FILOMENO MORAES

CRÔNICA
DO PROCESSO
POLÍTICO-CONSTITUCIONAL
BRASILEIRO
(2018-2022)

1ª EDIÇÃO

EDIÇÕES INESP



Crônica do processo político-constitucional brasileiro (2018-2022)

Filomeno Moraes

Crônica do processo político-constitucional brasileiro (2018-2022)



Copyright © 2022 by INESP

Coordenação Editorial

João Milton Cunha de Miranda

Assistente Editorial

Rachel Garcia, Valquiria Moreira

Diagramação

Mario Giffoni

Capa

José Gotardo Filho

Revisão

Lúcia Jacó Rocha

Coordenação de impressão

Ernandes do Carmo

Impressão e Acabamento

Inesp

Edição Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL PROIBIDAS

Catalogado na Fonte por: Daniele Sousa do Nascimento CRB-3/1023

M827c Moraes, Fi

Moraes, Filomeno.

Crônica do processo político-constitucional brasileiro (2018 – 2022) [livro eletrônico] / Filomeno Moraes. – Fortaleza: INESP, 2022. 212p.; 21 cm.; 1190 Kb; PDF

ISBN:978-65-88252-98-7

1. Crônicas. 2. Brasil – Política e governo. I. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. II. Título.

CDD 869.94

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro, desde que citados autores e fontes.

Inesp

Rua Barbosa de Freitas, 2674
Anexo II da Assembleia Legislativa, 5º andar Dionísio Torres
CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil
Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707
al.ce.gov.br/inesp
inesp@al.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO

aperfeiçoamento da produção legislativa constitui-se em uma das diretrizes de meu mandato como presidente desta Casa. Assim, há de se investir em material de suporte especializado prestado aos deputados, seus assessores e demais servidores. Entendendo que existem incontáveis métodos para se estudar a conjuntura político-constitucional brasileira, esta Casa Legislativa lança o livro, Crônica do processo político-constitucional brasileiro (2018-2022), de Filomeno Moraes.

A obra analisa assuntos como a criminalização da política, o coronelismo, a crise, entre outros temas atuais, ancorando-se em teoria jurídica, mas, também, no que foi produzido por literatos, poetas e dramaturgos, sendo uma obra sui generis no compêndio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará – Inesp.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Alece, por meio do Inesp, tem a honra de disponibilizar esta publicação que visa contribuir com a qualidade da produção legislativa do Estado e auxilia a qualificar a luta pela manutenção da democracia brasileira.

Deputado Evandro Leitão

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PREFÁCIO

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp -, criado em 1988, é um órgão técnico e científico de pesquisa, educação e memória. Ao idealizar e gerenciar projetos atuais que se alinhem às demandas legislativas e culturais do Estado, objetiva ser referência no cenário nacional.

Durante seus mais de 30 anos de atuação, o Inesp prestou efetiva contribuição ao desenvolvimento do Estado, assessorando, por meio de ações inovadoras, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Dentre seus mais recentes projetos, destacam-se o "Edições Inesp" e o "Edições Inesp Digital", que têm como objetivos: editar livros; coletâneas de legislação; e, periódicos especializados. O "Edições Inesp Digital" obedece a um formato que facilita e amplia o acesso às publicações de forma sustentável e inclusiva. Além da produção, revisão e editoração de textos, ambos os projetos contam com um núcleo de Design Gráfico.

O "Edições Inesp Digital" já se consolidou. A crescente demanda por suas publicações segue uma média de quarenta mil downloads por mês e alcançou um milhão de acessos. As estatísticas demonstram um crescente interesse nas publicações, com destaque para as de Literatura, Ensino, Legislação e História, estando a Constituição Estadual e o Regimento Interno entre os primeiros colocados.

O livro *Crônica do processo político-constitucional brasileiro* (2018-2022) é mais uma obra que compõe o diversificado catálogo de publicações do "Edições Inesp Digital" e que, direta ou indiretamente, colaboram para apresentar respostas às questões que afetam a vida do cidadão.

Prof. Dr. João Milton Cunha de Miranda

Diretor Executivo do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará

PALAVRA DO PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

o livro "Crônica do processo político-constitucional brasileiro (2018-2022)", o Prof. Filomeno Moraes posiciona-se diante de fatos políticos atuais e dialoga com o leitor de forma provocante e inteligente. Reflete sobre as mudanças legislativas; a pandemia e a necropolítica; as relações entre o Estado, o autoritarismo e a democracia; o congresso nacional e o orçamento secreto; as conexões entre o poder político e o poder religioso; os direitos humanos; as novas campanhas; a criminalização da política; a crise de poderes e os riscos para a democracia, dentre outros.

É uma obra necessária e importante para o universo acadêmico e da política, por chamar a atenção de forma muito bem fundamentada, como é peculiar ao Prof. Filomeno, para os diversos problemas reais "de Estado" que estão escancarados no Brasil desde sempre e que precisam de mandatórios olhares da sociedade.

O autor analisa com bastante veemência as ações/omissões desastrosas dos protagonistas atuais do poder e como isso reflete em violações várias aos mais comezinhos princípios do nosso Estado Democrático de Direito. As crônicas despertam uma séria de alertas, todos muito preocupantes.

Parabenizo o autor pelo brilhantismo dos textos aqui reunidos, bem como os demais responsáveis para que este conteúdo seja disponibilizado de maneira ampla, acessível e gratuita à população: o Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp), a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), seus servidores e colaboradores.

Rodrigo Martiniano Ayres Lins

Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Era ainda estudante de Direito, quando resolvi ler inteiramente, anotando, o livro *Ciência Política*. de Paulo Bonavides.

Subi em ombros de gigante. Embora cumprida modestamente, também a minha missão tem sido a de falar sobre o Estado.

Com gratidão, esta coletânea é dedicada à memória do eminente Pensador da Política e do Direito.

Equilibrar um grande Estado ou sociedade [...] é um trabalho tão difícil que nenhum engenho humano pode levá-lo adiante mediante o mero uso da razão e da reflexão. O juízo de muitos deve colaborar neste trabalho. A experiencia deve guiar o seu labor, o tempo deve aperfeiçoá-lo e a percepção dos inconvenientes deve corrigir os inevitáveis erros [...]

David Hume

SUMÁRIO

A GUISA DE APRESENTAÇÃO	
O PAÍS DOS CONSTITUCIONALISTAS	
CRIMINALIZAÇÃO DA POLÍTICA	
AS ARMAS CEDAM À TOGA	
CEARÁ: LEVIATÃ ENFRAQUECIDO, BEEMOTE FORTALECIDO	19
O SETENTÃO CORONELISMO, ENXADA E VOTO	21
JOAQUIM E JÂNIO: "FORO ÍNTIMO" E "FORÇAS TERRÍVEIS"	23
O RISCO DA DEMOCRACIA BOÇAL	25
A PERGUNTA DO CORONEL AURELIANO BUENDÍA E A ELEIÇÃO PRESIDENCIAL BRASILEIRA	27
A REPÚBLICA EM TRANSIÇÃO: RAYMUNDO FAORO REVISITADO	
ÓDIO E NOJO	
OS TRINTA ANOS DA CF/1988 E AS AMEAÇAS DA BARBÁRIE POLÍTICO- CONSTITUCIONAL	
O TESTE DE CHAMA DA DEMOCRACIA BRASILEIRA	35
O ESPECTRO DO VICE-PRESIDENTE	
A CRISE BRASILEIRA VISTA POR HERMES LIMA E AFONSO ARINOS: PASSADO E PRESENTE	
OS IDOS DE MARÇO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA	
LEMBRAI-VOS DE 64!	
INFORTÚNIOS DA CONJUNTURA POLÍTICA BRASILEIRA	
DEMOCRACIA DOS MODERNOS	
CORRUPÇÃO, CORRUPÇÕES	
MAX WEBER E O SEMIPRESIDENCIALISMO DA CONSTITUIÇÃO DE WEIM	
O PRESIDENTE CORDIAL	
UM ESTADISTA DO CEARÁ	
VOLTAIRE E ERNESTO	
PAULO BONAVIDES, PENSADOR DA POLÍTICA E DO DIREITO	
AGONIAS DA REPÚBLICA	
A NOSTALGIA RECORRENTE DO AI-5	
CANDIDATURAS AVULSAS NO STF	
DISTOPIA E UTOPIA DEMOCRÁTICAS	
SEMIPRESIDENCIALISMO/SEMIPARLAMENTARISMO INFORMAL?	83
JOSEPH GOEBBELS NO BRASIL	
SOBRE A INTOLERÂNCIA	87
TEMPOS DIFÍCEIS: AUTORITARISMOS E AUTORITÁRIOS	89
OS IDOS DE MARÇO DE 2020 E A DEMOCRACIA BRASILEIRA	91
A PESTE: AFOGADOS E SOBREVIVENTES	93
MISÉRIAS DO PRESIDENCIALISMO BOLSONARISTA	96
A PROPÓSITO DA MARCHA CONTRA O SUPREMO TRIBUNAL	
FEDERAL	
CRISE DE PODERES, RISCO PARA A DEMOCRACIA	
A MORTE DE MAX WEBER	
O ESTADO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA	
O BOLSONARISMO COMO UMA AUTOBIOGRAFIA DO BRASIL	
A DEMOCRACIA E A LEI DE SEGURANÇA NACIONAL	111
AS ELEIÇÕES DE 2020: MUDANÇAS LEGISLATIVAS, PANDEMIA, NECROPOLÍTICA	114

CARLOS, <i>VICENTE</i> E CELSO: INTÉRPRETES DO BRASIL	117
O PRESIDENTE DO STF E O PODER MODERADOR	
ELEIÇÕES NO ANO DA PESTE	
DA IMPORTÂNCIA DE CERTOS FORMALISMOS	
MURALHAS NECESSÁRIAS À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, À	
LIBERDADE RELIGIOSA E AO ESTADO LAICO	128
DIAS NEFASTOS PARA O CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO	131
A PANDEMIA E A QUESTÃO DO ESTADO (OU COMO HÁ MALES QUE	
VÊM COM ALGUM BEM)	
O DIABO E A POLÍTICA BRASILEIRA	
O RETORNO DO REPRIMIDO	
O ANO EM QUE VIVEMOS PERIGOSAMENTE	
ADEUS ÀS ILUSÕES, OU OS MILITARES NA POLÍTICA	144
O RETORNO DA REFORMA POLÍTICA, OU O MAL RONDA A TERRA	
BRASILEIRA	
A PROPÓSITO DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL EM TEMPO DE PESTE (S)	
UM CERTO CAPITÃO DE MILÍCIAS	
PESTE, NECROPOLÍTICA E CEMITÉRIOS	153
ESTADO, AUTORITARISMO E DEMOCRACIA: GUILLERMO O'DONNELL	455
REVISITADO	
VARIAÇÕES EM TORNO DA CPI DA PESTE	15/
UM <i>ESPELHO DO PRÍNCIPE</i> IMAGINÁRIO, RETROSPECTIVO E INÚTIL	160
GLÁUCIO SOARES, UM PAI FUNDADOR DOS ESTUDOS PARTIDÁRIO-	100
ELEITORAIS BRASILEIROS	163
O DISTRITÃO: <i>VADE RETRO, SATANA</i>	
DISTRITÃO E SEMIPRESIDENCIALISMO: ALGUNS CONTRAPONTOS	
WEFFORT: LIÇÕES SOBRE O POPULISMO E OUTRAS LIÇÕES	
QUEM QUER DAR O GOLPE NO BRASIL?	
FEIJÃO, SIM; FUZIL, NÃO	
SÓ MATANDO ELEITORALMENTE	
BONS VENTOS PARA POLIARQUIA BRASILEIRA: A EC Nº 111/2021	
ALMINO AFFONSO	
A CPI DA PESTE E BOLSONARO	
CONGRESSO NACIONAL, ORÇAMENTO SECRETO E PARADOXO DO	
SUCESSO	192
CORRUPÇÃO DO PRINCÍPIO REPUBLICANO E DESFALECIMENTOS	
DA DEMOCRACIA BRASILEIRA	194
MALUQUICES PRESIDENCIAIS E VICE-PRESIDENCIAIS	
O VELHO CÓDIGO	
QUAL PRESIDENCIALISMO?	200
A LEI DO <i>IMPEACHMENT</i>	203
EM BUSCA DA MODERNIDADE: MURALHAS ENTRE O PODER	
POLÍTICO E O PODER RELIGIOSO	206
DALMO DALLARI: TEÓRICO DO ESTADO E CAVALEIRO ANDANTE	
DOS DIREITOS HUMANOS	
A VOLTA DAS VIVANDEIRAS	
UMA NOVA CAMPANHA CIVILISTA	212

À GUISA DE APRESENTAÇÃO

Esta coletânea envolve *crônicas* publicadas entre fevereiro de 2018 e o mês de maio corrente. De todas, quatro vieram à luz na *Revista Consultor Jurídico*, de São Paulo (www.conjur.com.br),¹ e as restantes, no blog *Segunda Opinião*, desta cidade de Fortaleza (www.segundaopiniao.jor.br). Das últimas, algumas foram reproduzidas no blog do jornalista Eliomar de Lima e muitas no blog do jornalista Edison Silva.

No geral, os artigos trataram da conjuntura político-constitucional brasileira e, embora presente algum grau de subjetividade, buscaram a objetividade na análise, na medida do possível realizada sine irae et studio e com ênfase em substratos teóricos, históricos e, às vezes, literários. Seis deles tratam de livros, os de autoria da professora Vânia Aieta (Criminalização da política), Victor Nunes Leal (Coronelismo, enxada e voto), Raymundo Faoro (A república em transição), Hermes Lima e Afonso Arinos (Lições da crise e A evolução da crise brasileira, respectivamente) e Mario Vargas Llosa (Tempos ásperos), e o organizado por Celso Castro (Conversa com o comandante). Criminalização da política, coronelismo, república inacabada, crise, ditador, general... são assuntos díspares que, contudo, acabam por ter mais proximidade do que sonha alguma vã filosofia. Dois foram focados especificamente no Ceará: um, naquilo que, relembrando Thomas Hobbes, constitui-se verdadeira luta entre o Leviatã e o Beemote; o outro, sobre Virgílio Távora, o estadista cearense.

Ao longo dos textos, há autores explícita ou implicitamente recorrentes, cientistas políticos, constitucionalistas e literatos, como Guillermo O'Donnell, Olavo Brasil de Lima Jr., Wanderley Guilherme dos Santos, Sérgio Abranches, entre os cientistas políticos; Paulo Bonavides, Peter Häberle, J. J. Gomes Canotilho, Gilberto Bercovici, entre os constitucionalistas; Maquiavel, Hobbes, Montesquieu, Os federalistas, Max Weber, Norberto Bobbio, entre os teóricos clássicos da política e da constituição do Estado. E, pairando muitas vezes sobre os temas da política e da constituição observações literárias, originárias de ficcionistas, poetas e dramaturgos. O autor também proclama que "eu sou eu e as minhas circunstâncias", ou, melhor dizendo, "eu sou eu e os meus autores e livros preferidos".

¹ A crise brasileira vista por Hermes Lima e Afonso Arinos: passado e presente; Max Weber e o semipresidencialismo da Constituição de Weimar; Paulo Bonavides, pensador da Política e do Direito; Distritão e semipresidencialismo: alguns contrapontos.

Um dos textos, *A peste: afogados e sobreviventes*, que pede emprestado a Primo Levi parte do título, embora contendo ideias despretensiosas expressadas em palavras simples, não deixa de ser um canto ao mesmo tempo elegíaco e triunfal. O autor o escreveu como um *sobrevivente* no mar de quase sete centenas de milhares de *afogados* pela Covid-19 no Brasil.

Os escritos têm o seguinte *leitmotiv*: de uma parte, o ódio e o nojo de ditaduras, repetindo Ulysses Guimarães; de outra parte, é resultado de cálculo racional insubstituível, o da afirmação da democracia republicana, constitucional e social. E pretende ser uma pequena contribuição para o qualificar da democracia brasileira, afastando-se a *democracia boçal*, a distorção constitucional e a ameaça da barbárie político-constitucional e estendendo-se a democracia do plano político aos planos econômico, social e cultural.

Para a consecução deste empreendimento editorial, duas pessoas merecem reconhecimento especial, a saber, Osvaldo Araújo, o generoso idealizador e realizador do *Segundo Opinião*, e João Milton Cunha de Miranda, o dinâmico e também generoso presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp). A ambos, a viva gratidão pela acolhida dos textos, aqui enfeixados.

De resto, viva a República, viva a Democracia e viva a Constituição!

Fortaleza, 17 de maio de 2022

Filomeno Moraes

O PAÍS DOS CONSTITUCIONALISTAS

O Brasil já foi, ciclicamente, o país dos bacharéis, o país do carnaval, o país do futebol. De uns tempos para cá e sem perda total das características desses ciclos, com o protagonismo que o Direito Constitucional adquiriu com a feitura e a promulgação da Constituição Federal, que chega aos trinta anos, é o país dos constitucionalistas.

De algum modo, tem-se realizado, aqui, o que Peter Häberle, notável teórico do constitucionalismo contemporâneo, preconiza como a necessidade da "sociedade aberta de intérpretes da Constituição", ou seja, o círculo de intérpretes da Constituição deve conglobar, além das autoridades públicas e os entes legitimados nos processos de controle de constitucionalidade, também, os cidadãos e grupos sociais envolvidos na realidade constitucional. E assim que, em algum sentido, o Brasil é um país dos constitucionalistas.

Contudo, a construção dessa "sociedade aberta dos intérpretes da constituição" no país parece padecer de um sério problema, com tendência a introduzir-se certo coeficiente de perversidade. Trata-se dos constitucionalistas em sentido estrito, os detentores do saber teórico e com perícia técnica para fazer valer o texto e cuidar da sua efetividade. Na atual conjuntura, em que veio à luz a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, chamam a atenção as manifestações de dois constitucionalistas festejados, autores de livros sobre a matéria.

Um é o constitucionalista Michel Temer, que ocupa a presidência da República. A série de manifestações atabalhoadas, oriundas do próprio chefe de Estado ou de seus ministros, são de fazer corar qualquer estudante apenas iniciado no Direito Constitucional. Ora, se está estabelecido que "a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal" e que, decretada a intervenção a mesma tem o prazo estipulado no decreto, como suspendê-la temporariamente e decretá-la? Todavia, o presidente da República proclamou que, para deliberar sobre a sua reforma previdenciária, sustaria intervenção e, em seguida a restauraria: "Quando ela [reforma] estiver para ser votada, segunda a avaliação das casas legislativas, farei cessar a intervenção" (Folha de São Paulo, 17/2/18).

A Constituição Federal estabelece como *princípio estruturante* o federalismo, pelo que a autonomia dos Estados é regra, permitindo-se a intromissão do poder federal nos negócios dos entes federativos estaduais tão-somente nas hipóteses explicitadas no texto constitucio-

nal e, excepcionalmente, com a intervenção federal, nas estritas condições estabelecidas pelo texto constitucional. Segundo *O Estado de São Paulo* (19/1/18), Gilmar Mendes, ministro do Supremo Tribunal Federal e, *ipso facto*, guardião da Constituição, defendeu uma "intervenção branca" no Estado do Rio de Janeiro, sem a necessidade de formalidade jurídica: "É possível discutir modelos de intervenção sem o rótulo de intervenção. Eu acho que no Rio de Janeiro, ao lado dessa intervenção formal decretada na área de segurança pública, haverá também em parte aquilo que tenho chamado, talvez de forma técnica imprópria, uma intervenção branca em outros aspectos". Não se tem dúvida do descalabro a que chegou o Estado do Rio de Janeiro, com o imperativo de intervenção, com base na Constituição Federal, entre outros órgãos, no Executivo, no Tribunal de Contas, na Assembleia Legislativa, mas "intervenção branca" foge à letra e ao espírito constitucional.

O progresso da "construção da sociedade aberta dos intérpretes da Constituição" parece que evolui no país, com o ensaio de comunidade cívica em processo, evidentemente cheio de marchas e contramarchas. Mas, pela amostragem, a construção do constitucionalismo democrático, aqui, mais e mais chama a atenção para a necessidade da consciência de que a Constituição é algo muito importante para ser deixada somente nas mãos dos constitucionalistas.

21/2/2018

CRIMINALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Criminalização da política: a falácia da **judicialização da política**, como instrumento democrático, é o título do último livro da professora Vânia Aieta, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj).

Lançado no apagar das luzes do ano passado, o estudo enquadra-se bem na conjuntura, salientado o vívido debate que se trava no país sobre o papel do Poder Judiciário, nomeadamente o da Justiça Eleitoral. A pesquisa que originou o livro se norteou nas seguintes propostas: estabelecer a diferença entre ativismo judicial e judicialização da política, com a crítica ao último fenômeno; analisar as evidências de comprometimento político de julgados, em vista de estarem maculadas pelo legado do intérprete, que acabam por produzir sentenças ideologizadas; estabelecer liames entre a influência dos meios de comunicação e o Poder Judiciário, com julgamentos comprometidos por interesses divorciados do devido processo legal; apontar a dinâmica dos considerados *julgamentos de exceção*, destinados aos indesejados, aos párias políticos, aos *inimigos* do sistema vigente.

O foco da pesquisa assestou-se, pois, na realidade hodierna de criminalização dos políticos, encarecendo as contribuições de autores que percebem, nos efeitos do punitivismo imperante, um progressivo desemparo dos direitos fundamentais, nomeadamente, os contemplados pela legislação eleitoral. Ou seja, progressivo desemparo dos direitos políticos. A primeira parte do estudo preocupa-se com a tentação – vislumbrada no mundo jurídico, e com esteio conservador – de basear-se, no âmbito penal, nas instituições policiais e carcerárias; e, no âmbito eleitoral, nas condenações às penas de inelegibilidade, por meio da defesa do encarceramento e, em especial, "pela punição mais cruel aos representantes eleitos pelas classes menos favorecidas", para os quais a inelegibilidade é um verdadeiro banimento do mundo político, com a consequente invisibilidade política.

Na segunda parte, o texto faz a distinção entre ativismo judicial e judicialização da política. O primeiro fenômeno, encontrável aqui e alhures, existe, em boa medida, como decorrência do papel mais afirmativo que ganham as constituições, com a ampliação da interpretação constitucional. E procura, então, impor barreiras ao ativismo judicial, bem como ao que a autora classifica "como a sua distorção", que é a judicialização da política. E caminhando por entre as estradas cheias de curvas de um positivismo político moderados e as manifes-

tações pós-positivistas da atualidade, opta pela defesa do positivismo moderado de Norberto Bobbio, para permitir a interação entre princípios e regras.

Por sua parte, a obra encarece enfaticamente a divisão constitucional dos poderes, com a identificação inarredável do *momento da legislação* e do *momento da jurisdição*, tudo no sentido de afastar as teses que se postam na defesa do ativismo judicial, a conferir ao magistrado-intérprete uma competência alargada parar ir além, e até contra a Constituição Federal.

Na terceira parte, analisam-se os fatores psicológicos inconscientes e o peso do legado valorativo pessoal do magistrado na construção da decisão judicial. Para tanto, incursiona-se no paradigma teórico de Konrad Hesse, no que concerne à pré-compreensão do intérprete, e esmiúça-se a análise transacional relativa à teoria da personalidade do intérprete.

Com a *Criminalização da política...*, Vânia Aieta proporciona, de modo duro, embora sem perder a ternura, uma reflexão que ilumina alguns dos dilemas vivenciados na conjuntura. Com certeza, e lembrando a Escritura, a obra não vem trazer a paz, mas a espada. Espada a brandir, com argumentos, a necessidade de pôr-se sob o escrutínio a efetivação da Constituição Federal. Com certeza ainda, a obra poderá ajudar a reverter a constatação da autora: "nossa democracia vai assim se esfacelando e se transformando em uma maquiagem, que confere a aparência de um Estado Democrático, mas ao invés de ampliar e efetivar direitos vem suprimindo-os paulatinamente".

16/3/2018

AS ARMAS CEDAM À TOGA

Nos últimos dias, agitados, em que a atenção nacional esteve concentrada na decisão do Supremo Tribunal Federal no tocante ao *habeas corpus* requerido pelo ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, alguns aspectos da conjuntura chamam mais atenção.

Primeiro, se se transcender o patamar de intolerância verbal e se se conseguir domesticar a sua expansão, não deixa de ser alvissareira a efervescência que se vê no país, em regra, afeito à apatia, o que torna o experimento político-constitucional inaugurado em 1988 muito deficitário de participação popular. Também alvissareiro é que o fato de que, descontada tal intolerância, as facções em disputa, e isto é uma novidade no Brasil, exibem a Constituição Federal como sustentáculo ideológico e normativo das suas pretensões ou preferências.

Segundo, agora com um viés negativo, destaca-se o papel do Supremo Tribunal Federal, que, nos últimos tempos, tem sido um fator relevante de insegurança jurídica. Na verdade, a crítica à instituição não é nova. Não à-toa, reverbera a apóstrofe de João Mangabeira, segundo a qual o STF era o órgão que mais falhava à República, e a consideração de Afonso Arinos, de acordo com quem todos os poderes falharam na República, tendo falhado também o STF, este tanto pelo desconhecimento da sua tarefa política quanto pela "falta de cumprimento do seu dever em horas decisivas".

Hoje, a judicialização da política e, no limite, o ativismo político praticado pelo STF causam preocupação. Por sua vez, manifestações públicas formuladas por seus ministros, através de votos ou de declarações à imprensa, apontam a existência de uma teoria política extremamente crítica em relação ao estabelecimento político-institucional, a lastrear um expansionismo revelador do que devem ser a sociedade política e a sociedade civil. Já se tem mesmo falado que o STF é uma "vanguarda iluminista" que tem a missão de "empurrar a história", com tudo o que isto possa significar.

Terceiro, e o mais preocupante, pelo grau de perturbação cívica que desperta é o ressurgimento de um fantasma que parecia benfazejamente exorcismado, qual seja o pronunciamento militar. A atitude elogiosa da crescente não-interferência no processo político - com a concentração das Forças Armadas nas suas tarefas profissionais e deixada, pela natureza das coisas democráticas, à sociedade, aos partidos e às lideranças o exercício da política – foi quebrada repenti-

na e medonhamente pela manifestação extemporânea, inadequada e incabível do comandante do Exército, formulada às vésperas do julgamento do *habeas corpus* acima referido e repercutida por outros rincões do estamento militar. Foi, pois, a manifestação de um passado morto a impactar profundamente o cérebro dos vivos preocupados com a institucionalização democrática.

Castello Branco, o marechal-presidente, ainda em 1964, já se ressentia do fato de que "vivandeiras alvoroçadas" vinham aos quartéis "bulir com os granadeiros" e "provocar extravagâncias do Poder Militar". Neste momento, não está bem claro se há *vivandeiras*, alvoroçadas ou não, a provocar a extravagância recente. Mas extravagância houve. Como sabido, os militares passariam 21 anos à frente da presidência da República, com prejuízos incalculáveis para o desenvolvimento político-institucional, com consequências perversas, como as que, nos dias atuais, configuram-se no deserto de lideranças políticas e na preservação de um estilo de fazer político mais apropriado a uma sociedade oligárquica do que a uma sociedade moderna.

Por tudo, ressalte-se que o momento de grandeza no julgamento do *habeas corpus* do ex-presidente Lula foi, quando no seu voto, o decano do STF condenou a impropriedade das manifestações castrenses, anticonstitucionais e antidemocráticas, e requereu a prevalência do poder civil. Ou seja, mais e mais faz-se necessário recuperar uma das catilinárias de Cicero, o romano, e fazer prevalecer a afirmação de que as armas cedam à toga.

5/4/2018

CEARÁ: LEVIATÃ ENFRAQUECIDO, BEEMOTE FORTALECIDO

Uma das primeiras tentativas modernas de explicar a complexa relação entre indivíduo, sociedade e Estado advém de Thomas Hobbes, principalmente no Leviatã, ou matéria, forma e poder de uma república eclesiástica e civil e no Beemote, ou o longo Parlamento. As duas obras foram batizadas com metáforas oriundas da Bíblia, dois personagens-monstros, a saber, um dragão ou serpente marinha, o Leviatã, a designar o poder soberano do Estado, que promove a paz; o outro, o Beemote, figurado como um hipopótamo gigante, provocando a divisão e o enfraquecimento do Estado, atiça e promove o conflito que leva à guerra civil.

Para este pensador político inglês do século XVII, os indivíduos (competitivos, desconfiados e vaidosos), antes de constituída a sociedade e o Estado, viviam num "estado de natureza", estabelecendo verdadeira "guerra que é de todos os homens contra todos" e partilhando "nenhum prazer na companhia dos outros". No entanto, por meio de um contrato social, em que se destacam, em primeiro lugar, a associação entre os indivíduos e, em segundo, a sujeição consentida de todos ao poder do Estado, os indivíduos evitaram, no limite, o fim da própria espécie humana e afastaram o "constante medo e perigo da morte violenta"

A ideia hobbesiana de que, em última instância, a segurança é dever fundamental do Estado não perdeu a força e transcendeu o tempo em que foi formulada, estando consignado na Constituição Federal brasileira, inclusive, que se garantirá aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à segurança. De fato, os tempos modernos estão indelevelmente marcados pelo consenso de que o poder político é aquele que está em condições de recorrer, em última instância, à força ou coerção física, ou, como ressalta Max Weber, no ensaio *A política como vocação*, o Estado contemporâneo é uma comunidade humana, que, dentro dos limites de determinado território, reivindica "o monopólio do uso legítimo da violência física".

No Brasil atual, o poder do Estado, tomado este numa acepção mais ampla, passa por severo relativismo na capacidade de formular, decidir e implementar a política de segurança pública, observando-se, em unidades federativas subnacionais, situação extremamente mais grave ou mesmo desesperadora. Com certeza, o Estado do Ceará é uma delas, e, em Fortaleza, é onde mais se materializam os índices de dissolução do poder estadual. A capital do Estado e a sua região

metropolitana têm-se destacado, a crer nos meios de comunicação, ora como campeã de mortes violentas, ora como refúgio tranquilo de *capi* de organizações nacionais e multinacionais. E, renitentemente, vítima do "constante medo e perigo da morte violenta".

Agui, o Leviatã foi cercado perigosamente pelo Beemote, o monstro da guerra e da desintegração social. Capitalistas selvagens de diversos jaezes de negócios criminosos, cujos exércitos de operadores são em grande medida arregimentados nos bolsões de pobreza, abandono e preconceito, desestabilizam o cotidiano urbano, relativizam as instituições estatais e fazem a sociedade retornar ao estado de natureza. Em tal guerra, como em outras, a primeira vítima é a verdade. Consequentemente, meias-verdades, pós-verdades, inverdades campeiam, oriundas do poder político oficial: aqui é o chefe do governo a afirmar que está tudo sob controle, ou numa formulação canhestra da lei newtoniana da Física a proclamar que a cada ação haverá uma reação, ali é o secretário da segurança a produzir um atacadão de afirmações patéticas e de diatribes ao Estado de Direito, acolá outra autoridade a proclamar que nos cárceres desta terra reina uma paz... de cemitério. Acima de tudo, espraia-se pela sociedade e, pior, pelos fautores do crime e da desordem, a desconfiança de que as forças da ordem não têm força, que o poder político está atarantado e que a delinguência, contra o Estado ou entremeada no Estado, progride.

Para a reflexão, lembre-se que Hobbes, no *Leviatã*, no capítulo denominado "da condição natural da humanidade relativamente à sua felicidade e miséria", diz que, sem o Estado, "a vida do homem é solitária, sórdida, embrutecida e curta". No Estado do Ceará, ter-se-á o engenho e arte necessários para, suplantando a situação a que se chegou, reverter o caminho da barbárie e retomar o caminho da civilização? Ou se caminhará na marcha batida de volta ao estado de natureza, de vida solitária, sórdida, embrutecida e curta?

13/4/2018

O SETENTÃO CORONELISMO, ENXADA E VOTO

Sob o título *O município e o regime representativo no Brasil: contribuição para o estudo do coronelismo*, foi publicada, em 1948, a tese para provimento da cadeira de Política da Faculdade Nacional de Filosofia, da então Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro. Republicada no ano seguinte, agora em edição comercial, foi batizada como *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*, nome que persiste nas edições que se sucederam. O autor foi o mineiro Victor Nunes Leal, o qual, além de professor de Política, tornou-se, em seguida, chefe da Casa Civil do presidente Juscelino Kubitschek e, em 1960, ministro do Supremo Tribunal Federal, cargo ocupado até ser violentamente aposentado, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Mas, afinal, o que é o coronelismo? Muitas vezes, tem-se confundido coronelismo com mandonismo e clientelismo, confusão que vale para admiradores e desafetos da obra de Leal. No texto *O coronelismo e o coronelismo de cada um*, de 1980, o autor cuidou de precisar o conceito de coronelismo, o qual, embora incorporando traços do mandonismo, era mais do que isso, pois fazia parte de um sistema a interligar coronéis municipais, governadores e presidente da República. Assim, afirma Leal, "o coronel entrou na análise por ser parte do sistema, mas o que mais preocupava era o sistema, a estrutura e maneira pela qual as relações de poder se desenvolviam na Primeira República, a partir do município".

Deve ser destacado que *Coronelismo...* inovou metodologicamente ao introduzir no pensamento social e político brasileiro a combinação de teoria e empiria, proporcionando uma abordagem teórica e conceitual a par de recursos oriundos de dados quantitativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, anais legislativos, jornais da época e resultados de pesquisas sociológicas e antropológicas. José Murilo de Carvalho, considerando que o livro é o primeiro trabalho moderno de Ciência Política no Brasil, aponta-lhe algumas originalidades do livro. "A primeira, a mais importante e menos compreendida" é o enfoque do coronelismo como sistema. Outra, foi o rompimento com o estilo dicotômico de analisar a política e a vida nacionais, tipo casa-grande v. Estado, feudalismo v. capitalismo, litoral v. sertão, eleição v. representação e, fundamentalmente, público v. privado. Depois, Leal buscou superar os determinismos – alguns herdados do século XIX, outros originários do seu tempo -, tais como

os juridicismos, os economicismos, os culturalismos, os racismos, os psicologismos.

Na realidade, em *Coronelismo...*, Leal dialogou com os principais intérpretes do Brasil do seu tempo, mas, distanciou-se dos pensadores autoritários, dos Francisco Campos, dos Azevedo Amaral, dos Oliveira Viana, ou dos céticos a respeito das possibilidades democráticas brasileiras, como Sérgio Buarque de Holanda. E, assim, construiu um painel de largo espectro do Brasil, em que permaneciam congeminadas na época tradição e modernidade. Quando Leal escreveu *Coronelismo...*, o fenômeno já era coisa do passado, mas o que está contido na obra, e que foi importante na época em que surgiu e o é até hoje, é a preocupação com o suplantar do falseamento da representação e de transformar a *mentirosa urna*, com a implantação no Brasil de um verdadeiro sistema representativo, de uma verdadeira democracia política.

Contra a arrogância dos demiurgos e iluministas de hoje, calham bem as palavras do autor de uma das obras mais importantes de interpretação deste tão complexo e complicado Brasil: "Nunca passei de um professor dedicado e sério, mas discreto e sem pretensões [...] pela pouquíssima familiaridade com as línguas estrangeiras, pela carência de bibliografia e pela nenhuma frequência a cursos de pósgraduação, seja no exterior, seja no Brasil". Com certeza, a obra de Victor Nunes Leal, ao completar setenta anos de publicação, continua a iluminar os caminhos ínvios da qualificação das instituições representativas brasileiras, com as suas mazelas antigas e novas.

26/4/2018

JOAQUIM E JÂNIO: "FORO ÍNTIMO" E "FORÇAS TERRÍVEIS"

Joaquim Barbosa e Jânio Quadros: há alguma semelhança? Se, como sentenciava Millôr Fernandes, "o livre-pensar é só pensar", pode-se dizer que sim. Apesar das brutais diferenças, são renunciadores. Senão, veja-se.

Indicado para ministro do Supremo Tribunal Federal pelo ex--presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Barbosa ali permaneceu de 2003 a 2014, tendo exercido a presidência entre 2012 e 2014. No STF, afirmou a marca de juiz impaciente, inclusive no trato com os pares e com a imprensa, e, ao mesmo tempo, competente e severo. Relator da ação penal nº 470 – a do *mensalão* -, apresentou o processo para o julgamento em 2012, com voto, em geral acompanhado pela maioria dos ministros, pela condenação de grande parte dos acusados.

Agora, filiado ao Partido Socialista Brasileiro em abril último, anunciou no Twitter que não será candidato à presidência da República em 2018: "Está decidido. Após várias semanas de muita reflexão, finalmente cheguei a uma conclusão. Não pretendo ser candidato a Presidente da República. Decisão estritamente pessoal". A respeito da candidatura e da renúncia à candidatura, a nota explicativa do PSB é especiosa, nela se afirmando que a definição ocorreu nos termos pactuados na oportunidade da filiação, a qual "possibilitava ao PSB não conceder legenda a Barbosa, e que este, por sua vez, não assumia a obrigação de se candidatar". O que significa isso?

A seu tempo, no dia 25 de agosto de 1961, Jânio Quadros, o presidente da República eleito com o maior, até então, coeficiente de votos – 45% – de toda a história republicana e em relação a quem se inflacionaram as esperanças de substancial parcela dos brasileiros, renunciava ao mandato de forma abrupta e colocava o país à beira da ruptura institucional. "Não nasci presidente. Nasci com minha consciência", o renunciador dardejava a racionalização e proclamava a existência de umas tais "forças terríveis". Talvez o mais meteoricamente bem-sucedido político de massas do país, Jânio, em menos de quinze anos, realizara uma carreira política integral, como vereador, deputado estadual, prefeito de Capital, deputado federal, governador de Estado e presidente da República. E na campanha eleitoral para a presidência da República de 1960, pairando sobre os partidos e menosprezando os políticos, a sua candidatura – sob o slogan *Jânio vem aí* – empolgou o país.

Jânio foi o exemplo maior, mas não o último, de que a política é algo muito mais complexo do que prometem as vãs filosofias dos que defendem o exercício do poder carismático e personalista, poder esse que acaba, em regra, simplesmente descambando naquilo já denominado de "síndrome da retórica progressiva". Com consequências nada retóricas!

Em relação a Joaquim Barbosa, nestes dias em que a sua candidatura esteve posta, duas observações não podem deixar de ser destacadas: uma, a dificuldade do candidato a candidato de tratar com a política em ato, com as suas marchas e contramarchas, idas e vindas, negociações, concessões, trato com a imprensa, com os políticos e com o público; a outra, o fato de aparecer na terceira e na quarta colocação em nove cenários de primeiro turno, a crer na última pesquisa de intenção de voto para presidente, realizada pelo Datafolha.

Jânio renunciou mais de uma vez à sua candidatura para pressionar a União Democrática Nacional, a UDN, a fazer-lhe concessões. Será o caso de Barbosa, no que tange ao PSB? De qualquer modo, melhor renunciar agora do que depois, pois sempre fica a tentação de comparar com a renúncia de Jânio, descrita com ira e desdém por Manuel Bandeira, em *Elegia de agosto*: "Mas um dia, /De repente, / Lhe deu a louca/E ele renunciou. /Renunciou sem ouvir ninguém. / Renunciou sacrificando seu país e os seus amigos./Renunciou carismaticamente, falando nos pobres e humildes que é tão difícil ajudar". E, assim, ficou "[...] em paz com a sua consciência/ E que se danem os pobres e humildes que é tão difícil ajudar".

9/5/2018

O RISCO DA DEMOCRACIA BOÇAL

Os meios de comunicação registram, de ontem para hoje, que a especulação política mais recorrente da semana teve desfecho, a saber, o aglomerado político-partidário denominado *Centrão* definiu – evidentemente, sujeito a mudanças que são próprias da natureza das coisas – o apoio ao candidato do Partido da Social-Democracia Brasileira à presidência da República, Geraldo Alckmin. Tudo, segundo a imprensa, depois do assédio severo dos candidatos do Partido Democrático Trabalhista e do Partido Social Liberal, respectivamente, Ciro Gomes e Jair Bolsonaro.

É cedo para confirmar-se, mas, parece que se reproduzirá na eleição presidencial deste ano, mais uma vez, a disjuntiva PT-PSDB, que marcou todo o processo eleitoral brasileiro, a partir do pleito de 1994, atribuindo dois mandatos a Fernando Henrique Cardoso, dois a Lula, e dois a Dilma Rousseff, cujo segundo mandato tem continuidade com o seu vice nas duas eleições. Para o bem e para o mal, e sujeita à provisoriedade correspondente, reforça-se a constatação de que, no Brasil, partidos políticos têm centralidade nas decisões para o cargo eletivo mais destacado da República. Ainda para o bem e para o mal, há resultado político racional na decisão anunciada, pois o ajuntamento de partidos em tela moveu-se em direção contrária aos dos candidatos que, a crer nos seus discursos, procuram afastar-se da política para aproximar-se sabe-se lá de quê.

Mas, os passos do processo político-eleitoral são preocupantes e lançam interrogações medonhas sobre o futuro eleitoral e governamental. Segundo os anais da imprensa, os prontuários das delegacias de polícia e os processos das varas criminais, no tal Centrão se registram inúmeros casos de comportamentos desviantes, relativos ao estilo de fazer política afeito à apropriação privada criminosa de bens públicos. Por oportuno, reforce-se também que o presidente de um dos partidos que compõem o grupo ganancioso e pragmático, além de condenado a pena prisional no Mensalão, malbaratava, segundo sua ex-mulher, recursos do Fundo Partidário destinados ao seu partido para comprar tapetes persas.

Desde algum tempo, venho usando, com certa informalidade, em escritos e falas, a expressão democracia boçal, para pontuar os meus temores com o futuro da democracia brasileira. Desconheço tal denominação na literatura, a qual é abundante em outras denominações para designar as novas democracias, entre outras, democracia fracas, democracias frágeis, democracias não institucionalizadas, de-

mocracias pouco institucionalizadas, democracias delegativas. Acauteladamente, afasto logo certa narrativa corrente que vislumbra na conjuntura brasileira um estado de exceção, que a Constituição Federal foi derrogada e que a democracia acabou. De fato, vivem-se tempos muito estranhos e muito perigosos, reconheço, mas o ponto de ruptura pode ser evitado. Evidentemente, a depender, em substancial medida, do engenho, arte e trabalho dos atores políticas, porque, em linhas gerais, temos constitucionalmente desenhadas as instituições políticas fundamentais.

Em estudo comparado acerca de transições sobre autoritarismo e consolidação da democracia, Guillermo O'Donnell acentuava que "essas novas democracias podem regredir para o regime autoritário, ou podem atolar-se em sua situação frágil e incerta" e que a última situação pode ser duradoura, inclusive, não abrindo caminho para a realização de formas mais institucionalizadas de democracia. Tudo a depender, decisivamente, do sucesso ou do fracasso na construção de um conjunto de instituições democráticas que se tornem importantes pontos decisórios no fluxo do poder político.

Tal parece ser o caso do Brasil: o risco de atolar-se em uma situação frágil e incerta, em que democracia representativa não seja capaz de processar as demandas políticas e sociais de uma sociedade complexa, carente e dinâmica. Há indícios sérios, como as negociações partidário-eleitorais que se vislumbram, o comportamento do que já se chamou de *elites predatórias* e um conjunto de indicadores que podem fazer vicejar, uma *democracia boçal*. Voltarei ao tema.

20/7/2018

A PERGUNTA DO CORONEL AURELIANO BUENDÍA E A ELEIÇÃO PRESIDENCIAL BRASILEIRA

O personagem mais formidável, da galeria de personagens formidáveis de Gabriel García Márquez, talvez seja o coronel Aureliano Buendía, de *Cem anos de solidão*. A sua trajetória encarna as vicissitudes do poder, com as possibilidades e impossibilidades, os acasos e os ocasos, as grandezas e os oportunismos, as crueldades e as mesquinharias, constituindo, pois, um excelente painel de observação da natureza do *homo politicus* e, no limite, da natureza humana. Uma das facetas da aventura, ventura e desventura do personagem – a da luta política entre *liberais* e *conservadores* na Colômbia – repõe a grande pergunta que se faz – neste *anno [não] admirabilis* de eleição presidencial – acerca da política brasileira na atual conjuntura.

A perspectiva, que tornou célebre o escritor colombiano, é a do realismo mágico, em suma, da realidade apinhada de coisas extraordinárias. O coronel está inserido nas lutas políticas que os liberais-federalistas e os livres-pensadores empreenderam contra os governos conservadores, baseados nos latifundiários, no clero e nas forças armadas regulares, com a querra civil consequente, que durou cerca de vinte anos. Buendía, para assegurar que os liberais chegassem ao poder, promoveu 32 revoluções armadas e perdeu todas; teve dezessete filhos varões de dezessete mulheres diferentes, todos assassinados numa única noite; escapou de quatorze atentados, 73 emboscadas e um pelotão de fuzilamento; sobreviveu a uma dose de estricnina posta no café, que daria para matar um cavalo; chegou a ser comandante geral das forças revolucionárias, com jurisdição e mando de uma fronteira à outra, e o homem mais temido pelo governo, de modo que "as suas ordens eram cumpridas antes de serem anunciadas, mesmo antes que ele as concebesse, e sempre iam muito mais longe do que ele se atreveria a fazê-las chegar". Embora lutasse sempre à frente dos seus homens, a única ferida que recebeu foi dada por ele mesmo, numa tentativa frustrada de suicídio, depois de assinar a capitulação que pôs termo às guerras civis. Afinal, recusou a Ordem do Mérito que lhe outorgou o presidente da República; dispensou a pensão vitalícia que lhe ofereceram depois da guerra e viveu, até a velhice, dos peixinhos de ouro que fabricava em sua oficina de Macondo.

Quando se iniciaram as guerras civis, Buendía possuía apenas noções muito confusas das diferenças entre conservadores e liberais. Foi o sogro que lhe deu lições esquemáticas: os liberais eram maçons; gente de má índole, partidária de enforcar os padres, de instituir o

casamento civil e o divórcio, de reconhecer iguais direitos aos filhos naturais e aos legítimos, e de despedaçar o país num sistema federativo. Os conservadores, pelo contrário, que tinham recebido o poder diretamente de Deus, lutavam pela estabilidade da ordem pública e pela moral familiar; eram os defensores da fé cristã, do princípio de autoridade, e não estavam dispostos a permitir que o país fosse dividido em províncias autônomas. Por sentimentos humanitários, Aureliano simpatizava com a atitude liberal, no que se refere aos direitos dos filhos naturais, embora não entendesse como se chegava ao extremo de fazer uma querra por coisas que não se podiam tocar com as mãos.

Depois de tantas lutas e derrotas, de tanto sangue derramado e sofrimento, a ordem liberal estava institucionalizando-se. Foi aí que chegaram a Macondo, onde Buendía e suas tropas estacionaram, "seis advogados de paletó e chapéu", a mando dos políticos liberais, com as seguintes propostas: renunciar à revisão dos títulos de propriedade da terra para recuperar o apoio dos proprietários liberais; renunciar à luta contra a influência clerical para obter o suporte do povo católico; renunciar às aspirações de igualdade de direitos entre os filhos naturais e os legítimos para preservar a integridade dos lares. O coronel, então, perguntou: – Quer dizer que só estamos lutando pelo poder?

No Brasil de hoje, guardadas as coisas que mudam e levando em consideração as alianças partidárias — realizadas ou tentadas — no que concerne à eleição presidencial, a interpelação que não cala é: será que não se está lutando só pelo poder?

2/8/2018

A REPÚBLICA EM TRANSIÇÃO: RAYMUNDO FAORO REVISITADO

A república em transição, organizada por Joaquim Falcão e Paulo Augusto Franco, é uma coletânea de textos jornalísticos de Raymundo Faoro, enfeixados sob a rubrica "poder e direito no cotidiano da democratização brasileira (1982 a 1988)". São análises, publicadas na imprensa, da quadra pré-constituinte e constituinte, cujo fruto foi a Constituição Federal, a qual, no próximo dia cinco de outubro, completará trinta anos de promulgação.

Ultimamente, Faoro foi vítima de ataque especulativo contra as suas teses fundamentais de interpretação do Brasil, ressaltando-se suposta insuficiência do seu cânone interpretativo de extração patrimonialista e supostos equívocos conceituais graves a pontuar a sua obra. Evidentemente, a triste sina – a que Faoro não está imune – de quem produz ciência, é ver as suas proposições falsificadas, nem se desconhecem lacunas em seus trabalhos. Todavia, se não fora a vênia devida à liberdade de expressão, talvez se qualificasse tal ataque especulativo de verdadeira *tolice*. Contra tal insensatez, os textos reunidos na coletânea em tela constituem verdadeiras pérolas de análise e de interpretação do Brasil, que, guardadas as coisas que mudam, permitem diagnóstico e prescrição que podem orientar o encaminhamento da solução crise brasileira.

A propósito, não se olvide que Faoro é um dos poucos pensadores político-constitucionais brasileiros a importar-se com a problemática do poder constituinte. Na verdade, uma teoria brasileira do poder constituinte é rarefeita, salvando-se Paulo Bonavides, Nélson Saldanha, Gilberto Bercovici e mais um punhado de autores. De um modo geral, os constitucionalistas nacionais focam no impropriamente dito *poder constituinte derivado*, que, em sendo o poder de reformular a constituição (no Brasil, deferido ao Congresso Nacional), é poder constituído, sujeito a limitações jurídicas formais, materiais e circunstanciais. E o poder constituinte tout court? Estabeleceu-se aqui aquilo que chamei alhures de uma teoria francesa de ultramar do poder constituinte, tal a dependência acrítica e ligeira da formulação do Abade de Sieyès, no século XVIII, vista, de modo geral, pela lente de Georges Burdeau, no século passado.

Fugindo a tal figurino de abandono de uma teoria autóctone do poder constituinte, Faoro desenvolveu ideias sistemáticas sobre o assunto, nomeadamente no livro *Assembleia constituinte: a legitimida-de recuperada* (1981) e no capítulo de livro "Constituinte: a verdade

e o sofisma" (1985). Na coletânea sob análise, sobretudo a Parte III – A Constituinte e a "transição imaginada" (1985-1987), salienta a sua preocupação com as imagens disputadas em torno da Assembleia Constituinte, com a possibilidade de elaboração de um texto constitucional colado aos princípios de uma ordem democrática. Só uma Constituinte de "baixo para cima" poderia promover a conciliação entre a constituição social e a constituição formal ou jurídica, pensava ele. Mas, apesar das críticas ao constitucionalismo nacional, tinha em mente que "o que há no Brasil de liberal e democrático vem de suas constituintes, e o que há no Brasil de estamental e elitista vem das outorgas, das emendas e dos atos de força".

Antes da Constituinte de 1987/1988, ressaltara que nunca o Poder Constituinte conseguira, nas suas quatro tentativas, "vencer o aparelhamento de poder, firmemente ancorado ao patrimonialismo de Estado, mas essas investidas foram as únicas que arvoraram a insígnia da luta, liberando energias parcialmente frustradas". No entanto, considerava que "todos os passos, insuficientes na verdade, no caminho das liberdades e da democracia, nos [...] anos de país independente, foram dados pelas constituintes, que legaram à sociedade civil as bandeiras, frustradas e escamoteadas, de sua emancipação".

Faoro foi um pensador original, criativo e fecundo, qualidades já conhecidas na sua navegação de longo curso, principalmente em *Os donos do poder*. Agora, vislumbra-se que tais qualidades também estão presentes na sua navegação de cabotagem, como bem o demonstra a coletânea *República em transição*.

23/8/2018

ÓDIO E NOJO

O jornalista cearense Edmar Morel, no seu libelo *O golpe come- çou em Washington* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965), conta, em tom de blague, que o cronista social Ibrahim Sued foi um dos
primeiros a denunciar os desmandos do golpe civil-militar de 1964.
Quando, nos primeiros dias do governo do general Castello Branco,
suprimiram-se os vinhos no Alvorada, Ibrahim bradou: "Não foi para
isto que fizemos a revolução. O vinho é uma necessidade nos palácios".

Transcorrido o calvário que foi a ditadura (calvário tal existente não pela supressão dos vinhos!), advinda a transição lenta, gradual e segura, realizada a Constituinte de 1987-1988, o Brasil pareceu encontrar os trilhos civilizatórios, justificando-se a esperança de que, enfim, a democracia política se consolidaria por aqui. Por oportuno, saliente-se que, apesar dos pesares, dos muitos déficits de qualidade democrática, constrói-se um experimento democrático com índices de razoabilidade. No momento, dá-se mais um processo eleitoral presidencial da rotina iniciada em 1989 e, vai senão quando, a campanha eleitoral revoca fantasmas, espectros e assombrações que se consideravam esconjurados ou subsistentes apenas no discurso de viúvas, sem esperança, do autoritarismo.

A rigor, a atual campanha eleitoral faz pensar que o sangue, suor, lágrimas e trabalho de muitos foi em vão. Para ficar apenas com alguns exemplos de resistência no plano da resistência político-institucional, de que valeram os sacrifícios de Mário Covas e José Martins Rodrigues, vítimas da morte política pelo Ato Institucional nº 5, de 1968? E a prisão de Chico Pinto, condenado em desacordo com a imunidade da opinião e palavras própria dos parlamentares? E o sacrifício de Alencar Furtado, por defender a inviolabilidade dos direitos da pessoa para que não houvesse "lares em prantos; filhos órfãos de pais vivos — quem sabe — mortos, talvez. Órfãos do talvez ou do quem sabe"; para que não houvesse "esposas que enviúvem com maridos vivos, talvez; ou mortos, quem sabe? Viúvas do quem sabe ou do talvez". Para que serviu a oratória candente de Paulo Brossard a verberar a desordem jurídica promovida pela ditadura, as andanças de Teotônio Vilella e as lutas de Cristina Tavares? E a luta de Raymundo Faoro, à frente da Ordem dos Advogados do Brasil, para a restauração do habeas corpus? O que dizer da autoimolação de Tancredo Neves, para evitar ruídos na transferência do governo militar para o governo civil?

Agora, o que poderia ser mais uma manifestação folclórica de busca de apoio eleitoral vira desafio real à democracia e ao Estado de Direito, promovendo-se a apologia da tortura e da violência policial, a exaltação da ditadura, o ataque aos direitos humanos, enfim, a entronização da nostalgia da barbárie e a negação da escolha civilizatória. Tudo com o respaldo consciente, inconsciente ou oportunista de setores das elites econômicas, de estratos das classes médias soi-disant ilustradas, de camadas das classes subalternas, brutalizadas por diversas manifestações de violência quotidiana.

No momento, a evolução do processo político-eleitoral é preocupante, com a emergência de perspectivas medonhas sobre o futuro do país, com as expectativas de recrudescimento das tendências a uma democracia boçal. Não é meramente retórico o risco de o país atolar-se em uma situação frágil e incerta, em que democracia representativa não seja capaz de processar as demandas políticas e sociais de uma sociedade complexa, carente e dinâmica. Tudo, culminando-se com a emergência de pregoeiros de soluções fáceis e rápidas, porém, erradas.

Num diálogo às avessas com a observação em torno do cronista social, que não foi para isso que se fez a democratização pode bradar-se agora, num gesto de resistência cívica, democrática e republicana. Como proclamou o velho timoneiro Ulysses Guimaraes, por ocasião da promulgação da Constituição Federal, no dia 5 de outubro de 1988: "Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo". Ódio e nojo também à ressurreição da ditadura! É o que pode proclamar o eleitorado na encruzilhada institucional em que o Brasil se encontra.

6/9/2018

OS TRINTA ANOS DA CF/1988 E AS AMEAÇAS DA BARBÁRIE POLÍTICO-CONSTITUCIONAL

A Constituição Federal (CF/1988) completa o trigésimo ano da sua promulgação. É o texto que inaugurou o ciclo mais democraticamente virtuoso de toda a história político-constitucional brasileira, além de caracterizar-se como, depois das Constituições de 1824 e 1891, o mais duradouro. No entanto, na conjuntura, a campanha eleitoral-presidencial ressuscitou fantasmas político-institucional que se julgava já estivessem esconjurados, como os ataques autoritários e populistas ao texto constitucional vigente.

Evidentemente, aqui e alhures, constituições estão sujeitas às vicissitudes dos fatos e aos coeficientes de *sentimento constitucional*, isto é, a consciência social que, maior ou menor e transcendendo os antagonismos, integra detentores e destinatários do poder político. Assim, não é exótico que a CF/88 possua 99 emendas, além das seis realizadas durante a revisão constitucional de 1983/1984. É a vida que vai também para as constituições.

A CF/88 substituiu as cartas autoritárias oriundas dos desdobramentos do golpe militar de 1964, a saber, a carta de 1967, a qual, embora passando pelo Congresso Nacional, não se livrou do travo da imposição, e a carta outorgada de 1969, impropriamente chamada Emenda Constitucional nº 1, resultante do reforço da ditadura, a partir de 1968, com a edição do Ato Institucional nº 5. A situação verdadeiramente anárquica, do ponto de vista jurídico, foi observada então por Paulo Brossard, que realçou a "desordem" advinda da coexistência da "ordem constitucional" e da "ordem institucional", mas, "em verdade, as duas ordens nem são duas, nem são ordens: a desordem é uma só". De fato, do furor normativo-autoritário que se dá no período, resultaram duas constituições, dezessete atos institucionais e 73 atos complementares, além de decretos-leis em profusão, o entulho autoritário que a CF/88 veio a minorar.

Na verdade, o texto constitucional de 1988 pôde nascer em virtude da peculiar modalidade que o poder constituinte adquiriu na efervescência da sociedade brasileira nos 80. Na década de 80 do século passado, sobretudo na esteira da convocação do Congresso Constituinte estabelecida pela Emenda Constitucional no 26, de 27 de novembro de 1985, e prosseguindo até a promulgação do texto constitucional de 1988, o Brasil vivenciou um dos mais importantes momentos de ativação política da sociedade civil organizada, momento este que,

dando continuidade ao processo de mudança política iniciado na década de 70, contribuiu para a inflexão do regime militar e a construção de instituições representativas, democráticas e republicanas.

Na conjuntura atual, no debate eleitoral presidencial, pelo menos duas propostas já foram sugeridas, que, embora com graus de gravidade diferentes, trazem preocupação. Uma, prenhe de ambiguidade, é a contida Programa de Governo da Coligação O Povo Feliz de Novo (PT-PCdoB-PROS), registrado no Tribunal Superior Eleitoral, que sugere uma nova constituição, para realizar o "desafio de refundar e aprofundar a democracia no Brasil". É sabido o itinerário errático do Partido dos Trabalhadores em matéria constituinte, como foi, mais recentemente, a proposta de uma tal constituinte exclusiva para a reforma política, vocalizada pela então presidente Dilma Rousseff.

A outra, extremamente tosca, populista e autoritária, é a formulada pelo general da reserva Hamilton Mourão, candidato a vice-presidente na chapa encabeçada por Jair Bolsonaro, de fazer-se uma nova constituição por um conselho de notáveis – sabe-se lá à imagem e semelhança de quê e de quem – e submetê-la a um plebiscito. Uma verdadeira volta à barbárie político-constitucional, misturando pronunciamento a bolivarianismo caboclo.

Pelo menos desde que o Abade de Sieyès, autor do panfleto Quem é o Terceiro Estado? (há tradução no Brasil com o título de A constituinte burguesa) e trazido à luz durante a Revolução Francesa, cultiva-se o método liberal e, depois, o liberal-democrático, pelo qual uma constituição se faz por meio de uma assembleia constituinte, isto é, por meio de representantes eleitos para fazê-la. No Brasil, assim se fez em 1823, embora o primeiro imperador tiranicamente a abortasse, e, com sucesso, em 1890-1891, 1933-1943, 1946 e 1987-1988. A alternativa é a constituição outorgada, oriunda das ditaduras, totalitarismos e autoritarismos de diversos jaezes, em que bem cabe a proposta do general-candidato a vice-presidente. Vade retro, Satana!

4/10/2018

O TESTE DE CHAMA DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Na sua longa e arriscada viagem de volta da guerra, Ulisses teve de enfrentar, entre outras, a prova que já levara à ruína tantos navegantes: atravessar o estreito em que, de um lado, Cila, um monstro com doze pernas e seis cabeças, cada uma com três fileiras de dentes, habitava uma gruta cavada no rochedo, e, no outro lado, perto de Cila, estava Caríbdis, monstro das profundezas marinhas, que, três vezes ao dia, sorvia e vomitava a água do mar.

A comparação com o dilema em que se vê a pouco mais do que trintona democracia brasileira é pertinente. Como sabido, a eleição presidencial tem centralidade máxima no desenvolvimento do processo político-eleitoral nacional. Historicamente, por todo o período republicano, foi causa de crises, de disrupções e de mal-estar institucional, só se tornando rotina – sem perder tal centralidade – a partir das eleições que se deram sob a ordem constitucional inaugurada em 1988, quando o país configura, a par de outros indicadores, uma democracia com eleições livres, justas e frequentes. Todavia, a eleição presidencial deste ano está marcada por índices de violência real e simbólica jamais observados desde o início do experimento democrático em desenvolvimento. Do esfaqueamento real do candidato Jair Bolsonaro ao esfaqueamento não menos danoso de princípios éticos, jurídicos e políticos pelo discurso e prática da violência, do preconceito e do ódio, do desmoronar do centro do espectro político à retórica sedutora, mas vã, de propostas rápidas e fáceis para problemas complexos e difíceis, do desmantelamento do sistema político e da maior fragmentação partidária jamais vista numa democracia, o balanço político apresenta resultados preocupantes e desesperanças quanto ao futuro político do país.

Evidentemente, o dilema a que a fortuna política leva os eleitores neste 28 de outubro – o de decidir entre uma candidatura péssima, pelo despreparo, retrocesso civilizatório, ressureição de espectros que se já se julgavam esconjurado, e outra ruim, por conta de ser originária de um partido que, com quase uma quinzena de anos no poder federal, marcou-se por muitos equívocos políticos, decisões temerárias e descaso com os valores republicanos, além da arrogância própria do despotismo – é menos problemática do que as perspectivas do dia seguinte. Não há dúvida de que, utilitariamente, a decisão deve ser a de votar no candidato que não afronta os valores democráticos.

Na filosofia política, há uma questão recorrente, qual seja a de que o povo erra ou não nas suas escolhas eleitorais. Filósofo político liberal do século XVIII (época em que ser liberal-político levava à prisão e à morte), cujas considerações, em muitos aspectos, interpela agora o cérebro dos vivos, Montesquieu dizia que "cada um é capaz (...) de saber, em geral, se aquele que escolhe é mais esclarecido do que a maioria dos outros". Assim, recorrendo a uma constatação já antiga de que, no Brasil, o povo é melhor do que as suas elites, cumpre aos democratas aceitar a decisão popular, mesmo que seja contrária aos cálculos políticos particulares. E, se já uma lição a tirar do processo eleitoral de 2018 é a de que há uma profunda insatisfação com o estilo de fazer política prevalecente no país, demonstrada pesadamente no verdadeiro tsunami que apeou da zona de conforto líderes e partidos. Não se pode dizer que os eleitos serão melhores, mas a admoestação foi de que os carcomidos deveriam aposentar-se. O recado foi dado. Agora, é organizar a resistência contra quaisquer atentados contra os valores constitucionais e civilizacionais, democráticos e republicanos.

Esquivando-se de Caríbdis, Ulisses enfrentou Cila e, afinal, saiu vitorioso. No entanto, devorados pelo monstro, perdeu seis dos seus companheiros de viagem, valiosos marujos. Espera-se que, valendo a metáfora, que Caríbdis e Cila sejam vencidos, ou seja, a institucionalidade brasileira, tão duramente conquistada a partir da Constituição de 1988, seja capaz de evitar o retrocesso e de prover o progresso. Conseguirá? A ver.

25/10/2018

O ESPECTRO DO VICE-PRESIDENTE

Um espectro ronda novamente o experimento político-institucional brasileiro: o do vice-presidente. Convém acautelar, logo, que não está em curso alguma conspiração sangrenta, como a de Manuel Vitorino, vice-presidente que, supostamente, contratou a morte do presidente Prudente de Morais, ou a alguma conspiração silenciosa, como tal qual as contidas nas permanentes manhas e artimanhas de algum Rosa e Silva ou Nilo Peçanha, na República Velha. Também não se se aventure a hipótese do ressurgimento da blandícia traiçoeira de Café Filho, durante a paixão e morte de Getúlio Vargas.

Na conjuntura, parece que a ascendência do vice-presidente é puro efeito do vácuo produzido por um presidente que, apesar dos quase sessenta milhões de votos obtidos no segundo turno, tem a vida pública marcada pela atuação nas margens da política institucional, não tendo ultrapassado as raias do baixo-clero parlamentar. Em relação a quem, há a desconfiança de que não avalia a dimensão do cargo que ocupa e que aparenta ignorância do estabelecimento institucional, interno e externo, com as suas estradas reais e os seus labirintos, as suas avenidas e os seus becos. Tudo se resume, parece, na retórica simplista, voluntarista e progressiva.

Evidentemente, há confusão, inédita, precoce e especiosa, no raiar do novo governo, a incentivar que teorias conspiratórias, avaliações precoces, torcidas contrárias pululem. Todavia, nada impede que, sine irae et studio, se façam diagnósticos do presente e projeções do futuro próximo, a partir dos dados obtidos através do noticiário da imprensa, do debate político e da experiência histórica. Por tudo, parece que estar-se, mais uma vez, diante do enigma do vice-presidente, com o seu "decifra-me ou devoro-te", tão marcante na história republicana brasileira.

Já tive ocasião de, neste espaço, tratar da problemática do vice-presidente (*Vice-presidente para quê?*, 21/9/2015), ressaltando, então, que, na Nova República e sob o regime constitucional de 1988, depois de Itamar Franco, que substituiu Fernando Collor de Melo, afortunadamente, os vice-presidentes perderam a condição trágica que acompanhou vários deles na evolução republicana. Uma maior afinidade pessoal e política entre presidente e vice marcou os dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso e os dois mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva: o discretíssimo Marco Maciel, no primeiro caso, e José de Alencar, não tão discreto nas suas opiniões contrárias à polí-

tica econômica anticíclica do Ministério de Fazenda e do Banco Central, no segundo. Ademais, no primeiro mandato de Dilma Rousseff, teve-se também um reservado vice-presidente Michel Temer. No segundo mandato, foi que o vice-presidente ganhou destaque, para o bem e para o mal, cujo desfecho foi o impedimento presidencial e a ascensão do vice à cadeira presidencial.

Tem-se nos anais históricos brasileiros vices de todos os modelos, inclusive os que saíram – animados por acasos da *fortuna*, por astúcias da *virtù* ou por outros meios, às vezes inconfessáveis. – da condição de atores coadjuvantes para a de atores principais: Café Filho e João Goulart, antes de 1964; Aureliano Chaves, durante o governo militar de João Figueiredo; José Sarney, na transição; e, no Brasil constitucional, Itamar Franco e Michel Temer.

Certamente, o atual general Mourão difere substantivamente daquele outro general Mourão que, em 1964, partiu de Minas Gerais com a sua tropa de recrutas e começou a derrocada da república populista, proclamando-se, rapidamente, e em matéria de política, uma "vaca fardada" (Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 6/5/1964). Como observa o historiador Carlos Guilherme Mota, em entrevista a Sonia Racy, há um grupo de militares bem-preparados, habituados à disciplina e um setor anacrônico ("somos um País que tem guru") e, à volta deles, "uma classe política velha, partidos que ignoraram os desafios futuro e uma oposição enfraquecida e desorientada" (Estadão, São Paulo, 21/1/2019). Parte inferior do formulário

O certo é que, decorrido pouco mais de um mês da inauguração do novo mandato presidencial, o governo, aparentemente, está balcanizado em estratos mais ou menos fechados, o dos generais, incluindo-se o vice-presidente, o da economia, o da justiça e o *bolsonarista* propriamente dito, com o Olavo de Carvalho pairando como lume tutelar, o Partido Social Liberal, o Onix Lorenzonni, o Ernesto Araújo, a Damares, além dos filhos ("E nossos filhos?/Oh, que inferno!/Eu vou pô-los no colégio interno", sugeriria o sambista).

Por enquanto, acima de todos e de tudo, o que existe é um vice--presidente agindo com desenvoltura e tomando gosto pela política.

4/2/2019

A CRISE BRASILEIRA VISTA POR HERMES LIMA E AFONSO ARINOS: PASSADO E PRESENTE

T

Lições da crise,² de Hermes Lima, e A evolução da crise brasileira,³ de Afonso Arinos de Melo Franco, respectivamente, dos anos 50 e 60 do século passado, são livros que, transcendendo o seu tempo, podem lancar luz sobre a crise brasileira atual. Ambos os autores, contemporâneos, foram, no seu tempo, luminares do direito constitucional e corifeus da política. O primeiro, ministro do Supremo Tribunal Federal, colhido em pleno voo de condor pela sanha ditatorial do Ato Institucional n° 5, de 13 dezembro de 1968, foi aposentado compulsoriamente no mês seguinte. O outro teve como canto de cisne na vida pública a presidência da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (denominada Comissão Arinos) e, em seguida, a presidência da Comissão de Sistematização do Congresso Constituinte (1987-1988). Lima postava-se à esquerda do espectro político-ideológico, o que não evitou que fosse tachado por Luís Carlos Prestes, como, juntamente com os companheiros do Partido Socialista Brasileiro (PSB), um quadro do imperialismo; Arinos, que transitou da centro-direita para o centro político-ideológico, inicialmente entusiasta do golpe de 64, só não teve o mandato senatorial cassado e os direitos políticos suspensos, exigência da linha-dura militar, em virtude da contenção levada a efeito pelo marechal Castello Branco.⁵

De fato, ambos podem ser enquadrados na categoria de *juristas* fora da curva, consoante o perfil traçado por José Eduardo Faria,⁶ a saber, carreiras acadêmicas fora das categorias, métodos e esquemas convencionais do modelo de direito positivo prevalecente nas quatro primeiras décadas da industrialização brasileira (1940-1980), marcado pela tradição de uma teoria do direito de inspiração privatista e caráter normativista.

² LIMA, Hermes. Lições da crise. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1954.

³ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Evolução da crise brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005.

⁴ COUTINHO, Amélia. Hermes Lima. In: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/hermes-lima. Acesso em: 10 jan. 2019.

⁵ LEMOS, Renato. Afonso Arinos. In: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/afonso-arinos-de-melo-franco>. Acesso em: 10 jan. 2019.

⁶ FARIA, José Eduardo. Juristas fora da curva: três perfis. *Revista de Direito GV*, São Paulo, v. 12, nº 2, maio-ago. 2016, p. 272-310.

O primeiro livro, Lições da crise, de Lima, tem como estopim a crise que culminou no suicídio de Getúlio Vargas, em 24 de agosto de 1954, e que, nas palavras do autor, fez com que "aqueles que esperavam, às portas do Catete, um governante deposto, achavam-se agora diante de um morto que se agigantava e que a nação parou estarrecida para escutar". O impacto do suicídio fora maior do que qualquer coisa passada, do que a abdicação de Pedro I ou o desterro de Pedro II, fazendo com que se ressaltasse o estadista que mais encarnou o ideal de representação, de emancipação econômica e de justiça social, e se denotasse que o seu destino estivera vinculado "a causas populares, a reivindicações nacionalistas, a problemas da justiça social, à presença do povo na vida pública, à participação do povo nos benefícios da civilização e da riqueza". Destarte, fossem quais fossem as opiniões sobre o ideário varguista, "o Presidente expressou, antes de tudo, pelo seu gesto trágico, que governara em função de pensamentos nobres e não em função dos subalternos interesses carregados na vasa em que o tentaram submergir".7

Ao longo dos seus oito capítulos, o livro aborda a morte do presidente Vargas e a sua mensagem, o problema do nacionalismo, o nacionalismo brasileiro, a siderurgia e o petróleo, o presidencialismo, as Classes Armadas e o presidencialismo, e, por fim, o sistema eleitoral. Das matérias tratadas na obra, a questão do presidencialismo e do sistema eleitoral são de grande pertinência, pois, constante do debate político-institucional da atualidade. O que Lima ressalta fundamentalmente é a (in)viabilidade do sistema de governo presidencial, pois considera que, no Brasil, "o presidencialismo exasperou a tradição do governo pessoal irresponsável, contra a qual o esforço do melhor pensamento político, no período da monarquia, se orientara"8. A seu ver, o presidencialismo, ao revés de favorecer a harmonia e equilíbrio dos poderes, tende incoercivelmente a levar um poder à procurada de domínio sobre o outro, tornando-se "um poder separado do Parlamento, afastado dele, e às vezes até contrário à lei, que vai agir". 9 Também salienta que os processos de efetivação de responsabilidade política do presidente "são processos complicados, de difícil aplicação como o

⁷ LIMA, Hermes. Lições da crise, 1955, p. 7, 8, 9 e 9-10.

⁸ Ibid., 1955, p. 53-54.

⁹ Ibid., 1955, p. 55.

impeachment"¹⁰ e que o Congresso não dispõe de controles positivos para influir sobre a conduta política do Executivo, só de negativos, tais como recusa de meios financeiros e negação de leis.

A alternativa parlamentarista, não a que se exercia na França, seria melhor para o regime representativo, por oferecer melhores perspectivas ao desenvolvimento do senso constitucional e à normalidade da prática constitucional. Um dos problemas acentuados por Lima, no tocante ao presidencialismo brasileiro, refere-se ao fato de que a disputa pelo poder "buscou sempre encontrar nas Classes Armadas, especialmente no Exército, aquele ponto de apoio que permitisse às forças políticas ganhar partidas fora das regras do jogo constitucional".¹¹

TTT

O segundo livro, *Evolução da crise brasileira*, de Arinos, é uma coletânea de artigos publicados no *Jornal do Brasil* entre julho de 1963 e setembro de 1965. O próprio autor considera que, "compostos sobre a impressão dos acontecimentos, hão de se ressentir do imediatismo inerente aos escritos desse tipo". Todavia, ressalta, "como a tendência natural do meu espírito é a de apreciar sempre os fatos no plano das ideias, confio em que, por sobre o particularismo dos acontecimentos e das observações, sempre restará algo de mais permanente, ou de mais geral". Não se circunscrevendo à ordem cronológica de publicação, na obra os artigos foram organizados em três escaninhos nominados, a saber, política interna pré-revolucionária (17), política interna pós-revolucionária (14) e política externa (8).

Os textos foram escritos na fase da vida em que Arinos se despojara do radicalismo político da década anterior e se transformara, como acentua Wanderley Guilherme dos Santos, no "libertário constitucional e atento antidogmático" que não hesitava em "abdicar de sectarismos partidários ou de tratados jurídicos obsoletos", sempre que a razão recomendasse. Assim, "espantava à direita e à esquerda do espectro político". 13 E assim é que, ganhando continuidade e orga-

¹⁰ Ibid., 1955, p. 55.

¹¹ Ibid., 1955, p. 67.

¹² ARINOS, Afonso. Evolução da crise brasileira, 2005, p. 67.

¹³ SANTOS, Wanderley Guilherme. Afonso Arinos e a transcendência do imediato. In: FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Evolução da crise brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005, p. 15-16.

nicidade, a coletânea torna-se um painel da crise do Brasil dos anos 60, com a derrocada da República populista e a emergência do autoritarismo-burocrático, em 1964. Acima do particularismo dos acontecimentos e das observações, tem-se uma história republicana, com a precariedade das suas instituições e quase permanência da crise sob os regimes constitucionais, sobretudo, o de 1946. Arinos tem a sua prescrição para os males do sistema político na substituição do presidencialismo pelo parlamentarismo e na superação do sistema eleitoral proporcional.

Sobre o presidencialismo, Arinos via como seu "vício central", o "poder irresponsável do chefe de Estado", a postar-se "sobranceiro aos partidos inexistentes no Congresso, dominando a Constituição que não encontra raízes na alma do povo". Ademais, considerava que "os retoques sofridos, colhidos na inspiração parlamentarista, nada mais fizeram do que desvirtuar os dois tipos de governo, fundindo-os amálgama burlesco e inviável". Estado "vício central", a postar-se "sobranceiro aos partidos accompanya do constituição que não encontra raízes na alma do povo". Ademais, considerava que "os retoques sofridos, colhidos na inspiração parlamentarista, nada mais fizeram do que desvirtuar os dois tipos de governo, fundindo-os amálgama burlesco e inviável".

Arinos dá conta, inclusive, da *crise de transformação* por que passava a sociedade brasileira, qual seja a produzida "pelo alargamento das bases populares da democracia, ou, em palavras mais diretas, pela participação de camadas mais amplas da população nas áreas de decisão política e de fruição dos benefícios da produção econômicas", ¹⁶ derivando-se daí a inquietude das elites, "que não se dispõem à diminuição dos privilégios, diminuição que é o resultado fatal do alargamento de partilha de oportunidades". ¹⁷

IV

Hermes Lima e Afonso Arinos: ambos pertenceram à Academia Brasileira de Letras, Arinos desde 1958 e Lima a partir de 1968. Ambos escreveram belíssimos livros de memórias: Lima, *Travessia*; ¹⁸ Arinos, *A alma do tempo*. ¹⁹ Ambos foram parlamentaristas, embora Arinos tivesse transitado de presidencialista para parlamentarista. Ambos chanceleres, foram defensores de uma política externa inde-

¹⁴ ARINOS, Afonso. Evolução da crise brasileira, 2005, p. 207.

¹⁵ Ibid., 2005, p. 207.

¹⁶ Ibid., 2005, p. 31.

¹⁷ Ibid., 2005, p. 31-32.

¹⁸ LIMA, Hermes. Travessia: memórias. 1974.

¹⁹ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. A alma do tempo: memórias. Rio de Janeiro: Topbooks, 2018.

pendente: Arinos, dirigiu as Relações Exteriores durante o breve período de Jânio Quadros; Lima, durante o breve parlamentarismo e durante alguns meses no presidencialismo ressurreto em 1963. Ambos foram ministros durante o parlamentarismo dos anos 60. Ambos foram intelectuais públicos, que, por meio de produção doutrinária e científica, do magistério universitário e do jornalismo, espargiram ideias durante um período em que o Brasil buscava encontrar o caminho do desenvolvimento econômico, político e social, e que, por desgraça, topou com a pedra do autoritarismo, do obscurantismo e do colapso civilizatório. Ambos buscavam o melhor caminho para o país, com as suas concepções diferentes de mundo, mas concordes nos valores liberais, constitucionais e democráticos. Ambos, juristas fora da curva.

De modo geral, hoje, mesmo os que se dedicam ao Direito Constitucional, estudantes e professores, desconhecem as duas figuras. Sic transit gloria mundi... No entanto, os diagnósticos e as prescrições proporcionados pelos Lições da crise e Evolução da crise brasileira. Evidentemente, são outros os tempos, são outros os problemas, são outros os atores, é outra a crise, diversa da que teve como ápice o suicídio de Vargas e diversa da que desaguou no golpe civil-militar de 1964.

Lima desapareceu antes, mas Arinos teve a oportunidade de contribuir para a retomada constitucional do país, como um dos *pais fundadores* da democracia, do Estado de Direito e do restabelecimento institucional. Hoje, veriam um país que caminhou no sentido de superar as crises disruptivas, em relação a que um e outro se debruçaram.²⁰ E veriam que, apesar de todas as críticas, o voto proporcional permitiu, paulatinamente, a afirmação da cidadania política e a consecução da democracia eleitoral. De outra parte, a centenária tradição presidencialista brasileira também sugere cautela em relação a uma mudança radical.²¹ Talvez, mudanças incrementais no sistema de governo possam ser mais eficientes. O Brasil tem sido um laboratório no sentido da experimentação institucional. Por tudo, não é temerário sugerir que a vocação do Brasil é a democracia representativa, majoritária (Executivo e Senado) e proporcional (deputados federais e estaduais, e vereadores).

²⁰ MORAES, Filomeno; VERDE SOBRINHO, Luis Lima. Quedas democráticas de governo: o impeachment no presidencialismo brasileiro comparado ao voto de desconfiança nos sistemas parlamentaristas. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia (UniBrasil)*, Curitiba, v. 21, 2016, p. 28-44.

²¹ MORAES, Filomeno; MACHADO, Raquel C. R. Sistema eleitoral e sistema de governo sob a Constituição de 1988. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 219, 2018, p. 133-154.

No período de vigência da CF/1988, a vida política brasileira passou por muitas vicissitudes, mas – apesar da crise política de largo espectro vivenciada atualmente – vem sendo construído um experimento que coloca o País no caminho das democracias. Evidentemente, identificam-se distorções no funcionamento das instituições políticas brasileiras, cabendo muitas vezes modificá-las para que se evitem consequências negativas, como a difusão da ideia da *antipolítica*, que semeia o sentimento de que o exercício da política está associado, sempre, à corrupção, à farsa e à predominância dos interesses egoísticos individuais ou de oligarquias.

Como principal conclusão, pode-se afirmar que *Lições da crise* e *Evolução da crise brasileira* podem ajudar na construção da massa crítica capaz de, no Brasil dos dias atuais, espantar o espectro da democracia boçal e do mal-estar civilizatório.

Referências

COUTINHO, Amélia. Hermes Lima. Disponível em: http://www.fgv.br/cp-doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/hermes-lima. Acesso em: 10 jan. 2019.

FARIA, José Eduardo. Juristas fora da curva: três perfis. *Revista de Direito GV*, São Paulo, v. 12, nº 2, p. 272-310, maio-ago. 2016.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *A alma do tempo*: memórias. Rio de Janeiro: Topbooks, 2018.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Evolução da crise brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

LEMOS, Renato. Afonso Arinos. Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/afonso-arinos-de-melo-franco>. Acesso em: 10 jan. 2019.

LIMA, Hermes. *Travessia*: memórias. Rio de Janeiro: José Olympio, 1974.

LIMA, Hermes. *Lições da crise*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1954.

MORAES, Filomeno; MACHADO, Raquel C. R. Sistema eleitoral e sistema de governo sob a Constituição de 1988. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 219, p. 133-154, 2018.

MORAES, Filomeno; VERDE SOBRINHO, Luis Lima. Quedas democráticas de governo: o impeachment no presidencialismo brasileiro comparado ao voto de desconfiança nos sistemas parlamentaristas. Revista Direitos Fundamentais & Democracia (UniBrasil), Curitiba, v. 21, p. 28-44, 2016.

SANTOS, Wanderley Guilherme. Afonso Arinos e a transcendência do imediato. In:

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Evolução da crise brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005. p. 15-21.

17/2/2019

OS IDOS DE MARÇO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Os *Idos* eram, com as *Calendas* e as *Nonas*, uma das divisões dos meses no calendário romano, podendo cair no que corresponde hoje aos dias treze ou quinze de cada mês. Particularmente, os Idos de Março do ano 44 a.C. se tornaram célebres, por conta do assassinato de Caio Júlio César, vítima de uma conjuração dos senadores.

Na tragédia, há um detalhe acentuado tanto pela história quanto pela ficção, qual seja a participação de um vidente no episódio. Historiadores como o romano Suetônio, o grego Plutarco e, na contemporaneidade, o italiano Luciano Canfora, este, autor da monumental biografia *Júlio César: o ditador democrático*, demoram-se no fato real-fantástico. Todavia, a mais sedutora descrição, com a licença ficcional de praxe, é a passagem contida na peça *Júlio César*, de William Shakespeare (utilizo aqui a tradução de Bárbara Heliodora).

No Ato I – Cena II, durante a Lupercal, César pergunta: "Quem, nessa multidão, chama o meu nome? /Uma voz, mais aguda que as demais, /Chama *César*!" Pois fala! César ouve!". Era um vidente, que o admoestou: "Cuidado com os Idos de Março!". César replica: "O que me dizes agora? Repete!". E o vidente reiterou: "Cuidado com os Idos de Março". César, com desprezo, sentenciou: "É um sonhador. Pode esquecer. Passemos." No Ato III – Cena I, mais ou menos um mês depois, ao chegar à Cúria de Pompeu, para a abertura dos trabalhos do Senado, reencontrando o vidente, César o provoca: "Chegaram os Idos de Março". Ao que o vidente replicou: "Mas inda não se foram." O desfecho é o assassinato de César com 23 punhaladas.

Talvez, não seja imprudente sugerir que a democracia brasileira vivencia os seus *Idos de Março*, anunciados em alto e bom som por *videntes* de diversa extração, na academia, na imprensa, nos parlamentos. A propósito, convém ressaltar que tem aumentado, de uns tempos para cá, a literatura sobre a democracia em risco, de que são exemplos títulos como *Os inimigos íntimos da democracia*, de TzvetanTodorov; *Como as democracias morrem*, de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt; *Como a democracia chega ao fim*, de David Runciman; *O ódio à democracia*, de Jacques Rancière; *Ruputura: a crise da democracia liberal*, de Manuel Castells; *O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*, de Yascha Mounk. Cada obra, a seu tempo e a seu modo, debruça-se sobre os inimigos, riscos, perplexidades, cansaços do fenômeno em democracias ditas avançadas, consolidadas ou quejandas. No Brasil, não é temerária a hipótese de que se tem problemas que estão nas velhas democracias,

além de problemas outros, próprios das novas democracias, e problemas inerentes à particular democracia brasileira. Aliás, veio a lume há pouco tempo, a coletânea *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje*, na qual constam capítulos produzidos, entre outros, pela socióloga Angela Alonso, o cientista político Sérgio Abranches, o historiador Boris Fausto, o filósofo José Arthur Giannotti.

Por conseguinte, aqui, chegaram os Idos de Março, mas definitivamente ainda não passaram. Entre tantas preocupações com o experimento democrático nacional, avulta, na conjuntura, ter-se um governo, como o do presidente da República atual, que, a quase noventa dias de iniciado, não governa. Independentemente da sua extração ideológica situada quase à extrema-direita, o que já por si problemático, a apatia decisória, a atrapalhação política, a falta de rumo administrativo, a balcanização do Estado, a vocalização tosca e simplista de problemas sérios, tudo inscreve o atual estágio da democracia brasileira como extremamente preocupante. Uma certeza talvez não possa esconder-se, qual seja a de que é necessário suplantar os Idos de Março.

De resto, por um lado, tal qual o romano, é constatar que a sorte está lançada (*alea jacta est*), todavia, as suas consequências dependem, em boa medida, do engenho, arte e trabalho, ou da sua falta, dos cidadãos-eleitores e dos cidadãos-eleitos. Por outro lado, é esperar que, principalmente os deuses romanos Júpiter e Vênus, relevem falar-se do general Caio Júlio César, o *Divino César*, a par de um certo capitão Jair Messias Bolsonaro.

16/3/2019

LEMBRAI-VOS DE 64!

O Brasil, com a reconstitucionalização de 1946, passava por um substantivo processo de modernização econômica, social e política. Em termos político-institucionais desenvolvia-se, entre marchas e contramarchas, a incorporação do setor popular, iniciada com a Revolução de 30, caracterizadora da mudança do Estado oligárquico para o Estado populista. Evidentemente, acumulava-se um plexo de tensões, provocadas pela industrialização, pela incorporação das massas, com a sua crescente autonomia, e pela adesão, ou não, do país à nova divisão de trabalho no contexto do capitalismo em galopante internacionalização.

Um golpe de Estado civil-militar, em 1964, derrubou o governo constitucional e promoveu uma ditadura que durou 21 anos. Aqui, inaugurava-se então uma tipologia de golpe, inédito na América Latina, o qual, com grandes semelhanças e grandes diferenças, seria seguido em 1966 pela Argentina, em 1973 pelo Uruguai e Chile, e em 1976 novamente pela Argentina. Agora, o Estado populista, com o seu viés incorporador, se substituía pelo Estado burocrático-autoritário. Se o populismo salientava a inclusão seletiva de grupos sociais estratégicos e mobilizados, prevalecendo, consequentemente, os mecanismos de cooptação, o padrão de intervenção estatal era sensível às pressões dos setores da massa urbano-industrial. Tais setores logravam organizar-se, embora o sistema funcionasse estabelecendo respostas preventivas à reivindicação crescente por direitos políticos e sociais, antecipando-se a demandas mais amplas e evitando a ampliação de direitos políticos. O autoritarismo-burocrático, ao contrário do sistema populista, é eminentemente excludente. A nova coalizão dominante inclui tecnocratas de alto nível, tanto militares quanto civis, e trabalha em estreita associação com o capital estrangeiro. A nova configuração de poder imprime restrições profundas aos mecanismos eleitorais e de organização dos trabalhadores.

A deletéria ruptura institucional, com as consequências de suas políticas perversas, impactou firme, mas negativamente, o desenvolvimento institucional brasileiro, o seu sistema representativo, o sistema partidário, o modo de fazer política, além de ter crestado a possibilidade de formação de lideranças políticas. No período, assistiu-se à hipertrofia do Poder Executivo federal, a par da debilitação do Congresso Nacional e do menoscabo do Poder Judiciário, a entronização da tortura, a censura à imprensa, repressão política e cultural...

De 1985 para cá, o Brasil pareceu encontrar os trilhos civilizatórios, justificando-se a esperança de que, enfim, a democracia política se consolidará por aqui, apesar dos muitos déficits de sua qualidade. Todavia, desde a última campanha eleitoral presidencial promove-se um desafio real ao regime constitucional vigente, à democracia política e ao Estado de Direito, com a apologia da tortura e de torturadores, e da violência policial, a exaltação da ditadura, o ataque aos direitos humanos, enfim, a entronização da nostalgia da barbárie e a negação da escolha civilizatória.

Por tudo, num gesto de rejeição cívica, republicana e democrática, o golpe de 64 deve ser lembrado, sim. Mas para reiterar as palavras de Ulysses Guimaraes, no ato da promulgação da Constituição Federal, no dia 5 de outubro de 1988: "Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo".

- P.S. 1. "Lembrai-vos de 37!" era o bordão com que João Café Filho terminava os seus discursos na Assembleia Constituinte de 1946. Esse deputado (que depois, como vice-presidente e presidente da República, também formou nas conjuras golpistas) avivava a lembrança da outorga da Constituição de 1937, a qual inaugurara o Estado Novo e derrubara o regime constitucional de 1934.
- 2. As palavras *populismo* e *populista*, referentes à configuração histórica que, no Brasil, começa com a Revolução de 30, têm significado diferente do que, hoje e abusivamente, se usa para significar um estilo de fazer política.
- 3. Se, no mundo dos mortos, há conhecimento do que se passa neste mundo dos vivos brasileiro, talvez os irmãos-generais Geisel resmunguem: "Não bato continência para capitão" (Orlando); "É mais um capitão de milícias do que um capitão de Exército" (Ernesto).

30/3/2019

INFORTÚNIOS DA CONJUNTURA POLÍTICA BRASILEIRA

Uma das questões mais agudas do processo político-constitucional brasileiro tem sido a da relação entre a presidência da República e Congresso Nacional. A crise da República Populista, com o desenlace manu militari em 1964, foi, fundamentalmente, uma crise de paralisia decisória, oriunda da incapacidade do Executivo – frente ao Legislativo hostil – de tomar decisões políticas adequadas em relação à crescente deterioração do Estado.

No Brasil pós-88, o processo político nacional tomou caminho diferente, fugindo da paralisação decisória e da ingovernabilidade, desenvolvendo-se o padrão de governança intitulado *presidencialismo de coalizão*, cuja pedra angular se afirma numa relação cooperativa entre o Executivo e o Legislativo. Todavia, nomeadamente, nos últimos meses do primeiro mandato e prolongando-se pelo primeiro ano do segundo mandato de Dilma Rousseff, a coalizão partidário-governamental passou por séria crise, resultando no impedimento da presidente e na assunção do vice-presidente.

De fato, a história recente do Brasil mostra que presidentes que não lograram formar maioria ou a perderam não terminam o mandato, como aconteceu com Getúlio Vargas, Café Filho, Jânio Quadros, João Goulart, Fernando Collor e, recentemente, Dilma Rousseff. Por conseguinte, está-se diante de um problema político-institucional real, qual seja, o de que presidente que não logra formar maioria ou a perde não termina o mandato. Como observa Octavio Amorim, "um dos grandes desafios institucionais do Brasil é conseguir ter governos minoritários efetivos", pois "a fórmula de sobrevivência de uma Presidência minoritária ainda não surgiu no Brasil". Assim, o presidencialismo de coalizão é uma fórmula genérica, que oferece justamente mecanismos pelos quais um presidente cujo partido não tem a maioria possa formá-la, baseada na troca de cargos ministeriais por apoio legislativo.

Juan Linz já chamara a atenção para o que considerava ser a origem de todos os problemas do presidencialismo: o confronto de poderes, que se dá quando um presidente sem lastro parlamentar busca o apoio direto na sociedade, ou seja, a reivindicação de uma legitimidade popular superior à do Congresso. No Brasil, o fenômeno do presidencialismo de coalizão assomou como modalidade de governança a distinguir os anos que se seguiram à promulgação da Constituição de 1988. Destacando o papel do presidente da República, responsável, em última instância, pela continuidade ou descontinuidade da coalizão e o bom ou mau êxito da governança, tal arranjo institucional

e operacional foi, em regra, exitoso no que diz respeito ao quesito governabilidade. Todavia, pode ser cruel pela ação desagregadora que exerce sobre os partidos políticos, pela ação deletéria relativa à autonomia do Congresso Nacional e pela cultura de corrupção a que, não necessariamente, pode vincular-se na sua operação.

Nas últimas eleições, uma agravante somou-se aos infortúnios e desventuras do experimento democrático-institucional, a saber, a erosão do sistema partidário, quer pela diminuição da representatividade no nível da sociedade, quer pelos patamares elevados de fragmentação parlamentar. Agravante maior ainda foi a eleição de um presidente da República sem base em um partido relevante e sem apetência para a formação de uma coalizão de governo, o que constitui, consequentemente, uma grande incógnita sobre o futuro do sistema político.

Destarte, as diatribes continuadas, por parte do presidente da República e do seu entorno contra o sistema político, a política e os políticos, ressoam como voz agourenta, portadora de violência real e simbólica, contra o processo político-constitucional democrático, o qual, a duras penas, tem-se institucionalizado no país sob a égide da Constituição Federal de 1988. do mesmo modo, transformar o espaço virtual em teatro de pugilismo de baixo-calão político e de indigência intelectual, tendente a emparedar as instituições, não é o que Brasil esperava nem é o que Brasil necessita para o encaminhamento dos seus graves problemas políticos, sociais e econômicos. E, com certeza, tal encaminhamento só poderá ser feito com a política.

24/5/2019

DEMOCRACIA DOS MODERNOS

Faz dois séculos que, no Ateneu Real, em Paris, Benjamin Constant pronunciou a conferência intitulada *A liberdade dos antigos comparada à liberdade do modernos*, cujo texto, desde o dia 23 de fevereiro de 1819 até hoje, se tornou um dos mais desafiadores discursos concernentes à problemática da democracia. Fundamentalmente, para Constant, "a liberdade dos tempos antigos era tudo que assegurava aos cidadãos a maior parte no exercício do poder social", enquanto "a liberdade dos tempos modernos é tudo que garante a independência dos cidadãos contra o poder".

Suíço naturalizado francês, tendo vivido entre 1767 e 1830, à época do discurso Constant já era um publicista conhecido e reconhecido, com uma larga folha de serviços prestados na filosofia política, nos estudos político-constitucionais e na literatura, no Parlamento e na imprensa, nos salões e na vida boêmia da capital francesa. A sua obra teórica e a sua ação política tinham como objetivo básico a proteção da liberdade individual contra as ameaças dos antigos e dos novos regimes, anteriores e posteriores à Revolução Francesa. Em 1810, já publicara os *Princípios de política aplicáveis a todos os governos*, que se constituiu na coluna vertebral do seu quefazer teórica, política e jornalística e objeto de múltiplos aproveitamentos no restante da sua trajetória de pensador e de homem público.

Se Montesquieu formulou a sistemática da separação dos poderes do Estado em Executivo, Legislativo e Judiciário, Constant acresceu ao sistema tripartite um quarto poder, ou seja, o Poder Real ou Poder Neutro, propondo uma engenharia constitucional que, concomitante, garantisse o funcionamento do governo e a proteção da liberdade individual. E se Montesquieu se transformou no lume dos state-makers norte-americanos, foi de Constant que os realizadores da Constituição do Império do Brasil, de 1824, tomaram emprestado o Poder Real ou Neutro, ali denominado Poder Moderador e delegado privativamente ao imperador, para que "incessantemente" velasse sobre "a manutenção da independência, equilíbrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos" (art. 98). Desconte-se em favor de Constant que a sua ideia de Poder Real ou Neutro se comprazia com um sistema político-constitucional em que o rei reinasse, mas não governasse. Pelo contrário, no Brasil, levando o problema às últimas consequências, dignitários do Império, como o Visconde do Uruguai, interpretavam o texto constitucional com o sentido de que "o imperador reina, governa

e administra". Por isso, em discurso parlamentar, José de Alencar verberava que, na contramão de Constant, o Poder Moderador tornava o país "cativo do absolutismo, cativo da preponderância do governo pessoal". De todo modo, diria Euclides da Cunha que o Brasil foi a única nação construída em cima de uma teoria política, a de Constant, o que tem algum respaldo empírico nomeadamente se se considerar a ênfase atribuída às teorias de Constant tanto currículo das Escolas de Direito de Olinda e de São Paulo quanto no debate político-constitucional, durante o século XIX.

Nos *Princípios...*, Constant já lançara as bases da diferença entre as duas liberdades, diferença a que deu sofisticação na conferência *A liberdade dos antigos comparada à liberdade do modernos*, talvez o seu escrito que, duzentos anos depois, inspire mais novas possibilidades interpretativas para os tempos atuais. Com certeza, é praticamente impossível não consignar que a liberdade dos modernos é a dos cidadãos das complexas sociedades de massas, que não dispõem de meios para a prática da democracia direta, à moda dos atenienses. Destarte, a democracia dos modernos é preferencialmente, embora não exclusivamente, a democracia representativa.

Nas preocupações de Constant, porém, já se delineava que "a liberdade dos modernos" estava em função da organização dos poderes e da representação política, encarecendo-se a grande questão de fazer com que os representantes de fato representassem os seus eleitores. E antevia o perigo de que a liberdade dos modernos se acrescesse de "renunciarmos facilmente demais a nosso direito de partilhar do poder político".

No que diz respeito ao Brasil hodierno, em que a boçalidade política ganha terreno, tentando, inclusive, anular conquistas da modernidade e da civilização tão caras a Constant, que era um iluminista. Se o pensador aqui ingressou, no alvorecer da nacionalidade, contribuindo com o espírito reacionário de parte das elites políticas da época, talvez possa agora contribuir para que se suplantem os graves problemas atinentes à representação política e se consolide no país uma verdadeira democracia dos modernos.

5/6/2019

CORRUPÇÃO, CORRUPÇÕES

Glenn Greenwald, o jornalista do sítio *The Intercept Brasil*, em matéria publicada no dia quinze último, denominou "terremoto político no Brasil causado pelas nossas (*sic*) progressivas exposições" a situação decorrente das conversas especiosas supostamente travadas entre o então juiz Sérgio Moro e membros do Ministério Público Federal.

Efetivamente, começaram a vir a público, continuando em conta-gotas, as tais exposições, com capacidade de erodir, no mínimo, a força moral das mais simbólicas decisões judiciais atinentes à Operação Lava-Jato. De logo, surgiram, sobretudo nas redes sociais, exércitos belicosos brandindo narrativas maniqueístas, ou tentando colocar a situação no "não vi nada demais" do próprio Moro ou no não deixar pedra sobre pedra do apurado pelas delegacias de polícia e varas criminais. Pior para os que, buscando não fugir da racionalidade e reconhecendo a gravidade da matéria, de imediato recebem a pecha de favorável à corrupção ou favorável aos desmandos do sistema de justiça.

A catarse por que o país passou nos últimos anos trouxe exibiu as entranhas de um modo de fazer política – em grande medida mais próprio de uma sociedade oligárquica e incompatível com os diversos ganhos de modernidade da sociedade brasileira – de trocas entre os poderosos e os estratos das classes subalternas, por meio do clientelismo, explícito ou maquiado, e entre os poderosos e outros poderosos. No último caso, espraiando-se por lideranças e partidos políticos de diversas extrações, vários mecanismos de gangsterismo político e econômico tornaram-se moeda corrente. Destarte, o combate à corrupção constituiu-se numa considerável vantagem comparativa.

Todavia, agora, as exposés permitem o diagnóstico, segundo o qual, se a república padece de muitos déficits, a democracia brasileira sofre, entre outros males, daquilo que Norberto Bobbio denominava o poder invisível, uma das promessas não cumpridas da democracia. A crer nas exposições de *The Intercept Brasil*, princípios e regras constitucionais e legais foram abandonados em nome do combate à corrupção oriunda das relações incestuosas entre a classe política e certos estratos sociais e econômicos., em conluio para a apropriação privada de bens públicos por aqueles de quem se espera comportamentos escorreitos no fazer da jurisdição.

A primeira impressão é a de que, na tentativa de realizar a república, menosprezou-se a democracia. Assim, valores constitucionais foram jogados na vala de comportamentos subversivos da república, da democracia e do Estado de direito. Os fatos vindos à tona, indecorosos ou criminosos, fazem lembrar a cautela sempre tomada pelos pais fundadores do liberalismo político e tão bem formulada na síntese de Montesquieu, segundo o qual a experiência histórica demonstra que quem tem o poder tende a dele abusar, complementada pela sentença do Lorde Acton, para quem, se o poder corrompe, o poder absoluto corrompe absolutamente.

Segundo a *lição dos clássicos*, é corrupção o que as exposições de Greenwald revelaram. Não a corrupção combatida pela Operação Lava-Jato, mas outra modalidade terrível de corrupção, a do Estado do Estado Democrático de Direito, alicerçado na trintona Constituição Federal. Ainda numa primeira aproximação, magistrado e procuradores da República assenhorearam-se uma quantidade de poder invisível incompatível com a regular atividade de defesa social e de julgar. Não bastara o poder que o Judiciário e o Ministério Público obtiveram constitucionalmente, que os transforma em instituições com poderes tais, não observáveis nos seus congêneres em democracias avançadas, além do mais potencializados por diversas formas de ativismo. A ânsia absolutista transformou-se real, com pulsões de tanta envergadura a justificar a boutade brechtiana conforme a qual bem-aventurado é o povo que não tem heróis.

A corrupção do poder é, assim, algo a mais no caldeirão de dificuldades do Brasil, para o que se pode invocar os riscos que a literatura mais recente sobre a democracia ressalta, quais sejam os riscos, mortalidades, rupturas, cansaços, entre outras mazelas. Nestes tempos de boçalidade política, fantasmas de ingovernabilidade, surge, pois, um fantasma a esconjurar: a corrupção da democracia e da república pelo abuso do poder e do poder invisível.

19/6/2019

MAX WEBER E O SEMIPRESIDENCIALISMO DA CONSTITUIÇÃO DE WEIMAR

1 A Alemanha e o fim da Primeira Guerra Mundial

A Constituição de Weimar foi sancionada pelo presidente da República, Friedrich Ebert, em 11 de agosto de 1919, e entrou em vigor três dias depois. O processo constituinte transcorreu no ritmo frenético que a Alemanha vivenciou a partir dos últimos meses de 1918. De fato, como desdobramento da Revolução Alemã, em 12 de novembro, o Conselho dos Comissários do Povo, no *Chamado ao Povo Alemão*, designou o dia 19 de janeiro de 1919 para que ocorressem as eleições à Assembleia Nacional Constituinte, e nomeou Hugo Preuss para a Secretaria do Interior, com a finalidade de elaborar anteprojeto de Constituição, a ser apresentado à futura Assembleia.

Em 9 de novembro de 1918, o kaiser Guilherme II abdicara, finalizando o II Reich Alemão. No mesmo dia, generais franceses e alemães assinaram o armistício que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Ainda neste dia, Maximiliano, príncipe de Baden, renunciou à chancelaria, sendo substituído por Friedrich Ebert, líder do Partido Social Democrático (SPD). No dia anterior, na Bavária, sob a liderança de Kurt Eisner, socialista independente, proclamara-se uma república socialista, em que se propunha a coexistência de Parlamento e Conselhos. Ainda dia 9, o deputado socialdemocrata Philipp Scheidemann, na varanda do *Reichstag*, proclamou a república na Alemanha e, a pouca distância e pouco tempo depois, Karl Liebknecht, um dos líderes do movimento esquerdista *Spartacus*, proclamou a Alemanha como uma república soviética.²²

2 Max Weber como teórico e como analista de conjuntura

Entre os designados por Hugo Preuss para compor a comissão encarregada de elaborar o anteprojeto constitucional, estava Max Weber (1864-1920), já reconhecido como um teórico rigoroso e um devo-

²² Os dados sobre o processo político alemão e os dados biográficos concernentes a Max Weber, utilizados neste ensaio, foram colhidos em: BENDIX, Reinhard. *Max Weber*. Trad. Maria Antonia A. de WHAJO, Holborn. *A history of modern Germany (1840-1945)*. Princeton: Princeton University Press, 1982; KLEIN, Claude. *Weimar*. Trad. Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Perspectiva, 1995; MOMMSEN, Wolfgang J. *Max Weber and German politics (1890-1920)*. Translated by Michael S. Steinberg. Chicago: The University of Chicago Press, 1990; RADKAU, Joachim. *Max Weber*: la pasión del pensamiento. Trad. Edda Webels. México, DF: FCE, 2011; WEBER, Marianne. *Biografía de Max Weber*. Trad. María Antonia Neira Bigorra. México, DF: FCE, 1995.

tado pesquisador do direito e da política, da economia e da sociedade. De 1898 a 1903, Weber manteve-se afastado da vida acadêmica, em virtude de um colapso nervoso, "e esse homem apartentemente vigoroso passava horas e horas sentando à janela, olhando o vazio". segundo Reinhard Bendix, 23 colapso que o levou a periódicas internações em hospitais psiquiátricos. Em 1904, foi um dos fundadores do Arquivo para a Ciência Social e a Política Social e publicou A ética protestante e o espírito do capitalismo, a que deu seguência com uma extensa produção teórica, empírica e metodológica. De 1914, Weber manifestou-se um entusiasta da guerra, inscrevendo-se, inclusive, como voluntário no Exército, todavia, no ano sequinte, tornou-se um pacifisata. Em 1917, adepto da monarquia constitucional, passou a defender o parlamentarismo. Em 1918, foi um dos fundadores do Partido Democrático Alemão (Deustche Demokratische Partei - DDP), de extração liberal, e, ano seguinte, foi candidato, sem sucesso, nas eleições para a Assembleia Constituinte.

Não é temerário afirmar que a intervenção mais aguda de Weber na "política alemã" deu-se nos anos de 1916 a 1919, quando, entre outros, vieram à luz os seguintes títulos, com repercussão relevante no processo político da época: 1916 – Entre duas leis; 1917 – Sufrágio e democracia na Alemanha; 1917 – Parlamento e governo na Alemanha reordenada; 1918 – O socialismo; 1919 – O presidente do Reich; 1919 – A política como vocação.²⁴

3 Max Weber e o semipresidencialismo da República de Weimar

A participação mais decisiva de Weber no processo constituinte deu-se na comissão que se reuniu no Ministério do Interior, nos dias 11 e 12 de dezembro de 1918. Marianne Weber, na biografia do marido, relata que, "ao mesmo tempo que apareciam os ensaios constitucionais de Weber, o novo ministro [...] do Interior, doutor H. Preuss, punha-se a redigir uma constituição para o Reich", tendo convidado "um reduzido grupo de expertos, entre eles Weber, para uma conferência secreta", salientando que "este era o tipo de tarefa que Weber desejara". Nas impressões que a biógrafa transcreve, Weber considerava que "Preuss está fazendo muito bem a sua tarefa. É um homem

^{23 1} BENDIX, Reinhard. Max Weber. Trad. Maria Antonia. A. de Grant. Buenos Aires: Amorrortu, 2012, p. 26.

²⁴ Versando também matéria político-constitucional, Weber publicou, em 1905, Sobre a democracia constitucional na Rússia, o qual, juntamente com os textos a que se refere esta nota, e mais O Estado nacional e a política econômica (1895) e A ciência como vocação (1919), estão compilados em: WEBER, Max. Escritos políticos. Trad. Regis Barbosa; Karen E. Barbosa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

muito sagaz. Tudo deverá estar pronto amanhã [dia 12]; é provável que nunca se haja feito com tal rapidez uma 'constituição'". Mas não descartava a possibilidade de que "tudo terminasse no lixo". No dia seguinte, observava não só que "a constituição do Reich está pronta", mas fundamentalmente que "é *muito* similar a minhas propostas". Por fim, no dia 13, relata que "foi um trabalho esgotante de dia inteiro, com gente muito sagaz" e que "foi um prazer, de segunda a terça-feira à noite", concluindo satisfeito: "Hoje dormi a noite inteira pela primeira vez (13 de dezembro de 1918)". ²⁵

A adoção pela Constituição de Weimar daquilo que Maurice Duverger denominaria "regime semipresidencial", colocando, inclusive, a República de Weimar no topo da sua plêiade, 26 estará inevitavelmente associado a Weber. Segundo Juan Linz, "a primeira formulação dos argumentos para a introdução de tal sistema pertence a Max Weber e, com algumas diferenças de enfoque, a Hugo Preuss, o homem que planejou a Constituição de Weimar". 27 Por sua vez, destaca Bahro que, se Weber não inventou o semipresidencialismo, foi o primeiro a desenvolver uma teoria e uma legitimação para tal tipo de regime. 28

Aliás, parece estar mesmo vinculada a Weber, na Alemanha, a eleição presidencial por sufrágio popular, com a teoria política de um regime aliando um presidente plebiscitário, investido de poderes substantivos, a um governo da confiança do parlamento, um "governo plebiscitário-representativo". Para Wolfgang J. Mommsen, Weber vislumbrava no *Reichspräsident* a chave do sistema constitucional da República de Weimar, atribuindo-lhe o papel do grande líder cesarista, indispensável numa democracia de massas moderna.²⁹

Ao fim e ao cabo, a ideia weberiana de um presidente eleito pelo sufrágio universal acabou por orientar o art. 48 da Constituição de

²⁵ WEBER, Marianne. *Biografía de Max Weber*. Trad. María Antonia Neira Bigorra. México, DF: FCE, 1995, p. 582. Horst Bahro assevera: "Tanto quanto sei, [Hugo Preuss] não o consultou durante as deliberações de Weimar na Assembleia Nacional Constituinte alemã e o seu nome não foi mencionado nas sessões das comissões nem no plenário!". BAHRO, Horst. A influência de Max Weber na Constituição de Weimar e o semipresidencialismo português como sistema político de transição. *Análise Social*, Lisboa, v. XXXI, nº 138, 1996, p. 782.

²⁶ DUVERGER, Maurice. Échec au roi. Paris: Albin Michel, 1978.

²⁷ LINZ, Juan J. Presidential or parliamentary democracy: does it make a difference? In: LINZ, Juan J.; VALENZUELA, Arturo (Ed.). *The failure of presidential democracy*: comparative perspectives. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1994, v. I, p. 49.

²⁸ BAHRO, Horst. A influência de Max Weber na Constituição de Weimar e o semipresidencialismo português como sistema político de transição. *Análise Social*, Lisboa, v. XXXI, nº 138, 1996, p. 780.

²⁹ MOMMSEN, Wolfgang J. Max Weber and German politics (1890-1920). Translated by Michael S. Steinberg. Chicago: The University of Chicago Press, 1990.

Weimar. E resultou na atribuição de um feixe de competências ao presidente como nomear e demitir o chanceler e seu gabinete; dissolver o *Reichstag*; fazer uso a qualquer tempo dos poderes emergenciais. Ademais, segundo o art. 45, era o supremo-comandante das Forças Armadas, nomeando os seus oficiais e possuindo competência para tomar as "medidas apropriadas", incluindo o uso das Forças Armadas e a suspensão dos direitos fundamentais, quando ocorresse algum distúrbio relevante na ordem ou segurança públicas.

4 Max Weber e os pósteros

A obra teórica e metodológica de Weber acabou por ganhar grande prestígio dentro e fora da Alemanha, e o pensador ganhou lugar destacado na galeria dos "clássicos". Depois da Segunda Guerra, desenvolveu-se a controvérsia sobre o suposto papel de Weber no que diz respeito à antecipação do nazismo, com o clímax do debate ocorrendo durante a conferência comemorativa do centenário do seu nascimento, no ano de 1964, em Heidelberg. Pretendeu-se, ali e em outros lugares, fazer uma vinculação - ligeira, descontextualizada e irresponsável - do pensador do Estado e da Constituição com a crise permanente da República de Weimar (1918-1933) e os poderes que o artigo 48 atribuía ao presidente da República, poderes que se exponenciaram com a chegada de Adolf Hitler ao poder, em 1933. Em tal guerra, contudo, talvez os contra-argumentos em favor de Weber tenham sido os vencedores, nomeadamente quando se indicam a sua oposição ao antissemitismo, a sua defesa da liberdade acadêmica, as suas críticas às lideranças alemãs durante a Primeira Guerra Mundial, a sua admiração pelas culturas liberais da Inglaterra e dos Estados Unidos, a sua ojeriza ao racismo e a sua preocupação com os oprimidos e impossibilitados de decidir a vida livremente.³⁰

Por tudo, deve ser salientada a sua confiança na política como a arte de evitar que o convívio humano se transforme em um inferno, encarecendo-se as suas palavras relativas à *vocação da política*:³¹ "Fazer política significa perfurar lenta e energicamente tábuas duras com uma combinação de paixão e senso de proporção. É certo afirmar – e

³⁰ DIGGINS, John Patrick. *Max Weber*: a política e o espírito da tragédia. Trad. Liszt Vieira; Marcus Lessa. Rio Janeiro: Record, 1999, p. 321-322.

³¹ WEBER, Max. *Escritos políticos*. Trad. Regis Barbosa; Karen E. Barbosa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014, p. 463.

toda a experiência histórica confirma – que não se teria alcançado o possível se, neste mundo, não se tentasse o impossível".

5 Referências

BAHRO, Horst. A influência de Max Weber na Constituição de Weimar e o semipresidencialismo português como sistema político de transição. *Análise Social*, Lisboa, v. XXXI, nº 138, p. 772-802, 1996.

BENDIX, Reinhard. *Max Weber*. Trad. Maria Antonia. A. de Grant. Buenos Aires: Amorrortu, 2012.

DIGGINS, John Patrick. *Max Weber*: a política e o espírito da tragédia. Trad. Liszt Vieira; Marcus Lessa. Rio Janeiro: Record, 1999.

DUVERGER, Maurice. Échec au roi. Paris: Albin Michel, 1978.

HAJO, Holborn. *A history of modern Germany (1840-1945)*. Princeton: Princeton University Press, 1982.

KLEIN, Claude. Weimar. Trad. Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Perspectiva, 1995.

LINZ, Juan J. Presidential or parliamentary democracy: does it make a difference? In: LINZ, Juan J.; VALENZUELA, Arturo (Ed.). *The failure of presidential democracy*: comparative perspectives. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1994. v. I. p. 3-87.

LÖWY, Michael. Para una sociología de los intelectuales revolucionarios: la evolución política de Lukács (1909-1929). México: Siglo Veinteuno Editores, 1978.

MERQUIOR, José Guilherme. *Rousseau e Weber*: dois estudos sobre teoria da legitimidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1980.

MOMMSEN, Wolfgang J. Max Weber and German politics (1890-1920). Translated by Michael S. Steinberg. Chicago: The University of Chicago Press, 1990.

RADKAU, Joachim. *Max Weber*: la pasión del pensamiento Trad. Edda Webels. México, DF: FCE, 2011.

REIS, Fábio Wanderley. Três temas weberianos. *Cult - Revista Brasilei- ra de Cultura*, São Paulo, nº 124, p. 51-54, maio 2008.

WEBER, Marianne. *Biografía de Max Weber*. Trad. María Antonia Neira Bigorra. México, DF: FCE, 1995.

WEBER, Max. *Escritos políticos*. Trad. Regis Barbosa; Karen E. Barbosa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

9/7/2019

O PRESIDENTE CORDIAL

O noticiário dos últimos dias tem sido marcado, em grande medida, pela vontade vocalizada pelo presidente da República de ter um dos seus filhos como embaixador do Brasil nos Estados Unidos.

A decisão contemplaria o terceiro filho, escrivão da Polícia Federal licenciado e deputado federal no segundo mandato, o qual se apresenta a si próprio como detentor de credenciais suficientes para o cargo, posto que já fez intercâmbio estudantil, fritou hambúrguer e enfrentou o frio no Colorado e no Maine, tudo nos EUA. Na verdade, o candidato a embaixador ficou por demais conhecido por conta da sua especiosa teoria, segunda a qual, para fechar-se o Supremo Tribunal Federal, bastam um cabo e um soldado, dispensando-se mesmo um jipe. Por sua vez, o pai-presidente alega que o filho "é amigo dos filhos do Trump, fala inglês, fala espanhol, tem vivência muito grande de mundo".

Na Galeria dos Embaixadores, no portal do Ministérios das Relações Exteriores, observa-se que, desde o alvorecer da República até hoje, em relação aos EUA, o cargo atualmente denominado *Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário* foi ocupado por diplomatas experimentados ou personalidades políticas e intelectuais. Começou-se com Salvador de Mendonça, prosseguindo com Assis Brasil e Joaquim Nabuco, entre os mais destacados na República Velha. Depois da Revolução de 30 e até os dias atuais, entre outros, vieram Osvaldo Aranha, Walter Moreira Sales, Ernani do Amaral Peixoto, Roberto Campos, Marcílio Marques Moreira e Rubens Ricupero, diplomatas de carreira ou não, eram figuras que, independentemente do espectro político-ideológico, quando nomeadas, apresentavam folha de serviço reconhecida pelo Estado e pela sociedade. Além do mais, não é ocioso ressaltar que um dos indicadores do Brasil que deu certo é a formação dos seus diplomatas.

No momento, a matéria é objeto de acirrada discussão, inclusive, com ares de chacota, na imprensa nacional e na imprensa internacional (por tudo, veja-se a *Outra carta aberta ao nosso excelentíssimo presidente da República, senhor Jair Bolsonaro*, de autoria do Jô Soares). Fala mais alto a ideia de que ocupar o posto diplomático mais cobiçado do Exterior não pode ser considerado uma sinecura nem um brinquedo com que um pai extremoso premia um filho voluntarioso. A discussão também ultrapassa o terreno pantanoso de se haveria ou não nepotismo na indicação. Por enquanto, o que é nepotismo surfa

no vácuo de decisão de um Supremo Tribunal Federal aparentemente dividido sobre a matéria.

Pelo menos, dois aspectos concernem à discussão em tela. Uma é que, parece, o atual presidente da República não tem na devida contabilidade que a diplomacia é a guerra travada por outros meios e que a complexidade do mundo globalizado requer engenho e arte para que, republicanamente, se faca prevalecer o interesse nacional brasileiro. O que, com certeza, transcende a ser amigo dos filhos do presidente norte-americano, estar vinculado ao ultraconservadorismo de assessores do mesmo presidente, gozar do beneplácito de algum astrólogo autoexilado. O outro aspecto diz respeito a arquétipos da formação histórica brasileira, remetendo ao já – formulado fundamentalmente por Sérgio Buarque de Holanda, no seu Raízes do Brasil – octogenário conceito de homem cordial. Assim, se o presidente da República, que, pelo comportamento público tanto como parlamentar como chefe do Executivo, não tem primado pela cordialidade no sentido corrente da palavra, não é imprudente adiantar a hipótese de que é cordial no sentido que Holanda atribuiu à (ao) brasileira (o), segundo o qual, ocupando mandatos públicos, tende a não distinguir entre o público e o privado e prefere, acima de tudo, atender o interesse da família.

Evidentemente, o que dá para chorar também dá para rir, questão só de peso e medida, sentencia o samba. A propósito, o folclore político nacional registra que um presidente da República, generoso no preencher cargos públicos com familiares, foi alertado por um assessor zeloso de que a imprensa e a opinião pública não o perdoariam por tanto. O experimentado homem público contrapôs que, deixada a cadeira presidencial, a imprensa e opinião pública logo o esqueceriam, mas a sua família jamais o perdoaria por não tê-la ajudado. Por enquanto, que seja dado o benefício da dúvida à motivação do presidente da República na provável indicação do filho para a embaixada norte-americana.

23/7/2019

UM ESTADISTA DO CEARÁ

Celebra-se por estes dias o centenário de nascimento de Virgílio Távora. Oriundo de uma família direcionada para as carreiras das armas e da política. Seu pai, Fernandes Távora, líder da Revolução de 1930 no Ceará, deputado estadual, deputado federal, interventor e senador da República, teve, entre outros irmãos, Joaquim Távora, que faleceu em 1924, em São Paulo, algum tempo depois de ser ferido numa das revoltas tenentistas, e Juarez Távora, um dos líderes do tenentismo, participante da Coluna Prestes, o *vice-rei do Norte* nos primeiros momentos da Revolução de 30.

Virgílio cursou a Escola Militar do Realengo, dela saindo como oficial do Exército, pertencente à arma da Engenharia. Dedicou-se a carreira por cerca de dez anos, até que, a chamado do pai, assumiu, em 1949, a liderança da corrente *tavorista* da União Democrática Nacional (UDN)/Ceará. Desde então, até à morte em 1988, fez da política a sua vocação. Eleito deputado federal em 1950, Virgílio alcançou logo a condição de secretário-geral do seu partido, a UDN. Em tal condição, pôde demonstrar a sua capacidade conciliadora e articuladora, a que deu continuidade no mandato à Câmara dos Deputados que se seguiu.

Embora alçado ao plano nacional, o engenho, arte e trabalho de VT se dirigiam fundamentalmente ao Ceará. Assim é que, já no primeiro mandato, envidou esforços na busca da eletrificação no Estado. Depois, como ministro da Viação e Obras Públicas, indicado pela UDN, do breve governo parlamentarista de Tancredo Neves, a sua presença foi responsável por colocar no orçamento da União as verbas que, em seguida, possibilitaram a construção da linha que estendeu até Fortaleza a energia elétrica de Paulo Afonso, a extensão da rodovia Rio-Bahia até Fortaleza e a reconstrução do porto do Mucuripe.

Em 1962, a *União pelo Ceará* – uma coligação de partidos de que faziam parte, entre outros, a UDN e o Partido Social Democrático (PSD), tradicionais adversários no Estado -, enfrentando o crescimento das forças de esquerda, fez VT governador. Contemplando tal eleição governamental, o sociólogo Hélio Jaguaribe registrou: "Conjuntamente com Pernambuco, foi o Ceará o único Estado nordestino em que as eleições ultrapassaram o plano da política de clientela e se colocaram em termos nitidamente ideológicos, como uma disputa entre tradição e renovação, direita e esquerda". No entanto, aqui, diversamente do ocorrido em Pernambuco, conclui Jaguaribe, "venceu a direita com marcado sentido conservador-senhorial, numa eleição que mobilizou todo o 'estabelecimento' regional a serviço do *status quo*".

No governo, VT surpreendeu positivamente. Introduziu o planejamento governamental, cuidou para que atividades, como a fazendária, a educacional e de segurança, ficassem fora da barganha político-partidária, convocou técnicos e intelectuais de corte progressista para o governo e, sobretudo, criou condições para o desenvolvimento do Ceará. Como afirmou depois, até então "governar o Ceará se resumia a demitir, nomear e transferir o funcionalismo". Acrescente-se prender e soltar.

Amigo de João Goulart, VT quase foi deposto do governo do Ceará, por conta da violência da *linha-dura* militar e civil. A sua situação se agravou mais ainda, quando, na inauguração da energia de Paulo Afonso em Fortaleza, em 1965, perante o presidente-ditador, o marechal Castelo Branco, proclamou: "Manda a justiça e impõe a História que se diga que grande parte dessa obra se deve ao antecessor de V. Exa., dr. João Goulart". VT não participou da conspiração que levou, em 1964, à derrocado do experimento democrático. Também não compactuou com o radicalismo que acarretou o reforço ditatorial de 1968, nem com a violência progressiva contra a classe política e os opositores, nem com a vergonha dos *porões* e da *tigrad*a.

Depois de ter sido deputado federal por três mandatos, senador por duas vezes, governador também por duas vezes e ministro de Estado, além de líder partidário, VT faleceu, com 69 anos de idade, quando participava com tenacidade da feitura da Constituição de 1988, atuando na construção do capítulo sobre a ordem econômica e na defesa da Região Nordeste. Desde o dia 1º de abril de 1949, quando as armas cederam à toga na sua vida, até o seu desenlace do mundo dos vivos, VT foi o projeto, a maduração e a completude de um estadista. A sua agenda para o Ceará, ainda hoje totalmente irrealizada, orienta a busca da infraestrutura e da consecução do desenvolvimento econômico e da convivência social com padrões mínimos de decência.

VT se situava no espectro político-ideológico como um liberal-conservador. No entanto, e tomando de empréstimo a disjunção weberiana, viveu não da política, mas para a política, buscando realizar a própria convicção, segundo a qual "são as paixões e não os interesses que constroem o mundo". Evidentemente, teve contradições, pragmatismos, senões como político. Todavia, indubitavelmente foi um estadista, entre tão poucos que germinaram/germinam no Ceará e no Brasil. Pelo conjunto da obra, VT vive!

30/9/2019

VOLTAIRE E ERNESTO

Isso não se faiz, Arnesto. Adoniran Barbosa, Samba do Arnesto

Voltaire é o François-Marie Arouet, o intelectual-público francês do século XVIII; Ernesto é o Ernesto Araújo, atual ministro das Relações Exteriores do Brasil. Por que a ligação de pessoas tão separadas temporalmente e de visões de mundo tão diferentes? Perdoarão as deusas e deuses a mistura entre Voltaire e Araújo?

O fato é que, por estes dias, em São Paulo, durante reunião do CPAC (Conservative Political Action Conference) Brasil, evento ultraconservador realizado pelo deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP). Araújo deitou longa e abrangedora falação. Entre outras tantas coisas, afirmou que o Brasil é vítima de ação ideológica mundial, a qual se manifesta, entre outros aspectos pelo climatismo, uma deturpação da discussão sobre o aquecimento global, no seu entendimento. Assim, "o climatismo está para a mudança climática como o globalismo está para a globalização". Sentenciou também que, no arco ideológico contra o Brasil, além do climatismo, se acresceriam o globalismo, o politicamente correto e até autores neomaoístas. Criticou ainda a ativista sueca Greta Thunberg, de dezesseis anos de idade, em que o chanceler vê uma garota bem alimentada e com sobrepeso. Descompôs a Organização das Nações Unidas por dar voz a Thunberg na Cúpula do Clima etc. etc. (informações retiradas dos jornais O Globo, El País e Folha de São Paulo, edições do dia 12 último).

Além do mais, o chanceler fez revelações íntimas sobre a própria descoberta, tardia, de ser um conservador. Na sua longa explanação sobre a ideologia conservadora, Araújo ressaltou que "o conservador é o sujeito menos preconceituoso que existe" e que os adversários é que "gostam de pensar por rótulos, palavras de ordem. Para eles existe o gay, a mulher, o operário, o camponês". Ainda repetiu o bordão de que o esquerdismo é totalitário e "quer totalizar o indivíduo por uma de suas características".

O ponto forte da algaravia de Araújo, entretanto, está na crítica que endereçou ao Iluminismo e à Revolução Francesa, com os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Segundo o ministro, "Voltaire começou a querer lacrar" (sic), e "pegou as instituições de seu povo,

milenares, disse que isso não servia para nada, desrespeitando a fé e a monarquia". Voltaire e seus seguidores "pediam liberdade, igualdade e fraternidade: liberdade para obedecer ao poder, fraternidade para eu tomar o que é seu e igualdade para ter medo de guilhotina", concluiu.

Mas por que Voltaire foi o objeto da verdadeira ira de convertidos do chanceler? Voltaire, nome pelo qual François-Marie Arouet ficou conhecido, viveu entre em 1694 e 1778. Autor de vasta obra literária e filosófica e ativo partícipe da cena intelectual e política do seu tempo, foi vítima da intolerância do Trono e do Altar, por conta da sua luta contra o absolutismo. Por isso, foi levado algumas vezes à Bastilha, e, entre outros castigos, talvez o que mais afetou, foi condenado a ficar exilado de Paris por vários anos.

Como se viu em síntese, a fala do ministro caracterizou-se pelo ressentimento explícito ou implícito contra o Iluminismo, a Revolução Francesa, o constitucionalismo, o multilateralismo, a democracia, o pluralismo, enfim, a modernidade. Evidentemente, que a Araújo deve ser assegurado o direito de expressar-se. Nada mais concorde com Voltaire, que foi um defensor radical da liberdade de expressão, destacando-se na sua volumosa e preciosa obra filosófica e literária, o *Tratado sobre a tolerância*. Compartilhe por

Mas, também, o filósofo tinha na ironia e no sarcasmo a arma destruidora de preconceitos, juízos ultramontanos e manifestações de absolutismo político, religioso ou simplesmente de imbecilidade. Assim é que, em carta datada de 30 de agosto de 1755 e dirigida a Rousseau, Voltaire acusa o recebimento de "novo livro contra o gênero humano", afirmando que ninguém jamais empregou tanta vivacidade em tornar os seres humanos novamente animais e que com a leitura de tal obra "pode-se querer andar com quatro patas". Pode-se imaginar o juízo que Voltaire – se se desse ao trabalho de lê-lo – vocalizaria em referência ao chanceler Ernesto Araújo.

18/10/2019

PAULO BONAVIDES, PENSADOR DA POLÍTICA E DO DIREITO

Ι

Paulo Bonavides tem sido ao longo dos seus quase 95 anos de idade, fundamentalmente, um grande mestre da Política e do Direito Constitucional, com a constante preocupação com o aperfeiçoamento republicano, democrático e federativo brasileiro.

Nascido em Patos, cidade do sertão paraibano, no ano de 1925, foi o décimo-terceiro e antepenúltimo filho de um casal de telegrafistas e neto de um latinista. O contexto em que nasceu e viveu os seus primeiros oito anos foi o da transformação da "Paraíba pequenina e boa" (no dizer de Epitácio Pessoa) na "Paraíba pequenina e doida" (na expressão de José Américo de Almeida), tal foi o turbilhão de acontecimentos que marcaram o Estado nas décadas de 1920 e 1930, como a presidência da República nas mãos de Epitácio Pessoa, a investidura de João Pessoa na presidência do Estado, com a sua ousada reforma política, o enfrentamento com o Palácio do Catete, a participação na Aliança Liberal com João Pessoa como candidato a vice de Getúlio Vargas, a proclamação do *Território Livre de Princesa*, a guerra civil estadual que se seguiu, o assassinato de João Pessoa, a Revolução de 30...

Depois da morte prematura do patriarca, em 1933, acrescida das vicissitudes políticas municipais, os Bonavides transferiram-se para Fortaleza, onde Paulo fixou, desde então, o seu domicílio principal. Aos treze anos de idade, iniciou a sua atividade de jornalista, em *O Povo*, o hoje já nonagenário jornal de Demócrito Rocha, Paulo Sarasate e Demócrito Dummar. Estudou no Liceu do Ceará e, em seguida, na Universidade de Harvard e Universidade Federal do Rio de Janeiro, e, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, realizou profícua e brilhante carreira acadêmica, dali se espraiando para a sua Paraíba originária, o Brasil e o mundo.

Homem de letras político-jurídicas e de ação cívica, a obra de Bonavides está indelevelmente vinculada às grandes questões político-constitucionais que se desfraldaram aqui e alhures nas últimas sete décadas. De fato, é intelectual que dedicou, desde a juventude até hoje, na vitalidade e lucidez dos seus noventa e quatro anos, a grande parte das suas energias vitais ao estudo, à pesquisa, ao magistério e à teorização da Ciência Política e do Direito Constitucional.

Pensador da Política e do Direito, Paulo Bonavides é personalidade acatada nos meios intelectuais pátrios e estrangeiros. Por ser escritor incansável, professor destacado, conferencista requisitado em auditórios acadêmicos e nos fóruns político-institucionais, além de hermeneuta respeitado, é que, em síntese de todos os reconhecimentos, a Universidade de Coimbra o considerou o "príncipe dos constitucionalistas de língua portuguesa e cidadão apaixonadamente dedicado à defesa das virtudes cívicas".

II

O melhor modo de falar de Paulo Bonavides é, em boa medida, falar da sua bibliografia, que influenciou e influencia gerações de estudiosos do fenômeno jurídico-político-constitucional. Desde a sua estreia como autor de livros, em 1948, com Universidades das Américas (prefaciado por Gilberto Freyre e que valeu o Prêmio Carlos de Laet, da Academia Brasileira de Letras), até hoje, não é ocioso repetir que é responsável por prolífera e profícua, extensa e intensa produção de livros, artigos publicados em periódicos científicos e na imprensa, conferências, entrevistas e pareceres. Do conjunto da obra, e alguns dos seus livros já alcançam mais de vinte ou trinta edições, além das inúmeras tiragens, colhe-se aqui uma amostragem. Em 1961, e hoje na undécima edição, veio à estampa Do Estado liberal ao Estado social, tese com que Paulo Bonavides, pouco antes, conquistara a cátedra de Teoria Geral do Estado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Tal obra marcou presença significativa na bibliografia brasileira, destacando-se como sua principal conclusão, ainda hoje inabalada, que o Estado Social, em oposição ao Estado Liberal, é o único capaz de salvar a ideologia democrática, amparando as liberdades públicas e as liberdades sociais no autêntico Estado Democrático de Direito.

Em 1967, e hoje na vigésima sexta edição, publicou-se *Ciência Política*, estudo doutrinário amplo das instituições políticas, apresentando e discutindo os múltiplos temas da disciplina com base em substantiva bibliografia que destaca os aspectos filosóficos, sociológicos, históricos e jurídicos do fenômeno político. *A crise política brasileira*, de 1969, foi considerado por Afonso Arinos "um instrumento poderoso de análise crítica do Brasil". Nesse livro, Paulo Bonavides desvendou a natureza do regime político implantado em 1964, concluindo que

o país vivia sob a égide de um sistema de partido único. Assim, tal sistema era a forma dissimulada de supressão da democracia e do pluralismo político, com o jogo partidário entre a Aliança Renovadora Nacional (Arena) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) estabelecendo-se como mera fachada. O livro teve uma segunda edição, revista e ampliada, em 1978 e, hoje, pode ser um farol a iluminar corações e mentes no encaminhamento da crise política que o país vivencia.

Constituinte e constituição, livro publicado em 1985, enfatiza as mudanças reclamadas pela sociedade brasileira em virtude da perda de legitimação do processo político então experimentado. Destarte, cumpria buscar, através do debate constituinte, o fortalecimento das instituições democráticas. Em 1988, em coautoria, Bonavides trouxe à luz a *História Constitucional do Brasil*, exaustivo estudo do processo político-constitucional que percorre todas as constituições brasileiras e a história de cada uma, do advento da monarquia até a Nova República. Em 1993, publicou A constituição aberta, em que levanta diversos temas político-constitucionais, sobretudo o da reforma federativa, que, na sua visão, se afigura fundamental para a renovação das instituições brasileiras, mostrando caminhos que devem ser trilhados para a consolidação do Estado social, a partir da compreensão da democracia como direito. Saliente-se o tratamento dado em tal texto à problemática federativa, com a defesa de um federalismo regional como remédio destinado a cicatrizar o excesso de centralização de poderes da União Federal. Ademais, no anseio de que se possa produzir mais legitimidade, entendida como compatibilidade entre os interesses da cidadania e o exercício da autoridade, Paulo Bonavides demonstra os meios de fazer da democracia participativa instrumento eficaz da legítima vontade nacional.

Em 2001, foi publicado *Do país constitucional ao país neocolonial*. O livro se preocupa com os rumos que o Brasil tomou ante o modelo neoliberal, que, no entendimento de Paulo Bonavides, vai paulatinamente esfacelando a Constituição Federal de 1988 e transformando a sociedade em sociedade colonial. Expõe, nessa obra, o que considera as quatro crises que rodeiam o constitucionalismo nacional na contemporaneidade, a saber, a crise constituinte, que tem por eixo ou referencial jurídico mais extensivo toda a matéria contida no § 4º do art. 60 da Constituição de 1988; a constitucional, que é crise tópica, crise na constituição e que da constituição mesma recebe, em termos jurídicos e políticos, seu remédio eficaz; a crise de soberania,

manifestada pela dependência ostensiva do Brasil à regra de políticas financeiras ditadas por organismos internacionais; a crise da unidade nacional, que está relacionada ao contexto de internacionalização da Amazônia, com assalto à soberania brasileira.

Direcionada para o caminho da liberdade, da igualdade e da justiça, a sua *Teoria constitucional da democracia participativa*. (2001) aprofunda ideias inicialmente tratadas no *Curso de Direito Constitucional*. Na *Teoria constitucional*, Paulo Bonavides não se limita apenas a uma exposição teórica, mas busca, acima de tudo, sensibilizar o povo brasileiro para a necessidade e a importância de se exercitar a democracia participativa no País. Chama a atenção, diante de tal diagnóstico, para a premência de salvaguarda da democracia constitucional através de reforma profunda das instituições, com, inclusive, a criação de um Tribunal Supremo da Constituição, acima dos três poderes clássicos da soberania.

III

Um dos julgamentos mais felizes e mais proféticos sobre o cientista Paulo Bonavides e a sua obra foi formulado há muitos anos por Afonso Arinos, quando aduziu: "A reputação do professor Paulo Bonavides acha-se perfeitamente assentada e definida nos meios científicos atinentes às matérias de sua preferência", acrescentando que "a Teoria do Estado, a Ciência Política e o Direito Constitucional encontraram no mestre cearense um especialista dotado das melhores qualidades: visão ampla da problemática política, leituras variadas e profundas, e metodologia adequada". O depois presidente da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais observava ainda que "(...) o professor Paulo Bonavides revela (...) orientação coerente, no plano histórico-social, o que é necessário na formação do cultor das Ciências Sociais, nas quais o abstracionismo puro eliminaria fator indispensável ao processo científico, que é, precisamente, a realidade social na sua opcional mutabilidade".

Sobre tal "realidade social na sua opcional mutabilidade", convém ressaltar que o amor de Paulo Bonavides pelo Estado Constitucional, Democrático e Social de Direito não é apenas platônico ou abstrato. Ele mesmo sustenta que não é suficiente expor a teoria, persistindo a necessidade de luta e de resistência para inserir mais democracia nas instituições, como sugere simbolicamente no subtítulo

- "por um Direito Constitucional de luta e resistência; por uma Nova Hermenêutica; por uma repolitização da legitimidade" – do livro Teoria constitucional da democracia participativa. Um exemplo disto é o seu entusiasmo pela regulamentação no nível dos Estados e dos Municípios, do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular, como instrumentos que podem representar a oxigenação do sistema político brasileiro e significar a possibilidade de se exercer o tipo de democracia que deve marcar o século XXI, isto é, a mescla de democracia representativa com democracia direta.

Entre os feitos bibliográficos de Bonavides, merece destaque também a fundação, em 2003, da *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, a qual dirige com o intuito de aprofundar o debate político e jurídico na comunidade acadêmica da América Latina. O periódico em tela, publicado regularmente, já se tornou valioso veículo do debate, da crítica e da exposição teórica da Ciência Política e do Direito Constitucional.

Como já anotou o ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados do Brasil Hermann Assis Baeta, embora sempre ligado ao seu Estado natal, é de Fortaleza que Paulo Bonavides "observa com acuidade o Brasil e o Mundo" e "dispara suas armas - a pena e a palavra - e intervém, ora alertando, ora sugerindo, ora denunciando ou protestando, no sentido de que não se rompa o estágio de construção do Estado Democrático de Direito que almejamos". Portanto, não é exagerado afirmar que a contribuição intelectual e cívica de Paulo Bonavides tem, entre tantas nuanças, o condão de despertar e fortalecer a consciência de constitucionalidade, de modo geral tão persistentemente rarefeita no país ainda hoje. Com Paulo Bonavides, talvez tenhamos alcançado, em alguma medida, o sentimento de que já não são os códigos e os codificadores, senão as constituições e os constituintes, os que podem imprimir a fisionomia democrática do ordenamento jurídico e que a Constituição é, no seu dizer, o instrumento que pode "fazer o Direito do nosso tempo ser o mais vivo, o mais dinâmico dos Direitos; aquele que com empenho busca acercar-se da realidade", para, enfim, introduzir aí no grau mais elevado e nos termos de máxima proporcionalidade possível, a justiça igualitária, sempre a mesma na concretização de seus efeitos, não importa venha ela de Marx ou de Aristóteles".

Referências

ALMEIDA, José Américo de. *O ano do Nego*: memórias. João Pessoa: A União, 1978.

BONAVIDES, Paulo. *Universidades das Américas*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1946.

BONAVIDES, Paulo. *A crise política brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

BONAVIDES, Paulo. *A constituição aberta*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BONAVIDES, Paulo. *Do país constitucional ao país neocolonial*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BONAVIDES, Paulo. *Constituinte e constituição*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado liberal ao Estado social.* 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência política*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. Brasília: Paz e Terra, 1989.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. Homenagem a Paulo Bonavides: Medalha Teixeira de Freitas. Rio de Janeiro: IAB, 1999.

KLEIN, Antônio Carlos. *Paulo Bonavides*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2003.

MACEDO, Dimas. *Estado de direito e constituição*: o pensamento de Paulo Bonavides. São Paulo: Malheiros, 2010.

MORAES, Filomeno. Prefácio. MAGALHÃES, Ragner (Org.) *Constituição, direitos fundamentais e democracia*: estudos em homenagem ao professor Paulo Bonavides. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

ROCHA, Fernando L. X.; MORAES, Filomeno (Org). *Direito Constitucional contemporâneo*: estudos em homenagem ao professor Paulo Bonavides. Belo Horizonte: Del Rei, 2005.

2/11/2019

AGONIAS DA REPÚBLICA

Eis que, de repente, já se vão cento e trinta anos do surgimento, como forma de governo, da República no Brasil. Uma mudança sem povo, pois, na expressão de um prócer republicano, esse assistiu, bestializado, a uma parada militar que acabou por jogar fora um império, um velho imperador, uma dinastia.

O ideal republicano esteve sempre presente nas movimentações emancipadoras, mas, na sua programação ideológica, a república entrou no organismo político pela vontade de oligarcas e, também, pela ativação de idealistas. Já na sua conformação prática, a via militar foi o caminho mais decisivo. De uma parte, por meio de um positivismo encarcerado pela mente militar, em regra, apetrechada para as manobras estratégicas e táticas da arte da querra ou de retiradas, nem sempre gloriosas, como a daquele coronel Tamarindo (tal oficial, na campanha de Canudos, ante a inesperada ferocidade combativa dos jagunços, baixou uma ordem do dia com a especiosa recomendação de que, "em tempo de murici, cada um cuide de si", o que foi o mote para uma humilhante debandada). O episódio, tristonho, faz parte da selvageria que foi a destruição da Cidade-Estado de Antônio Conselheiro pela República recente. Questões políticas são também, em regra, possuidoras de sutilezas metafísicas e astúcias teológicas que o avançar e o retroceder, o ceder e o ganhar dos políticos tratam com mais destreza do que a razão militar.

De outra parte, a república tornou-se um experimento com travo autoritário, a exemplo do castilhismo gaúcho, com a sua ojeriza à representação política democrática, o seu menoscabo do Poder Legislativo e a sua concepção de hierarquia, acabando no oligarquismo sem conta. No plano nacional, os dois presidentes militares do alvorecer republicano deram demonstrações eloquentes de aversão à democracia, p. ex., Deodoro querendo incluir na primeira constituição cláusula que lhe permitisse fechar o Congresso Nacional; Floriano, beneficiário do golpe que derrubou Deodoro, tem os desmandos muito bem contados pela pena genial do autor do *Triste fim de Policarpo Quaresma*.

De qualquer modo, como já observou Wanderley Guilherme dos Santos, o primeiro passo da longa marcha da "democracia brasileira, representativa, laica e republicana", foi dado com o primeiro voto na eleição de deputados à Assembleia Constituinte de 1891. De lá para cá, entre marchas e contramarchas, a democracia brasileira evolui,

embora não se possa deixar de dizer que foi interrompida gravemente por dois períodos autoritários, experimentando as ditaduras do Estado Novo (1937-1945) e a de 64 (1964-1985). Nas duas, a presença militar foi patente: em uma, sustentando e depois abandonando Getúlio Vargas; na outra, as Forças Armadas encabeçaram o regime, tendo como representantes diretos, sucessivamente, cinco generais-presidentes.

Já na República inaugurada com a Constituição de 1946, teve-se o tempo fértil das vivandeiras, esconjurado pelo primeiro general-presidente da safra de ditadores inaugurada em 1964, segundo o qual tais vivandeiras, alvoroçadas, "vêm aos quarteis bulir com os granadeiros e provocar extravagâncias do poder militar". Com vivandeiras ou sem vivandeiras, de quando em vez, o espectro do militarismo ronda a democracia brasileira e relativiza a república. Não à toa, recentemente pronunciamentos de chefes militares, mesmo sem tropas ou já recolhidos reserva, causam preocupação. Há alguns dias, uma ameaça velada a julgamento pelo Supremo Tribunal Federal; depois, o talvez apoio implícito de um general, dignitário da presidência da República, à afirmação irresponsável de um deputado federal acerca da reedição de um outro AI-5; mais adiante, a crítica ao resultado de julgamento do STF, promovida pelo general-vice. Sem olvidar-se que o capitão-presidente vocaliza recorrentemente um saudosismo da ditadura, com todas as suas violências, ilegitimidades e furor antirrepublicano. Tais diatribes contra as instituições têm, inevitavelmente, o condão de alvoraçar os saudosos de ditaduras passadas e os entusiastas de ditaduras futuras. Não deixam de ser manifestações que atestam que, no Brasil, as armas não cederam à toga da maneira que uma república democrática e uma democracia republicana requerem.

Num balanço sumário dos cento e trinta anos da forma de governo republicana, a democracia brasileira, representativa, laica e republicana" já não é um lamentável mal-entendido, como dizia, em 1936, Sérgio Buarque de Holanda. Todavia, a república brasileira, mais do que forma de governo, necessita de muitos cuidados para que, inclusive, torne a democracia aprofundada, fértil e material.

16/11/2019

A NOSTALGIA RECORRENTE DO AI-5

Primeiro, foi a afirmação irresponsável do deputado federal-filho acerca da reedição do Ato Institucional nº 5 (AI-5). Em seguida, as palavras ambíguas do general do Gabinete de Segurança Institucional, para o qual "tem que estudar como vai fazer, como vai conduzir". Agora, a consideração do *soi-disant* liberal ministro da Fazenda apregoando os riscos da democracia brasileira e sugerindo, a depender da intensidade da voz das ruas, a edição de outro AI-5. No entremeio, a declaração do capitão-presidente, segundo o qual "quem está falando sobre AI-5 está sonhando" (*sic*).

De modo geral, em seguida ao anúncio do apocalipse democrático, vêm os desmentidos, os remendos e a increpação de culpa aos receptores – na imprensa e na opinião pública - das mensagens, todas, portadoras do saudosismo da ditadura e nostalgia das suas ilegitimidades, violências e obscurantismos. Tudo leva a crer, sem qualquer viés conspiratório, que fazem parte de uma orquestração para diluir a crença na democracia e relativizar os valores constitucionais. Assim, cinquenta anos depois, o de triste memória AI-5, de 13 de dezembro de 1968, passa a matéria recorrente nos meios de comunicação, reais e virtuais, fazendo a festa de mentes autoritárias que pululam na sociedade brasileira, engando os incautos e promovendo dividendos políticos para os próprios pregoeiros do caos institucional.

Carlos Heitor Cony - em crônica integrante do livro *O ato e o fato: o som e a fúria do que se viu no Golpe de 1964* (2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014, p. 127), publicada originalmente no *Correio da Manhã* (14/6/1964) - afirma que, "se me perguntarem o que de pior aconteceu no Brasil em seus quatrocentos e tantos anos de vida, eu diria sem receios: o Ato Institucional assinado pelo ministros militares em abril de 1964". Hoje, sabe-se que não foi o AI-1. Talvez tenha sido o AI-5, que marcou com ódio e violência a vida política nacional de 1968 a 1978.

Na esteira do Ato Institucional, depois classificado como AI-1, editado pelo autointitulado Comando Supremo da Revolução, entre 9 de abril de 1964 e 14 de outubro de 1969, vieram mais dezesseis AIs, além de 104 atos complementares (ACs) aos Ais, os ACs editados entre 27 de outubro de 1965 e 26 de julho de 1977. O AI-5 foi o mais tenebroso, pois, entre outras coisas, suspendeu a garantia do habeas corpus para determinados crimes; dispôs sobre os amplos poderes do presidente da República de decretar: estado de sítio, nos

casos previstos na Constituição Federal de 1967; intervenção federal, sem os limites constitucionais; suspensão de direitos políticos e restrição ao exercício de qualquer direito público ou privado; cassação de mandatos eletivos; recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; e excluiu da apreciação judicial atos praticados de acordo com as suas normas e os atos complementares decorrentes. E tudo isso sem qualquer limite temporal, o que permitiu desmandos como o fechamento do Congresso Nacional por quase um ano, imediatamente à edição do AI-5, e que o general Ernesto Geisel também fechasse o Congresso por duas semanas, em 1977. Cassaram-se mandatos parlamentares, suspenderam-se direitos políticos, aposentaram-se compulsoriamente três ministros do Supremo Tribunal Federal e um do Superior Tribunal Militar, puniram-se servidores públicos civis e militares, editou-se o Pacote de Abril (1977), torturou-se, censurou-se, e assim por diante.

Além da brutalidade antidemocrática, antijurídica e anticivilizatória, o AI-5 contribuiu para que se realizasse a preocupação atribuída ao vice-presidente Pedro Aleixo, quando da discussão sobre a edição da medida que escancarava a ditadura. Na ocasião, Aleixo teria admoestado o presidente Costa e Silva: "O problema deste ato não é o senhor, nem os que com o senhor governam o país, mas o guarda da esquina". De fato, o autoritarismo virou uma cadeia que ia dos generais ao guarda da esquina, com os setores intermediários, na escuridão dos porões proporcionando uma violência autônoma e descontrolada.

Na República dos Atos Institucionais subsistiam duas ordens jurídicas, as quais, nas palavras de Paulo Brossard, reuniam "a um tempo e no mesmo documento, a suposta legalidade e o puro arbítrio, a convivência de duas ordens, uma pretensamente constitucional, a outra declaradamente extralegal", ocasionando que "as duas ordens nem são duas, nem são ordens: a desordem é uma só". A Constituição de 1967, substantivamente modificada pela outorga da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, existia, mas, fundamentalmente, era o AI-5 que coroava o *estado de direito* ditatorial.

O Brasil voltou aos trilhos da legitimidade e da legalidade políticas com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Cumpre fazê-la valer contra os profetas do novo AI-5.

CANDIDATURAS AVULSAS NO STF

Consta que, diante da pretendida separação da Catalunha, Antonio Jiménez Barca, ex-diretor da edição brasileira do *El País* e que voltara a Madri, confessou a um colega: "Se eu pudesse, voltaria para o Brasil. Aí os problemas são graves, mas reais, e por isso acabam tendo solução, enquanto aqui os inventamos" (segundo Clóvis Rossi, *Folha de São Paulo*, 1º out. 2017).

Talvez o jornalista tenha somente exagerado no otimismo quanto à capacidade brasileira de resolver os seus problemas reais, mas, com certeza, errou grave deixando só à Espanha a capacidade de inventar problemas. Um veemente exemplo de que, nestas plagas, também se inventam problemas é o da sem-razão perpetrada por ministro do Supremo Tribunal Federal, com a história das candidaturas avulsas. Num recurso extraordinário referente a candidatura sem filiação a partido político, negada em 2016 pela Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, reconheceu-se repercussão geral. E, nesta semana, promoveu-se no STF, com estardalhaço, audiência pública para tratar do assunto, sobre o qual o próprio ministro destacou o seu papel "vazio de convicções prévias" e acenou com a promessa de "liberar esse tema para a pauta no primeiro semestre do ano que vem".

Dois problemas, entre outros, estão embutidos no não-problema. Primeiro, o STF parece ter uma teoria política que ojeriza a representação política, um dos sustentáculos do Estado democrático. Representação política se faz e se concretiza com partidos e candidatos, campanhas e eleições, parlamentos como órgãos de decisão que congregam parcialidades em conflito incruento, para, afinal, lograr decisões que acabem por formular a continuidade das cláusulas do pacto de associação de indivíduos e do pacto de sujeição desses indivíduos às decisões constitucionais e democráticas. Evidentemente, por mais que se reconheça a legitimidade constitucional do STF, ele não é, definitivamente, o lugar de poder da representação democrática, haurida e renovada periodicamente por meio de eleições livres e justas. Também, não convincente, senão especioso e inconstitucional, agentes políticos com capacidade jurisdicional pretenderem reserva de mercado iluminista e civilizatória.

O outro problema do não-problema concerne à própria natureza da candidatura avulsa. Primeiro, há o dispositivo constitucional, vigente e eficaz, acerca do monopólio partidário das candidaturas para mandatos de presidente da República, governadores de Estados e prefeitos municipais, e deputados federais, deputados estaduais e vereadores. Evidentemente, o sistema político não deve ser algo pétreo, infenso às mudanças e vicissitudes da vida social, política e cultural. Por conseguinte, as instituições representativas necessitam do escrutínio permanente do debate público, na sociedade e nos órgãos competentes do Estado. Todavia, sob pena de estar-se relativizando o Estado de Direito, não devem estar à disposição de julgadores, *supremos* ou não, para golpes de interpretações temerárias. Afinal, a Constituição Federal é algo muito relevante, para ser deixada somente nas mãos do STF, cumprindo que a soberania popular vigie o vigia.

Sabe-se bem que as intromissões do STF no desenrolar do experimento representativo têm sido responsáveis pela abertura de caixas de Pandora, com consequências desastrosas no que diz respeito à consolidação institucional. Não à-toa, entre outras, recorde-se a declaração de inconstitucionalidade da cláusula de barreira aprovada pelo Congresso e a decisão sobre a fidelidade partidária. Agora, nova possível intromissão do STF, realizando a reforma política das candidaturas avulsas, em detrimento do já combalido sistema partidário, poderia – parece até brincadeira, mas não é – exacerbar a maior fragmentação decisória do mundo. É que, no limite, a institucionalização das candidaturas sem partido poderia acarretar uma Câmara dos Deputados, não com três dezenas de partidos, e sim com 513!

A cada dia, uma agonia. Ontem, foi a proposta do *distritão* do vice-presidente entronizado presidente da República, no devido tempo rechaçada pelo Congresso Nacional. Agora, um sem-votos ministro do STF patrocina – "vazio de convicções prévias" (sic) – a invenção de um problema, demonstrando que tal capacidade não constitui exclusividade espanhola. Aonde se vai?

12/12/2019

DISTOPIA E UTOPIA DEMOCRÁTICAS

Não é de hoje que a preocupação com a democracia está na ordem do dia. Nos meados dos anos 80 do século passado, em ensaio intitulado O futuro da democracia, Norberto Bobbio afirmou que, se perguntado se a democracia tem um porvir e qual é ele, responderia tranquilamente "não sei". E, embora vislumbrasse "promessas não cumpridas" e "obstáculos não previstos" da democracia - a lacuna entre ideais e práxis, a revanche dos interesses, a persistência das oligarquias, a limitação do espaço democrático, o poder invisível, o cidadão não educado, o governo dos técnicos, o aumento do aparato burocrático, o baixo rendimento – propunha um "apesar disto" com alguma coloração otimista, ressaltando que "não se pode falar propriamente de 'degeneração' da democracia, senão, em todo o caso, de transformação da democracia". Algum tempo depois, o também italiano Giovanni Sartori transformava a preocupação de Bobbio com o futuro da democracia numa pergunta inconveniente: tem futuro a democracia?

Porém, foi nestes moribundos anos 10 do século XXI que os maiores ataques especulativos em relação à democracia vieram à tona, alguns com vieses quase escatológicos. E as atenções não se focalizavam nas democracias novas, débeis etc., senão que nas democracias antigas, consolidadas etc. Como amostragem, eis alguns dos títulos de livros de autores europeus e norte-americanos que dão conta da problemática: os inimigos íntimos da democracia (Tzvetan Todorov), o mal-estar da democracia (Carlo Galli), a política em tempos de indignação popular (Daniel Innerarity), a ruptura (Manuel Castells), como salvar a democracia constitucional (Tom Ginsburg e Aziz Huq), como as democracias morrem (Steven Levitsky e Daniel Ziblatt), como a democracia chega ao fim (David Runciman), democracia e disfunção (Sanford Levinson e Jack Balcan), o povo contra a democracia (Yascha Mounk).

Evidentemente, não se podem olvidar as dificuldades para a construção da democracia política e, muito mais, para a extensão dos prospectos democráticos da política a outras dimensões da vida social. De um lado, a realização democrática pressupõe cidadãos atentos à evolução da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, conhecedores dos principais problemas, capazes de escolher entre as diversas alternativas apresentadas pelas forças políticas e fortemente interessados em formas diretas ou indiretas de participação. De

outro, a qualidade da liderança também precisa ser cultivada, isto é, o viver mais *para* a política do que *da* política, a cosmovisão competente, o comportamento pluralista e resiliente, e a abertura para as transformações. Aqui, por formação e por decisão, as dificuldades são imensas. Entre outras, a descrença em relação aos mecanismos de representação política, a saber, eleições, partidos e legislativo, ultimamente agravada pelo verdadeiro horror à política e pela escalada do novo populismo.

No Brasil, superada a ditadura civil-militar de 1964/1985 e realizada a Constituinte de 1987/1988, pareceu encontrarem-se os trilhos civilizatórios, justificando-se a esperança de que, enfim, a democracia política se consolidaria. E, é verdade, que, mesmo com déficits de qualidade, constrói-se um experimento democrático razoável. Todavia, no último processo eleitoral presidencial, a campanha ressuscitou fantasmas, espectros e assombrações que se consideravam esconjurados ou subsistentes apenas memória dos saudosistas do autoritarismo, apresentando-se desafios retóricos e reais à democracia e ao Estado de Direito, com a apologia da tortura e da violência policial, a exaltação da ditadura, o ataque aos direitos humanos.

Guillermo O'Donnell, grande estudioso dos autoritarismos e das transições democráticas, afirmava recorrentemente que, sem teoria democrática, não existe democracia. Destarte, no Brasil, é necessário que as distopias democráticas deem lugar à construção de novas utopias democráticas, com a licença pela contradição, utopias realistas e factíveis. Mais e mais, faz-se imperativo que o fim ou a morte da democracia seja substituído pela vivacidade de novas formas e novos conteúdos democráticos, capazes de realizar o objetivo fundamental da Constituição de 1988, a saber, realização de uma sociedade economicamente desenvolvida, socialmente justa e politicamente democrática. Que a literatura da morte da democracia ceda lugar à literatura sobre o fortalecimento da democracia, afirmando-se a certeza de que ela não está em degeneração, mas em transformação!

27/12/2019

SEMIPRESIDENCIALISMO/SEMIPARLAMENTARISMO INFORMAL?

Somos um povo que vive de sonhos desfeitos.

José Murilo de Carvalho

O Brasil, apesar de possuir uma tradição de constituições analíticas, que se inicia com a Constituição do Império e prossegue, a partir de 1891, com as constituições republicanas, pelo menos no que concerne ao sistema de governo, tem nas práxis políticas uma fonte por excelência de criação institucional.

No Império, a partir dos anos 40 do século XIX, nasceu o parlamentarismo, que se institucionalizou paralelamente ao ordenamento jurídico-constitucional formal. Sob a Constituição Federal vigente, afirmou-se o padrão de governança que, Sérgio Abranches, no ano da promulgação do texto constitucional, denominou *presidencialismo de coalizão* e que já foi objeto de substantiva literatura, em que se destrinçaram as suas vantagens e as suas desvantagens, as suas potencialidades e as suas taras, os seus dilemas e as suas perplexidades. De uma parte, foi considerado politicamente virtuoso, por evitar a doença da paralisia decisória e por dar solução à problemática de presidentes partidariamente minoritários; por outra parte, atribuiu-se-lhe responsabilidade por males terríveis, como a corrupção, a personalização do poder, a deterioração do sistema partidário, a balcanização do Estado.

Instituições informais não são novidades, nem aqui nem em outros países. Nos Estados Unidos, a partir do caso *Marbury versus Madison*, à margem da Constituição de 1787 desenvolveu-se o controle jurisdicional de constitucionalidade. Por sua vez, em relação às novas democracias políticas, o Brasil incluído, e a par das instituições formais, Guillermo O'Donnell já remarcava a existência de uma outra, "informal, permanente e ubíqua: o particularismo (ou o clientelismo, definido de forma ampla). E chamava a atenção para que, em contraste com os períodos de autoritarismo, "hoje o particularismo coexiste em uma instável tensão com, e na vigência delas, as normas e instituições formais" do complexo institucional da democracia política.

Assim, de uns tempos para cá, embora timidamente, observadores da cena política nacional têm sugerido a formação de algo que se assemelha a um semipresidencialismo — ou semiparlamentarismo — informal. Ainda no segundo governo Dilma Rousseff, Murillo de Ara-

gão acentuava que "as razões para que a independência do Congresso se revele como um sistema 'semiparlamentarista' não são novas". Primeiro, "estão presentes na Constituição" e, depois, "o Congresso demorou a reagir à tradicional hegemonia do Executivo, mas compreendeu que tem poderes que o põem em situação de igualdade e até mesmo de superioridade ante o Executivo" (Estado de São Paulo, 31/3/2015).

Durante a sessão legislativa do ano passado, pareceu vislumbrar-se a institucionalização informal de um semipresidencialismo/ semiparlamentarismo, como tentativa de acomodação da política em decorrência da crise do presidencialismo de coalizão, que, por cerca de vinte anos, permitiu para o bem e para o mal a governabilidade, com os consectários de razoável estabilidade política e econômica. Marcou, pois, os dois governos de Fernando Henrique Cardoso, os dois de Luís Inácio Lula da Silva e o primeiro mandato de Dilma Rousseff. Depois das duas décadas, veio a crise: entre 2013 e 2016, a emergência dos "novíssimos sujeitos coletivos nas ruas", com manifestações e protestos, o problemático segundo mandato da Dilma, o impeachment, o governo Michel Temer e a terra politicamente devastada destes tempos bolsonaristas.

O sistema de governo (ou a sua falta) que se desenrola no país, desde que inaugurada a presidência de Jair Bolsonaro, já foi denominado por analistas políticos sistemáticos de "presidencialismo do desleixo" (Fernando Limongi), "presidencialismo de colisão" (José Serra), "presidencialismo plebiscitário" (Carlos Pereira), "uma coisa montada para a morte" (Jessé Souza), e por aí vai. Convém lembrar que já se afirmou que, no Brasil, quando se espera o inevitável, ocorre o imprevisível. Destarte, não é desprezível o papel que o Congresso Nacional vem exercitando, com crescente autonomia, e, ao fim e ao cabo, evitando as tentativas de implantação de um presidencialismo do desleixo, de colisão, plebiscitário ou montado na morte.

10/1/2020

JOSEPH GOEBBELS NO BRASIL

[...] eorias,

não basta conheceres sete teorias, terás que subir as setes altas montanhas. Gonçalo M. Tavares, *Uma viagem à Índia*

A grotesca manifestação do ex-secretário nacional da Cultura, ecoando quase literalmente palavras do ideólogo nazista Joseph Goebbels, a que denominou de "coincidência retórica" e, depois, de "não de uma ação humana, mas de uma "ação satânica em toda essa horrível história", me trouxe à mente dois livros lidos em passado recente: o magistral romance As benevolentes, de Jonathan Littell, e Crer & destruir: os intelectuais na máquina de guerra da SS nazista, do historiador Christian Ingrao.

Da leitura dos dois livros, fica o alerta de grau máximo de que brincar de nazismo e de incorporar o fantasma de Goebbels, como o fez Roberto Alvim, é muito perigoso. E que convém colocar as barbas de molho, as existentes ou potenciais, e começar a perscrutar, para reagir mais severamente, se o incidente se enquadra como um epifenômeno ou um fenômeno que se alastra, ainda que sub-reptício, pelo atual governo da República.

Mas, afinal, por que a ligação de ideias com os escritos de Littell e Ingrao? Na verdade, o *Crer & destruir...* mostra como brilhantes, jovens e cultos advogados, economistas, filósofos, historiadores se engajaram particularmente na SS (*Schutzstaffel*, em português, *Tropa de Proteção*), – a unidade de proteção da elite do Partido Nazista e responsável pelo *trabalho sujo* do nazismo – e no seu Serviço de Segurança (SD). Ingrao investiga os mecanismos de cooptação política, científica e ideológica de oitenta desses advogados, economistas, filósofos, historiadores – enfim, pertencentes à elite intelectual alemã -, pela ideologia nazista e pela ideia do extermínio em massa. Extrai-se do estudo, que tem base empírica severa, que que o nazismo provocou um imenso *fervor*, tanto entre as massas quanto nas elites da inteligência e da cultura.

Nomeadamente, o trabalho é uma tentativa de explicar como pessoas sofisticadamente instruídas se tornaram realizadores de assassinatos em massa, racionalmente programados e executados sem vestígios de sentimentos de humanidade. Já As benevolentes (as Erínias ou Fúrias, representantes do castigo, do rancor e do inominável na mitologia greco-romana) é uma gigantesca – cerca de novecentas páginas – e formidável obra de ficção, lastreada nos terríveis fatos em que se calcou o nazismo. No livro, um ex-oficial da SS consegue fugir incólume da Alemanha, e se reinventa depois da guerra. Maximilien Aue, jovem alemão de origem francesa, meticuloso e delirante, é o personagem principal, que participa dos episódios mais sombrios do conflito e que relata na sua memorialística a execução dos judeus, as batalhas no front oriental, sobretudo em Stalingrado, a organização dos campos de concentração e de extermínio e a derrocada final da Alemanha. Max é um intelectual versado em literatura e filosofia, que a par do excelente conhecimento da música clássica, faz desfilar no seu relato macabro Hitler e Goebbels, Himmler e Heydrich, entre outros monstros humanos, que, com ideias e ações, fizeram a fábrica da morte funcionar.

Por tudo que se lê nas duas obras – uma, literatura; a outra, história -, ecoam as palavras de um sobrevivente do campo de extermínio de Auschwitz, Primo Levi, quando diz que "cada época tem seu fascismo; seus sinais premonitórios são notados onde quer que a concentração de poder negue ao cidadão a possibilidade e a capacidade de expressar e realizar a sua vontade". Chega-se a isso de muitas maneiras, não necessariamente com o terror da intimidação policial, "mas também negando ou distorcendo informações, corrompendo a justiça, paralisando a educação, divulgando de muitas maneiras sutis a saudade de um mundo no qual a ordem reinava soberana e a segurança de poucos privilegiados se baseava no trabalho forçado e no silêncio forçado da maioria".

É sabido que a história, em regra, não se repete, e quando o faz é como farsa. Assim, convém alertar, pois, sobre o discurso que relativiza a democracia, a tensão constante sobre as instituições, a boçalidade política, as *fake news*, as pós-verdades, os gabinetes do ódio, e assim por diante, para que não venham, afinal, a realizar alguma farsa trágica. E que se diga peremptoriamente que o lugar de Goebbels não é aqui.

22/1/2020

SOBRE A INTOLERÂNCIA

O direito da intolerância é [...] absurdo e bárbaro: é o direito dos tigres, e muito mais horrível [...].

Voltaire

Vivemos tempos sombrios, aqui e alhures. São tempos em que, parece, se exponencia uma matriz: a intolerância. Evidentemente, não é o final dos tempos, mas são tempos que necessitam de cuidados especiais. Assim, para os que se preocupam com a democracia, o Estado de Direito, os direitos humanos, enfim, os valores civilizatórios, cumpre avaliar o papel das mulheres e dos homens de boa vontade nesta conjuntura difícil, ou seja, a liderança qualificada para descobrir as luzes para a supressão desse estado de coisas.

Há um valor inolvidável quando se fala de democracia: a tolerância. Numa paráfrase a Rousseau, para quem o homem nasce livre, mas, encontra-se algemado em toda a parte, pode-se afirmar que, se o solo fértil para a democracia é a tolerância, encontra-se a intolerância em todo lugar e em crescendo: na política e na sociedade, na família e no trabalho, nos jovens e nos encanecidos, até onde deveria erguer-se o templo da tolerância, qual seja a universidade.

No Brasil, a intolerância atinge-nos muito fortemente. A crise política que avassala o país, iniciada já nos primórdios do mandato da presidente reeleita em 2014, continuou com o vice tornado presidente e transcendeu a eleição presidencial de 2018, da qual se esperava o condão de, senão superá-la, pelo menos amainá-la. Vinculada a um manancial de fatores que, reflexa e continuadamente, manifestam-se como causa e efeito, tal crise decompõe-se em elementos – ultrapassados uns, persistentes outros – que, a título de amostragem, vão desde a inapetência para governar da ex-presidente ao soçobrar dos partidos e seus dirigentes em brutal processo de apropriação privada de bens públicos, do estilo oligárquico de fazer política às ligações delituosas entre políticos, burocratas e empresários. E a crise acresceu-se de um montante de intolerância que salta aos olhos. Por consequinte, os tempos sombrios decorrem, em boa medida, da ação e inação dos dirigentes políticos, aquilo de que já se chamou em outra oportunidade de elites inescrupulosas em brutal exercício da realpolitik.

Entre outras crises que se superpõem no Brasil, avulta a da liderança política. Tanto é que, os que estão no governo e na oposição, pa-

recem, de modo geral, perdidos na sua falta de horizonte programático, ou atolados na busca dos seus interesses egoísticos, corporativos ou arrivistas, ou, ainda, ocupados na negação o mais das vezes absurda dos seus prontuários de crimes ou de improbidades administrativas. Mais recentemente, e como agravante, emergiu aqui o populismo que tenta tornar a política um exercício cotidiano de intolerância.

Cumpre, pois, que, mais do que superestimar a histeria política, a dividir a opinião pública com a narrativa do golpe ou com a narrativa antípoda, acentuar a preocupação com o refazimento das condições de revalorização da política, como o fio do condutor do que resta de integridade e responsabilidade da classe política. Tudo para que, ao fim e ao cabo, num futuro próximo, dentro dos parâmetros e formalidades democráticas e eleitorais, recomponham-se as bases da legitimidade de origem e as possibilidades da legitimidade pelo procedimento dos mandatários.

De Locke (Carta sobre a tolerância) a Voltaire (Tratado sobre a tolerância), de Karl Popper (A sociedade aberta e seus inimigos) a Roberto Gargarella (Carta aberta sobre a intolerância: apontamento sobre direito e protesto), em breve exemplificação, o tema da tolerância/intolerância tem atraído mentes privilegiadas para o seu deslinde teórico e empírico. Merece destaque refletir sobre o que Popper denominou de paradoxo da intolerância, ou seja, o dever de reservar, em nome da tolerância, o direito de não tolerar o intolerante. E, consequentemente, ainda com Popper, preparar-se para "defender a sociedade tolerante do assalto da intolerância", assalto tal que, mais e mais, marcam no momento a sociedade e o Estado brasileiros (um exemplo eloquente é o do breve e macabro ex-secretário com as suas ênfases goebbelsianas).

Decerto, é imprescindível que a liderança política – as mulheres e os homens de boa vontade -, a existente e a renovada, seja uma variável substantiva no criar as condições para que os tempos sombrios sejam substituídos por novos tempos, fazendo com que as franjas da vida sejam democráticas e pluralistas, tolerantes e civilizadas.

5/2/2020

TEMPOS DIFÍCEIS: AUTORITARISMOS E AUTORITÁRIOS

A ficção literária constitui indubitavelmente dos mais importantes mecanismos de reflexão sobre a vida política latino-americana. O romance sobre o *ditador*, por exemplo, é uma constante, com verdadeiras obras-primas, produzidas em países das Américas do Sul, Central e Caribenha.

O peruano Mario Vargas LLosa, que já trouxe à estampa há alguns anos o romance *A festa do Bode*, publicou recentemente *Tiempos recios* (numa tradução livre, tempos difíceis ou duros), obra que tem como como pano de fundo os sucessos nos anos 50 do século passado na Guatemala, ocasionadores da derrubada do presidente Jacobo Árbenz, eleito democraticamente, e a derrocada de um experimento social-democrata.

O marketing político nos Estados Unidos, envolvendo políticos, congressistas, jornalistas, proporcionou a narrativa exitosa de que reformas políticas, sociais e econômicas do presidente Árbenz significavam, no fundo, a tentativa de a União Soviética estabelecer uma cabeça-de-ponte no continente centro-americano. Na verdade, o que estava em jogo mesmo eram os interesses da United Fruit Inc., da gual o poeta Pablo Neruda, no seu Canto geral, dizia que, quando soou a trombeta e Jeová repartiu o mundo entre a Coca-Cola, a Anaconda, a Ford Motors e outras entidades, a Compañia Frutera "se reservou o mais cobiçado, [...] a doce cintura da América", batizando de novo as suas terras, agora como "Repúblicas Bananas". E, ainda com Neruda, distribuiu "coroas de César", atraindo a "ditadura das moscas", moscas Trujillo (República Dominicana), moscas Tachos (Nicarágua), moscas Carías (Honduras), moscas Martínez (El Salvador), moscas Ubico (Guatemala), todas "úmidas de sanque humilde e marmelada". De fato, a América Central e o Caribe foram terreno fértil para a proliferação daquilo que a literatura especializada chama de ditaduras sultanísticas, para caracterizar a apropriação privada do espaço público sem maiores intermediações institucionais. Ao fim e ao cabo, ali vicejaram ditadores que, como observou Gabriel García Márquez, ou morriam de velhice em sua cama, ou eram assassinados, ou fugiam dos seus países, porém, nunca eram julgados.

Com *Tiempos recios*, Llosa dá continuidade à temática da ditadura na da América Central e no Caribe, que já fora objeto de um outro romance seu, *A festa do Bode*, situado na República Dominicana, no contexto histórico da ditadura sultanística da "mosca Trujillo" ou

o "Bode", como era apelidado Rafael Trujillo, um militar inexpressivo que, imposto pelos *marines* norte-americanos em 1930, só caiu, assassinado, cerca de trinta depois.

Evidentemente, ninquém toma banho duas vezes no mesmo rio, todavia, o passado pesa sobre o presente. Agora mesmo, o noticiário dá conta de que o presidente de El Salvador, Navib Bukele, um populista por demais autoritário, e que governa por tuítes e promove constante tensão contra os poderes do Estado e as manifestações da imprensa, invadiu a Assembleia Legislativa, acompanhado de um grupo de soldados, sentou-se na cadeira presidencial e ordenou o início da sessão, invocando um direito divino de que se considera investido. Ontem e hoje, entre ditadores e autoritários latino-americanos, os da "doce cintura da América" e das suas ilhas, foram, além da violência levada ao extremo, com assassinatos, tortura, corrupção e brutalidades mais nos campos econômico e social, proporcionaram um folclore inolvidável. O médico Duvalier, o Papa Doc1, no Haiti mandou exterminar todos os cachorros pretos do país, porque, acreditava ele, um seu inimigo político, para não ser assassinado, havia se transformado em um cachorro preto. Já o teósofo Maximiliano Hernández Martínez, de El Salvador, inventou um pêndulo que, antes de comer, colocava sobre os alimentos, para detectar se estavam ou não envenenados.

Tempos recios, a par de A festa do Bode vem, pois, adicionar-se à já longa lista de romances sobre autoritarismos e autoritários, repondo a tragicomédia de ditadores, cada um com o seu delírio, a unir autores tão distintos como, além do próprio Llosa, Alejo Carpentier (Cuba), Augusto Roa Bastos (Paraguai), Arturo Uslar Pietri (Venezuela), Gabriel García Márquez (Colômbia) e Miguel Ángel Asturias (Guatemala).

Por fim, não custa perguntar: quando se escreverá o romance sobre o ditador brasileiro?

19/2/2020

OS IDOS DE MARÇO DE 2020 E A DEMOCRACIA BRASILEIRA

Cuidado com os Idos de Março! William Shakespeare, *Júlio César*

Parece que, além de outras perdas, o Brasil também perde a estética. Que o limite entre o elegante e o brega se esvai é a conclusão a ser tirada do nome de baixa calão, inspirado no palavrório destemperado de um general desbocado contra o Congresso Nacional e atribuído ao próximo dia 15, como chamamento publicitário, a que se uniu o próprio presidente da República, a manifestações de rua de parcelas das elites e classes médias.

Os Idos eram, com as Calendas e as Nonas, uma das divisões dos meses no calendário romano, podendo cair no que corresponde hoje aos dias treze ou quinze de cada mês, já escrevi neste espaço uma vez. Particularmente, os Idos de Março do ano 44 a.C. se tornaram célebres, por conta do assassinato de Caio Júlio César; os do Brasil de 2020 talvez encontrem a sua maior celebridade na denominação de mau-gosto que lhe é dada.

A democracia moderna se institucionaliza por um conjunto de liturgias e rituais, formalismos e procedimentos, nomeadamente os de base normativo-constitucional. No Brasil a partir de 1988, com a inauguração do texto constitucional vigente, a separação de poderes, com a sistemática dos freios e contrapesos, coloca o Congresso Nacional como instância de poder substantiva. Assim, não há outro caminho, por mais que o estilo bolsonarista de ser tente governar por tuítes, de comunicar-se por meio de doestos, de decidir baseado em simplismos de raciocínio. Há o Congresso Nacional, cujas bases de legitimidade advêm, tal qual a do presidente da República, do voto popular.

É de ciência comum que a democracia deve basear-se no princípio de que a maioria deve governar, e a oposição não deve impedi-la. Por conseguinte, a legitimidade das urnas dá ao presidente da República a legitimidade para propor e realizar um programa de governo, todavia, há de haver respeito à oposição, às regras do Estado de Direito e a instituições como o Congresso Nacional e o Poder Judiciário.

A centralidade de eleição direta no Brasil é uma realidade. E governar um país de *mil-e-tantas misérias*, usando a expressão de João Guimaraes Rosa, não é para ingênuos nem para portadores de infan-

tilismo político. Independentemente do viés ideológico do presidente, mais à esquerda ou mais à direita, a tarefa de governar mais de 200 mi de habitantes, com vastos problemas estruturais e conjunturais, exige engenho, arte, trabalho e prudência. Há que inevitavelmente fazer política e levar em considerações os centros de poder também institucionais.

De fato, é necessário que os sorrisos da fortuna de eleger-se sejam associados às exigências da virtude de governar. Constata-se agora, pois, que o desmantelamento do presidencialismo de coalizão e a emergência do populismo e boçalidade políticos do bolsonarismo faz emergir o fantasma que, se imaginava integralmente afastado, qual seja a instabilidade malsã nas relações entre o Podres Legislativo e Executivo. Não é demais repetir as considerações de Juan Linz, no texto já clássico *Presidencialismo ou parlamentarismo: faz alguma diferença*, chamando a atenção para o que considerava ser a origem de todos os problemas do presidencialismo: o confronto de poderes, que se dá quando um presidente sem lastro parlamentar busca o apoio direto na sociedade, ou seja, a reivindicação de uma legitimidade popular superior à do Congresso.

O Brasil vivenciou duas ditaduras escancaradas no século passado, a saber, a do Estado Novo (1937-1945) e a civil-militar (1964-1985), com as suas esteiras de sofrimento, obscurantismo e atraso. Destarte, causa espécie a observação, na atual conjuntura, de certa cultura de golpismo que parece seduzir destacadas faixas das elites e das classes médias, nomeadamente no chamamento às manifestações do dia 15 de março.

Espera-se que a estratégia utilizada pelo presidente da República – denominada pela Ciência Política norte-americana de going public – não acarrete riscos maiores à institucionalidade, provocados pela voz rouca, volúvel e, às vezes, irracional da rua. Que os Idos de Março brasileiro venham e passem sem arranhões na ordem democrática!

4/3/2020

A PESTE: AFOGADOS E SOBREVIVENTES

Afogados e sobreviventes (I sommersi e i salvati, no original, e "os que sucumbem e os que se salvam", na tradução portuguesa) é o título último livro de Primo Levi, sobrevivente do campo de extermínio de Auschwitz, título que se toma emprestado neste escrito.

Nos últimos dias, nos intervalos das erupções intermitentes do vulcão ativo no corpo, com confusões mentais quase bolsonarianas, e das rarefações do oxigênio terrestre, com afogamentos no seco, alinhavei alguns pedaços da memória remota e recente de audições, visões, leituras sobre pestes que antecederam a da Covid-19.

Revi o *Maravilhoso Boccaccio*, dos cineastas italianos Vittorio e Paolo Taviani, em que recompõem algumas das cem histórias – de amor, destino e ressurreição – do *Decamerão*, contextualizadas na quadra em que a *peste negra* assolou a cidade de Florença, no ano de 1348. A propósito, na *História de Florença*, Maquiavel anota que a cidade-estado estava em paz, quando ocorreu "a praga memorável, descrita com tanta eloquência por Giovanni Boccaccio, e pela qual Florença perdeu 96.000 almas".

Outro fato que me veio à mente, visto na série televisiva Wolf Hall, produzida pela BBC, foi o relativo a Thomas Cromwell, ministro todo-poderoso de Henrique VIII, antes de cair em desgraça, e dínamo da reforma protestante na Inglaterra. Dessa feita, a peste denominouse doença inglesa do suor (sudor angicus), que atacou o país de maneira dramática. Pai e marido dedicado, Cromwell saiu para trabalhar pela manhã, e, quando voltou no final da tarde, a mulher e as duas filhas estavam mortas.

A peste também teve impactos em pelo menos dois processos constituintes, o que realizou a Constituição de 1812, na Espanha, e o de que se originou a Constituição Federal de 1891, no Brasil. Na Espanha, a assembleia constituinte se reuniu em Cádis, fugindo das tropas napoleônicas e da febre amarela, doença de que alguns dos deputados constituintes vieram a morrer. No Brasil, a Constituinte de 1890/191 foi a mais apressada das que se teve, concluindo o seu trabalho em pouco mais de três meses, por conta de dois *temores*, a saber, o do autoritário Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório, e o da febre amarela.

Finalmente, num relato de um contemporâneo, o meu avô materno, tomei conhecimento, em idade ainda tenra, da peste da segun-

da da década do século XX, a gripe espanhola. No Brasil, entre outras pessoas, levou o presidente Rodrigues (revisão historiográfica recente diz diferente), reeleito para o mandato presidencial de 1918-1922. Muito depois também vim a saber que a gripe espanhola ceifou, aos 56 anos de idade e em pleno vigor intelectual e em fase extremamente produtiva, a Max Weber, um dos maiores pensadores da sociedade, da economia e da política. Diz o seu biógrafo Joachim Radkau que, em 4 de junho de 1920, Weber cancelou uma aula, devido a um resfriado. Dez dias mais tarde estava morto, pois, "o resfriado se converte em influenza e logo em pneumonia; finalmente falha o coração".

Também, em jornais cearenses recentes, li rememorações das pestes que assolaram a cidade de Fortaleza, como a da varíola, no final do século XIX, que, num dia só, numa cidade de pouco mais de quarenta mil habitantes, ceifou a vida de mais de mil pessoas. Segundo a anotação de Rodolfo Teófilo, em Fortaleza "a peste invadiu tudo, desde a palhoça do retirante até o palácio do presidente da Província".

Primo Levi no livro citado concluía que "não existem problemas que não possam ser resolvidos à volta de uma mesa, desde que haja boa vontade e confiança recíproca: ou até medo recíproco". Parece que não é bem assim. Tanto nos Estados nacionais quanto na sociedade globalizada, há déficit de boa vontade e confiança e superávit de medo, o que possibilita muito mais a tendência ao estado de guerra contra de todos contra todos do que a convivência pacífica e altruísta, nos moldes do estado de natureza rousseauniano, ou da paz perpétua kantiana. Basta pensar o pensar o Brasil, em que manifestações extraordinárias de estupidez, obscurantismo e maldade políticas, com o avanço de um populismo essencialmente malsão, bloqueiam o consenso mínimo sobre o encaminhamento de medidas para minimizar os efeitos da Covid-19.

Primo Levi morreu em 1987, vítima de queda de uma escada (se acidental ou se voluntária, a discussão continua em aberto, talvez com mais pontos para a hipótese do suicídio). De qualquer maneira, alguém sublinhou com propriedade que, de fato, Primo Levi morrera ainda nos anos quarenta. Era, pois, um sobrevivente e, ao mesmo tempo, um afogado.

Não há dúvida de que, de qualquer modo, é preciso celebrar o dom da vida e afirmar a certeza de que este vale de lagrimas é o melhor dos mundos. Contudo, não se pode esquecer que os sobreviventes ficam marcados por carga de dor e luto, sofrimento e perda, que,

em boa medida também, os torna sobreviventes que também se afogaram. Afinal, já acentuava o economista John Maynard Keynes que não é consolo razoável dizer que, depois da tempestade, virá a bonança. Na verdade, "durante a tempestade muitos morrem e a bonança não os ressuscita", tudo "porque muito se destrói que a bonança não reconstrói; porque mesmo os que sobrevivem podem transportar longamente, ou para sempre, as cicatrizes que a tempestade causou".

Há algumas observações correntes na conjuntura, umas puramente ingênuas, outras mais sofisticadas, de que o mundo sairá melhor depois da atual peste. Chega-se a dizer que viverá um capitalismo humanizado ou, no limite, o fim do capitalismo. Otimista de vontade, mas pessimista de inteligência, constato grosseiramente que, e ficando só em dois exemplos, depois da peste da varíola, no Ceará, as oligarquias recrudesceram; na esteira da gripe espanhola, emergiram o fascismo na Itália e o nazismo na Alemanha, e genéricos seus em outros países, na Europa e alhures. A evolução humana não se dá necessariamente no sentido do desenvolvimento. Talvez, sejam necessários engenho, arte e trabalho para que tal desenvolvimento se realize, o que só com lideranças com grandeza, instituições com qualidade e cidadãos educados e ativados democraticamente, se dará. Com a política democrática, enfim. Existem tais lideranças, instituições e cidadãos? A ver.

20/4/2020

MISÉRIAS DO PRESIDENCIALISMO BOLSONARISTA

Eu te entendo, Migliaccio. Agora, quando sentimos o hálito putrefato de 64, o bafio terrível de 68. [...]

Lima Duarte, o ator

O presidencialismo é o sistema de governo que o Brasil adota deste o alvorecer da República, consagrado que foi na Constituição Federal de 1891 e repetido nas demais. Tal constituição, fortemente tributária da norte-americana de 1787, consignou as instituições medulares da evolução política nacional, a saber, a república como forma de governo, o federalismo como forma de Estado, a separação tripartida de poderes, o bicameralismo e, naturalmente, o presidencialismo. Nos anos 30, consagrou-se o proporcionalismo como sistema eleitoral para a escolha de deputados federais e estaduais, e vereadores.

Para o bem e para o mal, e decididamente mais para o bem, tais instituições possuem um configurar constitucional mais do que centenário, ou quase centenário, como o proporcionalismo. Por conseguinte, já deu tempo para que se lhes conheçam as bondades e as perversidades, e, também, para que se apliquem os corretivos necessários.

De acordo com os tempos, o século XX assistiu, pelo conjunto de ações que se demandou do Estado, o Poder Executivo ganhou força, mesmo nas democracias. No Brasil, duas ditaduras, a do Estado Novo (1937-1945) e a autoritário-burocrática (1964-1985), o hipertrofiaram. Todavia, o reafirmar da separação de poderes, como princípio estruturante da ordem político-constitucional brasileira foi restabelecido com a Constituição Federal de 1988. Inclusive, no último processo constituinte atribuiu-se ao princípio a condição de *cláusula pétrea*, isto é, não passível de ser abolido ou reduzido através de emenda à Constituição, como forma de configurar seu caráter de imprescindibilidade para a efetivação do Estado Democrático de Direito. Tal é o dado constitucional, o resto, pela ação política, deve ser construído ou pode ser destruído.

O presidente Jair Bolsonaro rejeitou (embora o noticiário dê conta da sua aproximação, no momento, de partidos políticos do Centrão) o presidencialismo de coalizão, padrão de governança que se desenvolveu sob a CF/1988, e que, apesar dos pesares, proporcionou relação relativamente harmoniosa entre os Poderes Executivo e Legislativo, afastando o espectro da ingovernabilidade e da paralisia decisória.

Pelo contrário, Bolsonaro inaugurou um tipo de presidencialismo que, pelo deboche que atrai, já foi denominado de "presidencialismo do desleixo", "presidencialismo de colisão", "uma coisa montada para a morte", e assim por diante. E que se funda num populismo vulgar e perigoso, constantemente tensionando as bases da democracia política.

É cediço, embora necessário, reafirmar que a democracia moderna se institucionaliza por um conjunto de liturgias e rituais, formalismos e procedimentos, nomeadamente os de base normativo-constitucional. No Brasil a partir de 1988, com a inauguração do texto constitucional vigente, a separação de poderes, com a sistemática dos freios e contrapesos, coloca o Congresso Nacional como instância de poder substantiva, com legitimidade também advinda, tal qual a do presidente da República, do voto popular. Ademais, o Poder Judiciário, se não emana diretamente do povo, tem a sua base republicana e constitucional.

A legitimidade das urnas atribuiu presidente da República propor e realizar um programa de governo, o que é inquestionável, todavia, há de haver respeito à oposição, às regras do Estado de Direito e a instituições estatais como o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, e sociais, como a imprensa e os partidos. Não se pode deixar de ressaltar que o fenômeno da judicialização da política e do ativismo judicial é que ronda perigosamente a política brasileira, sobretudo com as suas decisões vazadas em juízos monocráticos. No entanto, é imprescindível a função jurisdicional para, autocontendo-se, intervir nos momentos de tensão política.

O atual presidente da República, ao afirmar o seu "eu sou a Constituição", não se dá conta de que, além de não ser a Constituição, pode atrair o remédio extremo, mas real, pelo qual se afastam presidentes incompatíveis com a ordem constitucional vigente: o *impeachment*. Como forma de afastar hálitos putrefatos e bafios terríveis que rondam, na conjuntura, o processo constitucional-democrático brasileiro, vítima de profundo ataque especulativo sistemático – encabeçado pelo chefe do Executivo – contra os valores e instituições desse processo constitucional-democrático.

6/5/2020

A PROPÓSITO DA MARCHA CONTRA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O presidente Jair Bolsonaro, no dia 7 deste mês de maio, de inopino atravessou a Praça dos Três Poderes, a pé, arrastando uma porção de empresários e ministros, e foi até o Supremo Tribunal Federal. Ali, encontrou-se com o ministro-presidente. A *invasão* tinha o objetivo de pressionar o tribunal no sentido de amenizar as medidas restritivas ao ir e vir, editadas por Estados e Municípios por conta da pandemia da Covid-19, e julgadas em conformidade com o texto constitucional.

Uma semana depois, o vice-presidente da República, general Hamilton Mourão, em artigo publicado em *O Estado de São Paulo*, citando os federalistas norte-americanos John Jay e James Madison, e o brasileiro Amaro Cavalcanti, concitou as instituições a observarem a normatividade constitucional atinente à separação dos poderes do Estado. Houve quem pressentisse ameaças sibilinas de intervenção militar extraconstitucional no escrito. Talvez sim, mas não deixou de ser louvável a atitude do articulista ao submeter ao debate público o seu pensamento, o qual, explicitado como foi, pôde ser sopesado e contraditado pelo escrutínio público. Além do mais, há uma diferença qualitativa no comportamento do general Mourão, ao trazer a público o seu pensamento, em relação ao do general, ministro do governo Figueiredo, a quem se atribuía a sentença, segundo a qual "o cassetete não é santo, mas faz milagres".

No entanto, vislumbro dois senões no escrito do general, um pequeno e um grande. O pequeno é que o general afirma literalmente que O federalista, trata-se de "a famosa coletânea de artigos que ajudou a convencer todos os delegados da convenção federal a assinarem a Constituição norte-americano em 17 de setembro de 1787". Parece que não, pois o primeiro federalist paper, escrito pelo homônimo Hamilton, somente foi publicado em 27 de outubro de 1787, mais de um mês depois de aprovado o texto constitucional. Na verdade, os artigos de Alexander Hamilton, James Madison e John Jay foram dirigidos não aos cidadãos-delegados à Convenção da Filadélfia, mas aos cidadãos-eleitores, a quem cabia ratificar, ou não, o fruto do trabalho constituinte. São palavras do founding-father Hamilton, no texto inaugural, dirigindo-se ao povo do Estado de Nova Iorque: "vocês são chamados a deliberar a respeito da uma nova Constituição para os Estados Unidos da América".

O segundo senão, o grande, constitui uma omissão grave, visto que, no diagnóstico do general, além de não falar da especiosa invasão do STF, falta um ator relevante, qual seja o presidente da República, que por atos, palavras e omissões, recorrentemente tensiona as instituições da democracia política e do Estado de Direito, tentando malbaratar o sistema de separação de poderes e o sistema correlato de freios e contrapesos institucionais. Observa-se-lhe mesmo um soberbo desprezo e ojeriza pelo princípio constitucional tão caro a Montesquieu, o qual observou que quem tem o poder tende a dele abusar, exceto, se se criarem contrapoderes. Por isso, os revolucionários franceses de 1789 apuseram na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão a cláusula que estatuiu que o Estado em que não há separação de poderes não tem constituição (art. 16). Desde então, tem-se o documento francês como proclamação com validade universal, inclusive, para o Brasil.

Evidentemente, a crítica ao STF não é nova. Não à-toa, ainda reverbera a apóstrofe de João Mangabeira, segundo a qual o STF era o órgão que mais falhava à República, e a consideração de Afonso Arinos, de acordo com quem todos os poderes falharam na República, tendo falhado também o STF, este tanto pelo desconhecimento da sua tarefa política quanto pela "falta de cumprimento do seu dever em horas decisivas". Nos monumentais Comentários à Constituição de 1946, Pontes de Miranda observava que os "os Poderes são, teoricamente, independentes e harmônicos. Não há, em princípio, predominância de qualquer deles". Entretanto, no plano sociológico, pode um deles preponderar, de modo que um dos Poderes passe a superar os outros, ou porque o seu exercício seja demasiado, ou porque os outros não dão ao exercício a intensidade que seria normal". Mas as misérias do ativismo judicial são um problema a ser resolvido no nível do diálogo constitucional, da atitude institucional e da mudança constitucional, e não através de diatribes e injúrias.

A propósito, o cientista político Sérgio Abranches, em recente entrevista à *BBC News Brasil*, observou que o Congresso e o STF têm agido com "luva de pelica" em relação às ameaças em crescendo à democracia política, incentivadas ou perpetradas pelo presidente da República. Cabe ao STF, sobretudo pela sua presidência, afirmar o lugar institucional do tribunal, o de guardião da Constituição. Em 1964, era presidente do STF o ministro Ribeiro da Costa. Homem conservador, afeito à ordem, apoiara o golpe de 64. Todavia, quando sentiu que a integridade do tribunal e a autoridade das suas decisões estavam em

perigo, fez saber ao marechal-presidente que, se o furor punitivo dos revolucionários procedesse a alguma violência contra o STF, o fecharia, atravessaria a Praça dos Três Poderes e entregaria àquele as suas chaves (é o "caso das chaves", registrado na Memória jurisprudencial: ministro Ribeiro da Costa, publicação do próprio STF).

Respeitadas as coisas que mudam, o próprio STF já possui o melhor exemplo de afirmação e de resistência a ser seguido.

20/5/202

CRISE DE PODERES, RISCO PARA A DEMOCRACIA

Digo: o real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe para a gente é no meio da travessia.

Guimarães Rosa, Grande sertão: veredas

O Brasil vivencia na conjuntura uma escalada autoritária que faz os pilares da nova democracia tremerem, acicatando a necessidade de resistência política, para que não leve de roldão as instituições construídas no espírito de ódio e nojo em relação à ditadura de 1964-1985

Logicamente, sob um ponto de vista ideal, não pode haver antinomias entre os poderes do Estado, visto que o Estado constitui uma totalidade, possuindo uma única vontade. Mas, na vida real, na concretude do político-constitucional as coisas são diferentes, possibilitando-se uma multiplicidade de arranjos, de mecanismos em ajustes, de possibilidades institucionais, associados ao tempo, ao lugar e à conduta dos atores políticos.

Na verdade, a tripartição entre poderes é coisa moderna e só possível graças ao liberalismo político, que se desenvolveu teoricamente, sobretudo, nos séculos XVII e XVIII. No primeiro, John Locke fundou a teoria da separação de poderes; no século seguinte, o francês Montesquieu proporcionou a sistematização da tripartição dos poderes, que se tornou a pedra de toque da organização de muitos Estados, a partir da Constituição dos Estados Unidos de 1787.

No Brasil, traçou-se um caminho diferente. A primeira constituição adotou o modelo – com profundas modificações – da quatriparticipacão de poderes do franco-suíço Benjamin Constant. Além do Executivo, Legislativo e Judiciário, criou-se o Poder Moderador, que se tornou a grande questão constitucional do século XIX, com a divisão que provocou entre os publicistas e estadistas (e nem tantos) da segunda quadra imperial. Diferentemente da concepção original baseada no postulado de que "o rei reina, mas não governa", aqui se chegou a admitir que "o imperador reina, governa e administra". Um dos seus críticos mais severos do Poder Moderador, José de Alencar, proclamou em discurso parlamentar a necessidade da "alforria do país, cativo do absolutismo, cativo da preponderância do governo pessoal".

A República, fortemente influenciada pelo constitucionalismo norte-americano, adotou o princípio da separação de poderes à la Montesquieu, temperada pelo juízo do federalista James Madison, segundo quem a grande dificuldade de um governo constituído está "em que se deve, primeiro, habilitar o governante a controlar o governado e, depois, obrigá-lo a controlar-se a si mesmo". O que não evitou a blague atribuída a um ministro do Supremo Tribunal Federal, ainda na República Velha, segundo o qual, no Brasil, existiam três poderes independentes e harmônicos, a saber, o Executivo, o Executivo e o Executivo...

É conhecida a trajetória da separação de poderes estabelecida pela Constituição de 1891 até hoje. Duas ditaduras, a do Estado Novo (1937-1945) e a civil-militar (1964-1985), a par do aumento das tarefas do Estado, aqui e alhures, levaram muita a água para o moinho da hipertrofia do Poder Executivo. Foi a Constituição Federal de 1988 que teve, entre os seus propósitos republicanos e democráticos, o restaurar em muitos sentidos a separação de poderes. A consagração do Executivo, Legislativo e Judiciário, com as suas funções típicas e as decorrentes dos necessários freios e contrapesos, em que não se esqueceram – tão bem destacados por Bruce Ackerman – as novas formas institucionais que não podem ser categorizadas como legislativas, judiciais ou executivas. De todo o modo, sobre os constituintes de 1987/1988 pairou a disposição da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, pela qual, se não há separação de poderes, não há constituição.

Nos tempos vivenciados a partir da promulgação da Constituição de 1988 – embora presente certa domesticação do Poder Legislativo, advinda da prática do presidencialismo de coalizão, bem como a substantiva tendência à judicialização da política -, a sistemática da separação de poderes parecia desenvolver-se a contento. Todavia, o *real* da conjuntura é o malbaratar do sistema pelas palavras e ações do Poder Executivo, principalmente por parte do presidente da República, para quem a democracia tem sentido instrumental e a separação de poderes é obstáculo à realização de uma política ultraconservadora, anticivilizatória e anticonstitucional. Por conseguinte, é fundamental estabelecer a desordem constitucional, com o assédio à independência do Legislativo e, nomeadamente, do Supremo Tribunal Federal, na tentativa de neutralizá-los ou mesmo destruí-los. Assim, o *real* que "se dispõe para a gente no meio da travessia" é o de resistir ou perecer.

A MORTE DE MAX WEBER

O tempo é, novamente, de pandemia. A gripezinha, o resfriadinho, da retórica necropolítica bolsonarista, já ceifou, no Brasil, a vida de mais de quarenta e cinco mil pessoas. Neste texto, todavia, tangencia-se outra das pestes enfrentadas pela humanidade, a gripe espanhola. É que, no último domingo, 17 de junho, completaram-se cem anos da morte de Max Weber. Joachim Radkau, na sua monumental biografia, afirma que, no dia 4 de junho de 1920, um dia depois de Corpus Christi, os estudantes de Weber na Universidade de Munique receberam um aviso de que o professor cancelara a aula do dia, por conta de um resfriado. E afirma mais que, dez dias mais tarde, Weber morria: o resfriado se convertera numa gripe; em seguida, numa pneumonia; finalmente, falhara o coração.

Considerando estranho o óbito, as autoridades médicas de Munique mandaram que se realizasse uma autopsia. A causa mortis, a crer, inclusive, nos seus discípulos Karl Loewenstein e Robert Michels, fora a gripe espanhola, que, desde 1918, ceifava a vida de muitas pessoas na Alemanha e no resto do mundo. E, embora tenha cedido terreno depois da primavera de 1919, e desaparecido da opinião pública, a pandemia teve recidivas até 1920, e talvez tenha durado mesmo até 1923.

Weber completara há pouco 56 anos de idade, e, machadianamente falando, lá se lhe ia a ciência em plena frutificação. Ainda segundo Radkau, vivia ele à época "uma primavera de amor e uma euforia como nunca as havia experimentado antes": Else Jaffé, produção teórica, inserção na vida pública alemã... Superara de todo o colapso nervoso que, anos antes, o afastara da vida acadêmica, e, segundo Reinhard Bendix, "esse homem aparentemente vigoroso passava horas e horas sentado à janela, olhando o vazio", doença que o levara a periódicas internações em hospitais psiquiátricos.

De fato, foi na segunda década do século passado que, tanto do ponto de vista teórico quanto da práxis, Weber teve a intervenção mais aguda na política alemã. Em 1914, manifestou-se um entusiasta da guerra, inscrevendo-se, inclusive, como voluntário no Exército, todavia, no ano seguinte, tornou-se um pacifista. Em 1917, adepto da monarquia constitucional, embora fosse um severo crítico do kaiser, em quem via o principal mal da vida política alemã, passou a defender o parlamentarismo. Em 1918, foi um dos delegados da Alemanha, em Versalhes, para a assinatura do tratado de paz, e um dos funda-

dores do Partido Democrático Alemão, de extração liberal. No ano seguinte, foi candidato, sem sucesso, nas eleições para a Assembleia Constituinte.

Nos anos 1916 a 1919, publicou, entre outros, os seguintes títulos, todos enfeixados nos seus *Escritos políticos*, com repercussão relevante no processo político alemão da época e no pensamento político universal a partir de então: 1916 – Entre duas leis; 1917 – Sufrágio e democracia na Alemanha; 1917 – Parlamento e governo na Alemanha reordenada; 1918 – O socialismo; 1919 – O presidente do Reich, e A política como vocação. Em 1920, publicou a segunda versão, revisada e ampliada do seu texto mais conhecido, mais lido e mais consagrado, *A ética protestante e o espírito do capitalismo*.

No ano de 1918, Weber participou da comissão que se reuniu no Ministério do Interior, nos dias 11 e 12 de dezembro de 1918, com o objetivo de preparar um esboço de constituição a ser apresentado à Assembleia Constituinte de Weimar. Marianne Weber, na biografia do marido, relata que, "ao mesmo tempo em que apareciam os ensaios constitucionais de Weber, o novo ministro [...] do Interior, doutor H. Preuss, punha-se a redigir uma constituição para o Reich", tendo convidado "um reduzido grupo de expertos, entre eles Weber, para uma conferência secreta" e que "este era o tipo de tarefa que Weber desejara".

A obra teórica e metodológica de Weber acabou por ganhar grande prestígio dentro e fora da Alemanha, e o pensador ganhou lugar destacado na galeria dos clássicos, talvez "o último dos 'clássicos'", segundo Norberto Bobbio. Depois da Segunda Guerra, desenvolveu--se a controvérsia sobre o suposto papel de Weber no que diz respeito à antecipação do nazismo, com o clímax do debate ocorrendo durante a conferência comemorativa do centenário do seu nascimento, no ano de 1964, em Heidelberg. Pretendeu-se, ali e em outros lugares, fazer uma vinculação – ligeira, descontextualizada e irresponsável – do pensador do Estado e da Constituição com a crise permanente da República de Weimar (1918-1933) e os poderes que o artigo 48 da Constituição atribuía ao presidente da República. Em tal controvérsia, contudo, talvez os contra-argumentos em favor de Weber tenham sido os vencedores, nomeadamente quando se indicam a sua oposição ao antissemitismo, a sua defesa da liberdade acadêmica, as suas críticas às lideranças alemãs durante a Primeira Guerra Mundial, a sua admiração pelas culturas liberais da Inglaterra e dos Estados Unidos, a sua ojeriza ao racismo e a sua preocupação com os oprimidos e impossibilitados de decidir a vida livremente.

Por tudo – nomeadamente no Brasil, que vivencia na conjuntura um ataque especulativo de amedrontadoras proporções aos valores republicanos e democráticos -, deve ser salientada a confiança na política como a arte de evitar que o convívio humano se transforme em um inferno, encarecendo-se as palavras de Weber relativas à *vocação da política*: "Fazer política significa perfurar lenta e energicamente tábuas duras com uma combinação de paixão e senso de proporção. É certo afirmar – e toda a experiência histórica confirma – que não se teria alcançado o possível se, neste mundo, não se tentasse o impossível".

17/6/2020

O ESTADO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Surgiu um alento que ameniza um pouco as tantas agonias por que o país passa no momento. Senão, veja-se. Às *mil-e-tantas misérias* se acresceram: a pandemia da Covid-19, que, no território nacional e segundo as estatísticas oficiais, já ceifou a vida de cerca de sessenta mil pessoas; a crise econômica de avultadas proporções, com recessão, desemprego e desânimo; a ameaça da chegada de gafanhotos; a ocorrência dos ciclones-bomba; e, por último, mas não menor, o conjunto de incríveis desventuras e de estranhos infortúnios acarretados pelo bolsonarismo.

A notícia alvissareira vem dos resultados de pesquisa do Datafolha (Folha de São Paulo, 27/6/2020), dando conta de que o apoio à
democracia no Brasil atingiu a marca dos 75%, o maior da série histórica iniciada em 1989. Outros resultados da pesquisa são também alvissareiros, tais como: apenas 10% veem a ditadura como aceitável; o
fechamento do Congresso é rejeitado por 78%; o do Supremo Tribunal
Federal é rejeitado por 75%; o governo não pode proibir greves (81%);
64% discordam da intervenção em sindicatos; 71% rejeitam a cassação do registro de partidos políticos; 69% são contra a prisão sem ordem judicial; 86% repelem o uso da tortura para extrair informações
de criminosos; e 80% não aceitam a censura a meios de comunicação.
Pode-se afirmar, assim, que, nestes tempos sombrios, faltos de mulheres e homens públicos com visão de estadista e carentes de ideias
generosas, racionais e factíveis, se configura uma cultura cívica com
lealdade aos valores constitucionais democráticos e republicanos.

A rigor, no Brasil ou nos Estados Unidos, na China ou na Dinamarca, ou onde mais que seja, a opinião pública pode ser caracterizada com a imagem operística da *donna mobile*, a refletir popularidades ou impopularidades, receios e euforias, frustações ou anseios conjunturais. Por conseguinte, orientar inferências político-institucionais de certa complexidade com fundamento apenas em resultados de pesquisas de opinião pública é, no mínimo, temerário. Assim, tem razão a cientista política Amy Smith, *brazilianist* da norte-americana Universidade de Iowa, quando observa que "é cedo para comemorar apoio recorde à democracia no Brasil", vendo mesmo no resultado da pesquisa em questão um sintoma de preocupação popular (*Folha de São Paulo*, 29/6/2020).

Manifestando algum ceticismo, a cientista política compara as opiniões dos entrevistados sobre a democracia a um termostato: se 106 -

as ameaças parecem reais, a visão favorável ao regime democrático tende a subir. Por conseguinte, o apoio à democracia demonstrado na pesquisa deve ser visto também por um lado menos animador, o de que, no momento, a população brasileira enxerga risco real de uma guinada autoritária.

á observei neste espaço que o país está marcado por índices de violência real e simbólica jamais observados desde o início do experimento democrático em desenvolvimento. É aterrorizante a investida contra princípios éticos, jurídicos e políticos pelo discurso e prática da violência, do preconceito e do ódio, pelo assédio autoritário a instituições como o Congresso Nacional e o STF, e pela ênfase na retórica sedutora, mas vã, de propostas rápidas e fáceis para problemas complexos e difíceis. De fato, a fortuna política acarretou, na última eleição presidencial, a vitória de uma candidatura marcada pelo despreparo e partidária do retrocesso civilizatório e da ressureição de espectros que se já se julgavam esconjurado.

Agora, é organizar a resistência contra os atentados aos valores constitucionais e civilizacionais, democráticos e republicanos, para fazer valer e progredir a institucionalidade tão duramente conquistada a partir da Constituição de 1988, evitando-se o retrocesso e provendo-se o aprofundamento do processo democrático-constitucional.

De todo o modo, como admoesta a Escritura, a cada basta a sua agonia. Logo, mesmo relativizando os 75% de apoio à democracia no Brasil e considerando a necessidade – em relação ao novo despotismo em formação – de que resistir é preciso, o momento é de regozijo. Que, afinal, vivam os valores constitucionais civilizacionais, democráticos e republicanos!

1º/7/2020

O BOLSONARISMO COMO UMA AUTOBIOGRAFIA DO BRASIL

Isto não pode durar, é demasiadamente estúpido.

Albert Camus, A peste

Piero Gobetti, jornalista e ativista liberal italiano assassinado por fascistas em 1926, afirmava, três anos antes, no seu *O fascismo como autobiografia da nação*: "Apesar de ser um povo 'neto' de Maquiavel, não conseguiríamos nos convencer de certos defeitos substanciais", pelo que "o fascismo na Itália é uma catástrofe, uma indicação de infantilismo decisiva, pois marca o triunfo da facilidade". E concluía que "o fascismo foi algo a mais; foi a autobiografia da nação". Em 1994, exatos setenta e um anos depois, vislumbrando o surgimento de "novos despotismos", com a deterioração dos partidos e da classe política e a consequente emergência de Silvio Berlusconi, Norberto Bobbio salientava: "Frequentemente me pergunto se o berlusconismo não é uma espécie de autobiografia da nação, da Itália de hoje".

Mas, deixando a Itália e focalizando este país de múltiplas misérias, materiais e espirituais, pode-se perguntar: será o bolsonarismo uma autobiografia do Brasil? Rigorosamente, sem desprezar as suas comorbidades crônicas, a análise da conjuntura, a partir de um conjunto de indicadores, tem destacado que a sociedade brasileira está doente: aqui manifestações antidemocráticas de massas e de indivíduos isolados requerem o retorno do AI-5, o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, a relativização da Constituição Federal; ali se proclama a existência de um *poder moderador*, cujo titular seriam as Forças Armadas; acolá se destila o ódio contra o pensamento crítico e a intelectualidade, a ciência, a arte e a cultura; ora se manifesta ojeriza pelo meio-ambiente saudável. *E la nave va...*

A propósito e por associação de ideias, na saga do grande sertão e veredas, Guimarães Rosa faz o jagunço Riobaldo, além de constatar que vive num "país de 'mil-e-tantas misérias", refletir sobre o pior que poderia acontecer. Cevado na violência e vingança, vivendo em guerra feroz e continuada contra outros bandos de jagunços e enfrentamentos contra forças policiais, Riobaldo, o Urutu-Branco, o Tatarana, dá-se conta da existência dos catrumanos. Horrorizado, o jagunço entra em estado de choque ao ver e pensar esses seres das cavernas, ignorantes das regras e leis, religião e moral, "homens reperdidos sem salvação naquele recanto lontão de mundo, groteiros dum sertão, os

catrumanos daquelas brenhas". Que "viviam tapados de Deus, assim nos ocos", e, embora pobres, "às vezes não tinham gordura nem sal", estavam "atravessados de armas, e com cheias cartucheiras". O jagunço medita, então, entre assustado e profético: "E de repente aqueles homens podiam ser montão, montoeira, aos milhares mís e centos milhentos, vinham se desentocando e formando, do brenhal, enchiam os caminhos todos, tomavam conta das cidades". Assim, como é que "iam saber ter poder de serem bons, com regra e conformidade". Pelo contrário, "haviam de querer usufruir depressa de todas as coisas boas que vissem, haviam de uivar e desatinar".

Como diagnostica Luiz Werneck Vianna, as eleições de 2018, tanto a presidencial quanto as legislativas, carrearam para a política brasileira "um tsunami de votos de uma ralé de novo tipo", com o governo acabando de trazer para o proscênio, inclusive, "o mundo das milícias", virtuais ou não. Evidentemente, tal estado de morbidez política não se gerou com tais eleições, os seus resultados consistiram talvez muito mais como fruto daninho de uma árvore com muitos galhos em decomposição social, moral e política, por conta da idiotia do consumo, do culto acrítico de personalidades midiáticas, da busca do conhecimento fútil e fácil, do exibicionismo sem valores, da discriminação canhestra entre amigos e inimigos na política, do desatar do ódio contra as pautas identitárias de gênero, sexo, raça, e contra os de pensar diferente. A tudo isso, acresce-se um estilo prevalecente de fazer política próprio de uma sociedade oligárquica, cuja meta fundamental é a utilização do Estado para a obtenção de benefícios privados.

O bolsonarismo parece ser mais efeito do que causa dos males democráticos e republicanos. Não convém olvidar o esgarçamento da política que seu deu nos últimos anos desta década, em que, p. ex., políticos de quase todo o espectro partidário foram assíduos frequentadores das delegacias de polícia e dos juizados criminais, coroandose com a presença dos presidentes ou ex-presidentes do Partido da Social da Democracia Brasileira, do Partido dos Trabalhadores e do Partido Progressista (atual Progressistas) não nos parlamentos nem nos comitês partidários, mas em penitenciárias.

Por todo o estado de coisas, os aspectos mais visíveis da política brasileira no momento respondem afirmativamente ao que foi posto acima como interrogação: sim, o bolsonarismo é uma autobiografia do país. Um país em que – tomando de empréstimo a metáfora roseana – catrumanos que se assenhorearam do poder político e repelem

o Estado de Direito, a democracia, a república, os valores da ciência e da cultura; cultivam política que, sem empatia e sem compaixão, não leva em conta os setenta mil mortos da pandemia de Covid-19; desprezam a natureza. E, em contraposição, justificam a tortura, a brutalidade policial endêmica, o armamentismo, a ingerência militar sobre o poder civil.

Todavia, nem tudo é decadência e obscurantismo, boçalidade e degradação neste país de "mil-e-tantas misérias". Pelo contrário, anima pensar que o bolsonarismo é apenas *uma* das autobiografias do Brasil. Nos interstícios da sociedade civil e no compasso dos seus movimentos, observa-se a tentativa de transcender o caos social, sanitário, econômico e político, vislumbra-se um núcleo de resistência contra os despotismos – os velhos e os novos –, núcleo que busca escrever a autobiografia alternativa do Brasil. Desta feita, uma autobiografia baseada na busca da qualificação da democracia e da república, da efetivação dos direitos fundamentais, da inspiração nos valores iluministas e modernos, da empatia com a solidariedade e compaixão para com a vida humana, enfim, com a realização do *princípio esperança* contido nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, inscritos no art. 3º da Constituição Federal.

15/7/2020

A DEMOCRACIA E A LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

[...] O passado morto oprime como pesadelo o cérebro dos vivos. [...]

Karl Marx, O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte

O filósofo espanhol José Ortega y Gasset certa feita propôs uma interrogação intrigante: as formas jurídicas teriam dado algum dia a felicidade que sempre prometeram? Contrariamente, não é desarrazoado também perguntar: certas formas jurídicas embutem originária e continuadamente a infelicidade?

A especulação vem a propósito de, apesar da felicidade prometida pela Constituição Federal de 1988, existir ainda no ordenamento jurídico a Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983). E, segundo o noticiário, de janeiro do ano passado até junho deste ano, a Polícia Federal já abriu trinta inquéritos com base na LSN, somando-se onze somente no primeiro semestre de 2020 (Estadão, 25/7/2020).

Cumpre rememorar o contexto nacional e internacional em que a segurança nacional esteve perversamente na ordem do dia. De fato, o Brasil inaugurava em 1964 neste Cone Sul um regime político que a literatura especializada denominou de autoritarismo-burocrático, seguido – com grandes semelhanças e não menores diferenças – pela Argentina em 1966 e 1976, e o Uruguai e o Chile em 1973. Aqui, sepultava-se o experimento democrático-constitucional iniciado em 1946, que tinha, entre as suas características, a inclusão progressiva de parcelas do setor popular como partícipes do Estado, na forma de sujeitos de legitimação por meio do voto, e objeto das políticas públicas de proteção do trabalho e de atribuição de benefícios sociais, por conseguinte, o alargamento de direitos políticos e de direitos econômicos, sociais e culturais.

No plano continental, a par da *guerra fria* que dividia o mundo entre a influência norte-americana e a soviética, o tempo era de *guerra quente*, com a exponenciação dos fantasmas do comunismo, da quebra da democracia liberal e da derrocada da civilização cristã, e com o uso da violência real e simbólica consequente para combater tais fantasmas. Assim, surgiu a doutrina da segurança nacional, com origem nos Estados Unidos, e com tantas implicações destrutivas nos Estados Nacionais latino-americanos. Por todos, veja-se Mario Vargas Llosa, no formidável romance *Tiempos recios*, lançado ano passado,

obra de ficção que, com largo lastro histórico, mostra o golpe de estado de que, em 1954, derrubou o governo reformista da Guatemala. Golpe levado a efeito por conta da conspiração que envolveu a empresa bananeira United Fruit, a Agência de Inteligência Norte-americana (CIA), ditaduras vizinhas e frações da sociedade guatemalteca. Ah combate ao comunismo, quantos crimes se cometeram em teu nome!

No Brasil, o gradualismo da transição do autoritarismo inaugurado em 1964 deixou intacta boa parte do entulho autoritário, isto é, a legislação que tinha objetivo de conter, intimidar e, no limite, excluir, até fisicamente, os opositores da ditadura. No caso da LSN, tal legislação, sem perder o ranço autoritário da sua origem e dos seus fins, foi gradativamente abrandada entre 1969 e 1983. A versão original, a do Decreto-lei nº 898/1969, entre outras ignomínias, previa a pena de morte e a de prisão perpétua. Ainda, no curso da distensão lenta, gradual e segura do general Ernesto Geisel, foi editada versão mais amena em 1978. Por fim, a atual versão é de 1983. Tal lei prevê os crimes que são os que lesam ou expõem a perigo de lesão: I - a integridade territorial e a soberania nacional; II – o regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito; Ill – a pessoa dos chefes dos Poderes da União. E, para a sua aplicação, devem ser observadas, no que couber, a Parte Geral do Código Penal Militar e, subsidiariamente, a sua Parte Especial.

Incompatível com os tempos democráticos, a LSN foi deixada no escaninho dos arquivos, com a esperança de que a pátina do tempo a tornasse invisível, vigente, mas não eficaz. Agora, todavia, brandem-se a torto e a direito ameaças ou concretizações de investigação policial e judicial baseadas nela. Pedidos de investigação foram feitos contra apoiadores do presidente da República, contra ministro do Supremo Tribunal Federal, contra jornalistas e chargistas... Ameaças a comportamentos críticos, como a que se procedeu em relação aos servidores lotados no gabinete do ministro interino da Saúde, obrigados a assinar termo de sigilo sob pena de serem enquadrados na LSN, ou as do presidente da República ao ex-presidente Lula e ao ex-ministro Sérgio Moro... Não há dúvida de que a proteção da segurança nacional, em democracias, deve ser feita por leis democráticas, tipificando crimes e prevendo penas que não agridam os valores civilizacionais, e contemplando processos e procedimentos compatíveis com a ordem constitucional vigente.

Objeto da abertura de investigação policial requerida pelo ministro da Justiça, o chargista Renato Aroeira proclamou: "Sou mais

um aterrorizado do que um terrorista". Na verdade, a LSN aterroriza a cidadania, agride a democracia e menoscaba o Estado de Direito. Talvez José Ortega y Gasset perguntasse: por que manter no ordenamento, com a ressurgência concreta dos últimos dezoito meses, uma lei que sempre prometeu a infelicidade?

29/7/2020

AS ELEIÇÕES DE 2020: MUDANÇAS LEGISLATIVAS, PANDEMIA. NECROPOLÍTICA

O Brasil, país de tantas descontinuidades, tem em eleições municipais histórica continuidade. No seu *A evolução do sistema eleitoral brasileiro*, Manuel Rodrigues Ferreira aponta que "a tradição democrática do direito ao voto, de escolher governantes (locais), está de tal maneira entranhada na nossa vida política, que remonta à fundação das primeiras vilas e cidades brasileiras, logo após o Descobrimento". Por sua vez, o autoritário Oliveira Vianna – mesmo depreciando ou negando a participação do que chama o "povo-massa" – ressalta a "vivacidade" da vida política municipal, "a vida agitada, às vezes, que estas corporações [câmaras municipais] revelavam, a importância que adquiriram e o papel que exerceram ou pretenderam exercer", vivacidade tal "observável através das Atas de todas estas Câmaras do norte ao sul".

Neste ano, em que mais uma vez se dá continuidades aos ritos eleitorais municipais, alguns dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral proporcionam o panorama grandioso em que se desenvolve o processo eleitoral: quase 148 mi de eleitores, distribuídos em 26 Estados e em 5.569 municípios; 5.569 cargos de prefeito e mais de cinquenta mil cadeiras de vereador; trinta e três partidos registrados no TSE; milhares e milhares de candidatos a prefeito e a vereador. Por sua vez, estas eleições municipais fogem à rotina que se estabeleceu a partir das de 1988. Nesse ano, voltou-se ao mandato de guatro anos, sincronizaram-se as eleições nas capitais restabelecidas em 1985 com a dos demais municípios, e separaram-se as municipais (prefeitos e vereadores) das nacionais (governador, senador, deputado federal e estadual) (a recuperação da eleição direta para presidente da República só veio no ano sequinte). Em 1980, em que deveriam acontecer eleições municipais, a Emenda Constitucional nº 14 estendeu o mandato de prefeitos e vereadores até 1983. Por sua vez, a EC nº 22/1982 majorou os mandatos de tais representantes de quatro para seis anos.

Diversas peculiaridades marcam as eleições deste ano, entre elas, cumpre destacar pelo menos três. Primeiro, as incertezas sobre a sua realização mesma dominaram a cena política até pouco tempo, com as dúvidas sobre o adiamento, a que não faltaram, inclusive, os oportunistas de sempre reivindicando a prorrogação de mandatos dos prefeitos e vereadores. Apesar de definido o calendário eleitoral por

meio da Emenda Constitucional nº 107/2020, ainda persistem dúvidas importantes sobre o $modus\ faciendi$ do pleito.

Segundo, o processo eleitoral dá-se no contexto de uma pandemia, a da Covid-19, da qual, na semana passada se chegou aos cem mil mortos. E as expectativas, mesmo as mais otimistas, são de muitos mortos ainda. Guardadas as devidas diferenças entre os países, enquanto a Nova Zelândia anunciava os seus cem dias sem registro de pessoas infectadas, o Brasil apontava as suas cem mil vidas ceifadas pela peste. Não se pode deixar de ver, nos dois países, a influência do fator político no encaminhamento das medidas relativas à crise sanitária: aqui, o descaso, a impiedade, a falta de empatia, o negacionismo, sobretudo da parte do presidente da República, e do entorno bolsonarista.

Em que medida o medo da morte e a dor e o luto pelas perdas de vidas influenciarão a decisão do voto é uma questão em aberto. A propósito, em artigo recém-publicado na *Revista de Administração Pública* (FGV), os cientistas políticos Carlos Pereira, Amanda Medeiros e Frederico Bertholini, investigando de que modo a sociedade brasileira avalia a política de isolamento social, chegaram à conclusão de que a pandemia da Covid-19 alterou os eixos da polarização política montada desde a eleição de Jair Bolsonaro. E, ao contrário do que muitos esperavam, os eleitores autoidentificados como de direita e de centro-direita avaliaram mal o desempenho do líder no que diz respeito à crise sanitária.

Terceiro, e no que se referem às eleições de vereadores, há uma inovação crucial. É que se inaugurará um novo sistema eleitoral, o advindo da Emenda Constitucional nº 97/2017, que vedou as coligações partidárias nas eleições proporcionais e estabeleceu normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão. Certamente, o fim das coligações em eleições proporcionais, válido a partir destas eleições, pode começar a qualificar o tão malbaratado princípio da representação, em regra muito malvisto por parcelas consideráveis da população, inclusive, como resultado da existência de tais coligações. Convém não inflacionar as expectativas, mas, a longo prazo, poderá qualificar o voto e desenvolver um sistema partidário menos fragmentado, capaz de minorar a crise de legitimidade das instituições representativas. Evidentemente, além dos achaques tradicionais, como o abuso do poder econômico e do poder político, candidatos sem preparo, compra e venda de votos, a pavorosa emergência das milícias e das

facções, ambas criminosas – a exercerem os seus poderes de coerção e sedução, nomeadamente em referência às camadas mais despossuídas deste país tão rico e tão desigual –, tem potencial para manchar o processo eleitoral.

Eleições não constituem condição suficiente para a existência de uma democracia, todavia, são inevitavelmente condição necessária para a sua realidade. E, mesmo que acabem por trazer decepções, malogros, derrotas de sonhos e ilusões individuais e coletivos, surpresas desagradáveis, de modo geral constituem o conduto de esperanças coletivas, o momento de qualificação da cidadania, a oportunidade de aperfeiçoamento da liderança, além de funcionarem como importante fonte de informação do que vai na sociedade. De todo o modo, lembre-se de que, quando descuidadamente se abriu a caixa de Pandora de lá saíram, entre outros males, a necropolítica, a intolerância, o negacionismo, o neopopulismo, a demofobia, o ódio à institucionalidade democrática. Mas algo permaneceu: a esperança.

12/8/2020

CARLOS, VICENTE E CELSO: INTÉRPRETES DO BRASIL

Carlos é Carlos Castello Branco, Castellinho, o jornalista; Vicente (destacado mesmo) é Florestan Fernandes, o sociólogo; e Celso é Celso Furtado, o economista. O que os une? Em primeiro lugar, o nascimento no ano de 1920. Em segundo, e principalmente, a espetacular contribuição que cada um proporcionou, nos seus diferentes campos de atuação, para tornar o Brasil mais moderno, mais democrático e mais inteligível.

Castellinho foi de Teresina para Belo Horizonte, onde, ainda acadêmico de Direito, começou a trabalhar como repórter no Estado de Minas, dos Diários Associados. O bacharel foi obnubilado pelo jornalista, que, transferindo-se para o Rio de Janeiro, começou a trabalhar em *O Jornal*, passou em seguida por outros veículos de comunicação e chegou ao Jornal do Brasil, nele permanecendo por mais de trinta anos, até à morte em 1993. O ponto de inflexão da sua atividade jornalística se deu, quando, em janeiro de 1962, começou a assinar coluna política diária que, iniciada na Tribuna da Imprensa pós-Carlos Lacerda, foi transferida para o Jornal do Brasil.

Era a Coluna do Castello, de informação e análise, que se tornou o mais reconhecido espaço da crônica política nacional, perpassando a vigência de quatro constituições, a de 1946, a de 1967, a da outorgada de 1969 e a de 1988; o governo (desgoverno, às vezes) de treze presidentes da República; três sistemas partidários; a longa ditadura, que foi 1964 até 1985; a distensão, a abertura e a redemocratização. Os seus livros Introdução à Revolução de 1964 (2v) e Os militares no poder (3v), coletâneas de colunas selecionadas, bem como o livro A renúncia de Jânio, permitem uma amostragem significativa da história política escrita por um jornalista.

Florestan Fernandes (*Vicente*), paulistano, começou a trabalhar aos seis anos de idade para ajudar a mãe nas despesas de casa. Portador do curso primário, depois dos dezessete anos de idade frequentou um curso de madureza por três anos, concluindo o equivalente a sete anos de estudos. Ingressou em 1941 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e, em dez anos, tornou-se bacharel, mestre e doutor em Ciências Sociais, e, de 1945 até 1969, exerceu a docência na FFCL/USP. Em 1951 obteve o doutorado em Sociologia, com a tese A função social da guerra da sociedade Tupinambá, tornando-se professor catedrático de Sociologia em 1964, agora com a tese A integração do negro na sociedade de classes. A

brutalidade da ditadura o aposentou compulsoriamente em 1969 com base no AI-5, obrigando-o ao exílio nos Estados Unidos e Canadá.

Decididamente marcado pelo contexto de transformações sociais, econômicas e políticas desencadeadas a partir das décadas de 40 e 50, momento em que a urbanização, a industrialização e as migrações internas provocaram a emergência de novos atores sociais e políticos, o trabalho de Florestan buscou sempre articular realidade empírica e reflexão teórica. Além dos tupinambás, os seus temas de pesquisa foram fundamentalmente a questão racial no Brasil, contestando a tese da existência de uma democracia racial; o método na investigação científica; a educação pública, laica e gratuita; a revolução burguesa brasileira; e a transformação social. Autor de inúmeros livros e artigos científicos, também teve participação político-institucional como deputado constituinte e deputado federal pelo Estado de São Paulo, na legenda do Partidos dos Trabalhadores. Morreu em 1995.

Celso Furtado, que se tornou bacharel em Direito pela antiga Universidade do Brasil e doutor em Economia pela Sorbonne, saiu de Pombal, no sertão paraibano, para João Pessoa, e daí para Recife, Rio de Janeiro e, como oficial da Força Expedicionária Brasileira, foi à guerra no front italiano, servindo como oficial de ligação junto ao V Exército norte-americano. Em 1949, mudou-se para Santiago do Chile para trabalhar na recém-criada Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), que se tornou talvez a mais importante escola de pensamento econômico do Terceiro Mundo. Desde então, e crescentemente influente, CF passou a defender a teoria que propunha o desenvolvimento para a América Latina por meio de transformações da estrutura econômica, como a reforma agrária e as mudanças nas relações de comércio exterior. Além do mais, decididamente antimonetarista, defendia o ponto de vista segundo o qual o desenvolvimento devia apoiar-se na industrialização voltada para o mercado interno, temas que foram o fio condutor da sua atividade como teórico e como homem público.

Escreveu o documento intitulado Uma política para o desenvolvimento do Nordeste, que orientou o governo Juscelino Kubitschek na criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), tendo sido o seu primeiro superintendente. Autor do clássico Formação econômica do Brasil, produziu substantiva bibliografia, além de ter sido um professor e conferencista consagrado. Faleceu em 2004.

Tomando de empréstimo títulos da obra autobiográfica de CF, por tentarem "organizar a fantasia" os três foram vítimas dos responsáveis por "desfazer a fantasia". Sofreram a perseguição política, econômica e moral da ditadura: Castellinho foi preso no dia da edição do AI-5, e, desde 1964 e por vários anos, a violência foi usada contra o colunista e o jornal em que escrevia, na tentativa de calá-lo; Florestan foi aposentado compulsoriamente, respondeu a inquérito policial-militar e a processo, acusado de subversão, sofreu o exilio; CF entrou na primeira lista das punições baseadas no AI-1, tendo os direitos políticos suspensos por dez anos e sido obrigado ao exílio. Afinal, pode-se dizer-se que, sem os três, o Brasil seria menos moderno, menos democrático e menos inteligível do que é. Por conseguinte, são faróis para iluminar o "reorganizar a fantasia".

Pós-escrito: *Vicente* foi o nome que a madrinha, na residência de quem a mãe era empregada doméstica, deu informalmente ao menino, por considerar impróprio atribuir-se o pomposo antropônimo Florestan a uma pessoa de tão baixa extração social.

26/8/2020

O PRESIDENTE DO STF E O PODER MODERADOR

O ministro José Antônio Dias Toffoli, nestes últimos dias na presidência do Supremo Tribunal Federal, tem tido presença frequente na mídia, prestando contas do que considera as suas realizações e reafirmando o que considera o cabedal de ideias legado aos que vêm em seguida. Em entrevista concedida recentemente à Globonews, o ministro-presidente salientou que, apesar de algumas incompreensões dos contemporâneos, terá o reconhecimento dos pósteros e ocupará um lugar bem situado na história. A ver.

Todavia, parece claro que algumas decisões, não-decisões, indecisões, racionalizações e platitudes do ministro-presidente não obtêm o consenso consagrador dos – especialistas e não-especialistas – observadores dos guardiões da Constituição, como, a título de amostragem, a participação num tal pacto entre os poderes, advindo da presidência da República, com o intuito de oferecer respaldo às reformas do ministro da Fazenda; a dubiedade na defesa das prerrogativas do STF contra a investida bolsonarista; o negacionismo sobre a ditadura militar; o colaboracionismo ("diálogo intenso") com o presidente da República; a certidão de bons antecedentes, segundo a qual nunca viu da parte do presidente Jair Bolsonaro e dos seus ministros de Estado "nenhuma atitude contra a democracia". A propósito, no que diz respeito ao funcionamento independente e harmônico dos Poderes, um cronista político já afirmou que Toffoli ignorou a independência e radicalizou na harmonia.

Mas, parece que, de tudo, o mais nocivo é a sua falação reiterada, com *animus* doutrinador, sobre a natureza e a titularidade de um redivivo poder moderador, o qual não encontra respaldo nem na letra nem no espírito da Constituição Federal de 1988, nem na tradição constitucional republicana. Uma rápida pesquisa na rede mundial de computadores proporciona com facilidade os traços do pensamento de Toffoli sobre o tema. Senão, veja-se. Num evento promovido pela Universidade Estadual de São Paulo (Unesp), em 2014, salientou que, na República, "foi o Exército que, chamado para intervir em diferentes situações de impasse político", assumiu o Poder Moderador. Há uma confusão conceitual inata aqui, pois, se assumiu, o fez como poder de fato desatado contra o estabelecimento político-constitucional. Depois, nem sempre foram as *vivandeiras alvoroçadas* que procederam ao chamado. Com certeza, houve autoconvocações.

Ao falar no Seminário 30 anos da Constituição Federal – desafios constitucionais de hoje e propostas para os próximos 30 anos, realizado em Brasília em 2018, agora já presidente do STF, destacou o papel atual do Poder Judiciário oriundo da CF/1988, atribuindo a condição de "poder moderador dos conflitos da sociedade" ao STF. Na mesma fala, Toffoli asseverou que os constituintes de 1987/1988 atribuíram ao Ministério Público amplas e inéditas competências para o exercício desse poder moderador. Todavia, tal poder resultou açambarcado pelo STF, que "hoje é poder moderador, é o que tira a sociedade dos seus impasses". Num exercício de livre-pensar, pode-se aventar a hipótese de membros do MP, ciosos das suas prerrogativas, se arregimentarem numa força-tarefa belicosa para recuperar o poder que lhes foi usurpado.

Não há muito tempo, sobretudo entre generais e usuários das redes sociais, ambos do entorno bolsonarista, bem como de palavras do próprio presidente da República na famigerada reunião do dia 22 de abril último, tudo animado por alguns pareceres jurídicos, cresceu o alvoroço em relação à tese de que cabe às Forças Armadas *moderar* as crises dentre os poderes do Estado. Na ocasião, o presidente do STF foi enfático na negação da tese. *Et pour cause*, se a titularidade é do STF... O que dá azo à maledicência especular se o ministro-presidente fez a defesa da Constituição ou a defesa de interesses egoísticos.

A Constituição do Império, outorgada em 1824, previu a existência do Poder Moderador (de competência privativa do imperador), instituição fadada a ser, sobretudo durante o segundo Império, a pedra angular da controvérsia política concernente à definição da esfera e alcance dos poderes constitucionais. A adoção da principioloqia – com muitas licenças poéticas e não poéticas – do poder neutro formulada pelo franco-suíço Benjamin Constant, em detrimento das ideias de Montesquieu, invocadas tanto pela Convenção da Filadélfia quanto pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa, foi uma contribuição inovadora, embora profundamente conservadora, do constitucionalismo nacional em desenvolvimento. No entanto, a República levou à derrocada da experiência do Poder Moderador. A partir da Constituição de 1891 e seguindo-se das demais, entronizou-se a principiologia da tripartição de poderes. Durante o processo constituinte de que se derivou a Constituição de 1934, o presidente por cinco lustros do Estado do Rio Grande do Sul, Borges de Medeiros, apresentou um anteprojeto de constituição em que estabelecia que "o Poder Moderador é delegado privativamente ao presidente da República", cabendo-lhe "incessantemente velar sobre os destinos da República e sobre a conservação, equilíbrio e independência dos demais poderes políticos, assim como sobre a inviolabilidade dos direitos fundamentais".

Assim, no constitucionalismo brasileiro prevaleceu o repúdio à restauração do poder moderador. Com certeza, não há na ordem político-constitucional brasileira poder moderador, quem quer que seja o titular. Nem as Forças Armadas nem o Ministério Público nem o STF. Que o julgamento da História seja leve para o ministro-presidente!

Com certeza, alguma razão tem Bruce Ackerman, quando, no seu artigo *Adeus, Montesquieu*, afirma que a ideia de três poderes ignora o surgimento, em nível mundial, de novas formas institucionais que não podem ser categorizadas como legislativas, judiciais ou executivas, com um conjunto diferente de desafios normativos. Mas, parece que a razão maior ainda está com o sábio e prudente Montesquieu, que, no capítulo IV do livro XIV de *O espírito das leis*, encarece que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário "deveriam formar um repouso ou uma inação". Todavia, "como em virtude do movimento necessário das coisas, eles são obrigados a seguir, serão também forçados a seguir em comum acordo".

9/9/2020

ELEIÇÕES NO ANO DA PESTE

Os cavalinhos correndo,
[...] cavalões, comendo...
O Brasil politicando [...]
Manuel Bandeira. Rondó dos cavalinhos

Este ano se realizam eleições para prefeitos municipais em que, pela sexta vez, o mecanismo da reeleição é posto em funcionamento. Afinal, já se pode afirmar se a reeleição é benéfica ou maléfica para munícipes e Municípios?

O processo político-constitucional brasileiro repugnou a possibilidade de reeleição dos mandatários do Poder Executivo. E, diferentemente da tradição constitucional norte-americana, de cuja configuração presidencial a brasileira recebeu notória influência, aqui foi afastada a possibilidade da reeleição presidencial. Inclusive, a Assembleia Constituinte de 1987-88 rechaçou a proposta de reeleição para os cargos de chefes do Executivo federal, estaduais e municipais, e igual proposta foi derrotada pelo Congresso Revisor. Antes, todas as assembleias constituintes a deixaram de lado, assim como o regime autoritário inaugurado 1964, que preferiu a alternância manu militari, levando à presidência da República sucessivamente cinco generais.

Fernando Henrique Cardoso, em artigo cheio de contrição (Reeleição e crises, Estadão, São Paulo, 6/9/2020), penitencia-se em relação à Emenda Constitucional nº 16/97, que permitiu a reeleição de presidente da República, governadores e prefeitos. "Devo reconhecer que historicamente foi um erro", constata o primeiro presidente reeleito, acrescentando que, "se quatro anos são insuficientes e seis parecem ser muito tempo, em vez de pedir que no quarto ano o eleitorado dê um voto de tipo 'plebiscitário', seria preferível termos um mandato de cinco anos e ponto final". Avalia também que, "visto de hoje, [...] imaginar que os presidentes não farão o impossível para ganhar a reeleição é ingenuidade". E acaba por propor o fim do instituto da reeleição. FHC, de quem se diz ter sugerido se esquecesse tudo o que escrevera, na "ânsia de mandar", na "vã cobiça" da continuidade no poder, desprezou a advertência de um dos pensadores mais proclamados da sua admiração, Alexis de Tocqueville, o qual, já insistia, na primeira metade do século XIX, em A democracia na América, no diagnóstico sobre o mal da reeleição. Considerava que, se a intriga e

a corrupção podem constituir vícios naturais dos governos eletivos, quando "o chefe do Estado pode ser reeleito, tais vícios se estendem indefinidamente e comprometem a própria existência do país". Além do mais, "quando um simples candidato quer vencer pela intriga, suas manobras não poderiam exercer-se senão sobre um espaço circunscrito", porém, "quando, pelo contrário, o chefe do Estado mesmo se põe em luta, toma emprestada para o seu próprio uso a força do governo".

Mas, se o objeto deste escrito diz respeito a eleições municipais, por que se está enfatizando tanto a eleição presidencial? Na verdade, tal se dá, por um lado, pelo paralelismo das formas constitucionais, ou seja, a eleição do presidente da República tem reverberações jurídico-políticas nas eleições locais, visto que municípios não têm qualquer autonomia para legislar sobre a matéria. Por outro lado, a eleição do chefe do Executivo possui centralidade substantiva no *presidencialismo* federal, estadual e municipal brasileiro. A título de ilustração, convém lembrar que não é à-toa que muitas vezes o prefeito se refira à *minha* Câmara de Vereadores.

No próximo dia 15 de novembro, dados oficiais dão conta de que cerca de 148 mi de eleitores, têm a missão de preencher 5.569 cargos de prefeito, distribuídos pelos 26 Estados. Nas eleições de 2016, quase a metade dos prefeitos que buscava a reeleição teve êxito. De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral, tabulados pela *Folha de São Paulo* (São Paulo, 1º/11/2016), 2.945 prefeitos se candidataram à reeleição e 1.385 foram vitoriosos (47%). Nas capitais, quinze dos vinte prefeitos que concorreram foram reeleitos, com os cinco derrotados caindo logo no primeiro turno.

No debate sobre a reelegibilidade, hoje parece ser visível um consenso sobre os seus aspectos negativos, reunindo inspiradores, e aproveitadores reais ou potenciais, da introdução do mecanismo, em 1987, no constitucionalismo nacional. O estado da arte sobre os impactos da reeleição em nível municipal ainda é pobre, todavia, um olhar empírico sobre a prática da reeleição não se revela animador: uso da máquina governamental, abuso de poder político, condutas vedadas a agentes públicos, captação ilícita de sufrágio, desequilíbrio da competição política, oligarquização e personalização do poder e empreendedorismo político distante dos valores republicanos. Duas consequências danosas para o experimento constitucional democrático são, assim, de um lado, o uso e abuso dos recursos de poder em benefício de uma parcialidade, e, do outro, o desequilíbrio da competição política, à medida em que, por hipótese e por diversos fatores,

ocasiona desvantagem aos que concorrem com o candidato à reeleição. Além do mais, a possibilidade de um segundo mandato ocasiona o desvirtuamento do exercício do poder, condicionado que fica desde o início do primeiro mandato. Destarte, possíveis aspectos positivos, como o da maior continuidade na implantação de propostas e programas, perdem força se se proceder a uma avaliação custo-benefício.

Em cada Município a sua agonia! De fato, o exercício do voto se dará sob o luto por conta de quase 140 mil brasileiros ou estrangeiros aqui residentes abatidos pela peste do novo coronavírus. Não é duvidoso que o voto seja reativo, pelo menos em parte, aos comportamentos irresponsáveis e impiedosos de parcela das elites políticas, como o descaso, a falta de empatia, o negacionismo, a necropolítica, a intolerância, o neopopulismo, a demofobia... E também como reação ao empreendedorismo, por parte de agentes públicos em muitos municípios, num acolhimento da canhestra filosofia, segundo a qual, se Deus, o destino ou o acaso, mandou a peste, é cuidar de aproveitá-la, na forma de compras públicas com preços superfaturados, de licitações dirigidas, de enganação, e assim vai.

Com a palavra o eleitor, que, no seu cálculo eleitoral, certamente avaliará com mais rigor os candidatos à reeleição e os candidatos das continuidades.

23/9/2020

DA IMPORTÂNCIA DE CERTOS FORMALISMOS

A vida social civilizada, aí incluída a política, não pode menosprezar certos formalismos, pois, mesmo considerado que o importante é a substância, esta, para manifestar-se, não pode prescindir das formas. A sabedoria do senso comum indica, sem necessidade de, como já se disse em outro contexto, sutilezas metafísicas e astúcias filosóficas, que o desprezo por certos formalismos é indicativo do desprezo por certos substancialismos.

Na República brasileira, tal postulado da sabedoria na experiência elaborada está se rarefazendo galopantemente. Alguns episódios recentes, relativos à esfera dos poderes do Estado, trazem água ao moinho desse infortúnio institucional. Senão, veja-se: anteontem, um autoconsiderado poderoso ministro queria "dar uma prensa" no Congresso Nacional, para dele extrair um pacote de medidas tidas pelo mesmo ministro como as delícias do gênero humano; ontem, o presidente da República, arrastando um grupo de empresários e burocratas civis e militares, encetou uma marcha contra o Supremo Tribunal Federal; depois, a reunião ministerial do último dia 22 de abril. E tais e tais.

O mais recente, e preocupante, fato é o da sagração do indicado para a futura cadeira do ministro Celso de Melo no Supremo Tribunal Federal, ainda a desocupar-se. A imprensa dá conta de que um ágape reuniu o presidente da República, dois ministros do STF, o presidente do Senado Federal e, a partir de determinado momento, o próprio ungido para a vaga a abrir-se no STF, celebrando-se então o rito da preferência. A primeira impressão que se tem é que o incidente deteriora mais ainda o princípio da separação de poderes, que vai de ladeira abaixo principalmente neste ano em que se vive em perigo. Além do mais, o tão necessário sistema institucional de freios e contrapesos institucional parece ter sido neutralizado pelo expediente. Ora, o modelo de seleção dos componentes do STF quarda proximidade com o consagrado nos Estados Unidos, onde os requisitos constitucionais são larga, séria e exaustivamente postos em correição. Aqui, a indicação do presidente da República, segundo o comando constitucional, deve cingir-se aos pressupostos da idade mínima de 35 e máxima de 65 anos, o notório saber jurídico e a reputação ilibada, a serem examinados pelo Senado Federal, que, afinal, por maioria absoluta e voto secreto, aceitará ou recusará a indicação presidencial. Se aceitar- e não se tem notícia de rejeição -, ultimado o processo de nomeação, o

novo ministro investe-se, entre outras, da prerrogativa da vitaliciedade. Torna-se objetivamente um *supremo*. É, pois, um ato político complexo em que se inserem os três poderes do Estado, os quais devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O noticiário deu conta ainda de que a opção foi influenciada por um dos filhos do presidente e um deputado líder do Centrão, com o beneplácito de um até recentemente advogado da família Bolsonaro. A propósito, merece ser ressaltado que – tudo atinente à apropriação privada de recursos públicos – os três ou são indiciados em inquéritos policiais ou são réus em ações penais, com questionamentos que ou já tramitam ou poderão desaguar no STF. E, além do mais, cair na relatoria do novo ministro.

Na realidade, a seleção de um ministro do STF é uma das tarefas mais árduas da República, seja pela importância que o nomeado passa a ter nos destinos de vidas, liberdades e propriedades, seja no resguardar ou não-resguardar a Constituição Federal. A preocupação com a escolha se exponencia, ainda mais, à medida que o atual presidente da República se autoproclama ser a própria Constituição e querer um ministro – em tese, um guardião da Constituição – cem por cento alinhado com ele próprio.

Sem dúvida, não se pode descartar a importância de certos formalismos, sem os quais não há democracia nem república. Não se está falando de formalismos como a respeitável sentença, o venerando acordão, o colendo tribunal, os vossas excelências por extenso e outros rapapés e salamaleques do ramerrão judicial. Formalismos que importam são os comportamentos concordes com as instituições democráticas e republicanas e que, por conseguinte, guardam respeito aos princípios e normas constitucionais.

Atribui-se ao estadista prussiano Otto von Bismarck a *boutade*, segundo a qual, se o povo soubesse como se fazem as leis e as salsichas, não dormiria à noite. Todo o engenho, arte e trabalho são necessários para que não se acrescente às leis e às salsichas... a escolha dos ministros do STF.

Pós-escrito: O título deste artigo tem dívida com o do capítulo de livro "A representação política: a importância de certos formalismos", de autoria do cientista político Bolívar Lamounier.

MURALHAS NECESSÁRIAS À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, À LIBERDADE RELIGIOSA E AO ESTADO LAICO

Duas matérias jornalísticas, veiculadas no intervalo da minha participação neste espaço, me chamaram a atenção: a reportagem "Pastores da Universal movem ações em série contra escritor por post no Twitter" (Folha de São Paulo, 10/10/2020) e o artigo de André Haguette "Pastores na política" (O Povo, 12/10/2020). A reportagem dá conta de que "dezenas de pastores da Igreja Universal do Reino de Deus apresentaram à Justiça ações de indenização contra o escritor João Paulo Cuenca em todo o país, após ele publicar em junho no Twitter que o 'brasileiro só será livre quando o último Bolsonaro for enforcado nas tripas do último pastor da Igreja Universal'". Já no artigo, assim começa Haguette: "Li com preocupação a informação (...) que o Ceará conta com 100 pastores candidatos à eleição deste ano nos seus diversos municípios (...)".

A matéria-prima da reportagem interpela muito tardiamente Jean Meslier, um sacerdote católico francês que viveu entre a última metade do século XVII e as três primeiras décadas do século seguinte, tendo nascido nas Ardenas e sido cura de aldeias na Champanha. Diz-se que, por cerca de guarenta anos e até à sua morte em 1729, exerceu virtuosamente o seu ministério, cultivando a paz, a humildade e a caridade para com os pobres. E consta que, durante todo o longo exercício do seu curato, teve somente um desentendimento público, com um nobre local, porque deixou de lhe citar o nome durante as homilias, por conta de umas violências contra os camponeses. Levada a queixa ao arcebispo de Reims, ordenou este a retratação. Na primeira oportunidade, durante um sermão, o padre então ressaltou "a sorte ordinária dos pobres curas", visto que "os arcebispos, que são grandes senhores, desprezam-nos e não os escutam, pois só têm ouvidos para a nobreza". E concluiu: "Oremos, pois, pelo senhor deste local. Roquemos a Deus por Antoine de Touly: que Ele o converta e lhe conceda a graça de não maltratar o pobre e despojar o órfão". O assunto voltou ao arcebispo...

Logo depois da morte do cura, se encontrou um volumoso manuscrito, com mais de mil páginas em letra miúda e em três cópias, dirigido aos antigos paroquianos e às demais pessoas, que passou a ser conhecido como o Testamento. Destilando um materialismo e m igualitarismo profundamente radicais, o escrito denunciava a "falsidade e vaidade de todas as divindades e de todas as religiões do mun-

do". E, entre outras considerações, apontava que "o homem só será livre quando o último nobre for enforcado nas tripas do último padre".

Deve-se a Voltaire a publicação da obra, na forma de um *Excerto dos sentimentos de Jean Meslier*, e a sua divulgação pela Europa. Na sua monumental *História do ateísmo*, afirma o historiador francês Georges Minois, todavia, que "esse opúsculo de Voltaire é na realidade uma traição ao texto original, amputado das três últimas provas e apresentado como um escrito deísta". De fato, foram outros pensadores – principalmente o conde de Holbach – que acabaram por publicar a obra sem as supressões feitas por Voltaire. As ideias viperinas do cura de aldeia acabaram por, em alguma medida, acalentar a escritura e a oratória da Revolução Francesa, com a assertiva original adquirindo a versão de ser necessário matar o último rei nas tripas do último papa.

Salvo grosseiro desconhecimento, não há notícia de nobres enforcados nas tripas de padres nem reis enforcados nas tripas de papas. Luís XVI, o rei destronado pelos eventos revolucionários franceses, foi executado na guilhotina, um método — na visão do seu inventor — mais humano do que o enforcamento e a decapitação. Particularmente, não tive ainda a oportunidade de ler as obras de Cuenca nem sou frequentador do Twitter, além de ter ojeriza— até mesmo para os que a defendem — à pena de morte estatal ou privada, de modo que, diante da ira pastoral coletiva manifestada num falseamento do direito de ação, este articulista parafraseio o brasileiríssimo samba *Canto chorado*, segundo o qual "o que dá pra rir, dá pra chorar/questão só de peso e medida". E avalio que a atualização da receita de Meslier a estes tempos brasileiros de tanta provação só dá mesmo para rir.

Já em relação ao escrito de André Haguette, gostaria de encarecer reflexão sobre três pontos, a saber, a definição dos pastores-candidatos como neocruzados "engajados num projeto eclesiástico não de reconquista de Jerusalém, mas de recristianização a seu proveito da terra alencarina"; a asserção de que religião e política nunca foi uma fórmula capaz de gerar paz, fraternidade e progresso; e a conclusão de que a grande bandeira política "deve reunir todos os deuses e orixás", tendo cada religião a obrigação de cuidar dos seus e trabalhar por uma sociedade melhor, mais aberta e mais igualitária. A discutir.

Michael Walzer, respeitado filósofo político norte-americano, já afirmou que "o liberalismo é um universo de 'muralhas', cada uma das quais cria liberdade". É evidente que não está se referindo ao

liberalismo econômico velho ou *neo*, mas do liberalismo político, que proporcionou um conjunto ideias e mecanismos do qual não se pode abrir mão, se se quer viver democrática e republicanamente. Certamente, as muralhas entre a Igreja e o Estado permitiram a liberdade religiosa; a muralha entre a Igreja e o Estado, separando-os da universidade, acarretou a liberdade de pensamento e de ensino e pesquisa; a muralha erguida entre a vida pública e a privada engendrou a vida pessoal, e assim por diante.

Na contramão do que vai no Brasil atual, parece cristalino que a construção ou reforço das muralhas institucionais é o caminho. Cuidar da efetivação dos princípios constitucionais que funcionam como muralhas a salvaguardar, entre outras, a liberdade religiosa e a liberdade de pensamento e expressão, e da efetivação do Estado laico. Intolerância, religião de Estado, confusão entre religião e política, não!

Pós-escrito: este texto já estava escrito quando se sobrepôs a publicação, pela edição brasileira do *El País*, da matéria intitulada "Liberdade expressão: a cruzada judicial de 111 pastores da Igreja Universal contra um escritor por um tuíte".

21/10/2020

DIAS NEFASTOS PARA O CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

Os antigos romanos consideravam a existência de *dias fastos* e *dias nefastos*. Antes de ser condenado ao exílio nos confins do Império, Ovídio, um dos seus maiores poetas, escreveu os *Fastos*, um calendário poético incompleto, apenas de janeiro a junho, reunindo as principais efemérides político-religiosas, astronômicas e meteorológicas. Num exercício de imaginação, é razoável deduzir que, exilado hoje neste Brasil, escrevesse os *Nefastos*, tais os dias de sofrimento, desesperança e desassossego acumulados de uns tempos para cá. A propósito, a passada foi uma semana nefasta para o constitucionalismo nacional, tanto pelo ataque especulativo dirigido à supremacia constitucional pelo líder do governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros (Progressistas-PR), quanto pela morte de Paulo Bonavides, um dos mais dedicados cultores dos estudos constitucionais.

Na sua algaravia, iniciada perante um congresso de direito constitucional, e continuada pelos meios de comunicação, o parlamentar reivindicou a substituição do texto constitucional vigente, por considerar que torna o país ingovernável. Além do mais, preconizou a realização de um plebiscito semelhante ao do Chile dos últimos dias e reiterou o mantra segundo o qual a Constituição Federal proclama direitos e omite deveres. Na verdade, os juízos do líder parecem soar ao longo de um arco que vai do disparate à ignorância. Disparate, por um lado, ao confundir alhos com bugalhos, ou seja, identificar a vontade de constituição do Chile, para ultrapassar a herança da ditadura, com a existência de uma constituição – formal e materialmente pela origem e pelo procedimento – legítima, como a brasileira. Ignorância, por outro, ao não enxergar os avanços sociais, políticos e econômicos, apesar de tudo, obtidos no país ao longo dos 32 anos de vigência da CF.

A alegação de ingovernabilidade por conta da existência de configurações e limites constitucionais e institucionais já é antiga e recorrente no discurso político nacional, oriunda nomeadamente de presidentes da República com vocação autoritária ou marcados pelo despreparo. Jânio Quadros, com indisfarçável vocação golpista, afirmava que, com o Congresso Nacional, o país era ingovernável. Depois, durante o processo constituinte de 1987/1988, foi a vez de José Sarney, um político de virtude mais recôndita, porém de fortuna muito estampada – eis que acabou presidente por cinco anos por conta da

morte de Tancredo Neves –, afirmar que a nova Constituição ia tornar o país ingovernável.

Outro contrassenso é dizer que no Brasil há muitos direitos e poucos deveres. Onde estão os direitos do imenso contingente de pessoas situadas na miséria e na pobreza? E a carga tributária que privilegia os ricos e penaliza o restante da sociedade? E a pouca efetividade dos direitos civis, políticos e econômicos, sociais e culturais? Os meios de comunicação dão conta de que o líder e dignitários do seu partido têm problemas com as delegacias de polícia e as varas criminais, por supostos crimes relacionados à apropriação privada de bens públicos. Não é ocioso especular, pois, se o líder pretende que uma nova constituição não contemple o direito à ampla defesa e ao contraditório, exclua a garantia do habeas corpus ou reneque o princípio da presunção de inocência. Ou se a sua preocupação é a de expurgar da CF os mecanismos de proteção aos despossuídos de vários matizes, mecanismos que não tem evitado que o Brasil exiba índices de desiqualdade e pobreza escandalosos. Parece claro que os chilenos querem uma nova constituição para impor ao Estado e à sociedade alguns prospectos de um Estado de Bem-Estar; agui, uma nova constituição seria para suprimi-los.

O outro fato nefasto foi o desaparecimento de Paulo Bonavides, levado – na linguagem mitológica de outro paraibano, Ariano Suassuna – pela Moça Caetana, "mulher jovem, bela, cruel e impiedosa, observadora implacável dos homens, misto de mulher e felino, cobra e gavião". Nascido em Patos, cidade do sertão paraibano, depois da morte prematura do pai, acrescida das vicissitudes políticas municipais, os Bonavides transferiram-se para Fortaleza, onde Paulo fixou, desde então, o seu domicílio principal. Homem de letras político-jurídicas e de ação cívica, construiu obra vinculada às grandes questões político-constitucionais que se desfraldaram aqui e alhures nas últimas sete décadas. De fato, desde a juventude até muito recentemente, dedicou as suas energias vitais ao estudo, à pesquisa, ao magistério e à teorização da Ciência Política e do Direito Constitucional, tornando-se, como pensador da Política e do Direito, personalidade acatada nos meios intelectuais nacionais e estrangeiros.

Aos 95 anos de idade, vai-se o Mestre, mas deixa formidável bibliografia, que influenciou e influencia gerações de estudiosos do fenômeno jurídico-político-constitucional. A sua contribuição intelectual e cívica possui, entre tantas nuanças, o condão de despertar e fortalecer a consciência de constitucionalidade, ainda rarefeita no

país, como o atesta a narrativa do líder tratada neste escrito. Com Bonavides, alcançou-se, em boa medida, o sentimento de que já não são os códigos e os codificadores, senão as constituições e as constituintes, os que podem imprimir a fisionomia democrática do ordenamento jurídico e que a Constituição é, no seu dizer, o instrumento que pode "fazer o Direito do nosso tempo ser o mais vivo, o mais dinâmico dos Direitos; aquele que com empenho busca acercar-se da realidade".

Com certeza, a obra de Bonavides pode, inclusive, funcionar como escudo e espada no combate às maquinações, como a do líder Ricardo Barros, provocadoras de desassossego no processo político-constitucional. Afinal, nas próprias palavras do Mestre, "a Constituição de 1988, ao revés do que dizem os seus inimigos, foi a melhor das Constituições brasileiras de todas as nossas épocas constitucionais".

4/11/2020

A PANDEMIA E A QUESTÃO DO ESTADO (OU COMO HÁ MALES QUE VÊM COM ALGUM BEM)

Este artigo trata de uma questão que, para muitos e até pouco tempo, já estava morta e em via de sepultamento: o Estado. Contudo, parece que a peste que assolou o mundo neste ano a fez ressurgir com considerável força.

Figuei um tanto congestionado mentalmente com tantos assuntos e temas, candentes e interessantes, que afloraram nos últimos dias. Entre outros, o registro do feminismo avant la lettre do general-presidente Ernesto Geisel, o qual, há quarenta e cinco anos, querendo atraí-la para a sua Aliança Renovadora Nacional (Arena), salientava que "a mulher tem o direito e o dever de participar da vida política e que os homens não devem temer essa participação", pois, "se a mulher assumir postos de comando, será ótimo" (O Povo, 13/11/2020, p. 19). Também me intrigou a avalição feita pelo atual presidente da República, que, pressuroso, sentenciou que a esquerda foi varrida eleitoralmente no último dia 15, embora um dos seus zeros tenha ficado abaixo do campeão de votos, pertencente ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), na disputa por um assento na Câmara de Vereadores da cidade do Rio de Janeiro. Ainda mais, muito impressionado com os despotismos de variados calibres, velhos e novos, que se perpetram nestes tempos difíceis, pensei em escrever sobre a assertiva spinoziana, segundo a qual "essas turbas" (a expressão é do próprio Spinoza) não nos deve inclinar nem a rir nem a chorar, mas, sim, a observar a natureza humana.

Todavia, a escolha trágica acabou por dar-se acerca das consequências políticas benéficas da pandemia da Covid-19 sobre o Estado. De fato, o seu raio de ação, em intensidade e em extensão, tem impactos múltiplos. Cito duas matérias jornalísticas que especialmente me chamaram a atenção. Uma, a pandemia provocando a exponenciação dos conflitos bélicos, com primeira guerra dela decorrente irrompendo na Etiópia, onde um dos entes subnacionais do federalismo desse país pegou em armas, por conta da suspensão pelo governo central – sob a alegação de cuidados sanitários – do processo eleitoral. O que levou o governo de um Prêmio Nobel da Paz a ordenar o bombardeio sobre a província rebelada. Outra, a pandemia concorrendo para a majoração da chacota universal contra o ridículo de autocratas escrachados ou enrustidos. Não me refiro ao Brasil neste momento, mas a um país da Ásia Central, o Turcomenistão, em que o ditador acabou com a pande-

mia muito rápida e eficazmente: proibiu o uso da palavra *coronavírus* pela burocracia estatal, a imprensa e os indivíduos em geral.

Por tudo, a questão do Estado reaparece a interpelar os que pensam a política teoricamente e os que a pensam como mecanismo para soluções imediatas aos desafios previsíveis ou imprevisíveis. Nas últimas décadas do século passado alteou-se, com pretensões hegemônicas, a ideia de sacrificar-se o Estado em adoração ao deus Mercado. Duzentos anos de liberalismo econômico não foram suficientes para o reconhecimento de que a mão do mercado podia ser invisível, todavia, tinha o guia que a conduzia para a manutenção da desigualdade, a concentração da riqueza e a condenação sempiterna de que "os pobres sempre os tereis convosco". Assim, assistiu-se ao desmonte, ora mais ora menos, dos experimentos social-democratas europeus do pós-Segunda Guerra, em que o Reino Unido constituiu a tentativa mais radical, com a política de terra-arrasada da primeira-ministra conservadora Margareth Thatcher. Mas não exclusivamente ali, vendo-se até governantes de partidos socialistas envolvidos nas práticas de políticas destruidoras dos direitos civis, políticos e sociais tão duramente conquistados. E foi-se mais ainda, com a extinção da União Soviética, os países resultantes em grande medida foram muitos receptivos ao avanço neoliberal. E, o pior dos piores, talvez tenha acontecido na América Latina: a Bolívia iniciou uma experiência de desmantelamento do Estado sem ter tido uma Estado de Bem-Estar; a ditadura do general Pinochet, sob o influxo do Chicago-boys de Milton Friedman, levou o país a uma situação de quase extermínio, cujas consequências se manifestam gravemente como o demonstra as manifestações recentes e a convocação de uma constituinte. No Brasil, a tentativa de retirar a diretividade do texto constitucional, parcialmente efetivada na prática, foi uma constante.

Em alguns meses, a pandemia da COVID-19 exigiu um pesado tributo de vidas humanas e provocou a desorganização das economias nacionais, com o aumento da pobreza e da miséria, o desemprego, a desesperança e o desespero. Não é preciso afirmar que tais consequências perversas são mais danosas e mais profundas nos Estados mais institucionalizadamente precários, com baixos patamares de integração de social e de políticas públicas efetivas e com níveis altos de subdesenvolvimento político e econômico, corrupção e descaso com os direitos básicos da cidadania.

Por tudo, como deixar a busca e o encaminhamento das soluções para problemática tão complexa somente ao Mercado, instituição jurídico-econômica que tem na busca do lucro a razão de existir? de Thomas Hobbes, quando trata "da condição natural da humanidade relativamente à sua felicidade e miséria", já dizia que, sem o Estado, "a vida do homem é solitária, sórdida, embrutecida e curta". A peste da Covid-19 atualizou tal asseveração, tornando imprescindível a concepção de um Estado democrático e social de Direito para os tempos os tempos pós-pandemia. Ou seja, há males que vêm com algum bem.

18/11/2020

O DIABO E A POLÍTICA BRASILEIRA

Os últimos dias proporcionaram uma dose cavalar de informações e impressões, achismos e análises, diagnósticos, prescrições e prognósticos, profecias, fantasias e superstições acerca do processo político brasileiro, tudo a partir dos resultados das últimas eleições e, mais ainda, das que aconteceram nas 57 cidades com segundo turno. Nesse oceano de artigos, entrevistas e reportagens, um escrito chama especialmente a atenção pela acuidade da análise, a saber, *O diabo na campanha das eleições municipais no Brasil*, da autoria da doutora em Ciências da Comunicação Magali Cunha e publicado na *Carta Capital* (25/11), com reprodução pela revista on-line do Instituto Humanitas Unisinos (27/11).

No artigo, Magali Cunha classifica como "diabólicas" as campanhas que fazem uso de mentiras agressivas para destruir a imagem de concorrentes, como principalmente, mas não exclusivamente, as das capitais Rio de Janeiro, Vitória, Recife, Fortaleza e Porto Alegre. E observa que, desde as eleições de 2018, candidatos que buscam apoio de eleitores religiosos recorrem a conteúdo falso e ao pânico moral com base em temas relacionados à sexualidade humana e ao conceito de *ideologia de gênero*, acrescentados na última campanha pela perseguição a cristãos, o temor do comunismo e do marxismo, o perigo chinês. E que, as tais "ações diabólicas" usaram "até mesmo o nome de Deus" para seduzir cristãos-eleitores.

A relação entre o diabo e a política é muito presente na literatura nacional e estrangeira. Para ilustrar tal presença, e como amostragem, transcreve-se aqui, por todas, a passagem inscrita no *Grande sertão: veredas*, pela voz do jagunço aposentado Riobaldo: "Olhe: o que devia de haver, era de se reunirem-se os sábios, políticos, constituições gradas, fecharem o definitivo a noção — proclamar por uma vez, artes assembleias, que não tem diabo nenhum, não existe, não pode. Valor de lei! Só assim, davam tranquilidade boa à gente. Por que o Governo não cuida?!" Duas observações se impõem, a saber, o jagunço era um negacionista e o atual governo – negacionista seletivo – com toda a certeza não cuidaria.

Por outro lado, convém observar que o artigo *O diabo na cam*panha das eleições municipais no Brasil, ao trazer à luz o diabo e o diabólico como, exagerando, categoria da análise política, tem antecedentes em importantes pensadores da política. Entre vários, ressaltam-se dois, Max Weber e Leszek Kolakowski. O primeiro, no ensaio A política como vocação, encarece que, quem quiser fazer política, e muito mais aquele que quiser ser político profissional, se verá a braços com paradoxos éticos tamanhos e poderá se transformar sob pressão desses mesmos paradoxos, asseverando: "Ele se envolve, repito, com poderes diabólicos que estão à espreita", logo, "quem procura salvar sua alma e as almas dos outros, não tenta fazê-lo por meio da política, que tem tarefas bem diferentes". Na verdade, "o gênio – ou demônio – da política, vive em uma relação de tensão interior com o deus do amor", observa ainda.

O segundo, filósofo polonês de formação marxista e, depois, dissidente, exilado e professor da Universidade de Oxford, escreveu um ensaio interessante intitulado *A política e o diabo*, no qual contrapõe a teologia cristã não reformada e reformada, o iluminismo, a crítica ao iluminismo etc., concluindo que no momento em "os bens políticos adquirem uma autonomia, tornando-se fins em si, eles passam a ficar a serviço do diabo". Na atualidade, segundo Kolakowski, o principal recurso do diabo é reintroduzir a "verdade" nas instituições democráticas, como alternativa ao contrato e ao consenso, pois, "ele toma o princípio da maioria e distorce-o, sugerindo uma ideia atraente, a ideia de que a maioria como tal tem razão e por isso tem o direito de fazer tudo, inclusive de abolir o próprio princípio da maioria".

Para terminar, e a partir da leitura do artigo da Magali Cunha, duas conclusões se fazem importantes. Uma, e vai contra os analistas que perdem a noção de que o processo político está em contínua mudança, lembrando com Carl von Clausewitz da "riqueza de possibilidades", e que "em toda a parte existe uma margem de casualidade, tanto nas coisas maiores como nas pequenas". A outra, é que parece que as últimas eleições fizeram retroceder um tanto a ideia da *antipolítica*, tão prevalecente nas eleições de 2018. Talvez o eleitorado tenha readquirido coeficientes de razão capazes de afirmar que, se a política não é melhor caminho para a salvação das almas, é o caminho para evitar que este vale de lágrimas (às vezes de alegria) se transforme num inferno. Mais teoria democrática, mais debate democrático e mais eleições certamente é o horizonte que está na riqueza de possibilidades de campanhas eleitorais e eleitos menos diabólicos no Brasil.

2/12/2020

O RETORNO DO REPRIMIDO

[...] cresce sem freios a mais perversa das nostalgias: a nostalgia do medo, do ódio e do silêncio.

Paulo Miyada

Um dia treze de dezembro, o de 1968, deve ser sempre lembrado pelos brasileiros no sentido de proclamar solenemente: Ato Institucional nº 5, nunca mais. De fato, naquele treze de dezembro se editava talvez o mais ignominioso documento da história do autoritarismo brasileiro, tornando, na expressão do jornalista Elio Gaspari, a "ditadura envergonhada" na "ditadura escancarada".

Dos cinco generais-presidentes que se sucederam com a derrocada da ordem constitucional em abril de 1964, três tiveram o AI-5 como instrumento de governo, a saber, Costa e Silva, Garrastazu Médici e Ernesto Geisel. Com respaldo *jurídico* nos seus dispositivos, interpretados extensivamente, a sanha persecutória atingiu civis e militares, parlamentares e burocratas, magistrados, inclusive, três ministros do Supremo Tribunal Federal, até que, passados dez anos provocando destroços institucionais, fosse revogado por fadiga de material.

Contra a brutalidade do ministro da Justiça, Gama e Silva, o "mandar às favas os escrúpulos de consciência" do ministro Jarbas Passarinho e o silencio obsequioso de vários dos circunstantes, expressos na reunião ministerial de 13 de dezembro de 1968, Pedro Aleixo, o vice-presidente da República, opôs-se à edição do ato institucional. Ponderou que a violência se desenvolveria em cadeia, do presidente da República até o guarda da esquina. De fato, a violência do AI-5 foi além das hipóteses que capitulara, o que já era uma cavalar dose de autoritarismo, tornando o mando mais despótico ainda e desencadeando uma onda coercitiva que impregnou o Estado e o tecido social, com reverberações perversas mesmo depois de revogado. A propósito, ano passado, baseado em exposição homônima, a Fundação Tomie Ohtake editou artisticamente um livro, mostrando o que foi a tragédia do AI-5, com o acautelador, ou amedrontador, título AI-5 50 anos: ainda não terminou de acabar.

Dissecadas por diversas análises racionais ou apaixonadas, os resultados das eleições de 2018 têm alguns consensos, como o da prevalência da antipolítica, o da guinada do eleitorado à direita, o da escolha de um presidente da República situado na extrema-direita

do espectro ideológico. Desde a campanha eleitoral, e reafirmada a partir do início do novo governo, assiste-se no país a uma escalada da boçalidade política, do discurso do ódio, da marcha à ré na afirmação do país como ator relevante no cenário internacional, do desprezo pela ciência e pela cultura, do retrocesso na política ambiental, tudo a par do elogio do autoritarismo, da ditadura militar, dos torturadores. Prevalece, pois, uma das autobiografias do país, o dos grotões, o do desprezo pelas luzes do conhecimento, o dos instintos mais primários, que a reconstitucionalização e a reinstitucionalização democrática tinham como alvo ultrapassar. Na verdade, prevalece a tentativa de desconsolidar o ensaio de democracia constitucional que se desenvolve no país, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Assim, parece claro que, para a liderança oriunda do pleito de 2018, é insuficiente a violência disseminada do AI-5, tomando corpo a ideia da necessidade de um seu revigoramento explícito.

Talvez se possa dizer que, mesmo revogado na passagem do governo Geisel para o Governo Figueiredo, o espírito do AI-5 é o reprimido que diuturnamente sufoca a sociedade brasileira, no momento com a morbidez das suas misérias habituais acrescida da morbidez da peste da Covid-19, que, em um ano já ceifou a vida de quase duzentas mil pessoas. Os valores do progresso, da tolerância, da laicidade são sempre sobrepujados pelo conservadorismo imobilizador ou pelo reacionarismo, a ojeriza à alteridade e o encantamento do mundo. Uma das maiores economias do mundo apraz-se em boa medida no cultivo da violência de classe, de gênero, de raça, de orientação sexual, advinda da polícia, das milícias, das facções.

A promessa constitucional da construção de uma sociedade livre, justa e solidária se esvai a cada dia. Às vezes, é inevitável pensar que a democracia como "um lamentável mal-entendido" passou sem maiores mediações para a democracia da "pós-verdade". De todo o modo, resta algum consolo lembrar a asseveração de um personagem de Alberto Camus, em *A peste*: "Isto não pode durar, é demasiadamente estúpido".

16/12/2020

O ANO EM QUE VIVEMOS PERIGOSAMENTE

O título deste artigo é homônimo ao do livro e filme (*The year of living dangerously*) escrito por Christopher Koch e dirigido por Peter Weir, respectivamente, retratando o ano de 1965 na Indonésia, quando começou a derrocada da *democracia guiada* – na verdade, uma autocracia – do presidente Sukarno. Ali, naquele ano, em decorrência de uma tentativa frustrada de golpe de Estado, desatou-se uma onda violência em que foram assassinadas entre quinhentas mil e um milhão de pessoas, por conta das suas convicções políticas. No Brasil também, neste ano de 2020 calha bem a expressão "o ano em que vivemos em perigosamente": mais de duzentos mil mortos pela peste da Covid-19, afora, observadas as coisas que mudam, a "morte de que se morre/de velhice antes dos trinta, /de emboscada antes dos vinte/ de fome um pouco por dia (de fraqueza e de doença/é que a morte Severina/ataca em qualquer idade, /e até gente não nascida)", na expressão trágico-poética de João Cabral de Melo Neto.

De fato, ao luto pela imensa legião de mortos espalhados por todos os rincões do território nacional e ao medo da morte antecipada, solitária e dolorosa provocados pela pandemia em curso, junta-se a superposição de crises — a econômica, a sanitária, a humanitária, a política —, acarretando um oceano de incertezas e, no limite, a antevisão de um cenário de entropia, para o que as elites políticas, quando não contribuem para o agravamento, não têm sabido encaminhar soluções satisfatórias.

Do ponto de vista político-constitucional, pelo menos três eixos de problemas surgiram ou se agravaram neste annus terribilis. Em primeiro lugar, a constante tensão institucional que tem como epicentro a presidência da República, sobretudo pelo pensamento, palavras e ações do seu chefe, no sentido da relativização da letra constitucional e da práxis democrática. De tal modo, não pode deixar de ser entendida, entre outras, a ofensiva contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional, cujas respostas institucionais estão longe de constituir reação à altura do discurso e da ação predatória com origem no núcleo do Poder Executivo. Também causa estupor a renitente campanha de deslegitimação das instituições, como a que se dá contra a probidade da contabilidade eleitoral, com alegações de que a última eleição presidencial foi fraudada e, se não houver voto impresso, fraudulento será o resultado da próxima eleição presidencial. Além do mais, como traduz matéria da Folha de São Paulo (12/12/2020),

programas em prol da democracia somem do Orçamento do governo federal, tanto o plurianual (1920-1923) quanto os anuais (a lei orçamentaria de 2020 e a proposta de lei orçamentaria para 2021). Antes da chegada de Bolsonaro ao poder, dois programas funcionavam no sentido de aperfeiçoar o sistema democrático, a saber, "Democracia e aperfeiçoamento da gestão pública" e "Comunicações para o desenvolvimento, a inclusão e a democracia". Ambos deixaram de existir nas peças orçamentárias citadas, inexistindo, sequer, o vocábulo democracia nos seus textos.

O segundo eixo diz respeito ao papel do presidente da República na prática político-constitucional. Por um lado, e com cuidado lembrando Alberto Torres, o presidente da República deve exercer certo poder coordenador no concerto federativo. Evidentemente, a coordenação da dinâmica federativa não diz respeito à diminuição ou extinção da autonomia das unidades subnacionais, mas, à necessidade de uma orquestração de políticas e ações que possam racionalizar os recursos públicos no sentido de realizar metas comuns aos três níveis de governo. Por outro lado, num presidencialismo com alta fragmentação partidária, é esperado um papel proativo por parte do chefe do Executivo para formar uma maioria permanente ou ocasional, sem o que os índices de governabilidade tendem a precarizar-se. O que se viu, no entanto, foi o atual presidente da República inicialmente demitir-se do esforço de formar uma coalizão de apoio no Congresso Nacional, em nome de uma tal *nova política*, porém, ultimamente jogou-se nos braços do Centrão, aderindo sem maiores mediações e explicações à velha política. A ver, se a coalizão persistirá e quem dará a direção política da relação Executivo e Congresso.

O terceiro eixo é o atitudinal e diz respeito à aderência ao texto constitucional vigente, respeitando devidamente os princípios do Estado de Direito, republicano e democrático. Talvez, aqui esteja o aspecto mais preocupante da conjuntura perversa, a erosão paulatina, mas constante, das normas jurídicas e das praxes democráticas e republicanas. Tais comportamentos vão da vocalização da existência de um poder moderador atribuído às Forças Armadas à ideia de fechar o Supremo Tribunal Federal, da louvação da ditadura e da tortura à defesa da brutalidade policial, do descaso com a saúde pública e o tratamento impiedoso às consequências da pandemia em curso...

Evidentemente, sem desconhecer as dificuldades inerentes, que só se podem resolver pela política, a esperança é que seja possível ultrapassar o *annus terribilis* de 2020 e construir um *annus admirabilis* em 2021. Apesar do luto e do sofrimento, das tragédias pessoais e coletivas, dos fantasmas recorrentes de 2020, os que continuamos vivos necessitamos encontrar força e ânimo, perseverança e coragem para atender a convocação dos versos de Vinicius de Moraes, na *Marcha da Quarta-feira de Cinzas*: "Pelas ruas o que se vê/É uma gente que nem se vê/Que nem se sorri, se beija e se abraça/[...]/E, no entanto, é preciso cantar/Mais que nunca, é preciso cantar/É preciso cantar e alegrar a cidade".

Pós-escrito: Se a generosidade do *Segunda Opinião* perdurar, voltarei a este espaço na primeira quarta-feira depois da próxima Quarta-feira de Cinzas.

30/11/2020

ADEUS ÀS ILUSÕES, OU OS MILITARES NA POLÍTICA

Talvez, pelo nível de preocupação que despertou, um fato político relevante destes primeiros meses de 2021 – marcados pela peste da Covid-19 e pelos ataques dos inimigos íntimos da democracia brasileira – tenha sido a publicação da *Conversa com o comandante*, organizada pelo antropólogo Celso Castro e publicada pela editora da Fundação Getúlio Vargas. A conversa tomou o modelo de uma história de vida, compreendendo desde as origens familiares até tempo presente, e teve como interlocutor o general-de-exército Eduardo Villas Bôas, comandante do Exército Brasileiro (EB) entre 5 de fevereiro de 2015 e 11 de janeiro de 2019.

Castro, que integra o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), já tem uma larga folha de serviço bibliográfico sobre a instituição militar brasileira, como autor ou coautor, organizador ou coorganizador de livros e coletâneas, entre os quais os seguintes: Researching the military (2016), Qualitative methods in military studies (2013), Exército e nação (2012), Antropologia dos militares (2009), O espírito militar (2004), A invenção do Exército brasileiro (2002), Militares e política na Nova República (2000), Ernesto Geisel (1997), Os militares e a República (1995), além da série de oito livros sobre os militares na história brasileira pós-1964, que inclui a trilogia Visões do golpe (1994), Os anos de chumbo (1994) e A volta aos quartéis (1995).

Por sua vez, desde o nascimento até 2019, quando foi transferido para a reserva, Vilas Bôas pertenceu ao ambiente castrense, primeiro como filho de militar, depois como estudante da Escola de Preparação de Cadetes do Exército (Campinas-São Paulo) e da Academia Militar das Agulhas Negras, e, em seguida, galgando todos postos da carreira das armas, de aspirante a oficial de infantaria a general de quatro estrelas. Nesse interim, além dos cursos militares necessários ou eletivos, foi adido militar na China por dois anos, comandante militar da Amazônia e, por último, comandante do Exército Brasileiro.

O tempo de comandante do EB de Vilas Bôas transcorreu durante as breves presidências de Dilma Rousseff e Michel Temer e pouco mais de um mês da de Jair Bolsonaro, tempo marcado, pois, por importantes e decisivos eventos – não necessariamente para o bem da República -, como o *impeachment* de Rousseff (2016), a sucessão pelo vice-presidente Michel Temer (1916-1918) e a eleição de Jair Bolsonaro, em 1918. Em suma, uma conjunção de acontecimentos que, em

certo sentido, viraram de ponta-cabeça o processo político, fazendo com que a "conversa com o comandante" lance luz e traga medo para o experimento político-constitucional iniciado com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

As entrevistas de que se originaram o livro - realizadas nos meses de agosto e setembro de 2019 - tiveram de ser feitas de maneira rápida, dada as limitações em crescendo do entrevistado, portador de esclerose lateral amiotrófica (ELA), diagnosticada em meados de 2016 e tornada pública em março de 2017. Segundo Castro, "apesar da limitação física, o general estava com sua capacidade intelectual totalmente preservada e muito disposto a falar sobre sua vida". Transcrita a gravação e editada por Castro em formato de livro, a versão foi enviada ao general Villas Bôas para a revisão, em setembro de 2019, que devolveu o escrito sete meses depois, com um acréscimo de cerca de trinta por cento no conteúdo. O livro, ao longo das suas três centenas de páginas, encerra dezesseis capítulos que tratam de "a infância e a vocação para a carreira militar" até a "ELA, a doença", entremeados, entre outros, pelo "o anticomunismo", "na China", "Anistia, Comissão da Verdade e memória histórica". Contudo, três capítulos, o 9, o 12 e o 14, merecem atenção especial, pelo material capaz de ajudar no diagnóstico da presença militar no que fazer político nacional da atualidade.

No entanto, é o capítulo "12. O tuíte do comandante" o mais explosivamente revelador da presença - lembrando o livro clássico do brasilianista Alfred Stepan – de os militares na política, quer pelo oceano de incertezas que acrescentou aos tempos sombrios no ensaio de democracia pós-88 quer pelo temor do retorno de fantasmas que se pensavam completamente esconjurados. Nesse capítulo, o Villas Boas dá conta de que o seu tuíte – postado na véspera do julgamento de um habeas corpus requerido pelo ex-presidente Lula ao Supremo Tribunal Federal, foi levado à discussão interna, da qual participaram, inclusive, oficiais-generais do Alto Comando. A primeira versão, preparada no gabinete do comandante, recebeu emendas, acabando por prevalecer o texto mais edulcorado proposto pelo então ministro da Defesa. Destarte, não é absurdo concluir que a mensagem do comandante não foi um alerta, mas um ultimatum, qual seja o de que, a decisão do STF no tal habeas corpus só poderia ter um resultado, a negação do pedido. Agora, a pergunta que não quer calar é, pois, se o quardião da Constituição julgou o caso com independência ou coacto pelo poder militar.

As revelações contidas na "conversa com o comandante" parecem apontar no sentido de que velhos dogmas, surradas narrativas, arraigados preconceitos continuam vivos, como a superioridade moral do poder militar em relação ao poder civil, a repulsa à pauta do meio-ambiente, da questão indígena, da verdade sobre o golpe de 64 e a ditadura de vinte anos dele decorrente. Além do mais, observa-se a justificação da presença da "família militar" (a expressão é de Vilas Bôas) nas manifestações políticas iniciadas com as jornadas de 2013 e detectam-se alguns indicadores de que a construção da candidatura de Bolsonaro foi uma espécie de operação de estado-maior. Tudo, parece desfazer algumas ilusões que se mantiveram até recentemente sobre o fim do que se denominava até um passado recente de *poder moderador* dos militares na política brasileira.

Em meados dos anos 1990, outro brasilianista, Wendy Hunter, num livro acerca da erosão da influência militar no Brasil, formulou o juízo segundo o qual, "sob o risco do exagero, as condições dos anos 80 e 90 converteram os militares brasileiros em algo parecido a um tigre de papel". Se foi assim em algum momento, a "conversa com o comandante" indica que a fera se transmutou em algo a ser inevitavelmente domado pela política democrática. Por conseguinte, com o sinal trocado, ecoa a palavra do comandante no seu famigerado tuíte de 2018, a saber, "resta perguntar às instituições e ao povo quem realmente está pensando no bem do País e das gerações futuras". Leia-se: nos limites do poder militar, e no desvelamento e contenção dos poderes invisíveis e dos inimigos íntimos da democracia.

24/2/2021

O RETORNO DA REFORMA POLÍTICA, OU O MAL RONDA A TERRA BRASILEIRA

O mal ronda a terra, presa de desgraças crescentes Oliver Goldsmith. A aldeia deserta

O mal ronda a terra é um livro do historiador inglês Tony Judt, publicado em 2010, mesmo ano da sua morte. A associação do título do livro com a exumação da reforma política no Brasil não é despropositada, nomeadamente por conta do subtítulo que recebeu na tradução brasileira, o de um tratado sobre as insatisfações do presente. Afinal, segundo o noticiário, já se iniciou na Câmara dos Deputados, conduzido por parlamentares de partidos de centro-direita e direita, a discussão sobre a reforma do sistema político, ou a reforma política do Centrão.

Mas, ao fim e ao cabo, o que é o Centrão? Talvez se possa dizer que o Centrão é menos uma entidade e mais um estado de espírito de longa sobrevivência, extrema plasticidade e assentada naturalização na narrativa e na práxis políticas nacionais. Para certos cultores de uma história vulgar de longa duração, teria começado com Garcia d'Ávila, o feitor e almoxarife do governador-geral Tomé de Sousa que se tornou, em cerca de dez anos desde a chegada ao Brasil, o homem mais poderoso da Bahia e, com mais algum tempo, o detentor do maior latifúndio da América Ibérica. Para outros, com maior consideração analítica, o Centrão seria a continuidade daquilo que Raymundo Faoro, em *Os donos do poder*, denominou o "estamento burocrático", herdado da tradição estatal patrimonialista de Portugal e continuado no Brasil colonial, imperial e republicano.

Todavia, foi durante o processo constituinte de 1987/1988 que o então deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) expressou em linguagem corrente que a essência do Centrão era a mesma da máxima franciscana do é dando que se recebe, demonstrada praticamente em manobras capazes de relativizar prospectos progressistas do texto constitucional de 1988 e de conceder cinco anos de mandato ao presidente José Sarney. Depois, de Fernando Collor de Melo a Jair Bolsonaro, é o que se sabe.

Maledicências e especulações à parte, com certeza o Centrão dá continuidade nos dias de hoje à boutade de Tancredo Neves, segundo a qual o seu partido, entre a *Bíblia* e *O Capital*, ficava com o *Diário Oficial*. O partido era o Social Democrático (PSD), não o do deputado Gilberto Kassab, mas aquele fundado em 1945 e exterminado militar-

mente em 1965, agremiação que, além de acolher alguns dos estadistas da quadra republicana, foi uma escola de políticos conservadores, pragmáticos e profissionais, mais alinhados ao centro político e garantes por muito tempo da estabilidade do regime constitucional de 1946. A ele pertenceram, entre outros, Neves e Amaral Peixoto, JK e Nereu Ramos, Ulysses Guimaraes e José Martins Rodrigues. Evidentemente, os tempos mudaram muito, e cada vez menos a obra de Karl Marx é orientadora de tendências políticas. Já a Bíblia ganhou outro patamar, tomada que foi por correntes políticas que, na busca dos objetivos de poder, conjugam a fé, o Diário Oficial e, por vezes, mecanismos antirrepublicanos que fazem os céus tremerem e pedem justiça aos deuses.

Afinal, em que consistiria uma reforma política do Centrão? Ainda segundo o noticiário, há disposição dos neorreformadores para estabelecer limites à atuação da Justiça Eleitoral, sobretudo no que diz respeito à ânsia de legislar como se fosse o Congresso Nacional. De outra parte, para a contenção do Tribunal Superior Eleitoral que, às vezes, expede decisões capazes de fazer inveja às das comissões de verificação de poderes da República Velha. É razoável.

Está assente nos estudos sistemáticos partidário-eleitorais que, como atores tendentes a escolhas racionais, legisladores têm muitas resistências a mudar as regras do jogo. Como no futebol, para que mudar um time que está ganhando? Mas não é plausível que não se perguntem, por raciocínio inverso: por que não acolher a mudança que pode trazer, p. ex., mais assentos parlamentares para as suas greis? E é aí que o mal ronda a terra, ou melhor, o sistema político brasileiro: o de o Centrão usar a sua expertise e capacidade de articulação políticas para proporcionar uma normatividade à sua imagem e semelhança.

Pós-escrito: este artigo já estava escrito, quando se superpôs a decisão do ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, anulando os processos contra o ex-presidente Lula com trâmites na vara criminal do juiz Sérgio Moro. Embora momentaneamente qualquer outro aspecto da realidade política tenha perdido o significado, permaneceu-se na contemplação da reforma política do Centrão, quer pela sua importância intrínseca quer pela necessidade de mais tempo para uma análise sine ira et studio da decisão judicial, marcada por muitas sutilezas metafísicas e astúcias teológicas, como dizia o autor de O Capital em relação à mercadoria.

A PROPÓSITO DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL EM TEMPO DE PESTE (S)

A culpa, Brutus, não está nas estrelas Mas em nós mesmos, se nos submetermos.

William Shakespeare, Júlio César

Há um ano e meio, num congresso na cidade mexicana de Monterrey, um cientista político uruguaio, que cursara o mestrado e doutorado em universidades brasileiras, quase às lágrimas lamentava: "O Brasil não merecia o Bolsonaro". A reação natural naquele momento foi racionalizar: fazer o quê? A democracia tem dessas coisas, pois, afinal, se desenvolve no mar – às vezes de "serena claridade", às vezes de "procelosa tempestade" – da incerteza. Assim é que, num panorama histórico-político e para satisfazer os gostos mais variadamente exigentes, já se elegeu Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek, no regime constitucional de 1946, e Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, no regime constitucional de 1988. Mas, também, Jânio Quadros, Fernando Collor de Melo e Jair Messias Bolsonaro... Não cito neste momento Dilma Rousseff porque, a meu ver, foge aos dois agregados. Mas ressalto a desgraça da reeleição introduzida na ordem político-constitucional em meados dos anos de 1990.

O que era inicialmente um lamento evoluiu para uma pergunta horrorosa: como o Brasil foi capaz de eleger Bolsonaro presidente da República? Evidentemente, tem havido esforços de explicação do bolsonorismo, por parte de acadêmicos e jornalistas, e daqueles que Edmundo Burke denominou "filósofos de ação", os políticos. Por sua vez, não deve ser olvidada a contribuição que se filtra do senso comum, vazada das conversas de bares e botecos, do humorismo, do mercado, das redes sociais e de outras instâncias da sociabilidade política.

Da academia, um dos esforços mais conspícuos é o do cientista político Jairo Nicolau, em *O Brasil virou à direita: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018* (Rio de Janeiro: Zahar, 2020), onde se ressalta que "a instabilidade política não foi suficiente para abalar a crença dos analistas e políticos que o pleito de 2018 seguiria o mesmo padrão. Se o PT e o PSDB polarizaram a disputa presidencial por duas décadas, por que isso não aconteceria novamente?" A análise levava em consideração que, para vencer, ou mesmo chegar ao segundo turno, um candidato necessitava de três requisitos: obter uma grande

soma de dinheiro para financiar a sua campanha, dispor de um tempo razoável no horário de propaganda eleitoral e construir uma rede de apoio nos estados, sobretudo nos mais populosos. Destarte, neste momento em que se começam a cristalizar crenças acerca do futuro político próximo, a leitura de tal livro pode ser de boa ajuda.

A dezenove meses de eleição presidencial vem agora a interrogação desesperadora: o Brasil será capaz de reeleger Bolsonaro presidente da República? De fato, na quadra republicana nunca se assistiu a um presidente tão desleixado com as formas e os conteúdos republicanos como o atual. Não bastara o descuido com a crise sanitária gravíssima que assola o país, o discurso presidencial tem sido prenhe de arranhões institucionais. Ontem foi a ameaca de uso ou não-uso do "meu Exército"; anteontem "estão esticando a corda demais"; trasanteontem a ameaça de decretação do estado de sítio. E mais, o ataque especulativo contra o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, a ordem federativa... Além do mais, não se pode descurar de episódios de intimidação moral e ameaça física que, se não partiram do presidente, partiram das milícias bolsonaristas, sem que tenham a sua repreensão. A par disso, a peste da Covid-19 campeia pelo país, com o seu itinerário dantesco que, iniciado com o registro pelo Ministério da Saúde de um morto em 17 de março do ano passado, evoluiu para a quantificação de quase trezentos mil mortos, um morto por minuto, três mil mortos por dia, a falta de vacina, quatro ministros da Saúde em um ano, falta de oxigênio e de material para intubação...

Por estas plagas cearenses, a sabedoria popular afirma que peba não sobe em toco. Só se for por enchente, ou mão de gente. Guardadas as coisas que mudam, e na esperança de que não venha qualquer "enchente", uma intervenção decisiva da "mão de gente" acontecerá no primeiro domingo de outubro do próximo ano, com a escolha presidencial em primeiro turno, ou três domingos depois, no caso de segundo turno. Por isso, será uma oportunidade, resolva dar cobro às "causas do descontentamento atual" (pedindo de empréstimo a expressão ao respeitável conservador Burke, citado acima). Afinal, como está posto na reflexão da epígrafe, se os nossos males não estão nas estrelas, mas em nós mesmo, assim como se se pôde causá-los, pode-se também esconjurá-los.

24/3/2021

UM CERTO CAPITÃO DE MILÍCIAS

[...] o Bolsonaro é um caso completamente fora do normal, inclusive um mau militar.

General Ernesto Geisel

O título deste escrito comporta uma adaptação dos títulos de dois romances brasileiros, a saber, *Memórias de um sargento de milícias*, de Manuel Antônio de Almeida, e *Um certo capitão Rodrigo*, de Érico Veríssimo. O escrito tangencia o primeiro livro, anotando que "era no tempo do Rei", quando Leonardo, fruto de uma pisadela e um beliscão entre o oficial de justiça Leonardo-Pataca e a saloia Maria e futuro sargento de milícias, começou a fazer as suas má-criações, estripulias e extravagâncias.

No esforço explicativo acerca da sociedade e cultura brasileiras, a novela de Manuel Antônio de Almeida deu ensejo à formulação, por Antonio Candido, do que chamou de dialética da malandragem (1971). Por sua vez, no artigo A guerra dos relatos no Brasil contemporâneo. Ou: a "dialética da marginalidade" (2001), propondo abordagem alternativa, o ensaísta João Cezar de Castro Rocha salientou que, se a "dialética da malandragem" supunha uma forma descontraída, jovial, de lidar com a injustiça social e o cotidiano, a "dialética da marginalidade" impõe-se mediante a exploração e mesmo a exposição metódica da violência, a fim de explicitar o dilema da sociedade brasileira. Pretende, pois, superar a desigualdade social mediante o confronto, em lugar da conciliação; através da exposição da violência, em lugar de seu ocultamento.

Talvez, com os devidos cuidados e mediações e observada a diversidade dos registros, o confronto das duas dialéticas ajude a lançar luz sobre o processo político na conjuntura. Assim, saindo da literatura e ingressando no mundo da política, observa-se que a guerra-fria das narrativas alcançaram o nível de guerra-quente da *realpolitik*. De fato, a parcialidade que chegou à presidência da República não tem limites na busca dos seus objetivos políticos, relativizando a institucionalidade, utilizando-se da democracia para debilitar a democracia, aproveitando-se da tolerância para ampliar a intolerância. O cientista político Luiz Werneck Vianna já acentuou que as últimas eleições ocasionaram a chegada do "mundo das milícias" ao aparelho de Estado e à representação política, milícias estas que não são as mesmas das do sargento

acima referido, que eram milícias da ordem. As de hoje são milícias da desordem, cujo existir e atuar quebram o monopólio legítimo da coerção peculiar ao Estado e ocasionam a deterioração do Estado de Direito. Apropriando-se de setores populares nas urbes brasileiras, com candidatos, financiamentos, violência sobre os eleitores, tais milícias, juntamente com as facções, passaram a influenciar o processo eleitoral.

Por sua parte, como componente do espectro de violência real e simbólica que marca o Brasil neste momento, o bolsonarismo tem colocado sob constante tensão o experimento político-constitucional, tentando a desinstitucionalização da democracia. O presidente da República é parte integrante da desordem, quer pelo discurso deslegitimador do papel do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, da imprensa e da ciência, e da existência da ordem federativa, quer pelas ameaças reiteradas de intervenção manu militari ou pelo incentivo ao acossamento por parte de milícias reais e virtuais da sua área de influência. Recentemente, depois de desmistificado o pretenso apoio do que foi denominado de "meu exército" na busca de medidas extraconstitucionais, gerando a crise militar que desembocou na demissão do ministro da Defesa e dos comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, exemplo eloquente de contribuição para a confusão política foi a tentativa de um dos porta-vozes presidenciais no Congresso Nacional de levar avante projeto de lei com alterações perigosas na Lei da Mobilização (Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007). Assim, ampliando a mobilização nacional própria dos tempos de guerra externa, se criaria a base jurídica para a mobilização nacional em emergências de saúde pública, colocando-se, inclusive, as polícias militares sob o talante presidencial, em detrimento dos governadores, além da possibilidade de convocação de civis. A retirada do comando das polícias militares dos governadores de Estado reforçaria, com certeza, a cruzada presidencial contrária aos contrapontos, salvaguardas e contrapesos da separação horizontal e vertical dos poderes do Estado brasileiro. Além do mais, considerando as franquias governamentais concedidas a civis no que respeita ao acesso, compra e uso de armas de fogo e munição, cabe perguntar: que civis?

Por tudo, pode-se concluir que, salvo melhor juízo, a dialética da marginalidade sobrepujou a dialética da malandragem na vida política brasileira, e talvez o sargento de milicias da ordem tenha sido promovido a capitão de milicias da desordem no que concerne aos prospectos da democracia e do Estado de Direito.

PESTE, NECROPOLÍTICA E CEMITÉRIOS

[...] responsabilização daqueles que colaboraram para tornar o país um grande cemitério a céu aberto.

Juliana Diniz, STF, a pedra no sapato de Bolsonaro

A peste da Covid-19 se globalizou rapidamente no decorrer do ano passado. No Brasil se espalhou indecorosamente, com a aproximação de quatrocentos mil mortos. O combate ao seu contágio, a efetividade do seu tratamento e a atenuação dos seus efeitos são majorados ou minorados em função das estruturas estatais atinentes à saúde pública, por um lado, e de decisões, não-decisões ou indecisões políticas, por outro. No que diz respeito ao processo decisório, o problema se agiganta quando, por irracionalidade, negacionismo, ranhetice ideológica ou cálculo eleitoral, se cultiva perversamente a necropolítica, a política da morte.

Na verdade, o conceito de necropolítica se refere ao uso político, social e econômico no manejo da oportunidade de viver e morrer, ou seja, no comportamento comissivo ou omissivo de expor pessoas à morte. Credor da intuição foucaultiana da soberania do Estado baseada no "deixar viver e deixar morrer", e com preocupação com a ressaca pós-colonial e o desabrochar do neocolonialismo, a sua formulação teórica mais elaborada vem do pensador africano Achille Mbembe, para quem a soberania não se situa no interior do Estado-nação ou das instituições internacionais. Assim, a decisão de quem pode viver ou morrer ou viver passa a obedecendo a critérios econômicos e mercadológicos.

Na atual conjuntura brasileira, a necropolítica está referida às configurações internas da soberania do Estado e é manifestação do modo de fazer política do neopopulismo vitorioso na eleição presidencial de 2018. Observa-se que a ordem político-constitucional inaugurada em 1988 – apesar dos trinta e três anos de investidas contra o seu caráter social-democrata e contra os objetivos fundamentais da República – criou-se o Sistema Único de Saúde (SUS), o qual, apesar dos seus inimigos, tem demonstrado com ênfase estar aparelhado para a proteção social. Quanto ao sistema decisório, a coordenação da política nacional de enfrentamento à pandemia caberia ao presidente da República. Contudo, pelo contrário navega-se solto na irracionalidade, negacionismo, necropolítica... Desde a notificação da

primeira morte pela Covid-19 em março do ano passado até hoje, se multiplicam as estatísticas assombrosas do número de casos de vítimas do contágio e estatísticas macabras do número de mortos, com, além da doença em si e dos males físicos e psicológicos decorrentes, a desorganização da economia, o desprestígio do pais no cenário internacional, o aumento da pobreza e da miséria, a exponenciação do desespero e da desesperança.

O presidente da República cultiva a pulsão da morte da democracia e da verdade, da razão e da ciência, com discurso, ações e omissões que atropelam a lógica, a gramática e a verdade, com ameaças reiteradas à ordem político-constitucional, com manifestações em que se demonstra a carência de empatia com os enfermos e o desprezo pelos que se foram, charlatanismo médico, e por aí vai.

No livro *Sete palmos de terra e um caixão*, Josué de Castro, pensador e ativista do combate à fome, transcreveu os seguintes versos de João de Cabral de Melo Neto: "Nenhum dos mortos daqui/vem vestido de caixão./Portanto, eles não se enterram/são derramados no chão". Segundo Castro, antes de que se pusessem na busca da reforma agrária, a vida e morte severina na Zona da Mata pernambucana ocasionou, em meados dos anos de 1950, a criação da primeira das ligas camponesas, com o objetivo de criar condição para que os mortos fossem enterrados e não derramados no chão. De fato, as prefeituras tinham um caixão em que se levava o defunto até ao cemitério e, depois de despejado o corpo na cova, se devolvia para a próxima necessidade, pois ali, segundo o poeta dos cemitérios pernambucanos, se morria de velhice antes dos trinta, de emboscada antes dos vinte, de fome um pouco por dia.

Efetivamente, o país se transformou num cemitério a céu aberto. Observadas as coisas que mudam, chegou-se a um estado de coisas em que os mortos são derramados no chão, pelo excesso de pessoas que talvez não precisassem morrer tão prematuramente e muitas vezes tão dolorosamente. No entanto, resta a esperança de que o vale de lágrimas seja capaz de fazer crescer a indignação cívica e o anseio de responsabilização administrava, criminal e política, possibilitando a emergência de uma política democrática capaz de sepultar a necropolítica em cova profunda.

ESTADO, AUTORITARISMO E DEMOCRACIA: GUILLERMO O'DONNELL REVISITADO

[...] a fortuna fez com que, não sabendo pensar nem sobre a arte da seda e da lã, nem sobre lucros e perdas, me cabe falar sobre o Estado, e devo ou jurar ficar quieto ou pensar sobre isso.

Carta de Nicolau Maquiavel a Francesco Vettori (9/4/1513)

Está em realização, de segunda-feira até hoje, a VI Cátedra Guillermo O'Donnell (virtual), sob o patrocínio das Associações de Ciência Política do Brasil e México e com a participação de um conjunto de instituições, entre as quais a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e de professores universitários do Brasil, Uruguai, Argentina, Bolívia, Colômbia e México. Assim, no décimo ano da morte do cientista político que dá nome à cátedra, homenageia-se o pensador do Estado, das transições do autoritarismo e da democracia com um balanço dos "triunfos, derrotas e crise da democracia".

Tal qual Maguiavel, o portenho O'Donnell encarnou a missão de falar sobre o Estado, fazendo da Ciência Política a sua vocação. Com a diferença de que, tal a complexidade da configuração que o Estado adquiriu no século passado, metaforicamente pode-se dizer que falar do Estado exigiu também falar da arte da seda e da lã, e de lucros e perdas, ou seja, a política, a economia e a sociedade estão entrelaçadas, sem que se abra mão da autonomia do político. Assim é que, na obra inaugural Modernización y autoritarismo burocrático (1972), analisando a evolução dos Estados de capitalismo mais avançado na América do Sul, fundamentalmente o Brasil, a Argentina, o Uruguai e o Chile, o autor apresentou um modelo que abarcava, sem perder de vista as suas grandes diferenças, as similitudes de Estados que atravessaram as fases oligárquica, populista e autoritário-burocrática. Peste que, inaugurada no Brasil em 1964, se propagou pela Argentina (1966) e, de forma mais radical, pelo Chile e Uruguai (1973), e novamente pela Argentina (1976), o autoritarismo-burocrático estabeleceu um arranjo político que, apesar da brutalidade, não se confundia com o fascismo alemão ou italiano nem com outras formas de autoritarismo existentes na América do Sul, anteriores ou contemporâneas à sua emergência.

Quanto ao regime político desses novos Estados autoritários, O'Donnell observou que, não formalizado porém claramente vigente, implicava o fechamento dos canais democráticos e, junto com eles, dos critérios de representação popular ou de classe, ficando o acesso ao Estado limitado aos ocupantes da cúpula das grandes organizações, especialmente as Forças Armadas e as grandes empresas privadas ou públicas, por isso, Estados *autoritários* e *burocráticos*.

Articulando os argumentos já desenvolvidos por uma ampla literatura relativa às consequências da industrialização capitalista dependente e às mudanças políticas nacionais, *Modernización y autoritarismo burocrático* acentuou o impacto dos fatores econômicos e sociais sobre a política e permitiu a criação de uma estrutura conceitual e de um conjunto de hipóteses que abriu novas e verdadeiras pegadas para o estudo da realidade latino-americana. Depois, tendo em vista a dinâmica política desses países autoritário-burocráticos, O'Donnell deu continuidade às suas pesquisas e transitou dos estudos sobre o autoritarismo para o estudos das transições que se lhe seguiram e das democracias que abraçaram nas décadas de 1980 e 1990, de que decorreu uma larga produção de livros e artigos.

Em cerca de quatro décadas de labor acadêmico, da publicação de Modernização y autoritarismo burocrático (1972) à publicação de Democracia, agência e Estado: teoria com intenção comparativa (2011), O'Donnell proporcionou uma Ciência Política inovadora, rigorosa, relevante, latino-americana e, acima de tudo, centrada na dignidade humana, como afirma Gabriela Ippolito.

Passados dez anos do seu desaparecimento, o conjunto das suas pesquisas teóricas e empíricas constituem um patrimônio que, no Brasil, permite navegar no mar proceloso de perigos para a democracia com alguma orientação. O'Donnell, que foi professor durante vários anos do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e da Universidade São Paulo, deu muita atenção à evolução política e ao surgimento e desenvolvimento da democracia brasileira. Assim, nestes tempos sombrios em que a extrema-direita alcançou a presidência da República, a necropolítica e as tensões e ameaças que põem à prova de fogo os limites e o vigor do estabelecimento democrático, a sua falta é grande, mas as suas reflexões são grandemente consoladoras e orientadoras.

5/5/2021

VARIAÇÕES EM TORNO DA CPI DA PESTE

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da peste da Covid-19 abriu uma fresta para um debate político mais consistente em torno do (des) governo Bolsonaro, no que diz respeito ao (não) enfrentamento da peste que assola o país desde os primeiros meses do ano passado. Ao entrar na terceira semana de funcionamento, um balanço parcial das suas atividades aponta mais para superávit do que déficit de resultados. Hoje, aguarda-se o depoimento do general de intendência e ex-ministro da Saúde, o qual, tanto pelo silêncio quanto pela tagarelice, poderá trazer elementos para demonstrar o significado do seu "um manda e o outro obedece" e para que se afirme ou se infirme o juízo generalizado – lembrando uma passagem das *Memórias de um sargento de milícias* – de que se mostrou incapaz para a guerra e inútil na paz.

Transcendendo as questões de alta indagação jurídica e política, observa-se que, espraiando-se pela opinião pública, quatro lugares—comuns são repetidos à exaustão na imprensa, no debate político e nas redes sociais. Ei-los: 1. sabe-se como uma CPI começa, mas não se sabe como termina; 2. a CPI vai "acabar em pizza"; 3. a CPI é política; 4. membros da CPI não têm condições morais de funcionar como investigadores.

Quanto ao primeiro item, o truísmo segundo o qual se conhece o início da CPI e se desconhece o seu terminar, é inevitável lembrar Agostinho de Hipona, quando dizia que "o Deus que te criou sem precisar de ti, não pode te salvar sem ti". Ora, argumentando, se o final de uma criatura divina depende dos seus pensamentos, palavras e ações, imagine-se uma criação política, em regra marcada pelo pecado original da parcialidade. Na verdade, são tantos os astres e desastres e as consequências não antecipadas que marcam o processo político democrático que é inimaginável conhecer de antemão o desfecho de um inquérito parlamentar.

No que se refere ao "acabar em pizza", segundo a reportagem especial *História das CPIs: quase um século no Brasil*, da Rádio Câmara, a expressão foi emprestada do futebol, mais precisamente de um episódio relativo ao glorioso (há controvérsia) Palmeiras. Deu-se que, numa reunião da direção do clube paulistano, interminável, inconclusiva e conflituosa, um dos participantes sugeriu, para acalmar os ânimos, que fossem comer uma pizza. Afinal, a imprensa registrou que a reunião do Palmeiras terminara em pizza, com os diretores alegres

e felizes. No que diz respeito às CPIs, na do PC Farias uma depoente disse que estava se sacrificando por contar o que sabia, todavia, tudo terminaria em pizza. Não foi assim, pois os seus resultados ocasionaram o impeachment do presidente Fernando Collor. Destarte, podem terminar em pizza, ou não terminar, como não terminaram, além da CPI do PC Farias, não a dos Anões do Orçamento e a dos Bingos, entre outras. Ao fim e ao cabo, são o imperativo dos fatos auditados, o comportamento dos atores políticos, o envolvimento dos meios de comunicação e a fiscalização cidadã que construirão um resultado, ou um não-resultado.

A seu tempo, embora seja balizado pelas normas constitucionais, legais e regimentais, entre as quais as que se referem aos direitos fundamentais dos investigados, testemunhas e convidados, os inquéritos parlamentares, pela natureza das coisas, são de natureza política. Ali se assentam corregedores marcados por colorações político-partidárias, com lealdade às suas clientelas na sociedade civil e com alinhamento nas fileiras da oposição, da situação ou do oportunismo. Não é inquérito da polícia judiciária, do Ministério Público ou do Poder Judiciário, em que o contraditório e a ampla defesa devem pairar inalterados. No inquérito parlamentar, sem prejuízo das normas jurídicas e das normas de decoro social, a dialética das posições políticas dá o tom.

Finalmente, uma palavra sobre o critério hegemonicamente moral, de modo geral seletivo e ajustado a juízos partidários claros ou confusos, com que se julga a CPI da Covid. Decerto, o aperfeiçoamento moral da classe política, em especial, e o da virtude cívica da cidadania, em geral, é querido e necessário, fazendo-se imperioso que se promova a sua construção por meio da prática democrática. Mas, como avaliar moralmente os membros da CPI da Covid? A título de amostragem, há o senador cearense que encasquetou a cloroquina como remédio heroico, o senador piauiense que quer ver o diabo mas não senadoras questionando os depoentes, o senador rondoniense a repisar a beatitude governista, o senador alagoano que quer ressurgir das cinzas de derrotas políticas... Como usar o critério moral, quando se observa que, num passado recente, todo o espectro político-partidário, representado pelos ex-presidentes do Partido dos Trabalhadores, Partido da Social Democracia Brasileira e Partido Progressista (agora Progressistas)? Como medir moralmente a rendição da "nova política" preconizada em campanha pelo candidato Bolsonaro à "velha política" do Centrão? Não, o melhor critério de avalição da CPI da Covid deve ser o político, lastreado *terrivelmente* nos valores democráticos e republicanos.

De qualquer forma, o luto por quase 440 mil mortos, além do da dor, sofrimento, e desespero de milhões de mortos-vivos, contemplam a CPI da Covid como um repositório de esperanças de que se apontem os responsáveis por tal tragedia. Para que, afinal, os crimes comuns e de responsabilidade sejam julgados pelo Poder Judiciário e Poder Legislativo, e os crimes políticos pelo juízo das urnas eletrônicas.

19/5/2021

UM *ESPELHO DO PRÍNCIPE* IMAGINÁRIO, RETROSPECTIVO E INÚTIL

[...] a pátria, não, que está metida/No gosto da cobiça e na rudeza/Duma austera, apagada e vil tristeza.

Luís de Camões, Os lusíadas

Espelho do príncipe" é obra que, com pretensão de aperfeiçoamento ou com intenção bajulatória. Indica caminhos para a ação do governante. Modernamente, a partir de categorias maguiavelianas, pode-se dizer que é um chamamento à virtude para o enfrentamento da fortuna, tendo em vista o interesse republicano. Como gênero literário, foi comum na Idade Média e no Renascimento, embora haja respeitáveis manifestações desde a Antiquidade até recentemente e oriundas dos mais diversos quadrantes, como a Grécia e Roma, a Pérsia e mundo islâmico, a Índia e China, a Península Ibérica e o Brasil. O gênero congrega alguns autores de proeminência no pensamento político do seu tempo e depois, com alguns dos seus textos se tornando clássicos, como a Ciropédia (Xenofonte), Da clemência (Sêneca), A cidade de Deus (Agostinho de Hipona) e Do governo dos príncipes (Tomás de Aguino), na Antiguidade e Idade Média, passando pelo O príncipe (Maquiavel), no Renascimento, e chegando à Política extraída das próprias palavras da Sagrada Escritura (Bossuet), no século XVIII. No Brasil, um bom exemplo são as *Instruções aos representante* de São Paulo junto às Cortes de Lisboa, de José Bonifácio, o Velho.

Por estes tempos pestilentos, de pouca saúde e muita saúva antidemocrática, antirrepublicana e anticivilizatória, pode-se extrair de um livro publicado há duas décadas e meia um conjunto de constatações, advertências e sugestões, a enformar imaginária e retrospectivamente um espelho do príncipe para o presidente da República eleito em 2018. Trata-se de Ernesto Geisel, volume organizado pelos historiadores Maria Celina D'Araujo e Celso Castro e publicado pela Editora Fundação Getúlio Vargas (aqui se recorre à quinta edição, de 1998). Na verdade, o livro compõe-se de um longo depoimento, nos moldes de uma história de vida, extraído do ex-presidente da República (1974-1979) pelos dois organizadores da obra.

São muitas os caminhos trilhados pelo ex-presidente da República, que, pela presença no cenário político-militar desde o tenentismo, pelo preparo intelectual, pela visão de Estado e pelo decisionismo que

salvou o projeto de transição política da sanha da linha-dura militar – também autoritário e ditador – se diferençou positivamente dos três ditadores seguintes a Castello Branco. Por questão de espaço, cingese aqui apenas à compreensão de Ernesto Geisel sobre a presidência como não-extensão da família e do grupo de folguedo, a política externa e a necessidade da competência política e intelectual.

Quando perguntado se Emilio Garrastazu Médici lhe fizera algum sugestão em relação ao plano de governo, Geisel respondeu que agira com absoluta independência. Entre a escolha militar e o início do governo, observa: "Foi uma fase em que que li e refleti muito. Li relatórios, mensagens e também livros escritos na época. Li, inclusive, relatórios do tempo do Castello e obras de historiadores. Sempre me interessei pelo passado do Brasil". Confessa ainda que ficara fascinado pela biografia do estadista Rodrigues Alves. Geisel cultivava a concepção de que "sempre que acontece um fato, o responsável é o chefe".

Outro item importante é do material político e técnico, pois, "para o governo devem ir pessoas qualificadas pelas condições culturais, pela tradição, pela educação, pela probidade e assim por diante". Cumpria afastar as parentelas e amizades como modelo a ser seguido: "Procurem ver no meu governo. Não há ninguém que tenha ido para o governo só porque era amigo ou porque era parente". O general Orlando Geisel, irmão mais velho do presidente, no governo Médici fora o todo-poderoso ministro do Exército, verdadeiro senhor de baraço e cutelo na guerra suja que marcou os anos de chumbo. Segundo Ernesto, "a escolha do ministro do Exército foi um dos problemas que mais me incomodaram, mas que eu tinha de resolver. Havia um grande movimento no Exército, principalmente dos generais, para que meu irmão continuasse como ministro". Todavia, salienta, "eu argumentava, conversando com o Heitor (de Aquino) e com o Golbery (do Couto e Silva): "Não pode! Como é que vou ser presidente da República, tendo o meu irmão como ministro do Exército?" A decisão de não nomear o irmão fraturou definitivamente a amizade entre os dois e provocou a insatisfação da família.

Quanto à política externa, Geisel achava que "tinha que ser realista e, tanto quanto possível, independente. Andávamos demasiadamente a reboque do Estados Unidos". Pelo contrário, continua, "tínhamos que ser realistas no tratamento dos nossos interesses, querendo reciprocidade. Nossa política tinha que ser pragmática, mas também responsável". De tal concepção, adveio o reatamento de relações di-

plomáticas com a China, o acordo nuclear com a Alemanha (e não com os Estados Unidos), a visão terceiro-mundista.

Muito espelho do príncipe resultou em severa frustação. Dois exemplos marcantes são o de Sêneca, escrito para a orientação do imperador romano Nero, que deu no que deu, e o de Maquiavel, uma "exortação a tomar a Itália e libertá-la das mãos dos bárbaros" dedicada ao jovem príncipe Lorenzo de Medici II, que, parece, sequer leu a obra, e foi governante cuja ruína política só não foi maior por conta da morte prematura. Também, ao fim e ao cabo, o esforço de construção do imaginário e retrospectivo "espelho do príncipe" aqui proposto, já se antecipava inútil, tendo em vista a inapelável sentença do austero general Ernesto Geisel: "Presentemente, o que há de militares no Congresso? Não contemos o Bolsonaro, porque o Bolsonaro é um caso completamente fora do normal, inclusive um mau militar".

2/6/2021

GLÁUCIO SOARES, UM PAI FUNDADOR DOS ESTUDOS PARTIDÁRIO-ELEITORAIS BRASILEIROS

O cientista político Gláucio Ary Dillon Soares, nascido uma semana depois da promulgação da Constituição Federal de 1934, morreu nesta segunda-feira depois de muito padecimento. Foi mais uma vítima da peste da Covid-19. Nesta pequena nota, transcende-se o conjunto da substantiva obra bibliográfica de um estudioso de toda uma vida dedicada às *ciências morais e políticas*, para se destacar a sua contribuição pioneira aos estudos partidário-eleitorais brasileiros. Acrescente-se que Soares foi um pesquisador rigoroso, aliando a preocupação teórica com a pesquisa empírica, a utilização de dados agregados, o conhecimento exaustivo da literatura nacional e estrangeira e o diagnóstico crítico sobre a vida social e política brasileira.

Com o risco de excessiva esquematização, pode-se dizer que, a partir dos inventários realizados por Bolívar Lamounier/Raquel Meneguello e Olavo Brasil de Lima Jr., acrescida das manifestações mais recentes, o Brasil já desenvolveu guase uma dezena de formações partidárias. No período compreendido entre a redemocratização pós-Estado Novo e os nossos dias, são as seguintes: 1. Um pluripartidarismo que vai de 1945 até a sua extinção pelo Ato Institucional nº 2, em 1965; 2. Um bipartidarismo tutelado (ARENA versus MDB) no âmbito do regime militar, de 1965 a 1979; 3. O retorno controlado ao pluripartidarismo por meio da reforma partidária de 1979, apresentando como principais organizações o PDS e o PMDB, sucessores, respectivamente, da ARENA e do MDB, até 1985; 4. A ampliação do espectro pluripartidário a partir da Emenda Constitucional nº 25, de 1985, que permitiu, inclusive, a legalização dos partidos comunistas e revogou restrições à constituição de novos partidos; 5. O multipartidarismo em exacerbação neste século XXI. Além do mais, vislumbram-se: 1. Liberais e conservadores, de 1837 até o advento da República; 2. Partidos estaduais (republicanos) na República Velha; 3. Um pluripartidarismo embrionário, polarizado nos extremos pelos movimentos integralista e comunista, nos anos 30.

Também com o mesmo risco de esquematismo, a análise da literatura partidário-eleitoral pode ser distribuída em três linhas gerais: 1. A que atribui ênfase aos aspectos sociológicos do processo partidário-eleitoral iniciado em 1945; 2. A que inicia os estudos de caráter institucional sobre essa experiencia. 3. A que apresenta estudos sobre o bipartidarismo e sobre a nova experiência de multipar-

tidarismo. Com pompa e circunstância, Soares emerge na segunda etapa, prosseguindo na terceira. Três são os mais significativos dos seus estudos – Sociedade e Política no Brasil (São Paulo: Difel, 1973), Colégio Eleitoral, convenções partidárias e eleições diretas (Petrópolis: Vozes, 1984) e A democracia interrompida (Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001). De algum modo, os dois últimos são portadores da reafirmação ou revisão das teses vazadas no primeiro.

Se a primeira fase dos estudos partidário-eleitorais acentuou os aspectos socioeconômicos e culturais, ressaltando o débil enraizamento na sociedade dos mecanismos partidários e do processo eleitoral, é na segunda fase que surgem algumas das questões mais recorrentes do debate sobre eleições e partidos políticos. Certas proposições permanecem presentes como marco de análise tanto dos estudos sobre a primeira experiência multipartidária como a que se desenvolve desde os anos 80, cumprindo ressaltar que parte delas foi pioneiramente trazida a lume por Soares no seu Sociedade e política no Brasil. Aqui ressalta-se uma delas, a ênfase atribuída por Soares ao papel do Estado-membro como unidade de análise da política nacional.

Levando em conta a permanência de certas características da política brasileira anterior a 30, sobretudo as relacionadas com a chamada política dos governadores, Soares salientava que o sistema político pós-45 evidenciava: 1. ser federativo na forma e no conteúdo; 2. exibir importantes antecedentes históricos referentes à organização e à estrutura políticas que obtiveram, durante a Primeira República, uma base claramente estadual. Como sabido, às vezes as coisas mudam, mas continuam como eram. A propósito, duas observações da atualidade merecem atenção, remetendo à tese de Soares sobre o Estado-membro como unidade de análise imprescindível da realidade nacional. Uma, o papel que os governadores de São Paulo e dos Estados do Nordeste exercem no sentido de relativizar os desmandos bolsonaristas no malbaratar a política de saúde pública de enfrentamento à pandemia em curso. A outra, a recente reflexão do cientista político Francisco Weffort (Estadão, 14/6/2021) salientando que "o espírito regional no Brasil é forte", pelo que é muito difícil, o país "a essa altura virar uma ditadura". Por tudo, não é ocioso é revisitar Sociedade e política no Brasil.

Soares foi um homem bom. Numa mesa de restaurante a cinco, há alguns anos em Fortaleza, falou da sua religiosidade, dos seus exercícios espirituais e da sua admiração não platônica pela obra fraternal do Padre Airton Freire (Arcoverde, Pernambuco). E de como

conciliava, sem conflito, fé e ciência. Dando por hipótese a existência do Céu, a ocasião faz lembrar a "Irene preta/Irene boa/Irene sempre de bom-humor" do Manuel Bandeira, ao pedir licença a São Pedro para ali entrar. Em relação a Soares, com certeza a resposta de São Pedro foi a mesma: "Entra, Gláucio, você não precisa pedir licença".

16/6/2021

O DISTRITÃO: VADE RETRO, SATANA

Não tenho direito de enjoar a bordo do Brasil.

Otto Lara Resende

Que o Brasil não é realmente para amadores já se constituiu lugar-comum. De fato, sem maiores dificuldades aqui se transita do presente ao passado, do chique ao brega, da esperança à desesperança, do moderno ao arcaico e assim por diante. De qualquer modo, porém, já se disse também que, quando se espera o inevitável, ocorre o imprevisível.

Fato depreciador da nacionalidade é a recorrência à *coisificação institucional*, consistente mais ou menos no cálculo ou ilusão de que, na expressão cínica de certo estadista cearense-baiano, tudo o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil.

Crítico cruel das instituições jurídico-políticas da República Velha, Oliveira Vianna já acentuava em O idealismo da constituição que, se "o problema da democracia tem sido mal posto, é porque tem sido posto à maneira inglesa, à maneira francesa, à maneira americana, mas, nunca, à maneira brasileira", profetizando que "estaremos condenados a jamais ser ingleses". Tudo indica que tal coisificação institucional está se agravando, como se vê da atual discussão sobre o sistema eleitoral de escolha de deputados federais e estaduais, e vereadores, em que se propugna copiar modelo praticado no Afeganistão e no Iraque.

Não é nova a tentação de relativizar o voto proporcional, com a instituição de um sistema eleitoral puro ou misto. Nos anos de 1980 e 1990, prevaleceu a tentação alemã, isto é, a preferência acrítica pelo que por aqui se chamou de sistema distrital-misto. Emenda constitucional da ditadura em agonia estabeleceu que, "na forma que a lei estabelecer, os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, majoritário e proporcional", previsão revogada em 1985, antes de qualquer experimentação. Todavia, a discussão permeou o Congresso Constituinte e, como apanágio do tucanato, os anos 1990. Agora, com a emergência da fronda conversadora dirigente da Câmara dos Deputados, "a maneira inglesa, a maneira francesa, a maneira norte-americana", a maneira alemã, foram substituídas pela maneira afegã, pela maneira iraquiana, enfim, pela maneira de países distantes da tradição democrática.

Na investida contra a representação proporcional, instituída pelo Código Eleitoral de 1932 e submetida desde então a constante aperfeiçoamento, orientando atualmente as eleições para vereadores, deputados estaduais e deputados federais, a ousadia progressiva de elites políticas selvagens propõem o voto singular não transferível (ou distritão), pelo que cada Estado, nas eleições para deputado federal e deputado estadual, e cada Município, nas eleições para vereador, se constituirá em única circunscrição ou distrito, resultando eleitos, afinal, os mais votados em ordem decrescente. Segundo o cientista político Jairo Nicolau, o distritão é o pior sistema eleitoral do mundo.

A guerra, ora fria ora quente, em vista da instituição desse sistema eleitoral, vem ocorrendo desde meados da década passada. Seguido de perto por outras vocalizações, o então vice-presidente da República, Michel Temer, foi voz ruidosa em favor do tal *distritão* nas eleições proporcionais. No artigo O "distritão" (*Estadão*, 14/2/2015) apresentou argumentos sibilinos, enformando razões jurídicas e políticas a justificarem a sua adoção. Para tanto, extraiu da Constituição Federal especiosa principiologia de decisão majoritária, a envolver as eleições para o Legislativo e o Executivo, e as decisões judiciárias, que se dão por maioria. Tudo na contramão do que decidiu o poder constituinte originário em 1934, 1946 e 1988 e no que a melhor teoria político-constitucional sugere.

Em 2017, a Câmara dos Deputados rejeitou o distritão, caro também ao deputado Eduardo Cunha, então presidente. Além do mais, contra todas as expectativas, se transformaram em normatividade duas medidas salutares, a saber, a proibição de coligações em eleições parlamentares – já posta em prática ano passado nas eleições para vereador -, e a adoção gradual da cláusula de barreira. Conhecendo-se sobejamente as desvantagens do voto majoritário puro ou misto e, no limite, o distritão, pode-se antever o desastre que poderia acarretar para um sistema partidário já com tantos problemas como o brasileiro.

Na verdade, parece já estar bastante assentado que a vocação do Brasil é a democracia representativa e proporcional, já tão bem demonstrada teórica e empiricamente, no passado e no presente, pela linha de continuidade de pensadores políticos que, entre outros e com a citação apenas dos mortos, vão de José de Alencar a Assis Brasil, de Olavo Brasil de Lima Jr. a Wanderley Guilherme dos Santos. Além do mais, a experiência dos anos pós-Constituição Federal/1988 demonstra a pertinência do voto proporcional no que respeita ao arranjo institucional. Agora, é esperar que o chamado à razão faça com que o distritão,

em debate na Comissão da Reforma Política, instituída pela presidência do deputado Fernando Lyra na Câmara dos Deputados, seja sepultado definitivamente. E, voltando à profecia de Oliveira Vianna, segundo a qual "estaremos condenados a jamais ser ingleses", e à admoestação da epígrafe, resta envidar todos os esforços possíveis para que a cidadania brasileira também não seja condenada a – sem qualquer traço de xenofobia – ser afegã ou iraquiana. Pós-escrito: Já se tratou da matéria neste espaço, em 2015, em artigo intitulado O distrital, o "distritão" etc.: entre a ingenuidade e a astúcia. O eterno retorno da reforma política obriga a que se aborde novamente o problema.

30/6/2021

DISTRITÃO E SEMIPRESIDENCIALISMO: ALGUNS CONTRAPONTOS

O eterno retorno da reforma política

Um dos temas mais recorrentes no debate político-institucional – nomeadamente desde a promulgação da CF/88 – é o da reforma política. Há quase unanimidade favorável à reforma política, mas, como pouco se pergunta sobre o que é a reforma política, acaba-se por chegar à falsa conclusão de que, simplesmente por meio da lei, se chegará ao bom governo e aos bons costumes políticos. A rigor, todavia, talvez não haja algo que divida tanto do que a reforma política brasileira.

O furor reformista vem de longe. A discussão sobre mudar o sistema político brasileiro sempre foi uma constante, a ponto de qualquer legislatura desenvolver sempre projetos de reforma política, o mais das vezes abrangentes. Providencialmente, acabam rejeitados ou arquivados. O que não quer dizer que não se reforme em tiras, como a adoção pela via legislativa, em 1997, da reeleição para a presidência da República, governadores e prefeitos, quebrando a tradição refratária que marcou todas as constituintes e constituições (mesmo as autoritárias). A partir da primeira década do século em curso, foi a vez da via jurisdicional provocar mudanças no sistema político, entre outras medidas, verticalizando e desverticalizando alianças eleitorais, impondo fidelidade partidária, regulando número de vereadores.

Agora, a partir da Câmara dos Deputados, repõe-se a problemática da reforma política, em que se buscam modificações substantivas, entre outras, nos sistemas eleitoral e de governo, pretendendo-se a adoção do distritão e do semiparlamentarismo.

O princípio eleitoral-proporcional em constante sobressalto

Na configuração do sistema eleitoral – o conjunto de normas para aferir votos e transformá-los em poder político, contido em cadeiras parlamentares e cargos administrativos - tanto o princípio majoritário quanto o proporcional já possuem vida longa no processo político-constitucional brasileiro. O primeiro foi consagrado com a CF/1891, tanto para as eleições do Poder Executivo quanto do Legislativo; o outro, no Código Eleitoral de 1932, com existência nas constituições desde 1934.

Presencia-se, pois, a existência de um sistema eleitoral proporcional, para as eleições de deputados federais e estaduais e de vereadores; outro, majoritário, para as eleições de senadores e de prefeitos de Municípios com até duzentos mil eleitores; e mais outro, para as eleições de presidente da República e governadores, e prefeitos de Munícipios com mais de duzentos mil eleitores. Assim, o sistema político brasileiro reúne eleições majoritárias com segundo turno, eleicões majoritárias simples e eleições proporcionais. No que concerne à Câmara dos Deputados, assembleias legislativas e câmaras de vereadores, o sistema é marcado por uma característica peculiar, pela qual os votos preferenciais determinam completamente a ordem dos candidatos, votando o eleitor em apenas um deputado federal, deputado estadual e vereador, não podendo o seu voto ser transferido. Blondel (1957, p. 26) observou que, votando em um candidato, de fato o eleitor indica, de uma vez, uma preferência e um partido. Assim, seu voto parece dizer: "Desejo ser representado por um tal partido e mais especificamente pelo Sr. Fulano. Se este não for eleito, ou for de sobra, que disso aproveite todo o partido". Destarte, é um "modelo proporcional peculiar e diferenciado do modelo proporcional tradicional, que se assenta em listas apresentadas pelos partidos políticos" e que faz com que "o mandato parlamentar, que resulta desse sistema, afigurese mais como fruto do desempenho e do esforço do candidato de que da atividade partidária" (MENDES, 2014, p. 713).

Além do mais, outra particularidade marcante foi a da das coligações partidárias para a disputa eleitoral, que vigorou até às eleições de 2016. Já as últimas eleições de vereadores ocorreram em obediência ao disposto na EC nº 97/2017, que vedou as coligações partidárias nas eleições proporcionais e estabeleceu normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuita (para os partidos) no rádio e na televisão.

O exorcismo do fantasma do presidencialismo imperial com fragilidade

Também, da CF/1891 vem o presidencialismo, o qual, ao longo da vida republicana, tem sido objeto de persistente debate. *V. g.*, Franco (2005, p. 207 e 31), sintetizando o sentimento de muitos, viu em tal sistema de governo, como seu "vício central", o "poder irresponsável do chefe de Estado", a postar-se "sobranceiro aos partidos inexistentes no Congresso, dominando a Constituição que não encon-

tra raízes na alma do povo". Ademais, considerava que "os retoques sofridos, colhidos na inspiração parlamentarista, nada mais fizeram do que desvirtuar os dois tipos de governo, fundindo-os amálgama burlesco e inviável".

Entretanto, sob o texto constitucional de 1988, desenvolveu-se um padrão de governança denominado pela literatura presidencialismo de coalizão, que impactou de modo diverso o relacionamento Executivo e Legislativo (ABRANCHES, 2018). Construído a partir da Nova República e com variações de presidente para presidente, fez com que o chefe do Executivo montasse a sua base de apoio concedendo ministérios a membros dos partidos com representação no Congresso Nacional. Em contrapartida, os parlamentares proporcionaram os votos necessários para a aprovação da agenda do Executivo no Congresso. Obviamente, houve aspectos problemáticos envolvidos na dinâmica de tal modelo, entre os quais, aquele concernente à relativização do princípio republicano, o do poder invisível que envolve o financiamento partidário e eleitoral (MORAES; MACHADO, 2018). O que a priori não inviabilizaria o modelo, pois, passível de ajustes e correções. Mas, afastou-se o fantasma da ingovernabilidade e paralisia decisória.

Talvez, mais do que do presidencialismo em si, a reeleição dos mandatários do Poder Executivo é que constitua um dos nós górdios do dilema institucional brasileiro. Cardoso (2020, p. A2), o beneficiário pioneiro, penitencia-se em relação à Emenda Constitucional nº 16/1997, que permitiu a reeleição do chefes dos Executivo federal, estaduais e municipais. "Devo reconhecer que historicamente foi um erro", constata, acrescentando que, "se quatro anos são insuficientes e seis parecem ser muito tempo, em vez de pedir que no quarto ano o eleitorado dê um voto de tipo 'plebiscitário', seria preferível termos um mandato de cinco anos e ponto final". E acaba por propor o fim da reeleição.

O furor mudancista

Não é nova a tentação de relativizar o voto proporcional, com a instituição de um sistema eleitoral puro ou misto. Nos anos de 1980 e 1990, prevaleceu a tentação alemã, isto é, a preferência acrítica pelo que por aqui se chamou de sistema "distrital-misto". Agora, a aposta da Câmara dos Deputados é o "voto singular não transferível" (ou distritão), pelo que cada Estado, nas eleições para deputado federal

e deputado estadual, e cada Município, nas eleições para vereador, se constituirá em única circunscrição ou distrito, resultando eleitos, afinal, os mais votados em ordem decrescente. No dizer de Nicolau (2021, on line), o pior sistema eleitoral do mundo.

Em 2017, a Câmara dos Deputados rejeitou o distritão. Além do mais, contra todas as expectativas, se transformaram em normatividade a proibição de coligações em eleições parlamentares – já posta em prática ano passado nas eleições para vereador -, e a adoção gradual da cláusula de barreira. Com certeza, mecanismos capazes de, se postos em prática em continuadas eleições, dar conta da solução dos problemas mais sérios atinentes ao voto proporcional.

Por sua vez, já há algum tempo em que, nas casas legislativas, tramitam PECs com prospectos de semiparlamentarismo, debate em crescendo novamente. Em linhas gerais, são proposições que juntam aspectos do parlamentarismo com o do presidencialismo: um presidente da República (chefe de Estado) eleito pelo voto popular compartilhando o Poder Executivo com um primeiro-ministro (chefe de governo), escolhido com o aval do Parlamento. Diferentemente do parlamentarismo puro, reserva-se ao presidente da República papel proativo e não simplesmente protocolar, atribuindo-se-lhe a prerrogativa de nomear o primeiro-ministro e, ocasionalmente, demiti-lo, dissolver o Congresso e convocar novas eleições.

A propósito, não é demais repetir as considerações de Linz (2014), chamando a atenção para o que considerava ser a origem de todos os problemas do presidencialismo: o confronto de poderes, que se dá quando um presidente sem lastro parlamentar busca o apoio direto na sociedade, ou seja, a reivindicação de uma legitimidade popular superior à do Congresso. E a pergunta que não quer calar é como um presidente da República, eleito com muitos milhões de votos, vai se domesticar perante o Congresso Nacional?

Ademais, para que semiparlamentarismo? O presidencialismo de coalizão pós-88 informalmente possui caraterísticas semiparlamentaristas. Entre outros, Figueiredo e Limongi (1999, p. 101) destacaram que "o sistema político brasileiro não opera de forma muito diferente dos regimes parlamentaristas", visto que os presidentes "formam governos" como o fazem os primeiros-ministros em sistemas multipartidários.

A atual conjuntura

Do ponto de vista político-constitucional, pelo menos três eixos de problemas surgiram ou se agravaram neste annus terribilis. Em primeiro lugar, a constante tensão institucional que tem como epicentro a presidência da República, no sentido da relativização da letra constitucional e da práxis democrática, com o renitente ataque especulativo contra a probidade da contabilidade eleitoral, com alegações de que a última eleição presidencial foi fraudada e, se não houver voto impresso, fraudulento será o resultado da próxima eleição presidencial. O segundo eixo diz respeito ao papel do presidente da República na prática político-constitucional – que com cuidado lembrando Torres (1982) -, deve exercer certo poder coordenador no concerto federativo. O terceiro eixo é o atitudinal e diz respeito à aderência ao texto constitucional vigente, respeitando devidamente os princípios do Estado de Direito, republicano e democrático. Talvez, nele esteja o aspecto mais preocupante da conjuntura perversa, a erosão paulatina, mas constante, das normas jurídicas e das praxes democráticas e republicanas.

São problemas muito sérios. Mas, são problemas em relação a que a introdução do distritão e do semiparlamentarismo estão longe de minorá-los. Pelo contrário, pode agravá-los.

A necessidade de uma reforma política

Crítico cruel das instituições político-constitucionais da República Velha, Vianna (1937, p. 13) acentuava que, se "o problema da democracia tem sido mal posto, é porque tem sido posto à maneira inglesa, à maneira francesa, à maneira americana, mas, nunca, à maneira brasileira". Tudo indica que tal coisificação institucional está se agravando, como se vê da atual discussão sobre o distritão, propugnando-se copiar modelo praticado no Afeganistão e no Iraque.

No calor da decisão que afastou a presidente Dilma Roussef, entre as diversas opiniões vocalizadas, Figueiredo (2016, p. 13) reiterou que as instituições representativas e de governo no Brasil - presidencialismo, federalismo, sistema proporcional de lista aberta e multipartidarismo – não constituem obstáculos para o funcionamento e a implementação de políticas públicas em governos de coalizão. Destarte, os vinte anos de estabilidade econômica e política mostraram suficientemente a viabilidade de tal combinação institucional. O que

deu errado, pois, não está nas instituições, mas no "cabo de guerra entre um governo fragilizado pelo baixo desempenho da economia e pelas denúncias de seu envolvimento em práticas corruptas e uma oposição desleal, ou seja, aquela que, segundo os manuais de ciência política, não aceita as regras do jogo". Conclui que há de parar com "a mania de culpar as instituições básicas de República - presidencialismo, multipartidarismo, federalismo – por crises que têm raízes sociais, econômicas e políticas".

Por tudo, então, qual deveria ser o escopo de uma reforma política? Certamente, realizada pelas margens das instituições - algumas seculares ou quase seculares - que constituem o arcabouço institucional brasileiro: república, presidencialismo, federalismo, proporcionalismo e pluripartidarismo. De resto, é não esquecer, de um lado, que reforma política nenhuma dará nova *natureza* aos políticos nem aos seus eleitores; e, de outro, que é preciso fazer política, coisa que as elites brasileiras, no Estado e na sociedade, parecem andar em aprendizado decrescente.

Referências

ABRANCHES, Sérgio. *Presidencialismo de coalizão*: raízes e evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

BLONDEL, Jean. As condições de vida política no Estado da Paraíba. Rio de Janeiro: FGV, 1957.

CARDOSO, Fernando Henrique. Reeleição e crises. *Estadão*, São Paulo, p. A2, 5 set. 2020.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. O que deu errado? Não culpemos as instituições. *Folha de São Paulo*, São Paulo, p. 13, 13 maio 2016.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Evolução da crise brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005.

LINZ, Juan. Presidencialismo ou parlamentarismo: faz alguma diferença? In: LAMOUNIER, Bolívar (Org.). *A opção parlamentarista*. São Paulo: Idesp/Ed. Sumaré, 1991. p. 61-120.

MENDES, Gilmar. Os direitos políticos na Constituição. In: MENDES, Gilmar, BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 701-799.

MORAES, Filomeno; MACHADO, Raquel. Sistema eleitoral e sistema de governo sob a Constituição de 1988. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 219, p. 133-154, 2018.

NICOLAU, Jairo. Entrevista a Adriana Ferraz. *Estadão*, são Paulo, 21 jun. 2021. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tenta-aprovar-pior-sistema-eleitoral-do-mundo-diz-jairo-nicolau,70003753571. Acesso em: 21 jun. 2021.

VIANNA, Oliveira. O idealismo na constituição. Rio de Janeiro: Terra do Sol, 1927.

24/7/2021

WEFFORT: LIÇÕES SOBRE O POPULISMO E OUTRAS LIÇÕES

A Onça Caetana levou, no último domingo, Francisco Corrêa Weffort. Lenda da mitologia dos cariri paraibanos, romanceada por Ariano Suassuna no *Ao sol da Onça Caetana*, dá conta de que, da furna sertaneja e pedregosa onde mora, a Onça Caetana acorda sob a forma humana de mulher e, quando escolhe um homem para matar, aparece a ele entre delírios e prodígios. O certo é que, de pouco mais de dois meses para cá, lançou as suas garras especialmente sobre o pensamento político brasileiro, carregando, além de Weffort, Leôncio Martins Rodrigues, Gláucio Ary Dillon Soares, Roberto Romano e José Arthur Giannotti.

Em certa ocasião, Guillermo O'Donnell salientou que Weffort era quem mais entendia a política deste Brasil, país de complexidade tal que não poupa as veleidades arrogantes e vaidosas de intérpretes presunçosos, ingênuos e desavisados, fazendo tábula rasa dos edifícios explicativos construídos em areias movediças. Ao longo da sua longa carreira acadêmica, desenvolvida fundamentalmente a partir da Universidade de São Paulo, Weffort foi uma máquina pensante, produtora em escala de ideias e interpretações, diagnósticos e projetos sobre o país. Destrinçou muitos nós teóricos e, por meio da pesquisa empírica, lançou luz sobre muitos temas – escuros por conta da ignorância ou obscurecidos em razão dos vieses ideológicos - como a democracia, o pensamento político, a transição do autoritarismo e, último, porém não o menor, o populismo. De fato, pensou o Brasil político moderno, o que surge da Revolução de 30 e desemboca nos dilemas dos nossos dias, e mais teria feito ainda, se, em alguns momentos, a ciência como vocação não lhe tivesse sido obnubilada pela política como vocação.

Decerto, os estudos weffortianos sobre a democracia, enfeixados, sobretudo nos livros *Por que democracia*? e *Qual democracia*? foram seminais, tanto pelas conclusões apresentadas quanto pelos veios abertos para as novas pesquisas. Todavia, talvez, os mais relevantes dos muitos relevantes estudos de Weffort, foram os contidos na coletânea *O populismo na política brasileira*, publicada em 1978 e, desde então, em sucessivas edições. Contra o discurso que raiou o preconceito, em boa medida oriundo da intelligentsia paulista, foi Weffort quem penetrou mais profundamente, às vezes de forma impiedosa, no território do populismo, vislumbrando as suas deficiências e proficiências. Lançou luz sobre o populismo à direita de Jânio Quadros e Adhemar de Barros, entretanto, lançou mais luz ainda sobre o populismo à esquerda de Getúlio Vargas. Retirando das sombras a figura

de Vargas – talvez o mais capitalista dos presidentes brasileiros, que veio para os seus, mas os seus não compreenderam – possibilitou o entendimento correto do seu papel na construção do Estado nacional brasileiro. Afinal, o capitalismo só poderia sobreviver se, ao tempo em que existisse um conjunto de produtores dados à tarefa do empreendimento econômico e lucrativo, existisse uma classe trabalhadora sobre a qual não recaíssem os constrangimentos próprios da escravidão.

Weffort compreendeu muito bem que o populismo varguista possibilitou a construção de um Estado que, momentaneamente, pairou sobre a luta de classes, não para negá-la, mas como uma solução capaz de evitar-lhe os aspectos disruptivos. Na verdade, bem ressaltou, datado historicamente e, por conseguinte, incapaz de se repetir, o Estado populista era um Estado de compromisso de classe que, no momento mais tenso do processo de substituição de importações, buscava a realização do compromisso entre a burguesia de extração nacional e o proletariado urbano-industrial, tudo no sentido da consecução de um projeto de desenvolvimento capaz promover a libertação econômica e política em relação à doutrina, com os seus desdobramentos, do presidente norte-americano James Monroe, qual seja, a América para os americanos (do norte).

Recentemente, em parceria com José Álvaro Moisés, veio à luz o e-book Crise da democracia representativa e neopopulismo no Brasil (Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2020), no qual Weffort assinou a segunda parte do volume (Brasil: democratização social e democracia política), dissertando sobre o populismo e o neopopulismo. Sobre este, ressalta que "temos hoje Jair Bolsonaro, um arremedo do populismo do passado", em que "alguns comentaristas viram nele uma espécie de reminiscência de Jânio". Ressalta Weffort que, assim como Jânio em sua vitória presidencial tomou muito votos da herança getulista, pode-se admitir que a vitória de Bolsonaro seria impraticável se não aliciasse muitos dos votos da herança lulista". Bolsonaro seria, pois, uma quinada do populismo à direita, em que parte dos seus votos seriam anti-Lula e outra parte, de eleitores de Lula. Weffort foi um timoneiro teórico e prático capaz de proporcionar rumo, nos mares procelosos do neopopulismo, em que o Brasil navega perigosamente na atual conjuntura. De todo o modo, deixa como herança os estudos que, esconjurando os fantasmas da obscuridade, da não--civilização e do despotismo, podem servir de bússola e leme para a consecução da república e da democracia no país.

QUEM QUER DAR O GOLPE NO BRASIL?

Remisso e sem cuidado algum, [...] /Que todo o Reino pôs em muito aperto; [...] esteve perto/De destruir-se o Reino totalmente; /Que um fraco Rei faz fraca a forte gente.

Luís de Camões, Os lusíadas

Não é necessário possuir o olfato muito sensível para sentir o odor nauseabundo de golpe a espraiar-se dia a dia. Do desmentido pouco convincente do general Braga Neto sobre o recado ameaçador acerca da não-realização das eleições de 2022 enviado ao presidente da Câmara dos Deputados às diatribes do neo-agitador de caminhoneiros Sérgio Reis pregando a invasão do Supremo Tribunal Federal e a retirada à força dos seus ministros, e à interpelação raivosa ("'Estão prendendo os conservadores e o bonito não faz nada?") da ex-deputada federal Christiane Brasil depois da prisão do pai, Roberto Jefferson, soma-se o conglomerado – denominado por Carlos Lacerda em outra circunstância golpista – de "imbecis, inocentes úteis, burgueses ignorantes e idiotas etc.".

E os fatos se sucedem amiúde, levando água para o lanchão golpista. Ora, foi o presidente da República convocando às ruas os seus apoiadores para, no próximo dia sete de setembro, o "provável e necessário contragolpe". Ora, foi o general Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, promovendo uma interpretação temerária e interessada do art. 142 da Constituição Federal, invocando um tal poder moderador das Forças Armadas e pontuando que o presidente é o seu comandante supremo.

Bolsonaro não governa, porém não está inerte. Pelo contrário, compraz-se perigosamente em fomentar a subversão pelo alto, em acossar as instituições republicanas, democráticas e representativas, em aproveitar as prerrogativas do seu cargo para levar ao limite o paradoxo da tolerância, isto é, em usar a tolerância própria do Estado do Direito democrático para promover a intolerância. Terceirizou o governo ao Centrão, ente ou estado de espírito de longa sobrevivência, extrema plasticidade e assentado na naturalização patrimonialista. Com certeza, o Centrão tem amor incondicional ao Diário Oficial, acrescido das novas possibilidades de empreendedorismo com as emendas orçamentários e o orçamento secreto. Espera-se que não tenha o mesmo pelo presidente da República.

Não se pode dizer que o Centrão, que reúne políticos conservadores, pragmáticos e profissionais, mais alinhados ao centro político e à centro-direita, faça parte da coalizão golpista. Não manifesta arroubos nostálgicos acerca da ditadura, da tortura, do obscurantismo, e, com certeza, intui que o golpe bolsonarista não levaria o epicentro do poder para Teresina ou Maceió. Todavia, os solavancos institucionais que permite com a investida - na Câmara dos Deputados - de desmantelamento do sistema eleitoral e dos órgãos de controle eleitorais, acabam, no momento, por contribuir para a deslegitimação do processo político. Não há dúvida de que, mais cedo ou mais tarde, há de se sentar à mesa do banquete de consequências da atuação expansionista do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. Todavia, parece evidente que os dois tribunais, neste momento, não podem ser relativizados na sua atuação frente ao perigo do naufrágio do barco institucional. A tentativa de reforma política em curso na Câmara dos Deputados acaba por soar como incentivo à desordem e ao menoscabo dos prospectos representativos, democráticos e republicanos do sistema político brasileiro.

Cumpre enfatizar que querer golpe não significa automaticamente que vai ter golpe. Por conseguinte, cumpre anular politicamente a arquitetura em andamento das suas condições, prevenindose dos curtos-circuitos capazes de provocar desastres institucionais e arranhões no ensaio de democracia e Estado de Direito que a CF/1988 permitiu. Também Bolsonaro devia se cuidar. Há um dito dos anos cinquenta e sessenta, do tempo em que a mídia estava povoada de notícias de generais sedentos de poder político, dito segundo o qual briga de generais se resolve com um churrasco, com evidente prejuízo para o boi. Assim, não é despropositado especular que, acontecendo o golpe com o apoio de generais, um desses, cioso do princípio da hierarquia, entese que não bate mais continência para um capitão... E aí, Jair?

Por fim, é inevitável lembrar aquele analista de outro golpe que, glosando a sentença hegeliana de que a história não se repete, concluiu que, quando o faz, a primeira vez é tragédia e a segunda, farsa. Aqui, já se teve a tragédia, iniciada em 1964. Agora, é evitar a farsa dos tempos bolsonaristas.

Pós-escrito: 1. O título deste artigo é inspirado no do opúsculo *Quem dará o golpe no Brasil?*, escrito por Wanderley Guilherme dos Santos e publicado em 1962 pela Editora Civilização Brasileira. Do mesmo escrito foi retirada a citação de Carlos Lacerda. 2. Desdobran-

do-se em tragédias políticas, foi em agosto que Getúlio Vargas se suicidou, Jânio Quadros renunciou, Juscelino Kubitschek morreu num acidente de automóvel... Neste agosto, embora fumacentos, os tanques já desfilaram pela Praça dos Três Poderes. É preciso ter cuidado com o mês de agosto, que chegou, mas ainda não passou.

18/8/2021

FEIJÃO, SIM; FUZIL, NÃO

Chamei a atenção, na última vez em que escrevi neste espaço, sobre o espectro da desgraça política a rondar o mês de agosto no Brasil, mês historicamente marcado por suicídio e renúncia, morte e instabilidade. De tudo, resultando consequências danosas para a evolução da institucionalidade e rarefação do princípio-esperança de uma sociedade justa, desenvolvida e democrática.

A seu tempo, este mês de agosto foi marcado por dois episódios, com componente ao mesmo tempo tosco, patético e macabro: um foi o desfile de tanques fumarentos na Praça dos Três Poderes, no dia em que a Câmara dos Deputados votava a proposição do voto impresso, tão caro ao comandante supremo das Forças Armadas; o outro foi a reposição, por parte do presidente da República, do *trade off* produzir *armas* ou produzir *manteiga*, referido pelo economista Paul Samuelson, no comprar *fuzil* ou comprar *feijão*, considerando *idiota* o que, no seu cálculo individual, decide comprar feijão.

Nesse ínterim, os jornais lembraram que foi num 18 de agosto que, nos versos do brasileiro Vinicius de Moraes, "um grupo de soldados/[...] pela estrada marchava/Trazendo fuzis ao ombro/E impiedade na cara", e, nos versos do espanhol Antonio Machado, "ele foi visto, caminhando entre fuzis,/por uma rua larga/sair ao campo frio,/ainda com estrelas da madrugada". Ao fim e ao cabo, "mataram Federico/quando a luz assomava", Federico García Lorca, o espanhol que, de 1918 (quando publicou *Impressões e paisagens*) até 1936 (quando publicou *A casa de Bernarda Alba*), encantou o mundo com a sua poesia e o seu teatro e o comoveu com a sua tragédia, aos 38 anos de idade. No dizer Yan Gibson, um dos seus biógrafos, "é difícil não encontrar em Lorca o símbolo máximo da tragédia da Guerra Civil e suas sequelas", enfim, o que perdeu a Espanha e o mundo na esteira da sublevação criminosa de 1936.

Na verdade, Lorca foi a vítima dos fuzis que, com estilo, inaugurou a dialética da violência que ensanguentou a Espanha por três anos de guerra civil e, em seguida, continuou ensanguentando por meio de uma ditadura de cerca de quarenta anos. No contexto de uma dramática polarização política, em que se assentava uma extrema-direita – afinal vitoriosa – afeita ao culto e à prática da violência explícita e à pulsão e à concupiscência da morte (p. ex., dois hinos marciais do período eram hinos à morte, o da Falange Espanhola e o da Legião,

este com o subtítulo "o namorado da morte", e a proclamação "abaixo a inteligência, viva a morte" de um dos generais).

Perpetrado pela Falange Espanhola, a organização de extrema--direita e de inspiração fascista fundada por José Antonio Primo de Rivera, o assassinato cercou-se de mistério e polêmica. Aspectos da vida pessoal e política de Lorca, a sua homossexualidade e a sua simpatia pela Frente Popular, compõem o caldeirão de explicações e especulações, true news e fake news, verdades e dissimulações. Os restos mortais nunca foram encontrados, a ditadura de Francisco Franco quardou o assunto como um dos seus segredos mais invioláveis, a documentação oficial deixou de existir, a correspondência familiar e literária foi em boa parte destruída ou escondida, o silencio dos contemporâneos foi ensurdecedor... De todo modo, nas próprias palavras de Lorca, a inclinação "à compreensão simpática dos perseguidos", a saber, do cigano e do negro, do judeu e do mourisco, além da afirmação da própria homoafetividade, talvez constitua o fator principal que ceifou a vida de um dos literatos mais importantes do século XX. Do que é capaz o fuzil! Do que é capaz a cultura da morte, da intolerância, da ojeriza à diferença!.

Mudam-se os tempos e os lugares, mudam-se as circunstâncias e as vontades. Com certeza, o Brasil dos anos 2020 não é a Espanha dos anos 1930. No entanto, as manifestações da vontade de constituição de uma república miliciana – a naturalizar a violência cotidiana das facções, das milicias, das forças da ordem desvirtuadas -, expressa recorrentemente no discurso do primeiro mandatário é preocupante, cumprindo que sejam tomados os cuidados devidos para inibir politicamente tal vontade e, em seu lugar, fazer florescer a vocação da democracia, da república e do Estado de Direito. Talvez o Brasil de hoje possa ser definido pelos versos de um colega do poeta do andaluz rio "Guadalquivir das estrelas". No caso, o violeiro Elomar, criador de odes e bodes às margens do baiano Rio Gavião: "[...] essa terra pecadora/'Marguiada' em transgressão/[...] cheia de violência/De rapina, de mentira e de ladrão". Por tudo, é sensato proclamar e tentar realizar a política do "feijão, sim; fuzil, não".

1º/9/2021

SÓ MATANDO... ELEITORALMENTE

Não é lá fora o dia
Que me deixa assim,
Cinemas, avenidas,
E outros não-fazeres.[...]
É a dor das coisas,
O luto desta mesa;
É o regimento proibindo
Assovios, versos, flores.
João Cabral de Melo Neto, Difícil ser funcionário

Os fatos políticos que se desenrolam no Brasil desde a última eleição presidencial demonstram a clara vocação para déspota por parte do presidente da República e para o despotismo por parcela considerável dos seus eleitores, apoiadores e adoradores. O 7 de Setembro passado foi a certidão autenticada de tanto, que a Declaração à Nação que se seguiu não tem a propriedade de falsificar. Pelo contrário, funciona muito mais como um episódio pouco crível da dissimulação indissimulável do que um retorno à normalidade político-constitucional. A propósito, já durante a campanha presidencial, o cientista político Steven Levitsky aplicou aos candidatos um teste para a identificação de comportamento autoritário, resultando que "um deles emergiu como distintamente autoritário: Jair Bolsonaro".

O que fazer com o déspota? No alvorecer da teoria político-constitucional moderna, nos escombros das guerras religiosas francesas destacou-se o pensamento dos monarcômacos, ou seja, o pensamento dos inimigos da monarquia, a justificar o extermínio físico do governante ilegítimo pela origem ou procedimento. Pode-se dizer que o texto fundador de tal literatura foi o Do direito dos magistrados, publicado em 1574. O autor, Théodore de Bèze, sucedeu a João Calvino na Companhia dos Pastores de Genebra e exerceu papel importante na consolidação das igrejas calvinistas não somente no Reino da França, senão na Europa. Com o Do direito dos magistrados, que, sob a roupagem de um tratado de filosofia, é fundamentalmente uma instrução sobre a ética política, Bèze deu sistematização às ideias que já proclamara antes acerca do problema da resistência dos súditos cristãos reformados aos poderes que, à época, se consideravam ilegítimos. Diga-se de passagem, que com resistências multilaterais, inclusive, de

parcela dos súditos cristãos católicos, que, mais radicais, chegaram a considerar o tiranicídio por decisão individual.

Os quatro séculos e meio passados desde então, ultrapassaram as ideias dos *monarcômacos*, mas o tiranicídio permaneceu como metáfora. O advento do pensamento político-constitucional sobre a república e a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais, transformados, ora mais ora menos, em instituições políticas, encareceu a alternativa de que o tiranicídio dos tempos hodiernos deve dar-se por meio de – como se vem fazendo no Brasil, sobretudo com o advento da urna eletrônica – de eleições justas, livres e limpas.

Tomando de empréstimo a expressão do Poeta na epígrafe, "a dor das coisas" no Brasil atual é Bolsonaro e o bolsonarismo, metaforicamente "proibindo assovios, versos, flores" com o projeto, a ameaça e as ações tendentes ao despotismo. Quando os seus arroubos golpistas alcançaram o exagero, ontem como deputado federal, hoje como presidente da República, Bolsonaro recebeu a guarida providencial de Michel Temer. Tal qual a professora Dora – personagem do filme Central do Brasil, que ganhava o sustento escrevendo cartas para pessoas analfabetas –, Temer revivesce agora como o autor da Declaração à Nação. Anteriormente, no final dos anos 1990, quando o espírito de corpo positivo do Congresso Nacional gueria a cassação do mandato do capitão-deputado do baixíssimo clero por quebra do decoro parlamentar, consta que já fora a professora Dora que inspirou a carta em que Bolsonaro confessava arrepender-se de, em programa televisivo, ter propugnado o fechamento do Congresso, o fuzilamento do então presidente Fernando Henrique Cardoso e a implantação da ditadura. Relativizar as cartas de contrição bolsonaristas (escritas por Temer ou não) é preciso, pois.

Eleição presidencial justa, livre e limpa... no debate político-constitucional da conjuntura, a preocupação com o futuro da democracia brasileira cresce geometricamente, encarecendo-se a necessidade de salvaguardar a Constituição e as instituições da sangria desatada do despotismo. Em circulação, há receitas e receitas para aplacar os perigos, que não são imaginários, como o impeachment presidencial, a cassação (depois de mais de três anos) da chapa presidencial e outras que tais, aparentemente mais fantasmagóricas do que realizáveis. Todavia, o verdadeiro caminho da superação do estado de coisas está no horizonte temporal de um ano: a eleição presidencial de 2022, com toda a centralidade uma eleição presidencial tem na história republicana. Ao fim e ao cabo, ao déspota e ao despotismo só matando... eleitoralmente.

BONS VENTOS PARA POLIARQUIA BRASILEIRA: A EC Nº 111/2021

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram, ontem, a Emenda Constitucional nº 111, que altera a Constituição Federal para disciplinar a realização de consultas populares concomitantes às eleições municipais, dispor sobre o instituto da fidelidade partidária, alterar a data da posse de governadores e do presidente da República e estabelecer regras transitórias para a distribuição entre os partidos políticos dos recursos dos fundos partidário e eleitoral e para o funcionamento dos partidos políticos.

Embora encerre aspectos que podem ser importantes para a evolução do sistema político, a EC nº 110/2021 talvez até diga mais pelo que evitou do que pelo estatuiu. É que, no Senado Federal, foi crestada a alopração – aprovada na Câmara dos Deputados – da volta das coligações em eleições proporcionais, mecanismo que tanto prejuízo acarretou à vida política nacional, ao contribuir para que o país tenha o sistema partidário mais fragmentado do mundo. De fato, a minirreforma política de 2017 extinguiu a possibilidade de coligações partidárias em eleições proporcionais, fazendo com que as eleições para vereadores do ano passado já se realizassem sem coligações. Todavia, a experimentação no que diz respeito às eleições de deputados federais correu o risco do abortamento, com o furor mudancista da presidência do deputado Arthur Lira, no que diz respeito ao sistema eleitoral.

Como bem argumentou no seu parecer a relatora da matéria no Senado Federal, a senadora Simone Tebet (MDB-MS), a volta das coligações nas eleições provocaria ou agravaria: 1. a distorção do sistema proporcional, pois a coligação distorce sistematicamente a proporcionalidade dos representantes no Poder Legislativo, "uma vez que partidos menores, coligados, podem, mediante concentração de votos, eleger deputados com auxílio dos votos conferidos aos partidos maiores"; 2. a fragmentação partidária, ao permitir a eleição de parlamentares que não seriam eleitos sem a coligação, ocasionando a proliferação dos partidos; 3. a deturpação da intenção do eleitor, pois a coligação permite que votos dados a um partido de uma posição no espectro político-ideológico sejam aproveitados por outro partido, a ele coligado, posto em posição antagônica no mesmo espectro político-ideológico.

Do que foi aprovado, dois aspectos parecem de muita relevância. De uma parte, o que atribui *peso dois* aos votos dados a mulheres e negros nas eleições para a Câmara dos Deputados, a ser utilizado para o cálculo de distribuição dos fundos partidário e eleitoral, no horizonte que vai de 2022 até 2030; de outra, o que trata dos plebiscitos no nível dos municípios.

Pelas regras atuais, servem como base, para a divisão de recursos dos fundos partidário e eleitoral, os votos recebidos pelos partidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, possibilitando, assim, que legendas com melhor desempenho eleitoral recebem mais verbas. Pelo contido na EC nº 121/2021, entre 2022 e 2030, a ação afirmativa da computação em dobro dos votos em mulheres e negros com certeza permitirá — o que não dispensa cuidados e cautelas — que se diminua o déficit gritante de representação na Câmara dos Deputados dessas mesmas mulheres e dessas mesmas pessoas negras.

O outro aspecto a ser ressaltado é o que diz respeito aos plebiscitos municipais. Pela nova normatividade, com as eleições municipais, serão realizadas também consultas populares sobre questões locais, aprovadas pelas Câmaras de Vereadores e encaminhadas à Justiça Eleitoral até noventa dias antes da data das eleições. A promulgação da EC nº 111/2021 dá algum alívio no ímpeto destruidor que, ciclicamente, ameaça as instituições medulares da vida republicana brasileira, entre as quais o proporcionalismo. Consagrado pelo Código Eleitoral da Revolução de 30, que não por acaso tinha entre as suas utopias a da *justiça e representação*, o sistema proporcional tem acompanhado, nas suas marchas e contramarcas, o desenrolar da poliarquia brasileira, dele conhecendo-se bem as virtudes e as misérias e, por conseguinte, o que deve ser mudado e o que deve ser mantido. O certo é que se evitou pela segunda vez, em cinco anos, o tal *distritão* e evitaram-se as coligações em eleições proporcionais.

A EC nº 111/2021 também poderá contribuir para que se efetive em alguma medida a proclamação constitucional originária, segundo a qual "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Como complementaridade à representação política, a participação direta do eleitorado nas questões locais é potencialmente oxigenadora na tão distante e problemática relação entre os representantes e os representados na poliarquia brasileira.

O resto é colocar em prática as novidades constitucionais.

ALMINO AFFONSO

A vida é arte do encontro Embora haja tanto desencontro pela vida Vinicius de Moraes, O samba da benção

Penso que os deuses se comprazem mais em promover desencontros do que encontros. Mas, nas fimbrias dos seus caprichos é possível a boa-venturança de encontros que enchem a alma de sentimentos jubilosos, proporcionam lições inesquecíveis e mostram nuanças até então nunca percebidas. Foi numa dessas possibilidades que encontrei Almino Affonso, um estadista nesta terra brasiliense atualmente tão carente de estadistas.

Numa longa conversa a três, arquitetada pelo professor Fernando Passos, um gentil acadêmico das terras de Araraquara, Affonso demonstrou, além da profusão de gestos cavalheirescos, que é, concomitantemente, um arquivo dinâmico do passado recente, um observatório agudo do presente e um prospectivista de tempos menos perigosos para a democracia, o desenvolvimento econômico e a justiça social. Observador e conhecedor profundo da natureza humana, do alto das suas nove décadas vividas, fala com autoridade das virtudes e males destes brasis, que descreve, analisa e interpreta sine ira et studio, e disserta com conhecimento de causa sobre os homens e mulheres que realizaram, realizam e, quiçá, realizarão a política brasileira.

Affonso é autor de vários livros, entre os quais, Raízes do golpe: da crise da legalidade ao parlamentarismo (1961-1963), Parlamentarismo e governo do povo, e Polianteia: Almino Affonso, tribuno da Abolição, este tratando da vida do seu avô paterno, político com destacada atuação no movimento abolicionista do Ceará e Rio Grande do Norte. Mas, é no volume intitulado 1964 na visão do ministro do Trabalho de João Goulart, que pontifica como agudo memorialista do processo político que se desenrolou nos seguintes cinquenta anos ao golpe de 64, brutalidade que tanto sofrimento lhe causou e ao Brasil. Amazonense, com bacharelato na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, líder estudantil, deputado federal pelo Amazonas, eleito em 1958 e 1962, liderança do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) na Câmara dos Deputados e ministro do Trabalho do governo Joao Goulart na plenitude presidencialista, é a sua trajetória antes do golpe. Depois, doze anos de exilio, durante o qual, no Chile, trabalhou na Organização

Mundial do Trabalho e dirigiu a Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO). De volta ao Brasil em 1976, foi, depois de recuperados os direitos políticos, vice-governador do Estado de São Paulo, deputado federal constituinte também por São Paulo e um dos pró-homens da política paulista depois da redemocratização, reiniciando a trajetória partidária no Movimento Democrático Brasileiro (MDB), prestes a ser extinto pela reforma de 1979.

Iniciada a vida política, ainda como estudante, nas lutas nacionalistas, a começar pela campanha *O petróleo é nosso*, Affonso abraçou o trabalhismo e tornou-se um cavaleiro andante em busca, nos anos 1950 e 1960, das reformas de base (agrária, administrativa, tributária, bancária, universitária e política).

Durante o governo JK, por conta da política econômica em que se levava em boa monta as pressões do Fundo Monetário Internacional, surgiram movimentos de oposição à esquerda, como a Frente Parlamentar Nacionalista, a qual uniu os setores progressistas de vários partidos políticos – inclusive do Partido Social Democrático (PSD) e da União Democrática Nacional (UDN) – e da qual Affonso se tornou um dos líderes. À época, juntamente com, entre outros, os deputados federais Bocaiúva Cunha, Doutel de Andrade e Fernando Santana, todos do PTB, fundou o Grupo Compacto. Foi, pois, no trabalhismo e no nacionalismo que Affonso orientou as suas energias políticas contra a espoliação do capital estrangeiro, o predomínio das oligarquias e a estagnação econômica, e, enfaticamente, a favor das tais reformas de base. Eram os tempos da "fantasia organizada", na expressão de Celso Furtado.

A conversa com Affonso – atendo-se sobretudo à quadra do Estado desenvolvimentista e do populismo como regime – foi um repassar de personagens, em que cada um é o próprio personagem e a sua circunstância: Jango, Leonel Brizola e Miguel Arraes; o economista Celso Furtado; os generais Castello Branco, Amaury Kruel, Justino Alves Bastos e Ladário Pereira Teles; os deputados federais Ranieri Mazzilli, Abelardo Jurema, San Tiago Dantas, Francisco Julião, Josué de Castro, Adauto Lúcio Cardoso, Bocaiúva Cunha, Doutel de Andrade e Rubens Paiva; o senador Arthur Virgílio (pai). E os *chilenos* Fernando Henrique Cardoso, Francisco Weffort, Tiago de Melo, Maria da Conceição Tavares, Pablo Neruda e Ricardo Lagos, isto é, as personagens – brasileiras e chilenas – com quem mais interagiu durante o exílio no Chile. Não sei se me engano, mas aquilatei nas entrelinhas respeito pelo general Castello Branco, admiração intelectual intensa por San

Tiago Dantas (PTB-MG) e Josué de Castro (PTB-PE), e afeto também intenso pelo mesmo Castro, o estudioso da fome, e Rubens Paiva (PTB e MDB-SP), a vítima dos porões da ditadura.

Recuperando mentalmente e de forma recorrente a conversa, dou-me conta de que faltaram alguns personagens sobre os quais não houve tempo para ouvir Affonso, tal como o embaixador Lincoln Gordon, os generais Jair Dantas Ribeiro e Antônio Machado Lopes, os pessedistas Tancredo Neves e JK, o ideólogo trabalhista Alberto Pasqualini, o socialista Hermes Lima... Mas, o mais marcante, é que na descrição, análise e contextualização de fatos e personagens, Affonso às vezes é cortante e duro, mas não destila qualquer ressentimento nem se encastela em posições ideológicas fechadas. Pelo contrário, não julga, mas compreende; não prescreve, mas descreve e analisa. Agora, resta a esperança de que os deuses dos encontros sejam capazes de sobrepujar os deuses dos desencontros, favorecendo nova oportunidade de ouvir Affonso sobre as grandezas de poucos, as grandezas e misérias de vários e as misérias de muitos dos atores e atrizes da política brasileira.

13/10/2021

A CPI DA PESTE E BOLSONARO

Governar povos deve parecer negócio de muito fácil execução: não há charlatão, pedante, louco, tolo ou néscio, que não se creia habilitado para tão importante ministério.

Marquês de Maricá

A CPI da Peste aprovou ontem, por sete votos a quatro, o relatório final dos seus seis meses de trabalho: quase 1.300 páginas, oito dezenas de indicações de indiciamento, mais de duas dezenas de tipos penais apontados. Evidentemente, o que chama mais a atenção no texto aprovado é o pedido de indiciamento do presidente da República como incurso nos tipos penais comuns de prevaricação, epidemia com resultado em morte, infração de medida sanitária preventiva, emprego irregular de verba pública, incitação ao crime, falsificação de documento particular e charlatanismo; nos crimes de responsabilidade de violação de direito social, e de incompatibilidade com a dignidade, a honra e o decoro do cargo; e por crimes contra a humanidade (extermínio, perseguição e outros atos desumanos). Agora, é esperar pela (in) disposição da Procuradoria Geral da República e da presidência da Câmara dos Deputados, e aquardar os procedimentos próprios no Tribunal Penal Internacional, no caso do chefe do Executivo, e desses órgãos e instituições e de outros no que diz respeito aos demais.

Além de Jair Bolsonaro, foram propostos os indiciamentos de deputados federais, ministros e ex-ministros, dois generais, burocratas, empresários, blogueiros, integrantes do chamado *gabinete paralelo*, um governador, médicos, duas empresas... No rol, também constaram três *zero*, isto é, três filhos do presidente.

Por tudo, o inquérito parlamentar em tela mostrou a olho nu a chaga putrefata – em que se associam elementos renitentes e elementos novos – de parte das estruturas e dos processos políticos nacionais. A carga de informações – a função informacional em ato do Poder Legislativo – proporcionada por essa investigação parlamentar é formidável, estendendo-se da brutalidade e despreparo da presidência da República à rede de interesses criminosos de políticos, burocratas e plutocratas; do envolvimento, por ação ou omissão, de parte do estamento militar na indecorosidade ao despreparo de muito dos parlamentares, que não vão além daquilo que o historiador José Honório Rodrigues, em outro contexto, chamou de "corrente palavrosa"; a certa nostalgia do delegado Fleury demonstrada por alguns dos inquisidores situacionistas, oposicionistas ou independentes. Mas, para a observação do experimento democrático, certamente dois aspectos

soam alvissareiros: em primeiro lugar, a importância no todo do trabalho da CPI e, por último, mas não o menor, a contribuição realmente substantiva das senadoras, as quais, mesmo sem compor formalmente a comissão, fizeram diferença no preparo e na perícia com que exercitaram os trabalhos investigativos.

Em artigo publicado neste espaço (Variações em torno da CPI da Peste, 19/5/2021), acentuei que, transcendendo as questões de alta indagação jurídica e política, observavam-se, espraiando-se pela opinião pública, alguns lugares-comuns que eram repetidos à exaustão na imprensa, no debate político e nas redes sociais, entre os quais, a CPI ia "acabar em pizza", a CPI era "política" e os membros da CPI não teriam "condições morais" de funcionar como investigadores. Num primeiro balanço, pode-se dizer que a CPI não "acabou em pizza", ser "política" é da natureza dos inquéritos parlamentares e as "condições morais" não macularam o resultado da investigação. Ao fim e ao cabo, o imperativo dos fatos auditados, o comportamento dos atores políticos, o envolvimento dos meios de comunicação e a fiscalização cidadã que construíram um documento que o Estado e a sociedade não podem desprezar, com possíveis e prováveis consequências nomeadamente nas eleições do próximo ano.

Por tudo, a CPI da Covid-19 ingressa com pompa e circunstância nos anais das CPIs bem-sucedidas, como, entre outras, as do PC Farias, a dos Anões do Orçamento e a dos Bingos, na década de 1990, e as do Mensalão e da Petrobrás, mais recentemente. E as suas conclusões soam como uma homenagem póstuma aos mais de 606 mil mortos e como uma prestação de contas à dor, sofrimento, e desespero de milhões de mortos-vivos deixados na esteira da peste da Covid-19.

Por fim, duas observações. Em primeiro lugar, as maluquices do presidente da República são infinitas e, parece, estão em expansão. Não à-toa aparece no relatório da CPI como incurso em tipos penais comuns, de responsabilidade e contra a humanidade. Todavia, talvez mais do que na visão criminal, o que foi demonstrado com mais ênfase no relatório da CPI é que é um charlatão político, o que talvez lhe custe a reeleição. Em segundo, foi no Congresso Nacional que se se desenvolveram os dois momentos mais cruciais da vida política redemocratizada, nas décadas de 1980 e 1990, a saber, a feitura da Constituição Federal vigente e o impeachment do presidente Fernando Collor. Nestes 21 anos do século XXI, a CPI da Peste talvez se apresente como o fato político mais relevante da atividade do Congresso Nacional.

CONGRESSO NACIONAL, ORÇAMENTO SECRETO E PARADOXO DO SUCESSO

A sistemática político-constitucional da separação de poderes vivencia mais um teste de fogo, a envolver desta feita o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Tudo por conta do que tem se chamado de *orçamento secreto*, cuja execução ora está suspensa por decisão liminar do Supremo Tribunal Federal.

Na verdade, um vício novo veio a conjugar-se com os vícios antigos do Congresso Nacional, com a criação, em 2019, da emenda de relator, que, devendo ser utilizada com a finalidade de corrigir erros ou omissões de ordem técnica do projeto de lei orçamentária, degenerou-se em uso de verba pública para ação em que o parlamentar que a indicou fica oculto, figurando o relator do orcamento (deputado ou senador) como o repassador. Ao fim e ao cabo, o mecanismo acaba se constituindo em poderoso instrumento de barganha política entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma manifestação evidente de poder invisível no distribuir 16,8 bilhões de reais, somente neste ano. A tais emendas de relator, com os valores referentes a 2021 – acrescem-se as individuais, em que cada parlamentar decide onde alocar o dinheiro, com previsão de R\$ 9,7 bilhões, a serem divididos iqualmente entre os parlamentares; as de bancada, ou seja, emendas coletivas, elaboradas por parlamentares do mesmo Estado ou região, com um total reservado de R\$ 7,3 bilhões; as de comissão, que são emendas coletivas de comissões permanentes da Câmara ou do Senado (não há recursos reservados para esta modalidade de emendas neste ano).

Paradoxo do sucesso foi a denominação que o cientista político Guillermo O'Donnell atribuiu à atividade do Congresso Nacional brasileiro. Comparativista formidável dos processos políticos de transição do que chamava de *autoritarismo-burocrático* – principalmente os dos países do Cone Sul (Brasil, Argentina, Uruguai e Chile – para a democracia, O'Donnell traçava como (des) vantagem comparativa da transição brasileira a existência do Congresso Nacional. Diferentemente daqueles países, os quais em regra fecharam os seus órgãos parlamentares, aqui o Congresso Nacional funcionou regularmente durante todo o período ditatorial, com exceção de alguns dias durante a presidência do marechal Castello Branco, de alguns meses que se seguiram à edição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e de cerca de duas semanas, sob a presidência do general Ernesto Geisel. Decerto, o regularmente é uma licença não poética de largo espectro, pois, tal (in) atividade foi marcada por diversos constrangimentos, como a própria vigência do AI-5, as cíclicas cassações de mandatos, a precariedade das prerrogativas, o sufocamento da atividade de legislar e fiscalizar, o desprestígio diuturno da atividade política por parte dos notáveis e não-notáveis do regime militar.

De fato, o Congresso Nacional que renasceu com os ventos democratizantes, de um lado, não precisou de um reaprendizado custoso da atividade parlamentar, de outro, proporcionou a continuidade de vícios existentes antes da ditadura, vícios que existiram durante a ditadura e vícios que permaneceram depois da ditadura. Agora, surge um vício novíssimo, em ação desde o ano passado, que é o mal uso da emenda de relator, com o consequente orçamento secreto, provocando a destinação de vultosos recursos orçamentários ao arrepio dos comandos do art. 37 da Constituição Federal, nomeadamente, o da publicidade e o da impessoalidade.

Emendas parlamentares podem ser direcionados por deputados e senadores a suas bases políticas ou estados de origem. Em princípio, não são nocivas ao bem da República, se utilizadas com correção e transparência. Todavia, as emendas de relator são perversamente antidemocráticas e antirrepublicanas. O noticiário dá conta de que redutos eleitorais do Centrão, aliados do governo federal e outros contemplados secretamente são os destinatários privilegiados das emendas de relator. A título de ilustração, veja-se que ao município de Barra de São Miguel, em Alagoas, foram destinados 3,8 milhões provenientes de tais emendas, a serem repassados pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Por acaso, o superintendente da Codevasf é primo e o prefeito de Barra de São Miguel, pai, do deputado Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados.

A evolução do processo político mostrou que o Congresso Nacional, transmutado em Congresso Constituinte, formulou o mais importante consenso da história político-constitucional do país, qual seja, a realização da Constituição de 1988. Mais recentemente, o Senado Federal realizou com muito êxito a CPI da Covid-19, talvez a mais relevante atividade do Poder Legislativo nas duas últimas décadas. De outra parte, nos anos que se seguiram à promulgação de CF/1988, outras atividades do Congresso permitem a conclusão de que a dignidade da legislação — e não o Executivo nem o Judiciário — é o meio mais democrático para que se cheguem aos resultados mais democráticos, em uma sociedade complexa e de intenso conflito político, como a brasileira. Por tudo, cumpre esconjurar o comportamento antirrepublicano do Congresso Nacional, evitando-se a promiscuidade entre o Legislativo e o Executivo e afastando-se judicialização da política, com o governo dos juízes, mesmo que sejam os STF.

CORRUPÇÃO DO PRINCÍPIO REPUBLICANO E DESFALECIMENTOS DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Dormia
A nossa pátria mãe tão distraída
Sem perceber que era subtraída
Em tenebrosas transações
Chico Buarque, Vai passar

Algo que movimentará o Brasil, neste ano de 2022, será a reedição de mais uma eleição presidencial, um aspecto central da vida política nacional. Desde o final do século XIX os pleitos presidenciais alvoroçam o Brasil, de quatro em quatro anos na República Velha, depois de cinco em cinco anos na República Populista, e, desde 1989, já sob o regime constitucional vigente, de início de cinco em cinco anos e, depois, de quatro em quatro, com a possibilidade de reeleição.

Pelos dias finais do ano, folheando-os irresponsavelmente e atentando para grifos e observações de leituras anteriores, me ative a três livros, a saber, As origens sociais da ditadura e da democracia (Barrington Moore Jr., 1966), Os inimigos íntimos da democracia (Tzvetan Todorov, 2012) e Como morrem as democracias (Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, 2018). Proporcionaram-me mais subsídios para refletir um tanto sobre o Brasil de 2022 e a expectativa da eleição presidencial, e, lembrando Carlos Drummond de Andrade, que sentenciou que o último dia do ano não é o último dia do tempo, outros dias virão, também sentenciei, de mim para mim, que o primeiro dia do ano não é o princípio do tempo, outros dias já vieram. Destarte, com todas as promessas e esperanças de recomeço próprias ao Ano Novo, o passado apenas temporalmente morto acicata às vezes com bastante crueldade o cérebro dos vivos, quer do ponto de vista individual quer da perspectiva coletiva e institucional. De fato, a eleição presidencial será algo novo num contexto em que estão presentes fantasmas, espectros e assombrações trazidos à luz desde a campanha eleitoral de 2018 e cultivados com esmero pela presidência da República.

Conforme Levitsky e Ziblat (em outra oportunidade, tratarei de Moore Jr. e Todorov), para quem as sociedades atuais exigem mais cinismo, as democracias contemporâneas tendem a morrer não tanto mais por mãos militares e golpes ostensivos. Pelo contrário, morrem por meios institucionais, p. ex., um partido fechado por vias legais, mas fins espúrios; um impeachment por vias legais, mas sem motivação comprovada; uma eleição por vias legais, mas sem oposição. Em

suma, no assassinato da democracia, quem puxa o gatilho não é mais um militar, mas a Suprema Corte amparada pela mídia, realizando o que se denomina de ação constitucional descompromissada, a inventada pelos tribunais para matar as democracias, tudo no entendimento dos dois cientistas políticos da Universidade de Harvard.

Não creio que seja o caso do Brasil, cuja democracia – ressalto com ênfase – não está moribunda. No entanto, também ressalto com ênfase que tem sido vítima de alguns desfalecimentos preocupantes. Assim como na vida das pessoas, na vida das democracias o objetivo não é só o evitar a morte, mas também o de assegurar a qualidade de vida. Na minha avaliação, um dos desfalecimentos sérios da democracia brasileira é o do princípio republicano, o qual, com os princípios democrático, do Estado de Direito e federativo, é constitucionalmente estruturante.

Sobrepondo-se à mera forma de governo, o princípio republicano guarda na sua essência a distinção entre o *público* e o *privado*, distinção tal preocupantemente corrompida por elites predatórias, entre outros aspectos, mas não exclusivamente, na substituição do *viver para a política* em favor do *viver da política*. Uma série de situações concretas poderia ser desfiada, mas duas são didaticamente denotativas dos desfalecimentos da democracia pela relativização do princípio republicano, o do orçamento secreto manipulado pelas cúpulas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em que não se escondem as digitais da presidência da República, e do direcionamento de quase cinco bilhões de reais aos partidos políticos. Não é que a corrupção dos atores políticos individuais e grupais não seja relevante, mas os dois casos encerram algo maior, a corrupção mesma do princípio republicano por meios formalmente democráticos.

Por tudo, o temor é menos o da morte da democracia brasileira, senão o da sua marcha batida – se não se reagir fortemente – para a persistência de uma *democracia boçal*, que não abra caminho para a realização de formas mais institucionalizadas de democracia. O risco é o de atolar-se num pântano de fragilidade e incerteza em que a democracia representativa não seja capaz de processar as demandas políticas e sociais, de justiça social e desenvolvimento econômico de uma sociedade tão complexa, tão carente e tão dinâmica, entre outras causas, pela corrupção do princípio republicano. Não tenho dúvida de que o ano de 2022 será propício para um debate profundo, sério e responsável sobre como sustar a corrupção do princípio republicano e os desfalecimentos da democracia brasileira.

MALUQUICES PRESIDENCIAIS E VICE-PRESIDENCIAIS

Por estes dias, li o livro *Eleições presidenciais no Basil: Primeira República* (Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019), da autoria de Walter Costa Porto, o mais atento historiador do processo eleitoral nacional. É um painel do período histórico, mais de quarenta anos, que vai da Proclamação da República até os estertores da dominação dos *carcomidos*, com a busca da *justiça e representação* pela Revolução de 30.

No volume, ora com pompa e circunstância, ora com circunstância, mas sem pompa, desfilam presidentes e vices, eleitos todos, titulares e vices, em pleitos autônomos. Os primeiros presidentes, Deodoro e Floriano, foram escolhidos por eleições indiretas, pelo Congresso Nacional. As eleições presidenciais diretas trouxeram, sucessivamente, a tríade paulista Prudente de Morais, Campos Sales e Rodrigues Alves, o mineiro Afonso Pena, o marechal gaúcho Hermes da Fonseca, o mineiro Venceslau Braz, o paraibano Epitácio Pessoa, o mineiro Artur Bernardes e, por fim, o paulista de Macaé Washington Luís, com quem se findou a política do café com leite.

O livro proporciona uma leitura enriquecedora e prazerosa, sendo notável a capacidade do seu autor de temperar seriedade e leveza no trato da matéria e na contemplação dos aspectos, algumas vezes trágicos e outros vezes cômicos, de uma história que pode ser contada, algumas vezes também, pelo método confuso. E comporta vários veios de interrogação sobre o presidencialismo brasileiro, entre os quais o problema do vice-presidente. Na República Velha, o vice advinha também de eleições diretas, não vinculados como hoje numa mesma chapa, embora a natureza das coisas oligárquicas tenha sempre dirigido a canoa situacionista ao porto da vitória, o mais das vezes distante do porto das eleições livres e justas. Antes, pois, das relações problemáticas entre Café Filho e Getúlio Vargas, João Goulart e Jânio Quadros, Aureliano Chaves e o general João Batista de Figueiredo, Itamar Franco e Fernando Collor de Melo, Michel Temer e Dilma Rousseff, e o general Hamilton Mourão ("vice é igual cunhado: você casa e tem que aturar o cunhado do teu lado. Você não pode mandar o cunhado ir embora") e Jair Bolsonaro, assistiu-se a entreveros surdos ou ruidosos entre o titular e o substituto/sucessor. Por todos, consta que Manuel Vitorino teria encomendado o assassinato de Prudente de Morais, que acabou frustrado pela intervenção e morte do ministro da Guerra. O vice, sempre o vice! Com certeza, a morte poupou Tancredo Neves de dissabores provocados por José Sarney.

No livro, há um momento anedótico, mas preocupante, pois capaz de transcender a República Velha e atormentar a institucionalidade hodiernamente. É que Rui Barbosa, o sempre candidato ou candidato a candidato presidencial na primeira quadra republicana, foi ao Palácio do Catete pedir providências sobre umas violências políticas na Bahia e, enquanto esperava, notou que atrás de uma cortina o presidente da República o perscrutava estranhamente, o que o levou a abandonar o recinto e, apoplético, bradar: "Até maluco é presidente do Brasil, menos eu".

Referia-se o senador baiano a Delfim Moreira, oligarca mineiro que, em 1918, fora guindado à vice-presidência e se tornara temporiamente em virtude do impedimento e morte do presidente Rodrigues Alves. Sobre a saúde de Moreira, um cronista da época ressaltava: "Já agora não reconhecia sequer seus mais íntimos amigos, eu o procurara frequentemente no Catete e nunca me chamou pelo nome, numa perguntou pelo Serro [...]". Outro cronista diz que, numa ocasião, o presidente ouvia um grupo de engenheiros expor planos, mapas e plantas de uma obra, quando, "de repente, [...] pareceu alheio a tudo. Em seguida, pegou uma das plantas, fez com ela um canudo longo, foi até à janela, e, como se aquilo fosse uma luneta, ficou por um tempo a observar a paisagem".

Maluquices de um primeiro magistrado já foram registradas no romance histórico, pitoresco e jocoso, as *Maluquices do Imperador*, de Paulo Setúbal, as quais, no caso, se manifestavam principalmente na profusão de amantes, de peles que iam num *continuum* do alabastro ao ébano, continuadas, breves ou episódicas, com uma profusão de descendentes, inclusive, a brevíssima duquesa do Ceará. Mas, se pode pensar também nas maluquices de três presidentes de *repúblicas* mais recentes, a saber, Jânio Quadros, João Batista Figueiredo e o incumbente. Prazam os céus que o historiador das eleições Walter Costa Porto tenha saúde e disposição para continuar o seu relato e chegue até ao eleito de 2018.

Por fim, uma reflexão também decorre da leitura de *Eleições presidenciais no Brasil*: é que foge à compreensão humana a verdadeira marcha da insensatez da escolha de *maluco* Delfim Moreira e de outros que vieram a seguir para cargos de tanta responsabilidade. Destarte, e tendo em mente a eleição presidencial/vice-presidencial deste ano, a par da perquirição dos alinhamentos político-ideológicos ou programáticos e das folhas corridas policial e judiciária dos candidatos, convém envidar esforços para que não se repita o desabafo de Rui Barbosa, segundo o qual "até maluco pode ser presidente do Brasil".

O VELHO CÓDIGO

A reforma eleitoral [...] De como cumpri esse compromisso de honra, resistindo e sobrepondo-me à pressão dos acontecimentos, atesta-o o Código Eleitoral, já qualificado "carta de alforria do povo brasileiro" [...]

Getúlio Vargas

O primeiro código eleitoral brasileiro completa, nesta segunda quinzena de fevereiro, noventa anos de promulgação. É o documento jurídico com que se iniciou a tão cheia de percalços e incertezas, contramarchas e perigos busca da verdade eleitoral, até chegar-se ao voto direto, secreto, universal e periódico, disposto na Constituição Federal vigente como cláusula pétrea.

No conjunto de modificações trazidas à luz pela Revolução de 30, o Código Eleitoral é a concretização da promessa da Aliança Liberal, que entusiasmara o país com – tal qual proclamou Batista Luzardo na cidade cearense de Missão Velha – a proposta da *missão nova* da modernização política do país pela *justiça e representação*. De fato, logo em fevereiro de 1931, estabeleceu-se a Subcomissão Legislativa – formada por Joaquim Francisco de Assis Brasil, João Crisóstomo da Rocha Cabral e Mário Pinto Serva – destinada ao estudo e à revisão da legislação então vigente, tendo em vista a apresentação de projeto de código eleitoral. Por fim, por meio do Decreto nº 20.076, de 24 de fevereiro de 1932, foi instituído o Código Eleitoral, para regular "em todo o país o alistamento eleitoral e as eleições federais, estaduais e municipais".

O CE/1932 trouxe profundas mudanças legislativas, como o estabelecimento do sufrágio universal e do voto direto e secreto e a instituição da Justiça Eleitoral (com "funções contenciosas e administrativas") em substituição às comissões legislativas de verificação de poderes. Além do mais, mesmo mantendo a exclusão odiosa dos mendigos, analfabetos e praças de pré, e mantendo também a idade prevista também no texto constitucional de 1891, ampliou substantivamente o colégio eleitoral ao dispor que "é eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo", devidamente alistado. Assim, o Brasil se antecipava, entre outros países, à França e à Suíça na adoção do voto da mulher.

Por sua vez, foi o CE/1932 que instituiu o proporcionalismo, que até hoje – juntamente com a república, o federalismo, o presidencialismo, o bicameralismo e a separação tripartida de poderes – é uma das colunas-mestras da construção institucional brasileira. Nas eleições para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas, passa-

va-se a obedecer ao sistema de representação proporcional, ultrapassando-se o debate recorrente entre majoritaristas e proporcionalistas, que vem da época do Império até aos dias atuais.

O tempo, com as vicissitudes políticas, fez com que, ao CE/1932, se sucedessem os Códigos Eleitorais de 1935, 1945, 1950 e 1965, além da copiosa legislação extravagante sobre a matéria eleitoral vinda à luz. Noventa anos depois, assiste-se à tentativa ora surda ora ruidosa de regredir aos prospectos eleitorais da República Velha, com, observadas as coisas que mudam, a nostalgia das eleições a bico de pena, como o demonstra a campanha selvagem contra a urna eletrônica. Ou com a tentativa de volta às eleições do que se chamavam as notabilidades de aldeia, com a campanha sem quartel contra o voto proporcional. No primeiro caso, basta observar o discurso do atual presidente da República permanentemente assestado contra a conspicuidade da urna eletrônica e os questionamentos deslegitimadores contra a capacidade da Justiça Eleitoral de administrar eleições livres, justas e idôneas. No segundo, o assalto continuado contra o voto proporcional.

De fato, não é nova a tentação de extirpar ou relativizar o voto proporcional, com a instituição de um sistema eleitoral puro ou misto. Nos anos de 1980 e 1990, prevaleceu a tentação alemã, isto é, a preferência acrítica pelo que por aqui se chamou de sistema distrital-misto. Da década passada para cá, a aposta é no voto singular não transferível (ou distritão), pelo que cada estado, nas eleições para deputado federal e deputado estadual, e cada município, nas eleições para vereador, se constituirá em única circunscrição ou distrito, resultando eleitos, afinal, os mais votados em ordem decrescente. No dizer de Jairo Nicolau, o pior sistema eleitoral do mundo. Em 2017, a Câmara dos Deputados rejeitou o distritão. Ano passado, incluído novamente na reforma política do Centrão, tal sistema eleitoral foi novamente rechaçado. Apesar dos seus inimigos o voto proporcional, instituído originalmente em 1932, sobrevive.

O primeiro passo da longa marcha da democracia brasileira, representativa, laica e republicana, foi dado com "o primeiro voto na eleição de deputados à Assembleia Constituinte de 1891", disse Wanderley Guilherme dos Santos.

Certamente, também pode-se dizer que o primeiro passo no sentido de realizar a pujante democracia eleitoral que o Brasil tem hoje foi dada com o velho Código Eleitoral de 1932. Que o seu espírito renovador sobreviva!

QUAL PRESIDENCIALISMO?

O presidencialismo é uma das colunas-mestras da construção institucional brasileira, juntamente com o federalismo, a separação tripartida de poderes, o bicameralismo, o proporcionalismo e o multipartidarismo. Sob o regime constitucional vigente, recebeu no terreno acadêmico algumas qualificações, como presidencialismo de coalizão (Sérgio Abranches) e, mais recentemente, presidencialismo de orçamento (José Augusto Guilhon de Albuquerque).

Na última Constituinte, contra o presidencialismo houve investida muito severa, todavia, diversas condicionantes acabaram por evitar a solução parlamentarista. No entanto, dispôs a CF/1988 sobre a necessidade do sistema de governo ser submetido à decisão popular, com a previsão de plebiscito para o dia 7 de setembro de 1993, antecipado pela segunda emenda constitucional para o dia 21 de abril do mesmo ano. O resultado da consulta foi a preferência, por 69,2% dos eleitores, pelo sistema de governo presidencial. Aliás, repetiu-se a consagração que já acontecera por ocasião do referendo de 1963, quando o eleitorado, por 76,98%, recusou a solução parlamentarista levada a efeito durante a crise política ocasionada, em 1961, pela renúncia do presidente Jânio Quadros.

Na verdade, sob o texto constitucional de 1988, desenvolveu-se o padrão de governança denominado *presidencialismo de coalizão*, que impactou de modo diverso o relacionamento entre Executivo e Legislativo. Obviamente, houve aspectos problemáticos envolvidos na dinâmica de tal modelo, entre os quais, aquele concernente à relativização do princípio republicano, o do poder invisível a envolver o financiamento partidário e eleitoral. Mas, ao fim e ao cabo, o presidencialismo de coalizão afastou o espectro da ingovernabilidade e da paralisia decisória.

De modo evidente, não pode ser olvidada uma fragilidade eloquente no desenrolar da práxis presidencialista, qual seja a de que a ausência de maioria parlamentar é geradora de crises, tendo estado presente no desenlace das crises políticas que ocasionaram o suicídio de Getúlio Vargas, a renúncia de Jânio Quadro, a deposição de João Goulart, sob o regime constitucional de 1946. Já sob a CF/1988, os presidentes da República sem maioria congressual – Fernando Collor de Melo e Dilma Rousseff – tiveram o *impeachment* decretado. Por sua vez e pelo contrário, Michel Temer, sobre quem pesaram severas acusações de malbaratamento da coisa pública, teve por duas vezes evitada

a abertura do processo de impedimento pela Câmara dos Deputados. Agora, sob Jair Bolsonaro, mais uma vez acontece o que alguém já falou, que, no Brasil, quando se espera o inevitável, ocorre o imprevisível. Inicialmente infenso a construir uma maioria legislativa, acabou por lançar-se nos braços do que denominava a *velha política* e atingir incólume o quarto ano do mandato presidencial. Tudo, apesar de, sem maiores dificuldades, poder-se vislumbrar em seus comportamentos crimes de responsabilidade tipificados no art. 85 da CF/1988.

Talvez tenha razão o cientista político José Augusto Guilhon de Albuquerque, o presidencialismo brasileiro adquiriu a feição de "presidencialismo de orçamento". Na verdade, um vício novo veio a conjugar-se com os vícios antigos do Congresso Nacional, com a criação, em 2019, da emenda de relator, que, devendo ser utilizada com a finalidade de corrigir erros ou omissões de ordem técnica do projeto de lei orçamentária, degenerou-se em uso de verba pública para ação em que o parlamentar que a indicou fica oculto, figurando o relator do orçamento (deputado ou senador) como o repassador. Ao fim e ao cabo, o mecanismo acabou se constituindo em poderoso instrumento de barganha política entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma manifestação evidente de poder invisível no distribuir 16,8 bilhões de reais, somente ano passado, ao arrepio dos comandos do art. 37 da CF/'988, nomeadamente, o da publicidade e o da impessoalidade. Cheqou-se, assim, ao império do orçamento secreto, com base no qual se explica, em boa medida, a sobrevivência política bolsonarista.

Algo que movimentará o Brasil, neste ano de 2022, será a reedição de mais uma eleição presidencial, um aspecto central da vida política nacional. Ano passado, intentou-se mais uma edição da reforma política do Centrão, com acosso ao sistema de governo presidencial e a tentativa de implantação do ornitorrinco institucional chamado semiparlamentarismo. Não logrou êxito, mas o deputado Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, sinaliza com a continuidade da discussão da matéria, com vista à implantação de novo sistema de governo a vigorar a partir de 1930. Não deixa de ser um horizonte muito afastado, de modo que, no momento, se pode empreender uma discussão aprofundada sobre o presidencialismo brasileiro, principalmente na sua versão emergente de "presidencialismo de orçamento".

Não se sabe se é possível se esperar tanto de candidatos em exasperação própria da competição eleitoral. Todavia, com certeza, um debate abalizado e responsável – de que certamente se ausentará o incumbente – sobre o presidencialismo brasileiro seria muito benéfi-

co para a saúde republicana nacional. Em suma, se evitaria que o Brasil continue naquele ritmo do *rondó dos cavalinhos* do poeta Manuel Bandeira: "Os cavalinhos correndo, /E nós, cavalões, comendo.../O Brasil politicando [..]".

2/3/2022

A LEI DO IMPEACHMENT

O presidente do Senado Federal criou comissão de juristas para atualizar a Lei do *Impeachment* (Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950), que define os crimes de responsabilidade – do presidente da República, ministros de Estado, ministros do Supremo Tribunal Federal e procurador-geral da República – e regula o respectivo processo de julgamento.

Instalada no último dia 11, com o prazo de 180 dias para apresentar um anteprojeto de lei, a comissão é composta de doze membros, tendo na presidência Ricardo Lewandowski, reconhecido professor titular de Teoria do Estado da Faculdade de Direito do Largo São Francisco e ministro do Supremo Tribunal Federal incontroversamente detentor de notório saber jurídico. Também a integram, entre outros, Antônio Anastasia, ex-senador e relator do impedimento de Dilma Rousseff, e Marcus Vinicius Furtado Coelho, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Lewandowski participou, inclusive, da decisão que, numa formidável licença não poética de hermenêutica constitucional e contra toda a literalidade do parágrafo único do art. 103 da CF/1988, não aplicou a inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública à presidente impedida.

De fato, a septuagenária Lei do Impeachment já sobreviveu a três constituições (1946, 1967 e 1969) e, invocada nos processos de apuração de crime de responsabilidade de Fernando Collor de Melo e Dilma Rousseff, apresentou problemas sérios de recepção pelo texto constitucional de 1988, por consequinte, a depender do crivo do Supremo Tribunal Federal e da integração legislativa com dispositivos dos regimentos do Senado e da Câmara, precedentes do STF e normas do tribunal do júri previstas no Código Penal. A propósito de afastamento de presidentes da República por conta de crime de responsabilidade, merece destaque a consideração de Paulo Brossard, no seu livro monumental O impeachment: aspectos da responsabilidade política do presidente da República (2. ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Saraiva, 1992). Para Brossard, no direito nacional, como no direito norte-americano e argentino, "o impeachment tem feição política, não se origina senão de causas políticas, objetiva resultados políticos, é instaurado sob considerações de ordem política e é julgado segundo critérios políticos". Também adverte que "o apelo ao impeachment para solucionar crises resultantes do desajustamento do Presidente da República aos seus deveres oficiais é

comparável à utilização de armaduras medievais" hodiernamente. É um instituto anacrônico, cuja utilização, se resolve crises, cria outras crises, como a que se assiste no Brasil a partir de 2016, dividindo inapelavelmente a sociedade e, no limite, provocando a emergência da tragédia bolsonarista.

De qualquer modo, já se tem uma experiência grande em matéria de impeachment, chegando a termo o de Fernando Collor, em 1992, e o de Dilma Rousseff, em 2016, e consequentemente bastante subsídio decorrente da ação política, legislativa e jurisdicional. De outra parte, o estado da arte da literatura sobre o assunto também é substantivo, tanto na área sociopolítica quanto na jurídico-política. Por todos, citem-se Brasilio Sallum Jr. (O "impeachment" de Fernando Collor: sociologia de uma crise) e Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelhes e Thomaz Pereira – org. (Impeachment de Dilma Rousseff: entre o Congresso e o Supremo).

No que diz respeito ao aspecto procedimental, a experiência presidencialista aponta, entre outras, duas fragilidades. Uma é que qualquer cidadão pode protocolar uma denúncia na Câmara dos Deputados, sem nenhuma consequência para o subscritor, em caso de denúncia infundada. A outra foi ferida pelo relatório da CPI da Covid, quando sugeriu que, na Lei nº 1.079/1950, acresça-se a obrigação de o Presidente da Câmara dos Deputados analisar, em prazo indicado, a denúncia por crime de responsabilidade do presidente e do vice-presidente da República, de ministros de Estado, além de prever, por analogia, o mesmo dispositivo para denúncias contra ministros do STF e o procurador-geral da República processadas pelo Senado Federal. Não à-toa, repousam no gabinete do presidente da Câmara cerca de 130 denúncias contra o presidente Jair Bolsonaro não despachadas.

Evidentemente, não pode ser desconsiderada a fragilidade substantiva do desenrolar da práxis presidencialista, qual seja a de que a ausência de maioria parlamentar é geradora de crises, tendo estado presente no desenlace das crises políticas que ocasionaram o suicídio de Getúlio Vargas, a renúncia de Jânio Quadro, a deposição de João Goulart, sob o regime constitucional de 1946. Já sob a CF/1988, os presidentes da República sem maioria congressual – Fernando Collor de Melo e Dilma Rousseff – tiveram o impeachment decretado.

De qualquer modo, vale o esforço para encaminhar algum tipo solução para o que o presidente da Comissão denominou "a espada de Dâmocles do impeachment" (Folha de São Paulo, 2/10/21, p. A3).

Embora se saiba que, com lei atualizada ou não, o impeachment é um problema que continuará a atormentar a construção institucional brasileira até que se descubra a possibilidade de presidentes da República governarem sem maioria congressual. É possível, a depender de engenho, arte e trabalho.

16/3/2022

EM BUSCA DA MODERNIDADE: MURALHAS ENTRE O PODER POLÍTICO E O PODER RELIGIOSO

Ao longo dos quatro anos da presidência de Jair Bolsonaro, manifestações da anti-modernidade que está no cerne do bolsonorarismo se sucedem. A título de amostragem, relembre-se que, anteontem, veio à luz o fenômeno das *rachadinhas*, a destacar a vinculação com o *mundo das milícias*; ontem, as revelações da CPI da Covid sobre a não-compra das vacinas, a revelar obscurantismo e antirrepublicanismo; hoje, o episódio a envolver o presidente da República e o ministro da Educação com dois pastores, o que acarretou, inclusive, a queda do último, a acentuar a existência de articulações que fogem à transparência, à publicidade e à finalidade da coisa pública.

A crer no noticiário, os pastores, supostamente recomendados pelo presidente e na condição de mandatários do ministro, eficazmente levavam a efeito a missão de trocar, com prefeitos municipais, mimos público-educacionais por doações de ouro, compras de bíblias e contributos para a construção de templos, sem falar nas taxas para a protocolização de requerimentos no Ministério da Educação. Com lances de tragicomédia, a gota d'água para a defenestração do ministro foi a publicação em escala – vaidade das vaidades, tudo é vaidade – de uma foto sua impressa nas bíblias.

De algum tempo para cá, a problemática relação entre poder político e poder religioso tem sido objeto das minhas reflexões. Neste espaço, em artigo publicado em 21 de outubro de 2020, tratei do assunto. À época, duas matérias jornalísticas deram o mote ao escrito, a saber, a reportagem "Pastores da Universal movem ações em série contra escritor por post no Twitter" (Folha de São Paulo, 10/10/2020) e o artigo de André Haguette "Pastores na política" (O Povo, 12/10/2020). A reportagem dava conta de que "dezenas de pastores da Igreja Universal do Reino de Deus apresentaram à Justiça ações de indenização contra o escritor João Paulo Cuenca em todo o país, após ele publicar em junho no Twitter que o 'brasileiro só será livre quando o último Bolsonaro for enforcado nas tripas do último pastor da Igreja Universal'". Já no artigo, Haguette salientava: "Li com preocupação a informação (...) que o Ceará conta com 100 pastores candidatos à eleição deste ano nos seus diversos municípios (...)".

Mais recentemente, com prazer prefaciei o livro *Política e fé: o abuso do poder religioso eleitoral no Brasil* (Belo Horizonte: Dialética, 2022), da autoria do professor-doutor Rogério da Silva e Souza.

Tal trabalho tem o sentido de responder a pergunta se é possível conhecer do abuso do poder religioso eleitoral, fenômeno extremamente subjetivo, tanto para a vida social quanto para o direito, com o reconhecimento por parte do concomitante interrogador e declarante, da dificuldade de ocupar-se do abuso do religioso no processo eleitoral, dado que tal abuso, sobre ser religioso, se faz acompanhar da circunstância de que certos atores ingressam na seara político-eleitoral com poderio econômico substantivo.

Das minhas reflexões, voltando inevitavelmente aos *clássicos*, fica a certeza de que, quem tem o poder, tende a dele abusar. E que, quando poder político e poder religioso se reúnem na mesma pessoa, ou na mesma instituição, o poder se corrompe absolutamente e da pior maneira possível: em nome de Deus. Michael Walzer, filósofo político norte-americano contemporâneo, já afirmou que "o liberalismo é um universo de 'muralhas', cada uma das quais cria liberdade". É evidente que não está se referindo ao liberalismo econômico velho ou *neo*, mas ao liberalismo político, que proporcionou um conjunto ideias e mecanismos do qual não se pode abrir mão, se se quer viver democrática e republicanamente. De fato, as muralhas entre a Igreja e o Estado permitiram a liberdade religiosa; a muralha entre a Igreja e o Estado, separando-os da universidade, acarretou a liberdade de pensamento e de ensino e pesquisa; a muralha erguida entre a vida pública e a privada engendrou a vida pessoal, e assim por diante.

Na contramão do que quer e do que faz o bolsonarismo, parece cristalino que a construção ou o reforço das muralhas institucionais é o caminho para que o Brasil mude de direção (em diversos sentidos). É mister cuidar da efetivação dos princípios constitucionais que funcionam como muralhas a salvaguardar, entre outras, a liberdade religiosa e a liberdade de pensamento e expressão, e como efetivação do Estado laico.

Intolerância, religião de Estado, confusão entre religião e política, abuso de poder religioso-eleitoral, pastores de qualquer seita dominando o Ministério da Educação: *Vade retro, Satana*.

30/3/2022

DALMO DALLARI: TEÓRICO DO ESTADO E CAVALEIRO ANDANTE DOS DIREITOS HUMANOS

O desaparecimento recente de Dalmo de Abreu Dallari, professor emérito da Faculdade de Direito do Largo São Francisco (Universidade de São Paulo), sensibiliza fortemente, nestes tempos duros e incertos por que passa o Brasil sob o bolsonorismo, os que, mais próximos ou mais distantes, acompanharam a sua trajetória de teórico do Estado e cavaleiro andante dos direitos humanos,

De fato, Dallari percorreu uma invejável trajetória acadêmica, como docente de graduação e pós-graduação, orientador de pós-graduação e publicista. Professor titular de Teoria Geral do Estado da FDUSP, também foi seu diretor, sucedendo a uma esticada hegemonia de diretores conservadores ou reacionários, em que não faltaram Gama e Silva e Alfredo Buzaid, personagens-chave da ditadura inaugurada em 1964. Aposentado desde 2001, a sua luz continuava a orientar caminhos pelas arcadas da velha Faculdade de Direito, uma das duas pioneiras, criadas em 1827.

Como orientador de teses de doutorado, lembre-se por todos o autor de um dos mais densos trabalhos sobre o Estado produzidos no Brasil (Estado e ideologia: aparência e realidade), Alaor Caffé Alves. E, para os que, na atualidade, apreciam ou depreciam o Supremo Tribunal Federal, cite-se que os ministros Ricardo Lewandowski e Alexandre de Moraes também foram seus orientandos de doutorado. Por sua vez, Dallari é autor de Elementos de Teoria Geral do Estado, obra didática – desafortunadamente não atualizada – que já ultrapassou a trigésima edição. Além do mais, e contra a célebre advertência de Max Weber, segundo a qual a cátedra não existe para os profetas (nem para os demagogos), Dallari deu à luz um provocativo livro denominado O futuro do Estado, que constitui ainda agora uma importante reflexão sobre o tema.

A outra vertente da vida pública de Dallari é o da luta incessante pela normatização e concretização dos direitos humanos, o que o tornou um cidadão universal, reconhecido pela intelligentsia, pelas organizações humanitárias e pelos governos progressistas. No Brasil, enfrentando a ditadura militar, atuou na Pontifícia Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, criada no começo dos anos 1970 pelo cardeal Paulo Evaristo Arns, para a defesa dos direitos humanos, nomeadamente dos presos políticos e dos seus familiares. Na qualidade de membro proeminente da Comissão, quando da vinda

de João Paulo II ao Brasil, em 1980, foi designado para falar durante missa papal. No dia anterior, em frente ao portão da sua casa, em seguida a uma coronhada, foi enfiado num carro, levado para um terreno baldio e severamente espancado. A surpresa aconteceu quando, em cadeira de rodas e cheio de curativos, apareceu na hora da missa e pronunciou a sua oração, diante de um papa que, perplexo, tomava conhecimento concreto da brutalidade de grupos que agiam nas sombras e porões da ditadura brasileira.

Obedecendo o ciclo da vida, Dallari acabou a carreira, depois de combater o bom combate, e guardar a fé nos valores constitucionais da democracia, do Estado de Direito e dos direitos fundamentais. Mas deixa a inspiração para que se enfrentem estes tempos duros e incertos em que milícias de diversos jaezes, sob a inspiração de um presidente da República que, na contramão de tudo por que Dallari lutou, deposita os seus sacrifícios nos altares dos demônios da tortura, da ditadura, da instabilidade institucional, enfim, da anticivilização.

Pós-escrito. Memória pessoal: o articulista era um jovem professor de Teoria Geral do Estado, quando num congresso em São Paulo, assistiu a uma mesa-redonda formada, entre outros, por Dallari e o então ministro do Supremo Tribunal Federal José Carlos Moreira Alves, muito festejado pelo seu notório saber jurídico profundamente conservador. Naquele momento, destoando dos rapapés dirigidos ao ministro pelos outros componentes, Dallari verberou com energia a complacência do STF com a legislação ditatorial, mormente o AI-5. Depois, a mesa postou-se em profundo silêncio obsequioso sobre o assunto.

13/4/2022

A VOLTA DAS VIVANDEIRAS

A reflexão sobre a estrutura, a conjuntura e o funcionamento político-constitucionais brasileiros, algumas vezes, só pode ser tratada pelo *método confuso* ou pelo *realismo fantástico*. Todavia, quando é possível a análise político-constitucional sistemática, é pertinente a observação do constitucionalista português J. J. Gomes Canotilho, para quem, "os juristas, quando discutem uma questão, ou são amigos do legislador, ou são amigos dos juízes, ou são amigos do Executivo".

De fato, a consagração do Executivo, Legislativo e Judiciário, com as suas funções típicas e as decorrentes dos necessários freios e contrapesos, sem o esquecimento, como destacado por Bruce Ackerman, das novas formas institucionais que não podem ser categorizadas como legislativas, judiciais ou executivas, compõem a pedra angular do edifício político-constitucional erigido em 1988. Ocorre agora que, temerariamente, um adendo na categorização da *amizade* a legisladores, juízes ou executores, qual seja a do amigo das Forças Armadas, no sentido de que, deixando de lado as suas atribuições profissionais necessárias e relevantes, atuem como um poder extraordinário a pairar sobre os poderes político-constitucionais do art. 2º da Constituição Federal ("São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário").

Em outras palavras, o que se tem é a volta das vivandeiras, algo extremamente indesejável no grau de institucionalização democrática a que se chegou, sob a vigência do texto constitucional de 1988. Tal fenômeno, que acompanhou a República no século passado, foi invectivado pelo marechal Castello Branco, em discurso pronunciado no Estado Maior do Exército, quando anotou que "vivandeiras alvoroçadas", desde 1930, vinham aos bivaques "bulir com os granadeiros e provocar extravagâncias do poder militar". Por sinal, muitíssimas extravagâncias, sendo a mais penosa a ditadura civil-militar que se inaugurou em 1964 e perdurou por 21 anos.

Os tempos mudaram, obviamente. Na atualidade, as vivandeiras não necessitam mais ir fisicamente aos quarteis, fazem-se presentes nas mídias tradicionais e nas redes sociais, ora com argumentos cavilosos, em que se destaca o temor - que soa como um chamamento – da intervenção castrense; ora com proclamações lastreadas em *fake*- teorias constitucionais sofisticadas, que creditam às Forças Armadas a detenção de um famigerado poder moderador para se exercer, inclusive, no varejo político. O nome disto tudo é golpismo.

A seu tempo, coincidência ou não, as vivandeiras atuais desposam um retórico e seletivo apreco pela liberdade de expressão. Aqui, e faz-se inevitável a lembranca de novela de Gabriel García Márquez, na esteira da triste e incrível história do desalmado deputado Daniel Silveira, de controversa atuação e marcante intolerância políticas e transformado num mártir cívico, nunca se viu tanta defesa da liberdade de expressão, superando mesmo os mais radicais corifeus do liberalismo ilustrado. Por todos, veja-se a manifestação recente do general da reserva que preside atualmente o Clube Militar, afirmando lamentar a existência de "ministros cujas togas não serviriam nem para ser usadas como pano de chão, pelo cheiro de podre que exalam" e vendo na condenação do deputado Silveira um "julgamento político, inconstitucional e imoral, com o intuito de cercear o sagrado direito universal da Liberdade de Expressão". "Sagrado direito universal da Liberdade de Expressão": não é despropositado pensar que, com esse Voltaire fardado nos anos de chumbo, nem Carlos Heitor Cony teria sido tão perseguido por perguntar o que o general Costa e Silva tinha, além da farda que as traças roíam. Inclusive, se poderia ter evitado o AI-5, cuja causa imediata fora a negativa da Câmara dos Deputados para processar o deputado Márcio Moreira Alves por, em discurso na tribuna parlamentar, ter sugerido que as moças que dançavam com cadetes e namoravam jovens oficiais os boicotassem.

Na dialética da vivandagem política, há as vivandeiras e os vivandanos. No Brasil da Nova República, de José Sarney até Michel Temer, conseguiu-se com êxito esconjurar tal desgraça. No seu discurso, Castello Branco sobre as vivandeiras que o atanazavam à época dizia "eu identifico a todos". No momento, também pode-se identificar o vivandano principal, a desenvolver um exercício escrachado de deslegitimação do processo eleitoral e das instituições republicanas. O que resta é agir politicamente para que vivandeiras e vivandano não arruínem o experimento democrático tal custosamente construído.

27/4/2022

UMA NOVA CAMPANHA CIVILISTA

Desperta medos ancestrais o conjunto de episódios recentes a envolver o elemento militar na campanha de desprestigio e desautorização do sistema eleitoral. Agui, é o presidente da República que, arvorando-se da sua condição de militar (um mau militar, na expressão do general Ernesto Geisel), vocaliza renitentemente diatribes concernentes à lisura do processo eleitoral. Ali, uma nota ministerial contra a fala de um ministro do Supremo Tribunal Federal - inclusive, inteiramente desproporcional aos rapapés dirigidos às Forças Armadas na tal fala - ultrapassa em muitos decibéis o aceitável num regime constitucional. Acolá, é um ofício do ministro da Defesa que reivindica participação armada numa comissão desarmada, inculcando-se atribuição em relação à qual caberia a intervenção daquele grego Apeles, para lembrar-lhe que o sapateiro não deve ir além do sapato. E assim segue o itinerário de eventos que, agregados, são denotativos do militarismo a forçar os limites constitucionais, constranger o poder civil e aumentar os temores do desatar da violência político-constitucional, que, em tantas oportunidades, tisnou o bom andamento republicano.

A primeira reação formulada, com pompa e circunstância, contra a presença militar na vida republicana brasileira se deu com a Campanha Civilista, que, nos anos de 1909 e 1910, empolgou um país até ali sonolento quanto à dominação oligárquica. Entre outras coisas, se mostraram naquele momento a artificialidade da vida constitucional e a falsidade do processo eleitoral, baseado nos pleitos *a bico de pena* e vítima do desfazimento dos arremedos da manifestação popular pelo mecanismo da *verificação de poderes*, ao dispor do governo para degolar os adversários políticos de ocasião.

A propósito, entre outras, merecem atenção as seguintes considerações: "[..] quero o Exército grande, forte, exemplar, não o quereria pesando sobre o governo do país. A nação governa. O Exército, como os demais órgãos do país, obedece. Nesses limites é necessário, é inestimável o seu papel; e na observância deles reside o seu segredo, a condição da sua popularidade. O exército certamente o sabe. Não quererá outra função". E mais: "[...] O carinho, com que a nação estremece os órgãos da sua defesa, repetidamente degeneraria em prevenção e hostilidade. São consequências certas, com as quais não é o exército que poderia lucrar".

De uma atualidade ruidosa, os juízos acima transcritos foram feitas por Rui Barbosa, em 1909, na denominada *Carta de Bronze*, que

deu início à Campanha Civilista, qual seja o civilismo da sua candidatura à presidência da República em oposição ao militarismo da candidatura do marechal Hermes da Fonseca, a oficial e, afinal, a vencedora, como era próprio dos tempos. Porque, segundo Barbosa, "o militarismo é o flagelo comum de todas as opiniões, de todos os interesses, de todos os direitos nacionais; a extorsão da liberdade, a obliteração da inteligência, a proibição do civismo, a destruição do crédito, a negação do governo constitucional, o império do senhor sem lei, sem responsabilidade, sem cultura, sem remédio, sem esperança".

O desastroso governo do marechal recebeu um conjunto de análises e críticas – compiladas na publicação Ruínas de um governo – do mesmo Rui Barbosa. Entre outras passagens, uma trata do "direito de graça", a ressaltar que "o direito de graça, que a Constituição lhe deu [ao presidente da República], para auxiliar a justiça com a equidade, anda-lhe nas mãos, como arma de morte em mãos de doido, para acutilar a justiça". Outra, que trata de "o guarda dos guardas", observa que, "desde que a Constituição demarca os poderes políticos, necessário é quardá-la contra estes poderes, interessados em a violar, para se alargarem", pois, "desde que os poderes constitucionais são diversos e mutuamente extremados, quando transpuserem as suas extremas, invadindo-se um ao outro, em detrimento dos direitos individuais, ou dos direitos dos membros da União, é indispensável um poder arbitral, neutral, terminal, que afaste os contendores, restabelecendo o domínio da Constituição". Por último, salienta-se que, "aqui, os senhores do regimen não necessitam de eliminar o parlamento, que é deles. Depois de eliminar a imprensa, eliminarão a justiça, para, então, reinar e mentir inteiramente sós."

No Brasil de hoje, parece não haver dúvida da necessidade de uma nova campanha civilista. Decerto, há dois fatores que tornam mais viável tal empreitada. No que diz respeito à verificação de poderes, o poder constituinte dos anos 30, em substituição ao critério político, criou a Justiça Eleitoral, a quem cabe fazer bem as eleições e proclamar os eleitos. Quanto ao *bico de pena*, foi bem substituído pelas urnas eletrônicas, em boa medida responsáveis por eleições livres e justas. O resto é convencer os inimigos de que, sob o regime constitucional de 1988, o país consolidou uma inegável democracia eleitoral.



Filomeno Moraes

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Livre-docente em Ciência Política pela Universidade Estadual do Ceará. Mestre em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Realizou estágio pós-doutoral na Universidade de Valência (Espanha). É autor do livros Estado, constituição e instituições políticas: aproximações a propósito da reforma política brasileira (Belo Horizonte: Arraes Editores, 2021) e Constituição econômica brasileira: história e política (Curitiba: Juruá, 2011), e coorganizador das coletâneas Fazendo valer as regras do jogo: contornos eleitorais e partidários, instituições e democracia (Fortaleza: Edições UFC, 2019) e Justiça Eleitoral, controle de eleições e soberania popular (Curitiba: Íthala, 2016). Sócio efetivo do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropológico). Professor universitário e parecerista.

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Música de Francisco Manoel da Silva Letra de Joaquim Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil! Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida", "Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula — Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Thomaz Pompeu Lopes Ferreira Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz! Soa o clarim que a tua glória conta! Terra, o teu nome, a fama aos céus remonta Em clarão que seduz! - Nome que brilha, esplêndido luzeiro Nos fulvos bracos de ouro do cruzeiro!

Mudem-se em flor as pedras dos caminhos! Chuvas de prata rolem das estrelas... E, despertando, deslumbrada ao vê-las, Ressoe a voz dos ninhos... Há de aflorar, nas rosas e nos cravos Rubros, o sangue ardente dos escravos!

Seja o teu verbo a voz do coração,
- Verbo de paz e amor, do Sul ao Norte!
Ruja teu peito em luta contra a morte,
Acordando a amplidão.
Peito que deu alívio a quem sofria
E foi o sol iluminando o dia!

Tua jangada afoita enfune o pano! Vento feliz conduza a vela ousada; Que importa que teu barco seja um nada, Na vastidão do oceano, Se, à proa, vão heróis e marinheiros E vão, no peito, corações guerreiros?!

Sim, nós te amamos, em ventura e mágoas! Porque esse chão que embebe a água dos rios Há de florar em messes, nos estios Em bosques, pelas águas! Selvas e rios, serras e florestas Brotem do solo em rumorosas festas!

Abra-se ao vento o teu pendão natal, Sobre as revoltas águas dos teus mares! E, desfraldando, diga aos céus e aos ares A vitória imortal! Que foi de sangue, em guerras leais e francas, E foi, na paz, da cor das hóstias brancas!



Mesa Diretora

Biênio 2021-2022

Deputado Evandro Leitão Presidente

Deputado Fernando Santana 1º Vice-Presidente

Deputado Danniel Oliveira 2º Vice-Presidente

Deputado Antônio Granja 1º Secretário

Deputado Audic Mota 2º Secretário

Deputada Érika Amorim 3º Secretária

Deputado Apóstolo Luiz Henrique 4º Secretário



João Milton Cunha de Miranda

Diretor Executivo

EDIÇÕES INESP

Ernandes do Carmo

Orientador da Célula de Edição e Produção Gráfica

Cleomarcio Alves (Marcio), Francisco de Moura, Hadson Franças e João Alfredo

Equipe de Acabamento e Montagem

Aurenir Lopes e Tiago Casal

Equipe de Produção em Braile

Mário Giffoni

Diagramação

José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)

Equipe de Design Gráfico

João Victor e Thais Lúcio

Estagiários

Rachel Garcia Bastos de Araújo

Redação

Valquiria Moreira

Secretaria Executiva / Assistente Editorial

Manuela Cavalcante

Secretaria Executiva

Luzia Lêda Batista Rolim

Assessoria de Imprensa

Lúcia Maria Jacó Rocha e Vânia Monteiro Soares Rios

Equipe de Revisão

Marta Lêda Miranda Bezerra e Maria Marluce Studart Vieira

Equipe Auxiliar de Revisão

Site: http://www.al.ce.gov.br/index.php/institucional/

instituto-de-estudos-e-pesquisas-sobre-o-desenvolvimento-do-ceara

E-mail: presidenciainesp@al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-3701



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira 2807, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-900 Site: www.al.ce.gov.br Fone: (85) 3277-2500



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Mesa Diretora 2021-2022

Deputado Evandro Leitão Presidente

Deputado Fernando Santana 1º Vice-Presidente

Deputado Danniel Oliveira 2º Vice-Presidente

Deputado Antônio Granja 1º Secretário

Deputado Audic Mota 2º Secretário

Deputada Érika Amorim 3ª Secretária

Deputado Apóstolo Luiz Henrique 4º Secretário





Escaneie o QR COD e acesse nossas publicações